**DOCUMENTO PADRÃO DE AQUISIÇÃO**

**Solicitação de Propostas**

**Obras**

**(Sem pré-qualificação)**



**OCTOBER, 2017**

Este documento está sujeito a direitos autorais.

Este documento poderá apenas ser usado e reproduzido para fins não comerciais. Não é permitido qualquer uso comercial, inclusive, entre outros, revenda, cobrança de acesso, redistribuição ou trabalhos derivados, tais como traduções não oficiais baseadas neste documento.

**Revisões**

**Outubro de 2017**

Esta revisão de outubro de 2017 incorpora novas disposições sobre propriedade beneficiária e Pagamento Direto. Os aspectos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) também foram revistos no sentido de incluir disposições adicionais sobre exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG).

**Janeiro de 2017**

Esta revisão de janeiro de 2017 incorpora mudanças que têm como propósito melhorar o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança. Além disso, recebeu o acréscimo de um modelo para notificação de intenção de adjudicação de contrato e passou por uma revisão editorial.

**Julho de 2016**

Esta revisão de julho de 2016 incorpora uma série de mudanças que refletem o *Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF,* de julho de 2016.

**Abril de 2015**

Esta revisão de abril de 2015 amplia o parágrafo (j), da Seção IV – Carta de Proposta sobre a elegibilidade dos Licitantes.

**Março de 2012**

Esta revisão de março de 2012 incorpora uma série de mudanças que refletem a experiência do Banco no uso de versões anteriores deste documento (última atualização datada de agosto de 2010), corrige incoerências nas cláusulas dos documentos e incorpora as mudanças conforme as Diretrizes para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos, emitidas em janeiro de 2011. Esta revisão também incorpora, na Seção VIII, Condições Gerais do Contrato (CGC), as mais recentes alterações acordadas entre os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs) e a Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC).

**Agosto de 2010**

Esta revisão de agosto de 2010 deverá incluir, na Seção VII, Condições Gerais, as cláusulas 6.23 e 6.24, relativas às Organizações de Trabalhadores e à Não-Discriminação e Igualdade de Oportunidades.

**Maio de 2010**

Esta revisão de maio de 2010 visa, entre outras coisas, modificar as cláusulas sobre Elegibilidade e Fraude e Corrupção com o intuito de alinhar seu conteúdo com o da alteração de maio de 2010 nas Diretrizes para Aquisição e refletir as mudanças relacionadas a Fraude e Corrupção, conforme o Acordo de Aplicação Mútua de Decisões de Impedimento entre os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, do qual o Grupo Banco Mundial é signatário. Esta revisão é aplicável à Aquisição de Obras custeadas no âmbito de projetos financiados por Empréstimos do BIRD ou Créditos da AID, cujo Acordo Legal faz referência às (a) *Diretrizes para Aquisição financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID,* de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, ou (b) *Diretrizes para Aquisição financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID,* de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010.

**Abril de 2007**

Esta revisão de abril de 2007 destina-se a modificar as IAL 3.1, IAL 4.4, IAL 19.8 da Seção I, Instruções aos Licitantes, e as Subcláusulas CGC 1.15 e CGC 15.6 para alinhar seu conteúdo com o das retificações das Diretrizes para Aquisição, emitidas em outubro de 2006, a fim de refletir as alterações relacionadas a Fraude e Corrupção, conforme o Pacote de Reformas das Sanções do Banco Mundial, aprovado pela Diretoria Executiva em agosto de 2006.

**Março de 2007**

Esta revisão de março de 2007 destina-se a corrigir diversos pequenos erros em várias seções do documento, que foram identificados após a publicação da revisão de maio de 2006. Os erros referem-se a algumas das alterações acordadas em março de 2006 pelos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs) e a Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC).

**Maio de 2006**

Esta revisão de maio de 2006 incorpora, na Seção VII, Condições Gerais, as mais recentes alterações acordadas entre os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs) e a Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC) às condições contratuais que esses dois grupos harmonizaram anteriormente. As pequenas alterações introduzidas nesta revisão visam melhorar ainda mais o equilíbrio dos riscos contratuais entre o Contratante e a Empreiteira ao longo da execução do Contrato. Outra revisão importante das condições harmonizadas do Contrato é a inclusão de várias versões da Cláusula CGC 15.6, Práticas Corruptas ou Fraudulentas, cada qual específica a cada BMD participante.

**Maio de 2005**

Esta revisão de maio de 2005 destina-se a promover a conformidade, na medida do possível, sem infringir as Diretrizes de Aquisição de maio de 2004, com o modelo fornecido pelo Documento Mestre de Licitação para a Aquisição de Obras e o Guia do Usuário harmonizado entre diversos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs) e aprovados pelos Diretores de Aquisição dos BMDs e pelas Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) em outubro de 2004.

Foram incluídas nesta revisão duas seções alternativas III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Uma é a alternativa padrão, que pressupõe que a pré-qualificação ocorreu antes do processo de licitação. A outra destina-se aos casos excepcionais em que ocorre a pós-qualificação mediante aprovação prévia do BIRD.

A principal mudança introduzida nesta revisão é a incorporação, na Seção VII, Condições Gerais, de uma versão harmonizada das condições contratuais cujo texto foi acordado entre a Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC) e diversos BMDs para sua inclusão nos Documentos Mestres de Licitação para Aquisição de Obras e o Guia do Usuário. A harmonização das Condições Gerais tornou desnecessário o grande número de desvios às Condições Gerais do Contrato (“Condições de Contrato para Construção” da FIDIC), introduzidas no antigo DPA de Obras por meio das Condições Específicas do Contrato para dar conta de todas as condições gerais não aplicáveis. Tendo em vista que as Condições Gerais harmonizadas se baseiam em grande medida nas “Condições de Contrato para Construção” da FIDIC, primeira edição, publicadas pela FIDIC em 1999, e por ser a FIDIC a única detentora dos direitos autorais dessa publicação, o BIRD assinou um contrato de licença com a FIDIC que autoriza o uso da versão harmonizada dessas condições contratuais pelos Mutuários do Banco Mundial na elaboração do Edital de Licitação de acordo com esse DPA de Obras.

Na Seção VII, Condições Gerais, a mudança mais importante é a introdução, na Cláusula 20, Reivindicações, Controvérsias e Arbitragem, de uma Comissão de Resolução de Controvérsias que pode ser composta por um ou três membros, conforme determinado pelo Contratante e especificado nos Dados do Contrato (Parte A da Seção VIII, Condições Específicas) sem considerar o custo estimado do contrato.

A Seção VIII, Condições Específicas, agora consiste em duas partes: A Parte A, que abrange os Dados do Contrato, e a Parte B, Disposições Específicas, que contém cláusulas específicas para cada contrato.

**Prefácio**

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) de Obras foi elaborado pelo Banco Mundial. O DPA deriva do Documento Mestre de Licitação para Aquisição de Obras.

Este DPA foi atualizado de forma a refletir o *Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de IPF*, de julho de 2016, que poderá sofrer alterações posteriormente. Este DPA aplica-se à aquisição de Obras custeadas por projetos financiados por Empréstimos do BIRD ou Créditos da AID, cujo Acordo Legal faz referência ao *Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF*.

**Prefácio**

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) de Obras foi elaborado para uso em contratos financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pela Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).[[1]](#footnote-1)

Este DPA destina-se a uso para a aquisição de obras de grande porte em contratos de empreitada (por preço unitário ou taxa unitária) por meio de licitação pública internacional, com base no método de Solicitação de Propostas (SDP), sem pré-qualificação, em projetos custeados no todo ou em parte pelo Banco Mundial por meio do Financiamento de Projetos de Investimento. São oferecidas SDPs separadas para Obras após a realização da pré-qualificação e para Pequenas Obras com base no processo de um ou dois envelopes.

Este DPA deve ser usado quando a pré-qualificação não tiver ocorrido antes do processo de licitação.

Para obter mais informações sobre aquisições no âmbito de projetos financiados pelo Banco Mundial ou em caso de dúvidas sobre o uso deste DPA, entre em contato com:

Diretor de Aquisições

Departamento de Normas, Aquisições e Gestão Financeira

Banco Mundial

1818 H Street, NW

Washington D.C. 20433 EUA

http://www.worldbank.org

**Documento Padrão de Aquisição**

**Resumo**

Aviso Específico de Aquisição – Solicitação de Propostas (SDP)

O modelo anexo é o Aviso Específico de Aquisição para Solicitação de Propostas para um processo de licitação sem pré-qualificação. Este é o modelo que o Contratante deverá usar.

Edital de Licitação: Solicitação de Propostas – Obras (Sem pré-qualificação)

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

**Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)**

Esta Seção fornece aos Licitantes informações relevantes para a elaboração de suas Propostas. É baseada em um processo de licitação com um único envelope quando não há pré-qualificação. Contém ainda informações sobre a apresentação, abertura e avaliação de Propostas e a adjudicação de Contratos. **A Seção I contém disposições que deverão ser usadas sem modificações.**

**Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)**

Esta Seção contém disposições específicas que complementam a Seção I, Instruções aos Licitantes, para cada aquisição.

**Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação**

Esta Seção define os critérios para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como tendo:

(a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e

(b) o menor custo avaliado.

**Seção IV – Formulários de Licitação**

Esta Seção contém os formulários de envio da Proposta, Planilha de Quantidades, Planilhas da Proposta Técnica, inclusive as qualificações técnicas e financeiras, pessoal, recursos financeiros e equipamentos, Garantia da Proposta e outros a serem preenchidos e enviados pelo Licitante como parte da sua Proposta.

**Seção V – Países Elegíveis**

Esta Seção contém informações sobre os países elegíveis.

**Seção VI –** Fraude e Corrupção

Esta Seção contém as disposições sobre Fraude e Corrupção aplicáveis neste processo de Licitação.

**PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS**

**Seção VII -** **Requisitos das Obras**

Esta Seção contém a Especificação, os Desenhos e outras informações complementares que descrevem as Obras objeto do processo de aquisição. Os Requisitos das Obras também compreendem os requisitos ambientais, sociais (inclusive exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (GBV) e de saúde e segurança (ESHS) que a Empreiteira deverá observar na execução das Obras.

**PARTE 3 – CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO**

**Seção VIII – Condições Gerais (CGC)**

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **O texto das cláusulas desta Seção não deverá ser modificado.**

**Seção IX – Condições Específicas (CEC)**

Esta Seção consiste da Parte A, Dados do Contrato, que contém dados, e da Parte B, Disposições Específicas, que contém cláusulas específicas para cada contrato. O conteúdo desta Seção complementa as Condições Gerais e deverá ser elaborado pelo Contratante.

**Seção X – Formulários do Contrato**

Esta Seção contém a Carta de Aceite, o Instrumento do Contrato e outros formulários pertinentes.

**Aviso Específico de Aquisição**

**Modelo**

**Solicitação de Propostas**

**Obras**

**(Sem pré-qualificação)**

**Contratante:** *[inserir nome da agência do Contratante]*

**Projeto:** *[inserir nome do projeto]*

**Título do Contrato:** *[inserir nome do contrato]*

**País:** *[inserir país de emissão da SDP]*

**Empréstimo Nº /Crédito Nº /Doação N°:** *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

**SDP Nº:** *[inserir número de referência da SDP que consta no Plano de Aquisição]*

**Data de publicação:** *[inserir data de emissão da SDP para o mercado]*

1.O *[inserir nome do Mutuário/Beneficiário/Destinatário]* *[recebeu/solicitou/pretende solicitar]* financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos de *[inserir nome do projeto ou da doação]*, e pretende aplicar parte dos recursos para pagamentos no âmbito do contrato[[2]](#footnote-2)*[inserir título do contrato]*[[3]](#footnote-3). *[inserir, se aplicável:* "Neste contrato, o Mutuário processará os pagamentos pelo método de desembolso de Pagamento Direto, conforme definido nas Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para o Financiamento de Projetos de Investimento.”]

2. *O/A [inserir nome da agência de implementação] convida os Licitantes elegíveis a apresentar Propostas lacradas para [inserir uma breve descrição das Obras necessárias, período de construção, localização, margem de preferência, se aplicável, etc.][[4]](#footnote-4)*.

3. A licitação será organizada por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Propostas (SDP), conforme especificado no “Regulamento de [Aquisições](http://www.worldbank.org/html/opr/procure/guidelin.html) para os Mutuários de Operações de IPF – Aquisições no Financiamento de Projetos de Investimento” do Banco Mundial, de *[inserir data da edição aplicável dos Regulamento de Aquisições, conforme acordo legal]* (“Regulamento de Aquisições”) e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.

4. Os Licitantes elegíveis interessados poderão obter mais informações junto a *[inserir nome da agência de implementação, inserir nome e e-mail do representante responsável]* e examinar o Edital de Licitação durante o horário de expediente *[inserir o horário de expediente, se aplicável, isto é,* *das 09h00 às 17h00] no endereço abaixo [especificar endereço ao final desta SDP]* [[5]](#footnote-5)*.*

5. O Edital de Licitação em [*inserir nome do idioma*] poderá ser comprado pelos Licitantes interessados mediante o envio de um pedido por escrito para o endereço abaixo e mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável[[6]](#footnote-6) de [*inserir valor na moeda do Mutuário ou em uma moeda conversível*]. O método de pagamento será [*inserir método de pagamento*].[[7]](#footnote-7) O documento será enviado por [*inserir forma de entrega*].[[8]](#footnote-8)

6. As Propostas deverão ser entregues no endereço abaixo *[informar endereço no final desta SDP]*[[9]](#footnote-9) até *[inserir data e hora].* O envio de Propostas por meios eletrônicos será *[não será]* permitido. As Propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas. As Propostas serão abertas publicamente na presença dos representantes designados dos Licitantes e de qualquer pessoa que desejar comparecer no endereço abaixo *[informar o endereço no final desta SDP]* em *[inserir data e hora]*.

7. Todas as Propostas deverão estar acompanhadas de uma *[inserir “Garantia da Proposta” ou “Declaração de Garantia da Proposta”, conforme o caso]* no valor de *[inserir valor e moeda, se for uma Garantia da Proposta.]*

8. *[Inserir este parágrafo, se aplicável, de acordo com o Plano de Aquisição:* “Convém atentar para o Regulamento de Aquisições, que exige do Mutuário a divulgação de informações sobre a propriedade beneficiária do Licitante vencedor, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, conforme o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária previsto no Edital de Licitação.”]

9. O(s) endereço(s) referido(s) acima é (são): *[inserir endereço(s) completo(s)]*

*[Inserir nome do escritório]*

*[Inserir nome e cargo do representante]*

*[Inserir endereço postal e/ou rua, CEP, cidade e país]*

*[Inserir número de telefone e códigos do país e de área]*

*[Inserir número de fax e códigos do país e de área]*

*[Inserir endereço de e-mail]*

*[Inserir endereço do website]*

Solicitação de Propostas

Obras

**(Sem pré-qualificação)**

**Aquisição de:**

*[inserir identificação das Obras]* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratante:** *[inserir nome da agência do Contratante]*

**Projeto:** *[inserir nome do projeto]*

**Título do Contrato:** *[inserir nome do contrato]*

**País:** *[inserir país de emissão da SDP]*

**Empréstimo Nº /Crédito Nº /Doação N°:** *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

**SDP Nº:** *[inserir número de referência da SDP que consta no Plano de Aquisição]*

**Data de publicação:** *[inserir data de emissão da SDP para o mercado]*

Documento Padrão de Aquisição

Sumário

PART 1 – Bidding Procedures 3

Section I - Instructions to Bidders 6

Section II - Bid Data Sheet (BDS) 29

Section III - Evaluation and Qualification Criteria 39

Section IV - Bidding Forms 61

Section V - Eligible Countries 124

Section VI - Fraud and Corruption 125

PART 2 –Works’ Requirements 127

Section VII - Works’ Requirements 129

PART 3 – Conditions of Contract and Contract Forms 139

Section VIII - General Conditions (GC) 140

Section IX - Particular Conditions of Contract 273

Section X - Contract Forms 285

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

|  |
| --- |
| **Seção I – Instruções aos Licitantes** |

Sumário

[A. General 6](#_Toc473799976)

[1. Scope of Bid 6](#_Toc473799977)

[2. Source of Funds 6](#_Toc473799978)

[3. Fraud and Corruption 7](#_Toc473799979)

[4. Eligible Bidders 7](#_Toc473799980)

[5. Eligible Materials, Equipment, and Services 9](#_Toc473799981)

[B. Contents of Bidding Document 10](#_Toc473799982)

[6. Sections of Bidding Document 10](#_Toc473799983)

[7. Clarification of Bidding Document, Site Visit, Pre-Bid Meeting 10](#_Toc473799984)

[8. Amendment of Bidding Document 11](#_Toc473799985)

[C. Preparation of Bids 12](#_Toc473799986)

[9. Cost of Bidding 12](#_Toc473799987)

[10. Language of Bid 12](#_Toc473799988)

[11. Documents Comprising the Bid 12](#_Toc473799989)

[12. Letter of Bid and Schedules 13](#_Toc473799990)

[13. Alternative Bids 13](#_Toc473799991)

[14. Bid Prices and Discounts 13](#_Toc473799992)

[15. Currencies of Bid and Payment 14](#_Toc473799993)

[16. Documents Comprising the Technical Proposal 14](#_Toc473799994)

[17. Documents Establishing the Eligibility and Qualifications of the Bidder 15](#_Toc473799995)

[18. Period of Validity of Bids 15](#_Toc473799996)

[19. Bid Security 15](#_Toc473799997)

[20. Format and Signing of Bid 17](#_Toc473799998)

[D. Submission and Opening of Bids 18](#_Toc473799999)

[21. Sealing and Marking of Bids 18](#_Toc473800000)

[22. Deadline for Submission of Bids 18](#_Toc473800001)

[23. Late Bids 19](#_Toc473800002)

[24. Withdrawal, Substitution, and Modification of Bids 19](#_Toc473800003)

[25. Bid Opening 19](#_Toc473800004)

[E. Evaluation and Comparison of Bids 20](#_Toc473800005)

[26. Confidentiality 20](#_Toc473800006)

[27. Clarification of Bids 21](#_Toc473800007)

[28. Deviations, Reservations, and Omissions 21](#_Toc473800008)

[29. Determination of Responsiveness 21](#_Toc473800009)

[30. Nonmaterial Nonconformities 22](#_Toc473800010)

[31. Correction of Arithmetical Errors 22](#_Toc473800011)

[32. Conversion to Single Currency 23](#_Toc473800012)

[33. Margin of Preference 23](#_Toc473800013)

[34. Subcontractors 23](#_Toc473800014)

[35. Evaluation of Bids 23](#_Toc473800015)

[36. Comparison of Bids 24](#_Toc473800016)

[37. Abnormally Low Bids 24](#_Toc473800017)

[38. Unbalanced or Front Loaded Bids 24](#_Toc473800018)

[39. Qualifications of the Bidder 25](#_Toc473800019)

[40. Most Advantageous Bid 25](#_Toc473800020)

[41. Employer’s Right to Accept Any Bid, and to Reject Any or All Bids 25](#_Toc473800021)

[42. Standstill Period 25](#_Toc473800022)

[43. Notice of Intention to Award 26](#_Toc473800023)

[F. Award of Contract 26](#_Toc473800024)

[44. Award Criteria 26](#_Toc473800025)

[45. Notification of Award 26](#_Toc473800026)

[46. Debriefing by the Employer 27](#_Toc473800027)

[47. Signing of Contract 28](#_Toc473800028)

[48. Performance Security 28](#_Toc473800029)

[49. Procurement Related Complaint 28](#_Toc473800030)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Seção I – Instruções aos Licitantes | | |
|  | 1. Geral | |
| 1. Escopo da Proposta | 1.1 Em relação ao Aviso Específico de Licitação de Solicitação de Propostas (SDP), especificado na Folha de Dados do Edital (FDE), o Contratante, conforme especificado na FDE, lança o presente Edital de licitação para a contratação de Obras, conforme especificado na Seção VII, Requisitos das Obras. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta SDP serão especificados na FDE. | |
|  | 1.2 Ao longo deste Edital de Licitação:  o termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (p. ex., por correio, e-mail, fax, incluindo, se especificado na **FDE**, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição adotado pelo Contratante) com comprovante de recebimento;  se o contexto assim exigir, "singular" significa "plural" e vice-versa;  O termo “Dia” refere-se a um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como “Dia Útil”. Entende-se por Dia Útil qualquer dia de trabalho do Mutuário, excluídos os feriados oficiais; e  A sigla inglesa “ESHS" indica as dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS), de violência baseada no gênero (VBG) e de saúde e segurança. | |
| Fonte de financiamento | 2.1 O Mutuário ou Destinatário (o “Mutuário”) especificado na FDE solicitou ou recebeu financiamento (“Fundos”) do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ou da Associação Internacional de Desenvolvimento (“o Banco”) no montante especificado **na** **FDE** em favor do projeto designado **na** **FDE**. O Mutuário pretende usar uma parte dos fundos para efetuar os pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual este Edital de Licitação foi emitido. | |
|  | 2.2 O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento). O Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) proíbe saques da conta do Empréstimo com a finalidade de fazer pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, equipamentos ou materiais, caso tal pagamento ou importação seja proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte, além do Mutuário, se beneficiará de quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento). | |
| 1. Fraude e Corrupção | 1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do GBM são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto na Seção VI. 2. Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Proposta e execução do contrato (em caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial. | |
| 1. Licitantes Elegíveis | 1. O Licitante poderá ser uma entidade privada, empresa ou instituição estatal sujeita à IAL 4.6 ou qualquer combinação dessas entidades na forma de uma Joint Venture (JV) nos termos de um acordo existente ou com a intenção de celebrar tal acordo com o respaldo de uma Carta de Intenções. No caso de uma Joint Venture, todos os membros serão, conjunta e solidariamente, responsáveis pela execução de todo o Contrato, de acordo com os termos do Contrato. A JV designará um Representante, que terá autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de todo e qualquer membro da JV durante o processo de Licitação e, se a JV se sagrar vencedora, durante a execução do Contrato. Salvo especificação **na FDE**, não haverá limite do número de membros de uma JV. | |
|  | 1. O Licitante não deverá ter um conflito de interesses. Qualquer Licitante que tenha um conflito de interesses será desclassificado. O Licitante será considerado como tendo um conflito de interesses para os fins deste processo de Licitação, se:    * 1. direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum junto com outro Licitante; ou      2. receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou      3. tiver o mesmo representante legal que outro Licitante; ou      4. tiver uma relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros comuns, que o coloque em posição de influenciar a Proposta de outro Licitante ou as decisões do Contratante em relação a este processo de Licitação; ou      5. qualquer um de seus afiliados tiver participado como Consultor do processo de elaboração do projeto ou das especificações técnicas das obras objeto desta Proposta; ou      6. qualquer um de seus afiliados for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Engenheiro para a execução do Contrato; ou      7. estivesse fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE IAL 2.1, que ele fornecesse ou fossem fornecidos por qualquer um de seus afiliados que, direta ou indiretamente, controla, é controlado ou está sob controle comum daquela empresa; ou      8. tiver relação comercial ou familiar próxima com funcionário do Mutuário (ou da agência de implementação do projeto, ou de um beneficiário de parte do empréstimo), que: (i) estiverem, direta ou indiretamente, envolvidos na elaboração do Edital de Licitação ou especificações do Contrato e/ou no processo de avaliação da Proposta de tal Contrato; ou (ii) estivessem envolvidos na execução ou supervisão de tal Contrato, a menos que o conflito decorrente de tal relação tiver sido resolvido de maneira aceitável para o Banco durante todo o processo de licitação e execução do Contrato. | |
|  | 1. É vedado à empresa Licitante (seja individualmente ou como membro de uma JV) participar de mais de uma Proposta, exceto no caso de Propostas alternativas permitidas. Essa vedação também se aplica à sua participação como Subcontratado em outras Propostas. Tal participação importará a desclassificação de todas as Propostas em que a empresa estiver envolvida. É lícito à empresa que não seja Licitante ou membro de uma JV participar como Subcontratada em mais de uma Proposta. 2. O Licitante poderá ter qualquer nacionalidade, observadas as restrições previstas na IAL 4.8. Para todos os efeitos, a nacionalidade do Licitante será aquela do país em que tiver sido constituído, formado ou registrado, ou cuja legislação obedeça, conforme demonstrarem seus atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e a documentação de registro, conforme o caso. Este critério será aplicado também para determinar a nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive Serviços Correlatos. | |
|  | 1. O Licitante que tenha sofrido sanções por parte do Banco, conforme as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e consoante suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme previsto no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial e descrito na Seção VI, parágrafo 2.2 d., ficará inelegível para os processos de pré-qualificação, seleção inicial e apresentação de Proposta, ou para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, ou de auferir benefício de contrato financiado pelo Banco, seja financeiro ou de outro tipo, durante o período de tempo determinado pelo Banco. A lista de pessoas jurídicas e físicas impedidas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE. | |
|  | 1. Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Contratante somente serão elegíveis para concorrer e vencer um ou mais Contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para o Banco, que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob as normas do direito comercial e (iii) não estão sob supervisão do Contratante. 2. O Licitante não estará sob suspensão da Licitação pelo Contratante como resultado de uma operação de Declaração de Garantia da Proposta, seja para a aquisição de Serviços Técnicos ou Serviços de Consultoria. 3. Poderão ficar inelegíveis as pessoas físicas e jurídicas dos países indicados na Seção V quando (a) por força da legislação ou de normas infralegais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede uma concorrência efetiva no processo de aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços necessários; ou b) no cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou a contratação de obras ou serviços desse país, ou pagamentos a qualquer país, pessoa física ou jurídica nesse país. No caso de Obras executadas em zona de fronteira internacional, através das divisas nacionais (com mais de um país como Mutuário e mais de um país envolvido no processo de aquisição), a exclusão de uma pessoa física ou jurídica com base na cláusula IAL 4.8 (a) por qualquer país poderá ser aplicada no processo de aquisição em questão em outros países envolvidos, se o Banco e os Mutuários envolvidos na licitação estiverem de acordo. 4. O Licitante deverá fornecer ao Contratante os documentos que demonstrem satisfatoriamente sua condição de elegibilidade, conforme solicitação do Contratante, dentre os previstos. 5. A empresa que sofrer sanção de impedimento de adjudicação de contrato por parte do Mutuário será elegível para participar desta aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, seja convencido de que o impedimento: (a) decorre de fraude ou corrupção; e (b) é consequência de um processo judicial ou administrativo que garantiu o direito de defesa à empresa. | |
| Materiais, equipamentos e serviços elegíveis | 1. Os materiais, equipamentos e serviços a serem fornecidos conforme o Contrato e financiados pelo Banco podem ter como origem qualquer um dos países sujeitos às restrições especificadas na Seção V, Países Elegíveis, e todas as despesas incorridas no âmbito do Contrato serão válidas. A pedido do Contratante, os Licitantes poderão ser solicitados a apresentar comprovação da origem de materiais, equipamentos e serviços. | |
|  | B. Conteúdo do Edital de Licitação | |
| 1. Seções do Edital de Licitação | 6.1 O Edital de Licitação compreende as Partes 1, 2 e 3, com todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8.  **PARTE 1 Procedimentos de Licitação**   * Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) * Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE) * Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação * Seção IV – Formulários de Licitação * Seção V – Países Elegíveis * Seção VI – Fraude e Corrupção   **PARTE 2 Requisitos das Obras**   * Seção VII – Requisitos das Obras   **PARTE 3 Condições do Contrato e Formulários do Contrato**   * Seção VIII **–** Condições Gerais do Contrato (CGC) * Seção IX – Condições Específicas do Contrato (CEC) * Seção X – Formulários do Contrato | |
|  | 6.2 O Aviso Específico de Licitação – Solicitação de Propostas (SDP) publicado pelo Contratante não constitui parte integrante deste Edital de Licitação. | |
|  | 6.3 O Contratante não será responsável pela integridade do documento do Edital de Licitação, pelas respostas aos pedidos de esclarecimento, pela ata da reunião pré-licitação (se houver) ou pelos Aditivos ao Edital de Licitação, de acordo com a IAL 8, a menos que tais documentos tenham sido obtidos diretamente dele. Em caso de contradição, prevalecerão os documentos obtidos diretamente do Contratante. | |
|  | 6.4 O Licitante deverá ler com atenção todas as instruções, formulários, termos e especificações do Edital de Licitação e incluir na sua Proposta todas as informações e documentação exigidas pelo Edital de Licitação. | |
| 1. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação, visita ao Local, reunião pré-licitação | 7.1 O Licitante que necessite de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação deverá comunicar-se, por escrito, com o Contratante, no endereço especificado na FDE, ou tirar suas dúvidas durante a reunião pré-licitação, se prevista de acordo com a IAL 7.4. O Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimentos, desde que tal solicitação seja recebida impreterivelmente até 14 (quatorze) dias antes do prazo para a apresentação de Propostas. O Contratante deverá encaminhar cópias de sua resposta a todos os Licitantes que receberam o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificar a fonte. Se assim for especificado **na** **FDE**, o Contratante deverá também publicar prontamente sua resposta no website identificado na FDE. Se do esclarecimento resultarem mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Contratante procederá a alterar esse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 8 e IAL 22.2. | |
|  | 7.2 Aconselhamos o Licitante a visitar e examinar o Local das Obras e seus arredores e a obter, por sua conta e risco, todas as informações que possam ser necessárias para elaborar a Proposta e celebrar o contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local serão por conta do Licitante. | |
|  | 7.3 O Licitante e qualquer um de seus funcionários ou representantes terão permissão do Contratante para acessar e visitar suas instalações e terras, mas somente sob a condição expressa de liberar o Contratante, seus funcionários e seus representantes de toda responsabilidade em relação à visita, e de assumir a responsabilidade por morte ou danos pessoais, prejuízos ou danos à propriedade, bem como por quaisquer outros prejuízos, danos, custos e despesas incorridos como resultado da visita. | |
|  | 7.4 Se assim for especificado **na** **FDE**, o representante designado do Licitante é convidado para participar de uma reunião pré-licitação e/ou uma visita ao Local das Obras. O objetivo dessa reunião será esclarecer questões e responder a perguntas sobre qualquer questão que possa ser levantada nessa fase. | |
|  | 7.5 Pedimos ao Licitante que envie suas perguntas por escrito ao Contratante no mais tardar uma semana antes da reunião. | |
|  | 7.6 A ata da reunião pré-licitação, se aplicável, inclusive o texto das perguntas feitas pelos Licitantes, porém sem identificar quem as fez, e as respectivas respostas, juntamente com quaisquer respostas preparadas após a reunião, será transmitida prontamente a todos os Licitantes que adquiriram o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3. Se assim for especificado na **FDE**, o Contratante deverá também publicar prontamente a ata da reunião pré-licitação no website identificado na **FDE**. Qualquer modificação no Edital de Licitação que venha a ser necessária após a reunião será feita pelo Contratante exclusivamente por meio da emissão de um Aditivo, conforme a IAL 8, e não através da ata da reunião pré-licitação. O não comparecimento à reunião pré-Licitação não será motivo para a desclassificação de um Licitante. | |
| Alteração do Edital de Licitação | 8.1 O Contratante poderá, a qualquer momento antes do prazo para apresentação de Propostas, alterar o Edital de Licitação por meio da emissão de aditivos. | |
|  | 8.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte do Edital de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que obtiveram o Edital de Licitação do Contratante de acordo com a IAL 6.3. O Contratante também publicará imediatamente o aditivo em seu website, como determina a IAL 7.1. | |
|  | 8.3 O Contratante deve prorrogar o prazo para apresentação de Propostas para dar aos possíveis Licitantes acréscimo de tempo suficiente para incluir a análise de um aditivo na elaboração de suas Propostas, de acordo com a IAL 22.2. | |
|  | C. Elaboração das Propostas | |
| 1. Custo das Propostas | 9.1 O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Proposta, e o Contratante não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação. | |
| 1. Idioma da Proposta | 10.1 A Proposta, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Licitante e Contratante relacionados à Proposta, deverão ser redigidos no idioma especificado na FDE**.** Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado na FDE, o qual prevalecerá em relação ao outro idioma, para fins de interpretação da Proposta. | |
| 1. Documentos constitutivos da Proposta | 11.1 A Proposta incluirá os seguintes documentos:   1. **Carta-Proposta** elaborada de acordo com a IAL 12; 2. Planilhas, inclusive a Planilha de Quantidades com preços, preenchida de acordo com a IAL 12 e IAL 14; 3. **Garantia da Proposta** ou **Declaração de Garantia da Proposta**, de acordo com a IAL 19.1; 4. Uma **Proposta Alternativa**, se permitido, de acordo com a IAL 13; 5. **Autorização:** confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a assinar pelo Licitante, de acordo com a IAL 20.3; 6. **Qualificações**: documentos comprobatórios, de acordo com a IAL 17, demonstrando as qualificações do Licitante para executar o Contrato caso sua Proposta seja vencedora; 7. **Conformidade:** uma proposta técnica de acordo com a IAL 16; 8. qualquer outro documento exigido **na FDE**.   11.2 Além dos requisitos da IAL 11.1, as Propostas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros. Outra possibilidade seria uma carta de intenções de firmar um Contrato de Joint Venture caso vença a licitação, a qual deverá ser assinada por todos os membros e apresentada com a Proposta, juntamente com uma cópia do Contrato proposto.  11.3 O Licitante deverá incluir na Carta-Proposta informações sobre comissões e gratificações, se for o caso, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada em função da Proposta. | |
| 1. Carta-Proposta e Planilhas | 12.1 A Carta-Proposta e as Planilhas, inclusive a Planilha de Quantidades, deverão ser elaboradas com base nos formulários disponíveis na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários deverão ser preenchidos sem nenhuma alteração no texto, e nenhum substituto será aceito, ressalvado o disposto na IAL 20.3.Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas. | |
| 1. Propostas Alternativas | 13.1 Salvo especificação em contrário na FDE, as Propostas alternativas serão desconsideradas. | |
|  | 13.2 Quando houver previsão explícita de prazos alternativos para conclusão, uma declaração para esse fim será incluída na FDE e o método de avaliação de diferentes Prazos de Conclusão será descrito na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. | |
|  | 13.3 Exceto conforme previsto na IAL 13.4, os Licitantes que desejarem oferecer alternativas técnicas aos requisitos do Edital de Licitação deverão, em primeiro lugar, precificar o projeto do Contratante, conforme descrito no Edital de Licitação, e deverão fornecer todas as informações necessárias para que o Contratante possa fazer uma avaliação completa da alternativa, incluindo desenhos, cálculos de projeto, especificações técnicas, discriminação de preços, metodologia de construção proposta e outros detalhes pertinentes. Somente serão consideradas pelo Contratante as alternativas técnicas, se houver, do Licitante com a Proposta Mais Vantajosa e que satisfaça os requisitos técnicos básicos. | |
|  | 13.4 Quando especificado na FDE, os Licitantes poderão apresentar soluções técnicas alternativas para partes específicas das Obras, e tais partes serão identificadas na FDE, assim como o método para sua avaliação, e descritas na Seção VII, Requisitos das Obras. | |
| 1. Preços e descontos das Propostas | 14.1 Os preços e descontos (incluindo qualquer redução de preço) cotados pelo Licitante na Carta-Proposta e na Planilha de Quantidades deverão estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.  14.2 O Licitante deverá preencher as taxas e preços de todos os itens das Obras descritos na Planilha de Quantidades. Os itens para os quais nenhuma taxa ou preço for inserido pelo Licitante serão considerados como cobertos pelas taxas de outros itens da Planilha de Quantidades, e não serão pagos separadamente pelo Contratante. Um item não listado na Planilha de Quantidades será considerado como não incluído na Proposta, e contanto que a Proposta seja considerada como apresentando alto grau de conformidade, a despeito dessa omissão, o preço médio do item cotado por Licitantes com alto grau de conformidade será adicionado ao Preço da Proposta e o custo total equivalente da Proposta assim determinado será usado para comparação de preços. | |
|  | 14.3 O preço apresentado na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1, será o preço total da Proposta, excluídos quaisquer descontos oferecidos. | |
|  | 14.4 O Licitante deverá citar quaisquer descontos e a metodologia para sua aplicação na Carta-Proposta, de acordo com a IAL 12.1. | |
|  | 14.5 Salvo especificação em contrário na FDE e nas Condições do Contrato, as taxas e preços cotados pelo Licitante ficarão sujeitos a reajustes durante a execução do Contrato de acordo com as disposições das Condições do Contrato. Nesse caso, o Licitante deverá fornecer os índices e fatores para as fórmulas de ajuste de preço no Anexo de Dados de Ajuste. A pedido do Contratante, o Licitante deverá justificar seus índices e fatores propostos. | |
|  | 14.6 Se especificado na IAL 1.1, serão aceitas Propostas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes).Os Licitantes que desejarem oferecer descontos pela adjudicação de mais de um Contrato deverão especificar em sua Proposta as reduções de preço aplicáveis a cada pacote ou, alternativamente, a cada Contrato dentro do pacote. Os descontos deverão ser apresentados de acordo com a IAL 14.4, desde que as Propostas para todos os lotes (contratos) sejam abertas ao mesmo tempo. | |
|  | 14.7 Todos os encargos, impostos e outros tributos devidos pela Empreiteira nos termos do Contrato, ou por qualquer outro motivo, na data equivalente a 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para apresentação de Propostas, serão incluídos nas taxas e preços e no preço total da Proposta apresentada pelo Licitante. | |
| 1. Moedas da Proposta e do Pagamento | 15.1 A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) de pagamentos serão as mesmas e serão as especificadas na FDE.  15.2 O Contratante poderá solicitar aos Licitantes que justifiquem, de forma satisfatória para o Contratante, suas exigências de moeda local e estrangeira, e que comprovem que os valores incluídos nas taxas e preços unitários e mostrados no Anexo de Dados de Ajuste constante do Apêndice à Proposta são razoáveis, caso em que uma discriminação detalhada das exigências de moeda internacional deverá ser fornecida pelos Licitantes. | |
| 1. Documentos constitutivos da Proposta Técnica | 16.1 O Licitante deverá fornecer uma proposta técnica contendo uma declaração de métodos de trabalho, equipamentos, pessoal, cronograma e qualquer outra informação conforme estipulado na Seção IV, Formulários de Licitação, com detalhes suficientes para demonstrar a adequação da proposta dos Licitantes para atender aos requisitos da obra e do prazo para conclusão. | |
| 1. Documentos determinantes da elegibilidade e qualificações do Licitante | 1. Para determinar a elegibilidade do Licitante de acordo com a IAL 4, os Licitantes deverão preencher a Carta-Proposta constante da Seção IV, Formulários de Licitação. 2. De acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, para comprovar estar qualificado para executar o Contrato, o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas fichas de informações correspondentes, disponíveis na seção IV, Formulários de Licitação. | |
|  | 1. Se houver previsão de margem de preferência conforme a IAL 33.1, os Licitantes nacionais que requererem elegibilidade para preferência doméstica, individualmente ou em joint venture, deverão fornecer todas as informações exigidas na IAL 33.1. | |
| 1. Período de Validade das Propostas | * 1. As Propostas deverão permanecer válidas pelo Período de Validade da Proposta especificado na **FDE**. O Período de Validade da Proposta começa a contar na data definida como prazo para a apresentação da Proposta (informado pelo Contratante de acordo com a IAL 22). Uma Proposta válida por um período mais curto será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante. | |
|  | 18.2 Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do Período de Validade das Propostas, o Contratante poderá solicitar sua prorrogação aos Licitantes. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se uma Garantia da Proposta for solicitada de acordo com a cláusula IAL 19, ela também deverá ser prorrogada por 28 (vinte e oito) dias além do prazo do período de validade estendido. O Licitante poderá recusar a solicitação sem perder sua Garantia da Proposta. O Licitante que conceder a solicitação não terá a obrigação ou permissão para modificar sua Proposta, salvo conforme disposto na IAL 18.3. | |
|  | 18.3 Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Proposta, o Preço do Contrato será determinado da seguinte forma:   * + 1. no caso de contratos por **preço global**, o Preço do Contrato será o Preço da Proposta ajustado pelo fator especificado na **FDE**;     2. no caso de contratos a **preços ajustáveis**, nenhum ajuste será feito; ou     3. em qualquer caso, a avaliação da Proposta será feita com base no Preço da Proposta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima. | |
| 1. Garantia da Proposta | 1. O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Proposta, ou uma Declaração de Garantia da Proposta ou uma Garantia da Proposta, conforme especificado na **FDE**, na versão original e, no caso de uma Garantia da Proposta, no valor e na moeda especificados na FDE. | |
|  | 1. A Declaração de Garantia da Proposta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação. | |
|  | 1. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, a critério do Licitante:   (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);  (b) uma carta de crédito irrevogável;  (c) um cheque administrativo ou certificado; ou  (d) outra garantia especificada **na** **FDE**,  de uma entidade respeitável de país elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Contratante, essa instituição emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante para executar a garantia, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Proposta, que não será exigido instituição financeira correspondente. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Proposta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Proposta. A Garantia da Proposta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com a IAL 18.2. | |
|  | 1. Se uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, qualquer Proposta não acompanhada de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante. | |
|  | 1. Se uma Garantia da Proposta for especificada de acordo com a IAL 19.1, a Garantia da Proposta dos Licitantes vencidos será devolvida o mais prontamente possível após a assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e o aporte da Garantia de Execução e, se for exigido na Folha de Dados do Edital, da Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) de acordo com a IAL 48. | |
|  | 1. A Garantia da Proposta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução necessária e, se exigido na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS). | |
|  | 1. A Garantia da Proposta poderá se perdida ou a Declaração de Garantia da Proposta poderá ser executada nas seguintes hipóteses:    * 1. se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado por ele na Carta-Proposta, ou durante qualquer extensão concedida pelo Licitante; ou      2. se o Licitante vencedor deixar de:  (i) assinar o Contrato de acordo com a IAL 47; ou(ii) fornecer uma Garantia de Execução e, se exigida na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com a IAL 48. | |
|  | 1. A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta de uma JV deverá estar no nome da JV que apresentar a Proposta. Se a JV não tiver sido constituída conforme a lei como uma JV legalmente executável na data da Proposta, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 11.2. 2. Se a Garantia da Proposta não for exigida na FDE, de acordo com a IAL 19.1, e:    1. se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta; ou    2. se o Licitante vencedor deixar de:    3. assinar o Contrato de acordo com a IAL 47; ou    4. fornecer uma Garantia de Execução e, se exigida na FDE, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com a IAL 48,   o Mutuário poderá, se previsto na **FDE**, declarar o Licitante inelegível para adjudicação do contrato do Contratante durante o período de tempo indicado na FDE. | |
| 1. Formato e assinatura da Proposta | 20.1 O Licitante deverá apresentar o original da documentação que compõe a Proposta, conforme descrito na IAL 11, e identificá-lo claramente com a indicação “Original.” As Propostas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas com a indicação “Alternativa.” Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Proposta, no número especificado na FDE, e identificá-las claramente com a indicação "Cópia.” Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá. | |
|  | 20.2 Os Licitantes deverão identificar em suas Propostas com a indicação "CONFIDENCIAL" todas as informações que sejam confidenciais para o seu negócio. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas. | |
|  | 20.3 O original e todas as cópias da Proposta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével e deverão ser assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Essa autorização se dará na forma de confirmação escrita, conforme especificado na FDE, e deverá ser anexada à Proposta. O nome e cargo de cada pessoa que assina a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta. | |
|  | 20.4 Se o Licitante for uma JV, a Proposta deverá ser assinada por um representante autorizado da JV, nomeado e constituído procurador da JV por meio de instrumento de procuração assinado por seus representantes legais, autorizando a prática desse ato em nome de todos os membros. | |
|  | 20.5 Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Proposta. | |
|  | D. Apresentação e abertura de Propostas | |
| 1. Lacre e identificação das Propostas | * 1. O Licitante deverá entregar a Proposta em um único envelope lacrado (processo de Licitação com um único envelope). Dentro do envelope único, o Licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:      1. em um envelope identificado com a indicação “ORIGINAL”, todos os documentos que compõem a Proposta, conforme descrito na IAL 11; e      2. em um envelope identificado com a indicação “CÓPIAS”, todas as cópias obrigatórias da Proposta; e      3. se Propostas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 13:  1. em um envelope identificado com a indicação “ORIGINAL – PROPOSTA ALTERNATIVA”, a Proposta alternativa; e 2. em um envelope identificado com a indicação “CÓPIAS – PROPOSTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Proposta alternativa. | |
|  | * 1. Os envelopes interno e externo deverão:      1. ter o nome e o endereço do Licitante;      2. ser endereçados ao Contratante de acordo com a IAL 22.1;      3. fazer referência específica a este processo de Licitação indicado na IAL 1.1; e      4. conter um aviso de não abrir antes da hora e data de abertura das Propostas. | |
|  | * 1. Se houver algum envelope que não esteja lacrado e identificado conforme necessário, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. | |
| 1. Prazo para envio das Propostas | 22.1 As Propostas deverão ser recebidas pelo Contratante no endereço e, no mais tardar, na data e hora especificadas na FDE. Quando especificado na FDE, os Licitantes poderão enviar suas Propostas por meios eletrônicos. Os Licitantes que enviarem as Propostas por meios eletrônicos deverão seguir os procedimentos eletrônicos de envio de Propostas especificados na FDE. | |
|  | 22.2 O Contratante poderá, a seu critério, estender o prazo para apresentação de Propostas, mediante alteração do Edital de Licitação de acordo com a IAL 8, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo antigo estarão sujeitos ao prazo estendido. | |
| 1. Propostas atrasadas | 23.1 O Contratante desconsiderará qualquer Proposta recebida após o prazo para apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22. Qualquer Proposta recebida pelo Contratante após o prazo para a apresentação de Propostas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante. | |
| 1. Retirada, substituição e modificação de Propostas | 24.1 O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Proposta após ter sido enviada mediante envio de notificação escrita, devidamente assinada por um representante autorizado, nela devendo incluir cópia da autorização (o instrumento de procuração), de acordo com a IAL 20.3 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias). A substituição ou modificação correspondente da Proposta deverá acompanhar o respectivo aviso por escrito. Todos os avisos deverão ser:   1. elaborados e enviados de acordo com a IAL 20 e IAL 21 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados com as indicações “RETIRADA", "SUSBSTITUÇÃO" ou "MODIFICAÇÃO"; e 2. recebidos pelo Contratante antes do prazo estabelecido para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 22. | |
|  | 24.2 As Propostas cuja retirada for solicitada, de acordo com a IAL 24.1, serão devolvidas fechadas aos Licitantes. | |
|  | 24.3 Nenhuma Proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada no intervalo entre o prazo para apresentação de Propostas e a expiração do Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta ou qualquer prorrogação desse período. | |
| 1. Abertura de Propostas | 1. Com exceção dos casos especificados nas IAL 23 e IAL 24.2, o Contratante deverá abrir publicamente e ler em voz alta todas as Propostas recebidas até a data e hora e no local especificados na **FDE**, na presença dos representantes designados dos Licitantes e qualquer pessoa que deseje comparecer. Quaisquer procedimentos eletrônicos, específicos e obrigatórios de abertura de Propostas, se o envio de Propostas por meio eletrônico for permitido de acordo com a IAL 22.1, deverão ser feitos de acordo com o disposto na FDE. | |
|  | 1. Primeiramente, os envelopes identificados com a indicação “Retirada” deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Proposta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Somente será permitida a retirada de Proposta quando o aviso de retirada correspondente contiver autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas. 2. Em seguida, os envelopes identificados com a indicação “Substituição” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Proposta correspondente que for substituída, e as Propostas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Somente será permitida a substituição de Proposta quando o aviso de substituição correspondente contiver autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas. 3. Em seguida, os envelopes identificados com a indicação “Modificação” serão abertos e lidos em voz alta com a Proposta correspondente. Nenhuma modificação de Proposta será permitida, a menos que o aviso de modificação correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a modificação e seja lido em voz alta na sessão de abertura das Propostas. | |
|  | 1. Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a modificação, se houver, do preço total da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo eventuais descontos e Propostas alternativas, da existência ou falta de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta, se necessário, e de quaisquer outros detalhes que o Contratante julgar necessários. 2. Somente as Propostas, as Propostas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta-Proposta e a Planilha de Quantidades com Preços deverão ser rubricadas pelos representantes do Contratante presentes na sessão de abertura das Propostas, na forma especificada na **FDE**. | |
|  | 1. O Contratante não discutirá os méritos de nenhuma Proposta, nem rejeitará nenhuma Proposta (com exceção das Propostas atrasadas, conforme a IAL 23.1). 2. O Contratante deverá manter um registro de abertura das Propostas, que incluirá, no mínimo: 3. o nome do Licitante e a menção a uma retirada, substituição ou modificação; 4. o Preço da Proposta, por lote (contrato), se aplicável, incluindo quaisquer descontos; 5. quaisquer Propostas alternativas; 6. a existência ou falta de uma Garantia da Proposta, se necessário. 7. Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro. A omissão da assinatura de um Licitante no registro não invalidará o conteúdo e efeito desse registro. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro. | |
|  | E. Avaliação e comparação das Propostas | |
| 1. Confidencialidade | 26.1 As informações relativas à avaliação das Propostas e às recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo de Licitação após o envio das informações sobre a intenção de adjudicação do Contrato a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 43. | |
|  | 26.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante nas decisões de avaliação das Propostas ou adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição de sua Proposta. | |
|  | 26.3 Não obstante a IAL 26.2, entre o momento da abertura da Proposta e o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante desejar entrar em contato com o Contratante a respeito de qualquer assunto relacionado ao processo de Licitação, deverá fazê-lo por escrito. | |
| 1. Esclarecimentos sobre Propostas | 27.1 Para auxiliá-lo no exame, avaliação e comparação das Propostas e qualificação dos Licitantes, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Proposta, dando-lhe um prazo razoável para a resposta. Qualquer esclarecimento enviado por um Licitante que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante será desconsiderado. A solicitação de esclarecimentos do Contratante e a resposta do Licitante deverão ser feitas por escrito. Nenhuma alteração, incluindo qualquer aumento ou diminuição voluntária nos preços ou no teor da Proposta, será solicitada, oferecida ou permitida, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos identificados pelo Contratante na avaliação das Propostas, de acordo com a IAL 31. | |
|  | 27.2 O Licitante que não prestar esclarecimentos sobre sua Proposta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimentos do Contratante poderá ter sua Proposta rejeitada. | |
| 1. Desvios, ressalvas e omissões | 28.1 Durante a avaliação das Propostas, aplicam-se as seguintes definições:   1. “Desvio” refere-se ao afastamento dos requisitos previstos no Edital de Licitação; 2. “Ressalva” refere-se à definição de condições limitantes ou à retenção da aceitação completa dos requisitos especificados no Edital de Licitação; e 3. “Omissão” refere-se ao não envio, no todo ou em parte, de informações ou documentação exigida no Edital de Licitação. | |
| 1. Determinação de conformidade | 29.1 A determinação pelo Contratante da conformidade de uma Proposta deverá ser feita com base no conteúdo da própria Proposta, conforme definido na IAL 11. | |
|  | 29.2 Será considerada como apresentando alto grau de conformidade a Proposta que atender aos requisitos do Edital de Licitação sem desvios, ressalvas ou omissões graves. Será considerado como desvio, ressalva ou omissão grave aquele que, | |
|  | (a) se aceito, poderia: | |
|  | (i) afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho das Obras especificados no Contrato; ou | |
|  | (ii) limitar de maneira considerável, em conflito com o Edital de Licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou | |
|  | (b) se retificada, afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que apresentaram Propostas com alto grau de conformidade. | |
|  | 29.3 O Contratante deverá examinar os aspectos técnicos da Proposta apresentada, de acordo com a IAL 16, em especial para confirmar que todos os requisitos da Seção VII, Requisitos das Obras, foram atendidos sem qualquer desvio, ressalva ou omissão graves. | |
|  | 29.4 Qualquer Proposta desprovida de alto grau de conformidade em relação aos requisitos do Edital de Licitação será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de graves desvios, ressalvas ou omissões. | |
| 1. Desconformidades irrelevantes | 30.1 Desde que a Proposta seja altamente conforme, o Contratante poderá desconsiderar quaisquer desconformidades da Proposta. | |
|  | 30.2 Contanto que a Proposta apresente alto grau de conformidade, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente as informações ou a documentação necessárias, dentro de um prazo razoável, para corrigir desconformidades irrelevantes na Proposta relacionadas aos requisitos de documentação. A solicitação de informações ou documentação sobre tais desconformidades não deverá estar relacionada a nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação, sua Proposta poderá ser rejeitada. | |
|  | 30.3 O Contratante deverá corrigir as desconformidades irrelevantes quantificáveis ​​relacionadas ao Preço da Proposta, desde que a Proposta seja altamente conforme. Nesse sentido, o Preço da Proposta deverá ser ajustado, para fins de mera comparação, a fim de refletir o preço de um item ou componente ausente ou não conforme de acordo com o previsto na **FDE.** | |
| 1. Correção de erros aritméticos | 31.1 Contanto que a Proposta tenha alto grau de conformidade, o Contratante deverá corrigir erros aritméticos com base no seguinte:  (a) se houver uma discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total deverá ser corrigido, a menos que exista, na opinião do Contratante, um equívoco óbvio na colocação do ponto decimal no preço unitário, caso em que o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário deverá ser corrigido;  (b) se houver um erro no total correspondente à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido; e  (c) se houver uma discrepância entre os números por extenso e em algarismos, o valor por extenso prevalecerá, a menos que o montante expresso por extenso esteja relacionado a um erro aritmético, caso em que o valor em algarismos prevalecerá, de acordo com os itens (a) e (b) acima. | |
|  | 31.2 Os Licitantes serão solicitados a aceitar a correção de erros aritméticos. Os Licitantes que não aceitarem as correções, conforme a IAL 31.1, terão suas Propostas rejeitadas. | |
| 1. Conversão para moeda única | 32.1 Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda, conforme especificado na FDE. | |
| 1. Margem de preferência | 33.1 Salvo especificação em contrário na FDE, não será aplicada nenhuma margem de preferência[[10]](#footnote-10) para Licitantes nacionais. | |
| 1. Subcontratados | 1. Salvo indicação em contrário na **FDE**, o Contratante não pretende executar quaisquer elementos específicos das Obras através de subcontratados selecionados previamente pelo Contratante. | |
|  | 1. Os Licitantes poderão propor subcontratação até a porcentagem do valor total dos contratos ou o volume de obras especificado na **FDE**. Os Subcontratados propostos pelo Licitante deverão ser totalmente qualificados para suas partes das Obras. | |
|  | 1. As qualificações do subcontratado não serão utilizadas pelo Licitante para se qualificar para as Obras, a menos que o Contratante tenha autorizado na **FDE** a execução de partes especializadas das Obras pelos subcontratados referidos doravante como "Subcontratados Especializados", em cujo caso as qualificações dos Subcontratados Especializados propostos pelo Licitante poderão ser adicionadas às suas qualificações. | |
| 1. Avaliação das Propostas | 1. O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias listados nestas IAL e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Contratante determinará a Proposta Mais Vantajosa consoante a IAL 40 | |
|  | 1. Para avaliar uma Proposta, o Contratante deverá considerar o seguinte: | |
|  | 1. o preço da Proposta, excluindo Quantias Provisórias e a provisão, se houver, para contingências na Planilha de Resumo de Quantidades, mas incluindo os itens de trabalhos por unidade, quando houver concorrência de preços. 2. ajuste de preço para correção de erros aritméticos, de acordo com a IAL 31.1; 3. ajuste de preço devido a descontos oferecidos, de acordo com a IAL 14.4; 4. converter a quantia resultante da aplicação dos itens (a) a (c) acima, se for necessário, para uma moeda única, de acordo com a IAL 32; 5. ajuste de preço devido a desconformidades de pouca importância quantificáveis, de acordo com a IAL 30.3; e 6. os fatores adicionais de avaliação especificados na FDE e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. | |
|  | 35.3 O efeito estimado das disposições de reajuste de preço das Condições do Contrato, aplicado durante o período de execução do Contrato, não deverá ser levado em consideração na avaliação da Proposta. | | |
|  | 35.4 Se o Edital de Licitação permitir aos Licitantes cotar preços separados para diferentes lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor custo avaliado das combinações de lotes (contrato), incluindo quaisquer descontos oferecidos na Carta-Proposta, será especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. | | |
| 1. Comparação de Propostas | 1. O Contratante deverá comparar os custos avaliados de todas as Propostas com alto grau de conformidade estabelecidas de acordo com a IAL 35.2 para determinar o menor custo avaliado. | | |
| 1. Propostas Atipicamente Baixas | 1. Será considerada como Anormalmente Baixa qualquer Proposta cujo preço, em combinação com outros elementos que a compõem, parecer baixo a ponto de suscitar graves preocupações quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Proposta oferecido. 2. Ao identificar uma possível Proposta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Proposta em relação ao objeto do contrato, escopo, metodologia proposta, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação. 3. Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Proposta apresentado, o Contratante deverá rejeitar a Proposta. | | |
| 1. Jogo de planilha e Propostas superfaturadas | 1. Quando o Contratante julgar que uma Proposta considerada como tendo o menor custo avaliado contém jogo de planilha ou está superfaturada, ele poderá determinar que o Licitante forneça esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir análises detalhadas de preços para demonstrar a compatibilidade dos preços da Proposta com o escopo dos trabalhos, a metodologia proposta, o cronograma e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação. 2. Após a avaliação das informações e das análises detalhadas de preços apresentadas pelo Licitante, o Contratante poderá, conforme for apropriado: 3. aceitar a Proposta; ou 4. exigir que o valor total da Garantia de Execução seja aumentado, às próprias custas do Licitante, até o limite de 20% do Preço do Contrato; ou 5. rejeitar a Proposta. | | |
| 1. Qualificações do Licitante | 1. O Contratante deverá avaliar, a seu critério, se o Licitante elegível selecionado por apresentar o menor custo avaliado e uma Proposta com alto grau de conformidade atende aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. | | |
|  | 1. A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com a IAL 17. A avaliação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como subsidiárias, matrizes, afiliadas, subcontratadas do Licitante (que não sejam subcontratadas especializadas se permitido no Edital de Licitação) ou qualquer outra empresa que não a do Licitante. | | |
|  | 1. Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da Proposta, caso em que o Contratante deverá proceder ao próximo Licitante que oferecer a Proposta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do Licitante para apresentar desempenho satisfatório. | | |
| 1. Proposta Mais Vantajosa | 1. Tendo comparado os custos avaliados das Propostas, o Contratante determinará a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos Critérios de Qualificação e que apresentar: 2. alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e 3. o menor custo avaliado. | | |
| 1. Direito do Contratante de aceitar qualquer Proposta e rejeitar uma ou todas as Propostas | 1. O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, anular o processo de Licitação e rejeitar todas as Propostas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem com isso incorrer em nenhuma responsabilidade para com os Licitantes. Em caso de anulação, todas as Propostas apresentadas, em especial as garantias de Proposta oferecidas, deverão ser prontamente devolvidas aos Licitantes. | | |
| 1. Período Suspensivo | 1. O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Período Suspensivo. O Período Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 46. O Período Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio da Intenção de Adjudicação do Contrato pelo Contratante a todos os Licitantes. Não será aplicado o Período Suspensivo quando apenas uma Proposta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco. | | |
| 1. Notificação de Intenção de Adjudicação | 43.1 O Contratante deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato enviada ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:   1. nome e endereço do Licitante que apresentou a Proposta vencedora; 2. preço do Contrato referente à Proposta vencedora; 3. nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas, bem como seus preços de Proposta, conforme lidas em voz alta e avaliadas; 4. exposição do(s) motivo(s) por que a Proposta (do Licitante não vencedor destinatário da notificação) foi vencida, a menos que o preço informado, com base no parágrafo c) acima, já revele o motivo; 5. data de expiração do Período Suspensivo; e 6. instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar reclamações durante o Período Suspensivo. | | |
| F. Adjudicação do Contrato | | | | |
| 1. Critérios de Adjudicação | 44.1 O Contratante deverá adjudicar o Contrato ao Licitante vencedor de acordo com a IAL 41, cuja Proposta foi determinada com a Proposta Mais Vantajosa. | | | |
| 1. Notificação de Adjudicação | 45.1 Antes da expiração do Período de Validade da Proposta e quando da expiração do Período Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 42.1, e mediante a resolução satisfatória de eventuais reclamações apresentadas durante o Período Suspensivo, o Contratante informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua proposta foi aceita. A notificação de adjudicação (denominada "Carta de Aceite" no presente, nas Condições do Contrato e nos Formulários do Contrato) especificará o valor devido pelo Contratante à Empreiteira em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" no presente, nas Condições do Contrato e nos Formulários do Contrato).  45.2 Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após data de envio da Carta de Aceite, o Contratante deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:   1. nome e endereço do Contratante; 2. nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção utilizado; 3. nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas e seus preços de Proposta, conforme lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas e avaliados; 4. nomes de todos os Licitantes cujas Propostas foram rejeitadas, seja por desconformidade seja por inobservância dos critérios de qualificação, ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos; 5. nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e 6. Formulário de divulgação da propriedade beneficiária do Licitante, se especificado na FDE IAL 47.1   45.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no website do Contratante, se disponível, sem restrição alguma de acesso, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Contratante, ou no diário oficial. O Contratante também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB.  45.4 A Carta de Aceite será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado. | | | |
| 1. Esclarecimentos pelo Contratante | 46.1 Ao receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 43.1, o Licitante vencido terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao Contratante, por escrito. O Contratante prestará esclarecimentos a todos os Licitantes vencidos cuja solicitação seja recebida nesse prazo.  46.2 Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Período Suspensivo será prorrogado automaticamente em até 5 (cinco) Dias Úteis, uma vez prestados os esclarecimentos. Havendo mais de uma solicitação de esclarecimentos em atraso, o Período Suspensivo não será encerrado antes do período de 5 (cinco) Dias Úteis a partir do último esclarecimento. O Contratante notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Período Suspensivo.  46.3 Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Contratante fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Período Suspensivo.  46.4 Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes vencidos poderão ser prestados por escrito ou verbalmente. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos. |
| 1. Assinatura do Contrato | 47.1 O Contratante deverá enviar a Carta de Aceite ao Licitante vencedor, incluindo o Instrumento de Contrato e, se especificado na FDE, uma solicitação de envio do formulário de divulgação da propriedade beneficiária fornecendo informações adicionais sobre sua propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária, se solicitado, deverá ser enviado dentro de 8 (oito) Dias Úteis a contar do recebimento deste pedido. |
|  | 47.2 O Licitante vencedor deverá devolver ao Contratante o Contrato assinado e datado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o seu recebimento. |
| 1. Garantia de Execução | 48.1 Dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da Carta de Aceite do Contratante, o Licitante vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução e, se exigido na Folha de Dados do Edital, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com as Condições Gerais do Contrato, sujeito à IAL 38.2 (b), usando para este fim os Formulários de Garantia de Execução e Garantia de Execução de ESHS disponíveis na Seção X, Formulários do Contrato, ou outra formulário aceitável pelo Contratante. Se a Garantia de Execução apresentada pelo Licitante vencedor tiver a forma de uma fiança, deverá ser emitida por uma agência de garantia ou seguro considerada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Contratante. A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária. |
|  | 48.2 A não apresentação da Garantia de Execução acima mencionada e, se exigida na Folha de Dados do Edital, da Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), ou não assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor constituirá fundamento suficiente para a anulação da adjudicação e a perda da Garantia da Proposta. Nesse caso, o Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Licitante que apresentar a próxima Proposta Mais Vantajosa. |
| 1. Reclamação relacionada ao processo de aquisição | 49.1 Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE. |

|  |  |
| --- | --- |
| Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)  Os seguintes dados específicos das Obras a serem adquiridas deverão complementar, suplementar ou alterar as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as presentes disposições prevalecerão em relação às IAL.  *[Se o sistema eletrônico de compras for utilizado, modificar as partes relevantes da FDE de forma condizente de modo a refletir o processo eletrônico de compras.]*  *[A Folha de Dados do Edital deverá ser preenchida de acordo com as instruções disponíveis, conforme necessário, nas notas em itálico mencionadas nas IAL correspondentes.]* | |
| **A. Geral** | |
| **IAL 1.1** | O número de referência da Solicitação de Propostas (SDP) é: ***[inserir número de referência da Solicitação de Propostas]*** :  O Contratante é: ***[inserir nome do Contratante]***  O nome da SDP é: ***[inserir nome da SDP]***  O número e identificação de lotes (contratos) que compõem esta SDP é: ***[inserir número e identificação de lotes (contratos)]*** |
| **IAL 1.2(a)** | ***[Apagar, se não for aplicável*]**  **Sistema eletrônico de compras**  O Contratante usará o seguinte sistema eletrônico de compras para gerenciar este processo de licitação:  ***[inserir nome do sistema eletrônico e o endereço ou link do URL]***  O sistema eletrônico de compras deverá ser usado para gerenciar os seguintes aspectos do processo de licitação:  ***[listar os aspectos aqui e modificar as partes relevantes da FDE, de forma condizente, como, por exemplo, emissão do Edital de Licitação, envio de Propostas, abertura de Propostas]*** |
| **IAL 2.1** | O Mutuário é: ***[inserir nome do Mutuário e declaração de relação com o Contratante, se diferente do Mutuário. Estes dados devem corresponder às informações constantes da SDP]***  Montante do Acordo de Empréstimo ou Financiamento: ***[inserir montante equivalente em US$]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O nome do Projeto é: ***[inserir nome do projeto]*** |
| IAL 4.1 | O número máximo de membros de uma JV será de: ***[inserir número]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** |
| IAL 4.5 | O website externo do Banco disponibiliza uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas: <http://www.worldbank.org/debarr.> |
| **B. Conteúdo do Edital de Licitação** | |
| **IAL 7.1** | Somente para **fins de Esclarecimento da Proposta**, o endereço do Contratante é:  ***[inserir as informações correspondentes conforme exigido abaixo. Esse endereço poderá ser o mesmo ou diferente do endereço indicado na IAL 22.1 para envio de Propostas]***  Aos cuidados de: ***[inserir nome completo da pessoa, se aplicável]***  Endereço: *[****inserir rua e número****]*  Andar/Número da sala: *[inserir andar e número da sala, se aplicável]*  Cidade: *[****Inserir nome da cidade ou local****]*  Código postal: *[****Inserir código postal (CEP), se aplicável****]*  País: : *[****Inserir nome do país****]*  Telefone: *[****inserir número de telefone, incluindo códigos de país e área****]*  Número de fax: *[****inserir número de fax, incluindo códigos de país e área****]*  E-mail: *[****inserir endereço de e-mail, se aplicável****]*  Website: ***[caso seja usado, identificar o site de acesso gratuito onde as informações do processo de licitação são publicadas****]*  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **IAL 7.4** | A reunião pré-Licitação ***[inserir “deverá” ou “não deverá”]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ acontecer na data, hora e local a seguir:  Data:  Hora:  Local:  Uma visita in loco conduzida pelo Contratante ***[inserir “será” ou “não será”]*** organizada |
| **IAL 7.6** | Website: ***[caso seja usado, identificar o website para publicação da Ata da Reunião Pré-Licitação]: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****]* |
| **C. Elaboração das Propostas** | |
| IAL 10.1 | O idioma da Proposta é: ***[inserir “inglês” ou “espanhol” ou “francês”]****.*  ***[Nota: Além do idioma acima, o Contratante poderá, mediante acordo com o Banco, publicar outras versões do Edital de Licitação, traduzidas para outro idioma, que deverá ser: (a) o idioma oficial do Contratante; ou (b) o idioma usado nas transações comerciais em todo o território do País do Contratante.***  ***Nesse caso, será acrescentado o seguinte texto:]***  ***“****Além disso, o Edital de Licitação encontra-se traduzido para o idioma* ***[inserir oficial ou nacional] [se houver mais de um idioma oficial ou usado em todo o território nacional, adicionar*** *“ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ”* ***[inserir o segundo idioma oficial ou usado em todo o território nacional].***  ***Os Licitantes poderão apresentar suas Propostas em qualquer um dos idiomas indicados acima. Os Licitantes não deverão enviar Propostas em mais de um idioma.]”***  *Todas as correspondências deverão estar no idioma* ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[inserir idioma].***  Os documentos de apoio e a bibliografia impressa serão traduzidos para o idioma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. ***[Especificar um idioma]****.* |
| IAL 11.1 (h) | A Proposta do Licitante deverá conter os seguintes documentos adicionais: ***[listar qualquer documento adicional não listado na IAL 11.1 e que deverá ser enviado juntamente com a Proposta. A lista de documentos adicionais deverá incluir o seguinte:]***  **Código de Conduta (ESHS)**  O Licitante deverá apresentar o Código de Conduta que será aplicado à Equipe da Empreiteira (conforme definido na Subcláusula CGC 1.1.2.7), para garantir o cumprimento de suas obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) nos termos do contrato. *[Nota: Preencher e incluir os riscos a serem solucionados pelo Código de acordo com a Seção VII – Requisitos das Obras, p ex., os riscos associados a: fluxos de imigração de mão de obra, disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero, abuso sexual e comportamento ilícito e crime e manutenção de um ambiente seguro, etc.]*  Além disso, o Licitante deverá detalhar como esse Código de Conduta será implementado. Deverá detalhar: como será introduzido nas condições de emprego/contratação, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Empreiteira pretende lidar com quaisquer infrações.  A Empreiteira deverá implementar o Código de Conduta acordado.  **Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os riscos (ESHS)**  O Licitante deverá apresentar Planos de Estratégias de Gestão e Implementação (MSIP) para gerenciar os seguintes riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS).  ***[Nota:*** *inserir nome do plano e risco(s) específico(s)];*   * [*p. ex., Plano de Gestão do Tráfego para garantir a segurança das comunidades locais em relação ao tráfego de veículos gerado pelas obras];* * [*p. ex.,* *Plano de Proteção de Recursos Hídricos para evitar a contaminação da água potável*]; * [*p. ex.,* *Estratégia de marcação de limites e proteção para a mobilização e construção, com o intuito de evitar impactos adversos externos];* * [*p. ex.,* *Estratégia para obtenção de Anuências/Autorizações antes do início de obras relevantes, como abrir uma pedreira ou uma área de empréstimo];* * [*p. ex., Plano de ação de prevenção e resposta à violência baseada no gênero e exploração e abuso sexual (VBG/EAS)].*   A Empreiteira deverá apresentar para aprovação, e subsequente implementação, o Plano de Gestão Ambiental e Social da Empreiteira (C-PGAS), de acordo com a Subcláusula 4.1 das Condições Específicas do Contrato, que inclui os Planos de Estratégias de Gestão e Implementação acordados e descritos aqui.  *[Nota: A extensão e o escopo desses requisitos devem refletir os riscos ou requisitos significativos de ESHS estabelecidos na Seção VII, conforme recomendado pelo(s) Especialista(s) Ambiental(is)/Social(is). Os principais riscos a serem contemplados pelo Licitante devem ser identificados por Especialista(s) Ambiental(is)/Social(is), por exemplo, na Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS), no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), no Plano de Ação de Reassentamento (PAR) e/ou nas Condições de Consentimento (condições da autoridade reguladora anexadas a quaisquer autorizações ou aprovações para o projeto), até um máximo de quatro. Os riscos podem surgir durante as fases de mobilização ou construção e podem incluir impactos do tráfego gerado pelas obras na comunidade, contaminação da água potável, lançamento de dejetos em propriedades privadas e impactos sobre espécies raras etc. Os planos de estratégias de gestão e/ou implementação para esses casos podem incluir, conforme apropriado: estratégia de mobilização, estratégia para obtenção de anuências/autorizações, plano de gestão de tráfego, plano de proteção dos recursos hídricos, plano de proteção da biodiversidade e uma estratégia para marcação e respeito dos limites do local da obra, etc.]* |
| **IAL 13.1** | Propostas Alternativas ***[inserir “serão” ou “não serão”]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_consideradas.  ***[As Propostas alternativas, se consideradas, deverão seguir a metodologia definida na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.]*** |
| IAL 13.2 | Prazos alternativos para conclusão ***[inserir “serão” ou “não serão”]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ permitidos.  ***[Se forem permitidos prazos alternativos para conclusão, o método de avaliação será o especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.]*** |
| IAL 13.4 | Soluções técnicas alternativas serão permitidas para as seguintes partes das Obras: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***[inserir partes das Obras]:***  ***[Se forem permitidas soluções técnicas alternativas, o método de avaliação será o especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.]*** |
| **IAL 14.5** | Os preços cotados pelo Licitante serão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **[inserir “sujeitos a ajustes" ou "fixos”]** |
| **IAL 15.1** | A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) dos pagamentos deverão estar de acordo com a Alternativa \_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme descrito abaixo:  **Alternativa A (Licitantes devem cotar inteiramente em moeda local):**  (a) As taxas unitárias e os preços serão cotados pelo Licitante na Planilha de Quantidades, inteiramente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ***[inserir nome da moeda do País do Contratante]****,* e referido como "a moeda local”. O Licitante que prever despesas em outras moedas para custear insumos de Obras provenientes de fora do País do Contratante (referidas como “requisitos de moeda internacional”) deverá indicar no Apêndice à Proposta - Tabela C, a(s) porcentagem(ens) do Preço da Proposta (excluindo as Quantias Provisórias) necessárias ao Licitante para o pagamento dos requisitos em moeda internacional, limitadas ao máximo de três moedas estrangeiras.  (b) As taxas de câmbio a serem usadas pelo Licitante para chegar ao equivalente na moeda local e a(s) porcentagem(ens) mencionada(s) em (a) acima deverão ser especificadas pelo Licitante no Apêndice à Proposta - Tabela C, e deverão ser aplicadas a todos os pagamentos previstos no Contrato de tal modo que nenhum risco cambial seja arcado pelo Licitante vencedor.  **Alternativa B (Licitantes são autorizados a cotar em moedas local e estrangeiras):**  (a) As taxas unitárias e os preços serão cotados pelo Licitante na Planilha de Quantidades separadamente nas seguintes moedas:  (i) no caso dos insumos para as Obras que o Licitante previr obter no País do Contratante, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ***[inserir nome da moeda do País do Contratante]****,* e referido como "a moeda local”; e  (ii) no caso dos insumos para as Obras que o Licitante previr obter fora do País do Contratante (referidos como "os requisitos em moeda internacional"), em até três moedas estrangeiras. |
| **IAL 18.1** | O Período de Validade da Proposta será de \_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir número de dias múltiplo de sete, a contar do prazo para envio de Propostas]*** dias. |
| **IAL 18.3 (a)** | O Preço da Proposta será ajustado pelo(s) seguinte(s) fator(es): \_\_\_\_\_\_\_\_  ***[A parcela em moeda local do preço do Contrato será ajustada por um fator que reflita a inflação local durante o período de prorrogação, e a parcela em moeda internacional do preço do Contrato será ajustada por um fator que reflita a inflação internacional (no país da moeda internacional) durante o período de prorrogação.]*** |
| **IAL 19.1** | ***[Se a Garantia da Proposta for obrigatória, a Declaração de Garantia da Proposta será facultativa, e vice-versa.]***  A Garantia da Proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir “será” ou “não será” ]*** obrigatória.  A Declaração de Garantia da Proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[Inserir “será” ou “não será”]*** obrigatória.  Se a Garantia da Proposta for obrigatória, o valor e a moeda da Garantia da Proposta serão  **[*Se a Garantia da Proposta for obrigatória, inserir valor e moeda da Garantia da Proposta. Caso contrário, inserir “Não aplicável”.] [Em caso de lotes, inserir valor e moeda da Garantia da Proposta para cada lote]***  ***Nota: A Garantia da Proposta será obrigatória para cada lote, de acordo com os valores indicados para cada lote. Os Licitantes poderão enviar uma Garantia da Proposta para todos os lotes (para o valor total combinado de todos os lotes), para os quais as Propostas foram apresentadas, porém se o valor da Garantia da Proposta for menor que o total exigido, o Contratante determinará para qual lote, ou quais lotes, o valor da Garantia da Proposta será aplicado.]*** |
| **IAL 19.3 (d)** | Outros tipos de garantias aceitáveis:    ***[inserir nome de outras garantias aceitáveis. Inserir “Nenhuma” se a Garantia da Proposta não for obrigatória conforme disposto na IAL 19.1 ou se a Garantia da Proposta for obrigatória, mas nenhuma outra forma de garantia de Proposta, além das listadas na IAL 19.3 (a) até (c), for aceitável.]*** |
| **IAL 19.9** | ***[A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida somente se uma Garantia da Proposta não for obrigatória nos termos da IAL 19.1 e o Contratante desejar declarar o Licitante inelegível por um período de tempo, caso o Licitante realize qualquer uma das ações mencionadas na IAL 19.*** ***9 (a) ou (b), caso contrário omitir.]***  Se o Licitante realizar qualquer uma das ações previstas na IAL 19.9 (a) ou (b), o Mutuário declarará o Licitante inelegível para a adjudicação do Contrato pelo Contratante por um período de \_\_\_\_\_\_ anos. |
| **IAL 20.1** | Além da via original da Proposta, o número de cópias será de: ***[inserir número de cópias]*** |
| **IAL 20.3** | A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em:  ***[inserir nome e descrição da documentação necessária para comprovar o poder do signatário para assinar a Proposta]*** |
| **D. Apresentação e abertura de Propostas** | |
| **IAL 22.1** | Apenas para **fins de apresentação de Propostas**, o endereço do Contratante é: ***[Esse endereço poderá ser o mesmo ou diferente do endereço indicado na IAL 7.1 para esclarecimentos]***  *Atenção:* ***Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]***  Endereço: *[****Inserir rua e número****]*  Andar/Número da sala: [***Inserir andar e número da sala, se aplicável****]*  Cidade: [***inserir nome da cidade ou local***]  CEP/Código Postal: [***inserir código postal (CEP), se aplicável***]  País: [***Inserir nome do país***]  ***[O prazo concedido para a elaboração e apresentação das Propostas será determinado de acordo com as circunstâncias particulares do projeto e a magnitude e complexidade da aquisição.*** ***O prazo permitido será de no mínimo 30 (trinta) Dias Úteis, salvo acordo em contrário com o Banco]***  O prazo para o envio de Propostas é de:  Data: [***Inserir dia, mês e ano, p. ex.*** ***15 de junho de 2016]***  Hora: *[****Inserir hora, utilizando o sistema horário de 12 horas, p. ex. diferenciando 10h30 de 22h30.****]*  ***[A data e a hora devem corresponder às previstas no Aviso Específico de Licitação– Solicitação de Propostas, salvo alterações previstas na IAL 22.2*]**  Os Licitantes*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* ***[inserir “poderão” ou “não poderão”]*** enviar suas Propostas por meio eletrônico.  **[A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida apenas se os Licitantes puderem enviar suas Propostas por meio eletrônico. *Caso contrário, omitir.]***  Os procedimentos de envio de Propostas por meios eletrônicos serão: ***[inserir uma descrição dos procedimentos de envio de Propostas por meio eletrônico.]*** |
| **IAL 25.1** | A abertura das Propostas será realizada em:  *Endereço:* ***[Inserir rua e número]***  Andar/sala: ***[inserir andar e número da sala, se aplicável]***  Cidade: *[****inserir nome da cidade ou local****]*  País: *[****Inserir nome do país****]*  Data: ***[Inserir dia, mês e ano, p ex.,*** ***15 de junho de 2016]***  Hora: *[****inserir hora no sistema horário de 12 horas, p. ex., diferenciando 10h30 de 22h30] [A data e hora deverão corresponder às indicadas no prazo para apresentação de Propostas de acordo com a IAL 22]*** |
| **IAL 25.1** | ***[A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida apenas se os Licitantes puderem enviar suas Propostas por meios eletrônicos. Caso contrário, omitir.]***  Os procedimentos de abertura de Propostas eletrônicas serão: ***[inserir uma descrição dos procedimentos de abertura de Propostas eletrônicas.]*** |
| **IAL 25.6** | A Carta-Proposta e a Planilha de Quantidades com preços deverão ser rubricadas por \_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir número]*** representantes do Contratante que conduzirem a sessão de abertura de Propostas. *\_*  ***[inserir procedimento: Exemplo: Cada Proposta deverá ser numerada e rubricada por todos os representantes, e qualquer modificação no preço unitário ou total será rubricada pelo Representante do Contratante, etc.]*** |
| **E. Avaliação e comparação das Propostas** | |
| **IAL 30.3** | O ajuste será feito com base no preço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[Inserir “médio” ou “mais alto”]*** do item ou componente, conforme consta em outras Propostas com alto grau de conformidade. Se não for possível calcular o preço do item ou componente a partir do preço de outras Propostas com alto grau de conformidade, o Contratante usará sua melhor estimativa. |
| **IAL 32.1** | A moeda a ser usada para fins de avaliação e comparação de Propostas e conversão em uma única moeda, pela taxa de câmbio de venda, todos os preços de Propostas expressos em várias moedas, será: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[****inserir nome da moeda]***  A fonte da taxa de câmbio será: ***[inserir nome da fonte das taxas de câmbio (p. ex., o Banco Central do País do Contratante).]***  A data considerada para a taxa de câmbio deverá ser*: \_\_\_\_\_\_\_* ***[inserir dia, mês e ano, p. ex., 15 de junho de 2016, não antes de 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para apresentação das Propostas, nem depois da data original de expiração do Período de Validade da Proposta].***  A(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) em uma única moeda conforme o procedimento previsto na Alternativa \_\_\_\_\_ a seguir:  ***Alternativa A: Cotação do Licitante expressa inteiramente em moeda local***  Para a comparação das Propostas, o Preço da Proposta, corrigido de acordo com a IAL 31, será primeiramente discriminado nos respectivos montantes a serem pagos em várias moedas com base nas taxas de câmbio de venda especificadas pelo Licitante de acordo com a IAL 15.1.  Na segunda etapa, o Contratante converterá os montantes em várias moedas nas quais o Preço da Proposta deve ser pago (excluindo as Quantias Provisórias, porém incluindo os trabalhos por unidade nos casos com preço competitivo) para a moeda única identificada acima às taxas de venda determinadas para transações similares pela autoridade especificada e na data estipulada acima.  ***OU***  ***Alternativa B: (Licitantes cotam em moedas local e estrangeiras***  O Contratante converterá os montantes em várias moedas nas quais o Preço da Proposta, corrigido conforme a IAL 31, deve ser pago (excluindo as Quantias Provisórias, porém incluindo os trabalhos por unidade nos casos com preço competitivo) para a moeda única identificada acima às taxas de venda determinadas para transações similares pela autoridade especificada e na data estipulada acima. |
| **IAL 33.1** | ***[A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida somente se o Plano de Aquisição autorizar a aplicação de uma margem de preferência e o Contratante pretender aplicá-la ao contrato em questão. Caso contrário, omitir]***  Uma margem de preferência doméstica ***[inserir"deverá" ou "não deverá"]*** ser aplicada.  ***[A margem de preferência, se for aplicada, deverá seguir a metodologia de aplicação definida na Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação.]*** |
| **IAL 34.1** | Neste momento, o Contratante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir “pretende” ou “não pretende”]*** executar determinadas partes específicas das Obras por subcontratados selecionados previamente. |
| **IAL 34.2** | Subcontratação proposta pela Empreiteira: A porcentagem máxima de subcontratação permitida é de: *\_\_\_\_\_\_\_% do valor total do contrato ou \_\_\_\_\_\_\_% do volume de trabalho\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.*  Os Licitantes que planejarem subcontratar mais de 10% do volume total de trabalho deverão especificar, na Carta de Proposta, a(s) atividade(s) ou partes das Obras a serem subcontratadas, juntamente com os dados completos dos subcontratados e sua qualificação e experiência. |
| **IAL 34.3** | ***[Indicar N/A, se não for aplicável]***  As partes das Obras para as quais o Contratante permite que os Licitantes contratem Subcontratados Especializados serão designadas da seguinte forma:   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 3. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Para as partes das Obras acima designadas que puderem exigir Subcontratados Especializados, as qualificações relevantes dos Subcontratados Especializados propostos serão adicionadas às qualificações do Licitante para fins de avaliação. |
| **IAL 35.2 (f)** | ***[Apagar esta seção, se não for aplicável]***  Requisitos adicionais se aplicam. Estes são detalhados nos critérios de avaliação na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. |
| **F. Adjudicação do Contrato** | |
| **IAL 47.1** | O Licitante vencedor [*deverá] ou [não deverá]* enviar o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária. |
| **IAL 48.1 e IAL 48.2** | ***[Apagar o seguinte, se não for aplicável]***  O Licitante vencedor deverá apresentar uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS).  *[Nota: A Garantia de Execução de ESHS normalmente é obrigatória quando os riscos ESHS forem significativos.]* |
| **IAL 49.1** | Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no “[Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF](http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework) (Anexo III).” Se um Licitante desejar fazer uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição, deverá encaminhar sua reclamação conforme estes procedimentos, por escrito (pelo meio mais rápido disponível, como e-mail ou fax), para:  **Aos cuidados de**: *[inserir nome completo da pessoa responsável pelo recebimento das reclamações]*  **Cargo/Função:** *[inserir Cargo/Função]*  **Contratante:** *[Inserir nome do Contratante]*  **Endereço de e-mail:** *[Inserir endereço de e-mail]*  **Número de fax:** *[inserir número de fax]* ***apagar, se não for usado***  Em suma, uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar qualquer um dos seguintes itens:   1. os termos dos Documentos de Licitação; e 2. a decisão de adjudicação do contrato do Contratante. |

|  |
| --- |
| Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação |

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante deverá adotar para avaliar as Propostas e classificar os Licitantes. Nenhum outro fator, método ou critério deverá ser usado além do especificado neste Edital de Licitação. O Licitante deverá fornecer todas as informações solicitadas nos formulários constantes da Seção IV, Formulários de Licitação.

Sempre que lhe for solicitado declarar um valor monetário, o Licitante deverá indicar o equivalente em US$ usando a taxa de câmbio determinada da seguinte forma:

* Para faturamento de construção ou dados financeiros exigidos para cada ano: a taxa de câmbio vigente no último dia do respectivo ano civil (no qual os valores para aquele ano devem ser convertidos) foi originalmente estabelecida.
* valor do contrato único: a taxa de câmbio vigente na data do contrato.

As taxas de câmbio devem ser obtidas da fonte pública disponível identificada na IAL 32.1. Qualquer erro na determinação das taxas de câmbio na Proposta poderá ser corrigido pelo Contratante.

*[O Contratante deverá selecionar os critérios considerados apropriados para o processo de licitação, inserir texto apropriado usando os modelos abaixo ou outra redação aceitável e apagar o texto em itálico]*

1. Margem de preferência

**Se a FDE assim especificar**, o Contratante concederá uma margem de preferência de7,5% (sete e meio por cento) para empreiteiras nacionais, de acordo com as seguintes disposições e sujeito a elas:

(a) As Empreiteiras que solicitarem tal preferência deverão fornecer, como parte dos dados para qualificação, tais informações, incluindo detalhes de propriedade, conforme necessário, para determinar se, de acordo com a classificação estabelecida pelo Mutuário e aceita pelo Banco, uma determinada Empreiteira ou grupo de Empreiteiras se qualifica para uma preferência doméstica. O Edital de Licitação deverá indicar claramente a preferência e o método que será adotado na avaliação e comparação das Propostas para efetivar tal preferência.

(b) Após as Propostas terem sido recebidas e analisadas pelo Contratante, as Propostas conformes deverão ser classificadas nos seguintes grupos:

(i) Grupo A: Propostas apresentadas por empreiteiras nacionais elegíveis para a preferência.

(ii) Grupo B: Propostas apresentadas por outras empreiteiras.

Todas as Propostas avaliadas de cada grupo deverão, em uma primeira etapa de avaliação, ser comparadas para determinar a Proposta com o menor custo avaliado, e a Proposta com o menor custo avaliado de cada grupo será ainda comparada com cada outra. Se dessa comparação resultar que uma Proposta do Grupo A for a menor, ela será selecionada para a adjudicação como a Proposta Mais Vantajosa, se o Licitante for qualificado. Se uma proposta do Grupo B for a menor, em uma segunda etapa de avaliação, todas as Propostas do Grupo B serão então comparadas com a Proposta de menor custo avaliado do Grupo A. Apenas para os fins desta comparação adicional, um valor igual a 7,5% (sete e meio por cento) do respectivo preço de Proposta corrigido para erros aritméticos, incluindo descontos incondicionais, mas excluindo Quantias Provisórias e o custo de trabalhos por unidade, se houver, deverá ser adicionado ao custo avaliado oferecido em cada Proposta do Grupo B. Se a Proposta do Grupo A for a menor, ela será selecionada para adjudicação. Caso contrário, a Proposta com menor custo avaliado do Grupo B, com base na primeira etapa de avaliação, deverá ser selecionada.

O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias listados nesta Seção III para avaliar as Propostas. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Contratante determinará a Proposta Mais Vantajosa, que será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e cuja Proposta tenha sido avaliada como apresentando:

(a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e

(b) o menor custo avaliado.

2. Avaliação (IAL 35)

Além dos critérios listados nas IAL 35.2 (a) a (e), aplicam-se os seguintes critérios:

2.1 Avaliação da adequação da Proposta Técnica aos Requisitos

………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

2.2 Múltiplos Contratos

Se permitido de acordo com a IAL 35.4, será avaliado da seguinte maneira:

Critérios de Adjudicação para Contratos Múltiplos [IAL 35.4]:

Lotes

Os Licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. As Propostas serão avaliadas em lote, levando em conta descontos na conta oferecidos, se houver, após a consideração de todas as combinações de lotes possíveis, o(s) contrato(s) será(ão) adjudicado(s) ao(s) Licitante(s) que oferecer(em) o menor custo avaliado ao Contratante para lotes combinados, contanto que o(s) Licitante(s) selecionado(s) atendam aos critérios obrigatórios de qualificação para um lote ou uma combinação de lotes, conforme o caso.

Pacotes

Os Licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais pacotes e para um ou mais lotes dentro de um pacote. As propostas serão avaliadas por pacote, levando em consideração os descontos oferecidos, se houver, para pacotes combinados e/ou lotes dentro de um pacote. O(s) contrato(s) será(ão) adjudicado(s) ao(s) Licitante(s) que oferecer(em) o menor custo avaliado ao Contratante para pacotes combinados, desde que o(s) Licitante(s) selecionado(s) atendam aos critérios obrigatórios de qualificação para uma combinação de pacotes e/ou lotes, conforme o caso.

Critérios de Qualificação para Múltiplos Contratos

O critério de qualificação é o requisito mínimo agregado para os respectivos lotes, conforme especificado nos itens 3.1, 3.2, 4.2 (a) e 4.2 (b). No entanto, com relação à experiência específica no item 4.2 (a) da Seção III, o Contratante selecionará uma ou mais das opções abaixo identificadas:

N é o número mínimo de contratos

V é o valor mínimo de um contrato único

**(a) Para um contrato**:

**Opção 1:**

(i) N contratos, cada um com valor mínimo V;

Ou

**Opção 2:**

(i) N contratos, cada qual com valor mínimo V; ou

(ii) Menor ou igual a N contratos, cada um com valor mínimo V, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N x V.

**(b) Para múltiplos contratos**

**Opção 1:**

(i) Os requisitos mínimos para contrato(s) combinado(s) deverão ser os requisitos agregados para cada contrato para o qual o Licitante tenha apresentado Propostas da seguinte forma, e N1, N2, N3, etc. deverão ser contratos diferentes:

Lote 1: N1 contratos, cada um com valor mínimo V1;

Lote 2: N2 contratos, cada um com valor mínimo V2;

Lote 3: N3 contratos, cada um com valor mínimo V3;

----etc.

Ou

**Opção 2:**

(i) Os requisitos mínimos para contrato(s) combinado(s) deverão ser os requisitos agregados para cada contrato para o qual o Licitante tenha apresentado Propostas da seguinte forma, e N1, N2, N3, etc. deverão ser contratos diferentes:

Lote 1: N1 contratos, cada um com valor mínimo V1;

Lote 2: N2 contratos, cada um com valor mínimo V2;

Lote 3: N3 contratos, cada um com valor mínimo V3;

----etc., **ou**

(ii) Lote 1: N1 contratos, cada um com valor mínimo V1; ou número de contratos menor ou igual a N1, cada um com valor mínimo V1, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N1 x V1.

(iii) Lote 2: N2 contratos, cada um com valor mínimo V2; ou número de contratos menor ou igual a N2, cada um com valor mínimo V2, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N2 x V2.

(iv) Lote 3: N3 contratos, cada um com valor mínimo V3; ou número de contratos menor ou igual a N3, cada um com valor mínimo V3, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N3 x V3.

----etc.

Ou

**Opção 3:**

(i) Os requisitos mínimos para contrato(s) combinado(s) deverão ser os requisitos agregados para cada contrato para o qual o Licitante tenha apresentado Propostas da seguinte forma, e N1, N2, N3, etc. deverão ser contratos diferentes:

Lote 1: N1 contratos, cada um com valor mínimo V1;

Lote 2: N2 contratos, cada um com valor mínimo V2;

Lote 3: N3 contratos, cada um com valor mínimo V3;

----etc., **ou**

(ii) Lote 1: N1 contratos, cada um com valor mínimo V1; ou número de contratos menor ou igual a N1, cada um com valor mínimo V1, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N1 x V1.

Lote 2: N2 contratos, cada um com valor mínimo V2; ou número de contratos menor ou igual a N2, cada um com valor mínimo V2, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N2 x V2.

Lote 3: N3 contratos, cada um com valor mínimo V3; ou número de contratos menor ou igual a N3, cada um com valor mínimo V3, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N3 x V3.

----etc., **ou**

(iii) Sujeito à conformidade de acordo com o item (ii) acima com relação ao valor mínimo do contrato único para cada lote, o número total de contratos é igual ou inferior a N1 + N2 + N3 +--, mas o valor total de todos esses contratos é igual ou superior a N1 x V1 + N2 x V2 + N3 x V3 +---.

2.3 Prazos alternativos para conclusão

Se permitido de acordo com a IAL 13.2, será avaliado da seguinte maneira:

………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

2.4 Aquisição Sustentável

………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

*[Se os* ***requisitos técnicos de aquisições sustentáveis específicas*** *forem definidos na Seção VII- Especificação, informe que (i) esses requisitos serão avaliados como aprovados/reprovados (pela conformidade)* ***ou****, caso contrário (ii) além de avaliar esses requisitos como aprovados/reprovados (pela conformidade), se aplicável, especifique os ajustes monetários a serem aplicados aos Preços da Proposta para fins de comparação por conta de Propostas que excedam os requisitos técnicos de aquisições sustentáveis específicas.]*

2.5 Soluções técnicas alternativas para partes específicas das Obras

Se permitido de acordo com a IAL 13.4, será avaliado da seguinte maneira:

………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

2.6 Subcontratados Especializados

Se permitido de acordo com a IAL 34, apenas será considerada a experiência específica dos Subcontratados para obras especializadas permitidas pelo Contratante. A experiência geral e os recursos financeiros dos Subcontratados Especializados não serão adicionados aos do Licitante para fins de sua qualificação.

2.7 Outros critérios

Se permitido de acordo com a IAL 35.2(f):

………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

**3. Qualificação**

| **Critérios de Elegibilidade e Qualificação** | | | **Requisitos de Conformidade** | | | | **Documentação** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Objeto** | **Requisito** | **Entidade única** | **Joint Venture (existente ou prevista)** | | | **Requisitos de Apresentação** |
| **Todos os membros combinados** | **Cada membro** | **Um membro** |
| **1. Elegibilidade** | | | | | | | |
| **1.1** | **Nacionalidade** | Nacionalidade de acordo com a IAL 4.4. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulários ELI – 1.1 e 1.2, com anexos |
| **1.2** | **Conflito de interesses** | Não há conflitos de interesses de acordo com a IAL 4.2 | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Carta-Proposta |
| **1.3** | **Elegibilidade pelo Banco** | Não ter sido declarado inelegível pelo Banco, conforme descrito na IAL 4.5. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Carta-Proposta |
| **1.4** | **Empresa ou instituição estatal do país Mutuário** | Atende às condições da IAL 4.6 | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulários ELI – 1.1 e 1.2, com anexos |
| **1.5** | **Resolução das Nações Unidas ou legislação do país do Mutuário** | Não ter sido excluído como resultado de proibição em razão da legislação do país do Mutuário ou regulamentos oficiais contra relações comerciais com o país do Licitante, ou por um ato de conformidade com a resolução do Conselho de Segurança da ONU, ambos de acordo com a IAL 4.8 e Seção V. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulários ELI – 1.1 e 1.2, com anexos |
| **2. Histórico de não execução de contratos** | | | | | | | |
| **2.1** | **Histórico de contratos não executados** | Não houve contratos não executados[[11]](#footnote-11) como resultado de descumprimento da Empreiteira desde o dia 1º de janeiro de *[inserir ano]*. | Deve atender ao requisito | Deve atender aos requisitos | Deve atender ao requisito[[12]](#footnote-12) | N/A | Formulário CON-2 |
| **2.2** | **Suspensão baseada na assinatura da Proposta/Declaração de Garantia da Proposta pelo Contratante** | Não nos termos de uma suspensão baseada na assinatura da Proposta/Declaração de Garantia da Proposta, conforme a IAL 4.7 e IAL 19.9 | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Carta-Proposta |
| **2.3** | **Litígio pendente** | A posição financeira do Licitante e o potencial de lucro no longo prazo ainda parecem de acordo com os critérios estabelecidos na IAL 3.1 abaixo e assumindo que todos os litígios pendentes serão resolvidos contra o Licitante | Deve atender ao requisito | N/A | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário CON-2 |
| **2.4** | **Histórico de litígios** | Não há histórico sistemático de decisões judiciais/sentenças arbitrais contra o Licitante[[13]](#footnote-13) desde o dia 1º de janeiro de *[inserir ano]* | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário CON-2 |
| **2.5** | **Declaração: Desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ESHS) passado** | Declarar quaisquer contratos de construção civil que tenham sido suspensos ou rescindidos e/ou Garantia de Execução acionada por um Contratante por motivos relacionados ao descumprimento de qualquer questão ambiental ou social(incluindo exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG)) ou requisitos de saúde ou segurança ou salvaguarda nos últimos cinco anos.[[14]](#footnote-14) | Deve fazer a declaração. O(s) Subcontratado(s) especializado(s), quando houver, também deverão fazer a declaração. | N/A | Cada um deve fazer a declaração. O(s) Subcontratado(s) especializado(s), quando houver, também deverão fazer a declaração. | N/A | Formulário CON-3 Declaração de Desempenho ESHS |
| **3. Situação e desempenho financeiro** | | | | | | | |
| **3.1** | **Capacidades Financeiras** | (i) O Licitante deverá demonstrar que tem acesso ou dispõe de ativos líquidos, ativos reais livres, linhas de crédito e outros meios financeiros (independentemente de qualquer adiantamento contratual) suficientes para atender aos requisitos de fluxo de caixa de construção estimados em US$ *[inserir valor]* para o(s) contrato(s), abatidos os demais compromissos do Licitante.  (ii) Os Licitantes deverão também demonstrar, de forma satisfatória para o Contratante, que dispõem de fontes de financiamento adequadas para atender às exigências de fluxo de caixa das obras atualmente em andamento e de compromissos contratuais futuros.  (iii) Os balanços auditados ou, se não for exigido pela legislação do país do Licitante, outras demonstrações financeiras aceitáveis para o Contratante, dos últimos *[inserir número de anos]* anos, deverão ser apresentados e deverão demonstrar a solidez atual da posição financeira do Licitante e indicar seu potencial de lucro no longo prazo. | Deve atender ao requisito  Deve atender ao requisito  Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito  Deve atender ao requisito  N/A | N/A  N/A  Deve atender ao requisito | N/A  N/A  N/A | Formulário FIN – 3.1, com anexos |
| **3.2** | **Faturamento anual médio com obras** | O faturamento anual médio com obras é de US$ *[inserir valor]*, calculado como o total de pagamentos certificados recebidos por contratos em andamento e/ou concluídos nos últimos *[inserir número de anos]* anos, dividido por *[inserir número de anos]* anos | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender a *[inserir número]* % *[inserir porcentagem por extenso]* do requisito | Deve atender a *[inserir número]* % *[inserir porcentagem por extenso]* do requisito | Formulário FIN-3.2 |
| **4. Experiência** | | | | | | | |
| **a)** | **Experiência Geral em Obras** | Experiência em contratos de construção como empreiteira principal, membro de uma JV, subcontratada ou empreiteira gestora pelo menos nos últimos *[inserir número de anos]* anos, a contar do dia 1º de janeiro de *[inserir ano]*. | Deve atender ao requisito | N/A | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário EXP – 4.1 |
| **a)** | **Experiência em Obras específicas e gestão de contratos.** | (i) um número mínimo de *[inserir número]* contratos similares abaixo especificados que tenham sido, satisfatória e substancialmente,[[15]](#footnote-15) concluídos como empreiteira principal, membro de uma joint venture[[16]](#footnote-16), empreiteira gestora ou subcontratada entre o dia 1º de janeiro de *[inserir ano]* e o prazo para envio de Propostas:  (i) N contratos, cada um com valor mínimo V;  Ou  (ii) Menor ou igual a N contratos, cada um com valor mínimo V, mas com valor total de todos os contratos igual ou superior a N x V; [inserir valores de N & V, apagar (ii) acima, se não for aplicável].  [*No caso de Obras a serem licitadas como contratos individuais sob um processo de aquisição fracionada (contrato múltiplo), o número mínimo de contratos obrigatórios para fins de avaliação de qualificação deverá ser selecionado dentre as opções mencionadas na IAL 35.4]*  A semelhança dos contratos deverá basear-se no seguinte: [*Com base na Seção VII, Escopo das Obras, especificar os principais requisitos mínimos em termos de tamanho físico, complexidade, método de construção, tecnologia e/ou outras características, incluindo parte dos requisitos que poderão ser atendidos por subcontratados especializados, se permitido de acordo com a IAL 34.3]* | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito[[17]](#footnote-17) | N/A | Deve atender aos seguintes requisitos para as principais atividades listadas abaixo [listar as principais atividades e os requisitos mínimos correspondentes a serem atendidos por um membro. Caso contrário, indicar: ”N/A”] | Formulário EXP 4.2 (a) |
|  |
| **4.2 (b)** |  | Para os contratos acima e quaisquer outros [concluídos com alto grau de conformidade ou sendo implementados] como Empreiteira principal, membro de uma joint venture ou subcontratado entre o dia 1º de janeiro de [inserir ano] e o prazo de envio de Proposta, uma experiência mínima em construção nas seguintes atividades principais concluídas com sucesso[[18]](#footnote-18): *[listar as principais atividades indicando volume, número ou taxa de produção, conforme aplicável.*  *Conforme 4.2 (a), os requisitos especificados definem a semelhança dos contratos, enquanto as principais atividades ou taxas de produção a serem especificadas em 4.2 (b) definem a capacidade necessária do Licitante de executar as Obras.*  *Não deverá haver qualquer inconsistência ou repetição de requisitos entre 4.2 (a) e 4.2 (b).Para a taxa de produção, especificar que a taxa de produção deverá ser obtida com base na média durante todo o período especificado OU na taxa de produção anual em qualquer período de 12 meses especificado, ][[19]](#footnote-19)* | Deve atender aos requisitos  *[Especificar atividades que poderão ser realizadas por um subcontratado especializado, se permitido de acordo com a IAL 34.3]* | Deve atender aos requisitos. *[Especificar atividades que poderão ser realizadas por um subcontratado especializado, se permitido de acordo com a IAL 34.3*] | N/A | Deve atender aos seguintes requisitos para as principais atividades listadas abaixo *[****se aplicável, fora das atividades principais da primeira coluna deste 4.2 b)****, listar as atividades principais (volume, número ou taxa de produção, conforme aplicável) e os requisitos mínimos correspondentes a serem atendidos por um membro.* ***Caso contrário, esta célula deve indicar:*** ***“N/A”.]*** | Formulário EXP – 4.2 (b) |

***Nota: [Para lotes múltiplos (contratos), especificar critérios financeiros e de experiência para cada lote conforme os Subfatores 3.1, 3.2, 4.2(a) e 4.2(b)]***

5. **Representante e Equipe Principal da Empreiteira**

[***Nota:*** ***Inserir na tabela a seguir os Especialistas Principais mínimos necessários para executar o Contrato, levando em consideração a natureza, escopo, complexidade e riscos do Contrato****.]*

O Licitante deverá demonstrar que terá um Representante da Empreiteira devidamente qualificado e a Equipe Principal devidamente qualificada (e em número adequado), conforme descrito na tabela abaixo.

O Licitante deverá fornecer detalhes do Representante e Equipe Principal da Empreiteira e de outros membros da Equipe Principal que o Licitante considerar apropriados para a execução do Contrato, juntamente com suas qualificações acadêmicas e experiência profissional. O Licitante deverá preencher os Formulários relevantes na Seção IV, Formulários de Licitação.

A Empreiteira deverá exigir o consentimento do Contratante para substituir o Representante da Empreiteira (consultar as Condições Gerais do Contrato, Subcláusula 4.3) e qualquer membro da Equipe Principal (consultar as Condições Específicas do Contrato, Cláusula 1.1.2.7).

**Representante e Equipe Principal da Empreiteira**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item Nº** | **Cargo/Especialização** | **Qualificações acadêmicas relevantes** | **Número mínimo de anos de experiência em obras relevantes** |
| 1 | Representante da Empreiteira |  |  |
| 2 | … |  |  |
| **Especialistas adequados nas seguintes especializações** | | | |
| 3 | [*Meio Ambiente*] | por exemplo, formação na área ambiental correspondente | p. ex. *[anos] trabalhando em projetos rodoviários em ambientes de trabalho semelhantes* |
| 4 | [*Saúde e Segurança*] |  |  |
| 5 | [*Social*] |  | p. ex. [*anos*] de monitoramento e gestão de riscos relacionados a VBG/EAS |
| 6 | [*adicionar outras, conforme apropriado*] |  |  |

6.4 Equipamentos

O Licitante deverá demonstrar que dispõe dos equipamentos principais listados a seguir:

*[Especificar os requisitos para cada lote, conforme aplicável]*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **Tipo de equipamento e características** | **Número mínimo exigido** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| 3 |  |  |
| 4 |  |  |
| 5 |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

O Licitante deverá fornecer detalhes adicionais dos equipamentos propostos usando o Formulário EQU na Seção IV, Formulários de Licitação.

|  |
| --- |
| Seção IV – Formulários de Licitação |

Tabela de Formulários

[Letter of Bid 59](#_Toc473814108)

[Appendix to Bid 62](#_Toc473814109)

[Table A. Local Currency 62](#_Toc473814110)

[Table B. Foreign Currency (FC) 63](#_Toc473814111)

[Table C. Summary of Payment Currencies 64](#_Toc473814112)

[Bill of Quantities 66](#_Toc473814113)

[Bill No. 1: General Items 71](#_Toc473814114)

[Bill No. 2: Earthworks 72](#_Toc473814115)

[Bill No. 3: Culverts and Bridges 73](#_Toc473814116)

[Schedule of Daywork Rates: 1. Labour 77](#_Toc473814117)

[Schedule of Daywork Rates: 2. Materials 78](#_Toc473814118)

[Schedule of Daywork Rates: 3. Contractor’s Equipment 79](#_Toc473814119)

[Daywork Summary 80](#_Toc473814120)

[Summary of Specified Provisional Sums 81](#_Toc473814121)

[in the Bill of Quantities 81](#_Toc473814122)

[Grand Summary 82](#_Toc473814123)

[Technical Proposal 83](#_Toc473814124)

[Site Organization 84](#_Toc473814125)

[Method Statement 85](#_Toc473814126)

[Mobilization Schedule 86](#_Toc473814127)

[Construction Schedule 87](#_Toc473814128)

[ESHS Management Strategies and Implementation Plans 88](#_Toc473814129)

[Code of Conduct: Environmental, Social, Health and Safety (ESHS) 89](#_Toc473814130)

[Form EQU: Equipment 90](#_Toc473814131)

[Form PER -1 91](#_Toc473814132)

[Form PER-2: 93](#_Toc473814133)

[Bidders Qualification without prequalification 95](#_Toc473814134)

[Form ELI -1.1 96](#_Toc473814135)

[Form ELI -1.2 97](#_Toc473814136)

[Form CON – 2 98](#_Toc473814137)

[Form CON – 3 101](#_Toc473814138)

[Form FIN – 3.1: 103](#_Toc473814139)

[Form FIN – 3.2: 105](#_Toc473814140)

[Form FIN – 3.3: 106](#_Toc473814141)

[Form FIN – 3.4: 107](#_Toc473814142)

[Form EXP - 4.1 108](#_Toc473814143)

[Form EXP - 4.2(a) 109](#_Toc473814144)

[Form EXP - 4.2(b) 111](#_Toc473814145)

[Form of Bid Security - Demand Guarantee 113](#_Toc473814146)

[Form of Bid-Securing Declaration 115](#_Toc473814147)

|  |
| --- |
| Carta-Proposta |
| *INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO*  *O Licitante deverá elaborar esta Carta-Proposta em papel timbrado, do qual deverão constar seu nome completo e seu endereço comercial, escritos de forma legível.*  *Nota: Todo o texto em itálico destina-se a auxiliar os Licitantes no preenchimento deste formulário.* | |

**Data de envio desta Proposta**: [*inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta*]

**Solicitação de Proposta Nº**: [*inserir identificação*]

**Proposta Alternativa Nº:** *[Inserir número de identificação, caso se tratar de Proposta alternativa]*

Para: **[*inserir nome completo do Contratante*]**

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

1. **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8, e não temos nenhuma ressalva a declarar;
2. **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesse, conforme a IAL 4;
3. **Declaração de Garantia da Proposta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Contratante com base na execução de uma Declaração de Garantia da Proposta de um Licitante ou Declaração de Garantia de Proposta de um Consultor no País do Contratante de acordo com a IAL 4.7;
4. **Conformidade:** Em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com a execução e conclusão do cronograma de construção, oferecemo-nos para executar as seguintes Obras: *[inserir uma breve descrição das Obras];*

;

1. **Preço da Proposta:** O preço total da nossa Proposta, excluídos os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de: *[Inserir uma das opções abaixo, conforme apropriado]*

Opção 1, no caso de um lote: O preço total é de: [*inserir preço total da Proposta em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas*];

Ou

Opção 2, no caso de vários lotes: (a) Preço total de cada lote [*Inserir preço total de cada lote em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas*]; e b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [*Inserir preço total de todos os lotes em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas*];

1. **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(i) Os descontos oferecidos são: [*Detalhar cada desconto oferecido.*]

(ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é o seguinte: [*Detalhar o método que será utilizado para aplicar os descontos*];

1. **Período de Validade da Proposta**: Nossa Proposta será válida pelo período previsto na FDE 18.1 (conforme a versão atual, se aplicável), a partir da data prevista para o prazo de envio da Proposta, prevista na FDE 22.1 (conforme a versão atual, se aplicável). Nossa Proposta permanecerá vinculante e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;
2. **Garantia de Execução:** Se nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a obter uma Garantia de Execução *[e uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS),* ***Apagar,se não for aplicável****]* de acordo com o Edital de Licitação;
3. **Uma Proposta por Licitante:** Não apresentamos nenhuma outra Proposta como Licitante pessoa física e não participamos de qual(is)quer outra(s) Proposta(s) como membro de Joint Venture ou como subcontratado, e atendemos aos requisitos da IAL 4.3, além das Propostas alternativas apresentadas de acordo com a IAL 13;
4. **Suspensão e Impedimento**: Nós, juntamente com qualquer um de nossos subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços mobilizados para qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. Ademais, não somos inelegíveis em razão das leis ou regulamentos oficiais do País do Contratante ou de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
5. **Empresa ou instituição estatal:** *[Selecionar a opção apropriada e apagar a outra] [Não somos uma empresa ou instituição estatal]/[Somos uma empresa ou instituição estatal, mas atendemos aos requisitos da IAL 4.6]*;
6. **Comissões, gratificações e taxas:** Pagamos, ou pagaremos, as seguintes comissões, gratificações ou taxas em razão do processo de licitação ou da execução do Contrato: *[Inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome do Beneficiário | Endereço | Razão | Valor |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

*(Se nada foi pago ou deverá ser pago, indicar "nada”.)*

1. **Contrato Vinculante:** Entendemos que esta Proposta, juntamente com o seu aceite por escrito constante de sua Carta de Aceite, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;
2. **Não obrigatoriedade de aceite**: Entendemos que você não é obrigado a aceitar a Proposta com o menor custo avaliado, a Proposta Mais Vantajosa ou qualquer outra Proposta que venha a receber;
3. **Fraude e Corrupção:** Declaramos pelo presente que tomamos medidas para garantir que ninguém que atue em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção;

**Nome do Licitante:**\* [inserir nome completo da pessoa que assina a Proposta]

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante**: \*\*[*Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta*]

**Cargo da pessoa que assina a Proposta**: [*inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta*]

**Assinatura da pessoa acima indicada:** [*inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima*]

**Data de assinatura** *[inserir data de assinatura]* **dia de** *[inserir mês] de [inserir ano]*

Data de assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**\***: No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante

\*\*: A pessoa que assina a Proposta deverá anexar à Proposta a procuração outorgada pelo Licitante

|  |
| --- |
| Apêndice à Proposta |

**Anexo de Dados de Ajuste**

[Nas Tabelas A, B e C abaixo, o Licitante deverá (a) indicar sua quantia de pagamento na moeda local, (b) indicar sua proposta de fonte e valores básicos de índices dos diferentes elementos de custo em moeda internacional, (c) derivar sua proposta de ponderações para pagamento em moeda local e estrangeira, e (d) listar as taxas de câmbio adotadas na conversão cambial. No caso de contratos de obras de porte muito grande e/ou complexos, pode ser necessário especificar diversas famílias de fórmulas de ajuste de preços correspondentes aos diferentes trabalhos envolvidos.]

Tabela A. Moeda local

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código do Índice\*** | **Descrição do Índice\*** | **Fonte do Índice\*** | **Valor-base**  **e Data-base\*** | **Valor na moeda relacionada**  **do Licitante** | **Ponderação**  **proposta**  **do Licitante** |
|  | Não ajustável | — | — | — | A: \*  B: \*  C: \*  D: \*  E: \* |
|  |  |  | **Total** |  | **1.00** |

[\* A ser especificado pelo Contratante. Considerando que "A" deve ter uma porcentagem fixa, B, C, D e E devem especificar um intervalo de valores e o Licitante será obrigado a especificar um valor dentro do intervalo de tal forma que a ponderação total = 1,00]

Tabela B. Moeda internacional (ME)

**Tipo de estado:** ....................... [Se o Licitante tiver permissão para receber pagamentos em moedas estrangeiras, esta tabela deverá ser usada. Se o Licitante desejar cotar em mais de uma moeda internacional (são permitidas até três moedas), esta tabela deverá ser repetida para cada moeda internacional.]

| **Código do Índice** | **Descrição do Índice** | **Fonte do Índice** | **Valor-base e Data-base** | **Moeda da fonte relacionada do Licitante em tipo/montante** | **Equivalente na ME1** | **Ponderação proposta pelo Licitante** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Não ajustável | **—** | **—** | **—** |  | **A: \***  **B: \***  **C: \***  **D: \***  **E: \*** |
|  |  |  |  | **Total** |  | **1.00** |

[\* A ser especificado pelo Contratante. Considerando que "A" deve ter uma porcentagem fixa, B, C, D e E devem especificar um intervalo de valores e o Licitante será obrigado a especificar um valor dentro do intervalo de tal forma que a ponderação total = 1,00]

Tabela C. Resumo de moedas para pagamento

Tabela: Alternativa A

Para ...........................[inserir nome da Seção das Obras]

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome da moeda para pagamento** | **A**  **Quantia na moeda** | **B**  **Taxa de câmbio**  **(moeda local por unidade da moeda internacional)** | **C**  **Equivalência na moeda local**  **C = A x B** | **D**  **Porcentagem de  Preço Total da Proposta (PTP)**  **100xC**  **PTP** |
| **Moeda local** |  | **1.00** |  |  |
| **Moeda internacional nº 1** |  |  |  |  |
| **Moeda internacional nº 2** |  |  |  |  |
| **Moeda internacional nº** |  |  |  |  |
| **Preço Total da Proposta** |  |  |  | **100.00** |
| **Quantias Provisórias expressas em moeda local** | *[A ser especificado pelo Contratante]* |  | *[A ser especificado pelo Contratante]* |  |
| **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (incluindo a Quantia Provisória)** |  |  |  |  |

**Tabela: Alternativa B**

***A ser usada somente com os Preços da Alternativa B cotados diretamente nas moedas de pagamento.*** *(IAL 15.1)*

Resumo das moedas da Proposta para a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir nome da Seção das Obras]*

|  |  |
| --- | --- |
| *Nome da moeda* | *Valores a pagar* |
| Moeda local: |  |
| Moeda internacional nº 1: |  |
| Moeda internacional nº 2: |  |
| Moeda internacional nº 3: |  |
| Quantias Provisórias expressas em moeda local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | *[A ser especificado pelo Contratante]* |

|  |
| --- |
| Planilha de Quantidades |

Notas para a elaboração da Planilha de Quantidades

**Estas Notas para Elaboração da Planilha de Quantidades servem apenas como informações para o Contratante ou para a pessoa que está elaborando os Editais de Licitação. Não devem ser incluídas nos documentos finais.**

**Objetivos**

Os objetivos da Planilha de Quantidades são:

(a) fornecer informações suficientes sobre as quantidades de Obras a serem executadas para permitir que as Propostas sejam elaboradas com eficiência e precisão; e

(b) quando um Contrato tiver sido celebrado, fornecer um Planilha de Quantidades com preços para uso na avaliação periódica das Obras executadas.

Para atingir esses objetivos, as Obras deverão ser discriminadas no Anexo de Atividades com detalhes suficientes para distinguir entre as diferentes classes de Obras, ou entre Obras da mesma natureza realizadas em locais diferentes ou em outras circunstâncias que possam dar origem a considerações diferentes em termos de custo. Em conformidade com esses requisitos, o layout e conteúdo da Planilha de Quantidades deverão ser o mais simples e breves possível.

**Conteúdo**

A Planilha de Quantidades deve ser dividida em termos gerais nas seguintes seções:

(a) Preâmbulo;

(b) Itens de trabalho (agrupados em partes);

(c) Cronograma de trabalhos por unidade; e

(d) Resumo.

**Preâmbulo**

O Preâmbulo deve indicar a inclusividade dos preços unitários, e deve indicar os métodos de medição adotados na elaboração da Planilha de Quantidades e que devem ser usados ​​para a medição de qualquer parte das Obras.

**Rocha**

Quando estiver prevista escavação, perfuração ou condução nas Obras, uma definição abrangente de rocha (sempre um tópico contencioso na administração de contratos), deve ser fornecida nas Especificações Técnicas, e esta definição deve ser usada para fins de medição e pagamento.

**Itens de trabalho**

Os itens da Planilha de Quantidades devem ser agrupados em seções para distinguir entre as partes das Obras que, por natureza, localização, acesso, dinâmica de tempo ou quaisquer outras características especiais, podem dar origem a diferentes métodos de construção, organização das etapas das Obras ou considerações de custo. Os itens gerais comuns a todas as partes das Obras podem ser agrupados como uma seção separada na Planilha de Quantidades. Quando uma família de Fórmulas de Ajuste de Preços é adotada, estas devem estar relacionadas às devidas seções na Planilha de Quantidades.

**Quantidades**

As quantidades devem ser calculadas com base nos Desenhos, salvo instrução em contrário no Contrato, e não deve-se tolerar aumentos de volume, encolhimento ou desperdício. As quantidades devem ser arredondadas para cima ou para baixo quando cabível, e a precisão espúria deve ser evitada.

**Unidades de medida**

Recomenda-se o uso das seguintes unidades de medida e abreviaturas (a menos que outras unidades nacionais sejam obrigatórias no país do Contratante).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Abreviatura** | **Unidade** | **Abreviatura** |
| Metro cúbico  Hectare  Hora  Quilograma  Preço global  Metro  Tonelada métrica  (1.000 kg) | m3 *ou* cu m  ha  h  kg  soma  m  t | Milímetro  Mês  Número  Metro quadrado  Milímetro quadrado  Semana | mm  mon  nr  m2 *ou* mq  mm2 *ou* mmq  sem. |

**Níveis de terra e escavação**

A superfície inicial deve ser identificada na descrição de cada item de trabalho que requeira escavação, perfuração ou direção, para os quais a superfície inicial não é a superfície original. A superfície escavada deve ser identificada na descrição de cada item de trabalho que requeira escavação para a qual a superfície escavada não é a superfície final. As profundidades dos trabalhos devem ser medidas desde a superfície inicial até a superfície escavada, conforme definido.

**Cronograma de trabalhos por unidade**

Um Cronograma de Trabalhos por Unidade deverá ser incluído se houver probabilidade relativamente alta de trabalhos imprevistos, fora dos itens constantes da Relação de Quantidades. Para facilitar a verificação pelo Contratante da precisão das taxas cotadas pelos Licitantes, a Lista de Trabalhos por Unidade deverá normalmente compreender:

(a) uma lista das várias classes de mão de obra, materiais e Equipamentos da Empreiteira, para os quais taxas ou preços básicos de trabalhos por unidade deverão ser especificados pelo Licitante, juntamente com uma declaração das condições em que a Empreiteira será paga por unidade em relação aos trabalhos realizados por unidade; e

(b) uma porcentagem a ser especificada pelo Licitante em relação a cada item básico do Trabalho por Unidade deverá incluir mão de obra, materiais e Plantas que representem o lucro, custos fixos, supervisão e outros encargos da Empreiteira.

**Quantidades e Quantias Provisórias**

A provisão para quantidades contingenciais em qualquer item ou classe de trabalho específica com expectativa elevada de extrapolação de quantidade deve ser feita através da inserção de “Quantidades Provisórias” ou “Itens Provisórios” específicos na Planilha de Quantidades, e *não* com aumento das quantidades daquele item ou classe de trabalho além daquelas do trabalho normalmente com expectativa de ser obrigatório. Na medida não abrangida acima, uma provisão para contingências físicas (extrapolações de quantidade) deve ser feita por meio da inclusão de uma "Quantia Provisória" no Resumo da Planilha de Quantidades. Da mesma forma, uma reserva de contingência para possíveis aumentos de preços deverá ser fornecida como uma "Quantia Provisória" no Resumo da Planilha de Quantidades. A inclusão de tais Quantias Provisórias muitas vezes facilita a aprovação orçamentária, evitando a necessidade de solicitar aprovações complementares periódicas conforme for necessário.

O custo estimado dos trabalhos especializados a serem executados ou de bens especiais a serem fornecidos por um Subcontratado Indicado deverá ser especificado na parte correspondente da Planilha de Quantidades como uma Quantia Provisória específica, acompanhada de uma breve descrição apropriada. Normalmente, o Contratante adota um procedimento de licitação separado para selecionar os especialistas, que em seguida são nomeados como subcontratados perante a Empreiteira principal ou titular. Para fornecer um elemento de concorrência entre os principais Licitantes (ou empreiteiras titulares) em relação a quaisquer instalações, comodidades, disponibilidade, etc., a serem fornecidos pelo Licitante vencedor como principal Empreiteira para o uso e conveniência do especialista ou subcontratado nomeado, cada Quantia Provisória relacionada deverá ser seguida por um item da Planilha de Quantidades, solicitando uma porcentagem (a ser cotada pelo Licitante principal) pagável na despesa efetiva da Quantia Provisória.

**Resumo**

O Resumo deve conter uma tabulação das partes avulsas da Planilha de Quantidades transferida, com Quantias Provisórias para trabalho diário, para contingências físicas (quantidade) e para contingências de preço (ajuste de preço para cima) quando aplicável.

**Modelos de Planilha de Quantidades**

**A. Preâmbulo**

1.A Planilha de Quantidades deverá ser lida em conjunto com as Instruções aos Licitantes, Condições Gerais e Específicas do Contrato, Especificações Técnicas e Desenhos.

2.As quantidades fornecidas na Planilha de Quantidades são estimadas e provisórias, e destinam-se a fornecer uma base comum para o envio das Propostas. A base de pagamento serão as quantidades efetivas de trabalho encomendado e executado, medidas pela Empreiteira e verificadas pelo Engenheiro e avaliadas conforme as taxas e preços apresentados na Planilha de Quantidades com preços, quando aplicável, do contrário conforme as taxas e preços que o Engenheiro venha a fixar nos termos do Contrato.

3. Salvo disposição em contrário no Contrato, as taxas e preços apresentados na Planilha de Quantidades com preços deverão incluir toda a Planta de Construção, mão de obra, supervisão, materiais, montagem, manutenção, seguro, lucros, impostos e encargos, juntamente com todos os riscos, responsabilidades e obrigações gerais estipulados ou implícitos no Contrato.

4.Uma taxa ou preço deverá ser registrado para cada item da Planilha de Quantidades com preços, estando as quantidades declaradas ao não. O custo dos Itens em relação aos quais a Empreiteira deixou de especificar uma taxa ou preço será considerado coberto por outras taxas e preços indicados na Planilha de Quantidades.

5. O custo total do cumprimento das disposições do Contrato será incluído nos Itens fornecidos na Planilha de Quantidades com preços, e quando nenhum Item for fornecido, o custo será considerado como distribuído entre as taxas e preços especificados para os Itens de Trabalho correspondentes.

6. As instruções gerais e descrições de trabalho e materiais não são necessariamente repetidas nem resumidas na Planilha de Quantidades. Deverão ser feitas referências às seções relevantes da documentação do Contrato antes da especificação dos preços em cada item da Planilha de Quantidades com preços.

7. As Quantias Provisórias incluídas e assim designadas na Planilha de Quantidades serão consumidas no todo ou em parte, sob a direção e a critério do Engenheiro, de acordo com a Subcláusula CGC 13.5 e a Cláusula CGC 13.6.

8. O método de medição dos trabalhos concluídos para fins de pagamento deverá estar de acordo com o *[insira o nome de um guia de referência padrão ou detalhes completos dos métodos a serem adotados]*.[[20]](#footnote-20)

**B. Itens de trabalho**

1.A Planilha de Quantidades geralmente é composta pelas seguintes planilhas, que foram agrupadas de acordo com a natureza ou o momento de realização do trabalho:

Planilha Nº 1 – Itens Gerais;

Planilha Nº 2 – Terraplanagem;

Planilha Nº 3 – Bueiros e pontes;

Planilha Nº 4 – Outros, conforme necessário;

Cronograma de trabalhos por unidade; e

Resumo da Planilha de Quantidades.

2.Se a FDE-IAL 15.1 (a) se aplicar, os Licitantes deverão especificar os preços da Planilha de Quantidades somente na moeda local, e deverão indicar no Apêndice à Proposta a porcentagem prevista para pagamento em moeda(s) estrangeira(s). Se a FDE-IAL 15.1 (a) se aplicar, os Licitantes deverão especificar os preços da Planilha de Quantidades somente na moeda local, e deverão indicar no Apêndice à Proposta a porcentagem prevista para pagamento em moeda(s) estrangeira(s).

***[Nota ao Contratante: As tabelas da PDQ deverão ser elaboradas de acordo com a alternativa de moeda constante da FDE-IAL 15.1.]***

**Planilha de Quantidades**

Planilha Nº 1: Itens gerais

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item Nº* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade* | *Taxa* | *Valor* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total da Planilha Nº 1  (transferido para o Resumo, p. ) | | | | |  |

Planilha Nº 2: Terraplanagem

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item Nº* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade* | *Taxa* | *Valor* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total da Planilha Nº 2  (transferido para o Resumo, p. ) | | | | |  |

Planilha Nº 3: Bueiros e pontes

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item Nº* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade* | *Taxa* | *Valor* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total da Planilha Nº 3  (transferido para o Resumo, p. ) | | | | |  |

**Cronograma de Trabalhos por Unidade**

**[*Nota ao Contratante:***

*(i) Um “Cronograma de Trabalhos por Unidade” é comumente encontrado em contratos em que a provável incidência de trabalhos imprevistos não pode ser coberta por descrições definitivas e quantidades aproximadas na Planilha de Quantidades. A alternativa preferencial é avaliar o trabalho adicional de acordo com as Condições do Contrato. Um Cronograma de Trabalhos por Unidade normalmente traz a desvantagem de não ser competitivo entre os licitantes, que podem, portanto, carregar as taxas atribuídas a alguns ou a todos os itens. Na hipótese de inclusão de um desses cronogramas no edital de licitação, é preferível incluir as quantidades nominais em relação aos itens mais prováveis de serem usados, e transferir a soma dos montantes ofertados para o Resumo de Propostas a fim de tornar o Cronograma de Trabalhos por Unidade básico competitivo.*

*(ii) O montante total atribuído a tal trabalho por unidade competitivo normalmente fica entre 3% e 5% do Preço do Contrato base estimado, e é considerado como uma Quantia Provisória para contingências a ser gasta sob a direção e a critério do Engenheiro.]*

**Geral**

1.Deve-se fazer referência à Subcláusula CGC 13.6. Não devem ser executados trabalhos por unidade, exceto por ordem escrita do Engenheiro. Os Licitantes deverão especificar taxas básicas para os itens de trabalho por unidade nas Programações, as quais serão aplicadas a qualquer quantidade de trabalhos por unidade determinados pelo Engenheiro. Foram indicadas quantidades nominais em cada item do trabalho por unidade, e o total estendido para esse trabalho será transferido como uma Quantia Provisória para o Resumo do Valor Total da Proposta. Salvo ajuste em contrário, os pagamentos por trabalho por unidade ficarão sujeitos a ajustes de preços de acordo com as disposições das Condições do Contrato.

**Mão de obra para trabalhos por unidade**

2.No cálculo dos pagamentos devidos à Empreiteira para a execução de trabalhos por unidade, a carga horária da mão de obra será contabilizada do horário da chegada dos trabalhadores ao local do trabalho para executar o item específico do trabalho por unidade até o horário de retorno ao local original de partida, porém excluindo as pausas para as refeições e os períodos de descanso. Somente será medido o tempo de aulas dos trabalhadores que executem diretamente o trabalho determinado pelo Engenheiro e para cuja realização eles são competentes. O tempo dos mestres de obras (capatazes) que efetivamente trabalham com as equipes de trabalhadores também será medido, mas não o tempo dos fiscais ou de outras pessoas com função de supervisão.

3. A Empreiteira terá direito a pagamento relativo ao tempo total dos trabalhadores mobilizados nos trabalhos por unidade, calculado conforme as taxas básicas especificadas pela Empreiteira na **Planilha de Taxas de Trabalhos por Unidade:** **1. Mão de obra,** juntamente com o pagamento de uma porcentagem adicional sobre as taxas básicas que representem os lucros, custos fixos, etc. da Empreiteira, conforme descrito abaixo:

(a) As taxas básicas de mão de obra deverão cobrir todos os custos diretos da Empreiteira, inclusive (entre outros) o valor dos salários pagos a esses trabalhadores, tempo de transporte, horas extras, ajudas de custo e quaisquer quantias pagas a esses trabalhadores (ou em seu nome) a título de benefícios sociais de acordo com a legislação do *[país do mutuário]*. As taxas básicas serão pagas somente na moeda local.

(b) O pagamento de uma porcentagem adicional a ser cotado pelo Licitante e aplicado aos custos incorridos de acordo com (a) acima será considerado como cobertura dos lucros, custos fixos, supervisão, obrigações e seguros e ajudas de custo da Empreiteira para os trabalhadores, controle do tempo e trabalhos administrativos, uso de consumíveis, água, luz e energia; o uso e reparo de plataformas, andaimes, oficinas e depósitos, ferramentas elétricas portáteis, ferramentas manuais e outras ferramentas; supervisão pelo pessoal, fiscais e outras pessoas com função de supervisão da Empreiteira; e encargos incidentais ao disposto acima. Os pagamentos previstos neste item deverão ser feitos nas seguintes proporções das moedas:

(i) estrangeira: por cento (a ser especificado pelo Licitante).[[21]](#footnote-21)

(ii) local: por cento (a ser especificado pelo Licitante).

[***Nota ao Contratante****:*

*Esse método de especificação dos lucros e custos fixos separadamente facilita o acréscimo de outros itens de trabalho por unidade, se necessário, cujos custos básicos podem ser verificados com mais facilidade. Uma alternativa é fazer com que as taxas dos trabalhos por unidade incluam todos os custos fixos e lucros da Empreiteira, etc., nesse caso, este parágrafo e o respectivo Cronograma de Trabalhos por Unidade devem ser devidamente modificados*.]

**Materiais de trabalhos por unidade**

4.A Empreiteira terá direito a pagamento relativo aos materiais usados nos trabalhos por unidade (exceto materiais cujo custo esteja incluído no acréscimo percentual aos custos com mão de obra conforme detalhado anteriormente), às taxas básicas especificadas pela Empreiteira na **Planilha de Taxas de Trabalhos por Unidade:** **2. Materiais,** juntamente com o pagamento de uma porcentagem adicional sobre as taxas básicas para cobrir os custos fixos e lucros, da seguinte forma:

(a) as taxas básicas referentes aos materiais serão calculadas com base no preço faturado, frete, seguro, despesas de manuseio, danos, perdas, etc., e deverão prever a entrega no depósito para armazenamento no Local. As taxas básicas deverão ser expressas na moeda local, mas o pagamento deverá ser efetuado na(s) moeda(s) usadas na apresentação da documentação comprobatória.

(b) o pagamento de uma porcentagem adicional será cotado pelo Licitante e aplicado aos pagamentos equivalentes em moeda local efetuados conforme (a) acima. Os pagamentos previstos neste item deverão ser feitos nas seguintes proporções das moedas:

(i) estrangeira: por cento (a ser especificado pelo Licitante);[[22]](#footnote-22)

(ii) local: por cento (a ser especificado pelo Licitante);

(c) o custo de transporte de materiais para uso em trabalhos a serem executados como trabalhos por unidade do depósito ou estoque no Local para o lugar onde será usado deverá ser pago de acordo com os termos de Mão de Obra e Construção constantes desta planilha.

**Equipamentos da Empreiteira para trabalhos por unidade**

5. A Empreiteira terá direito a pagamentos relativos a seus Equipamentos que já se encontrem no Local e sejam mobilizados nos trabalhos por unidade às taxas básicas especificadas pela Empreiteira na **Planilha de Taxas de Trabalhos por Unidade**: **3. Equipamentos da Empreiteira.** Considerar-se-á que essas taxas incluem a devida e completa reserva para depreciação, juros, indenização e seguro, reparos, manutenção, suprimentos, combustível, lubrificantes e outros consumíveis, e todos os custos fixos, lucros e custos administrativos relacionados ao uso de tais equipamentos. [***Nota ao Contratante****: Este é um exemplo de texto para a inclusão de custos fixos e lucros, etc., nas taxas de trabalho por unidade.* O acréscimo de uma porcentagem separada pode ser usado assim como nos casos da mão de obra e dos materiais.] O custo de motoristas, operadores e assistentes será pago separadamente conforme descrito na seção sobre Mão de obra para trabalhos por unidade. [***Nota ao Contratante:*** Uma alternativa por vezes adotada para fins de conveniência administrativa é a inclusão do custo de motoristas, operadores e assistentes nas taxas básicas relativas aos Equipamentos da Empreiteira. *Desse modo, a última frase deste parágrafo 5 deve ser devidamente modificada.]*

6. Ao calcular o pagamento devido à Empreiteira por seus Equipamentos mobilizados nos trabalhos por unidade, somente o número efetivo de horas de trabalho será elegível para pagamento. Entretanto, quando aplicável e acordado com o Engenheiro, o tempo de deslocamento da parte do Local onde os Equipamentos da Empreiteira se encontravam quando pedidos pelo Engenheiro para ser empregados no trabalho por unidade e o tempo do trajeto de retorno deverão ser incluídos para fins de pagamento.

7. As taxas básicas de aluguel dos Equipamentos da Empreiteira empregados no trabalho por unidade deverão ser expressas na moeda local, porém os pagamentos à Empreiteira deverão ser feitos em proporções de moeda, da seguinte forma:

(a) estrangeira: por cento (a ser especificado pelo Licitante).[[23]](#footnote-23)

(b) local: por cento (a ser especificado pelo Licitante).

Planilha de Taxas de Trabalhos por Unidade: 1. Mão de obra

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item Nº* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade nominal* | *Taxa* | *Montante ofertado* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | Subtotal | | | |  |
| D122 | Permitir porcentagem a do Subtotal dos custos fixos, lucros, etc. da Empreiteira, de acordo com o parágrafo 3 (b) acima. | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | Total dos trabalhos por unidade: Mão de obra  (transferido para o Resumo de Trabalhos por Unidade, p. ) | | | |  |
| a. A ser especificado pelo Licitante. | | | | | |

Planilha de Taxas de Trabalhos por Unidade: 2. Materiais

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item Nº* | *Descrição* | *Unidade* | *Quantidade nominal* | *Taxa* | *Montante ofertado* |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | Subtotal | | | |  |
|  | Permitir porcentagem do Subtotal dos custos fixos, lucros, etc. da Empreiteira, de acordo com o parágrafo 4 (b) acima. | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | Total dos trabalhos por unidade: Materiais  (transferido para o Resumo de Trabalhos por Unidade, p. ) | | | |  |
| a. A ser especificado pelo Licitante. | | | | | |

Planilha de Taxas de Trabalhos por Unidade: 3. Equipamentos da Empreiteira

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| *Item Nº* | *Descrição* | *Quantidade nominal (horas)* | *Taxa básica de locação por hora* | *Montante ofertado* | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | Permitir porcentagem a do Subtotal dos custos fixos, lucros, etc. da Empreiteira, de acordo com o parágrafo 5 acima. |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Total dos trabalhos por unidade: Equipamentos da Empreiteira  (transferido para o Resumo de Trabalhos por Unidade, p. ) | | | |  | |

a. A ser especificado pelo Licitante.

Resumo de Trabalhos por Unidade

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | *Montante* a  *( )* | *% moeda internacional* |
| 1.Total dos trabalhos por unidade: Mão de obra |  |  |
| 2.Total dos trabalhos por unidade: Materiais |  |  |
| 3. Total dos trabalhos por unidade: Equipamentos da Empreiteira |  |  |
| Total dos trabalhos por unidade (Quantia Provisória)  (transferido para o Resumo da Proposta, p. ) |  |  |
| a. O Contratante deve especificar a unidade na moeda local. | | |

Resumo das Quantias Provisórias especificadas

na Planilha de Quantidades

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Planilha Nº* | *Item Nº* | *Descrição* | *Valor* |
| 1 |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  | *[A ser especificado pelo Contratante; apagar, se não for aplicável:] Quantias Provisórias para resultados adicionais de ESHS.* |  |
|  |  | [*A ser especificado pelo Contratante; Apagar, se não for aplicável:] Quantia provisória para campanha de conscientização e treinamento de sensibilização sobre exploração e abuso sexual (EAS)/violência baseada no gênero (GBV).* |  |
| etc. |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Total das Quantias Provisórias especificadas  (transferido para o Resumo Geral (B), p. ) | | |  |

Resumo Geral

Nome do Contrato:

Contrato Nº.:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Resumo Geral* | *Página* | *Valor* |
| Planilha Nº 1: |  |  |
| Planilha Nº 2: |  |  |
| Planilha Nº 3: |  |  |
| *—etc.—* |  |  |
| *Subtotal das planilhas* | *(A)* |  |
| *Total dos trabalhos por unidade (Quantia Provisória)\** | *(B)* |  |
| *Quantias Provisórias especificadas não incluídas no subtotal das planilhas ii* | *(C)* | *[quantia]* |
| *Total das planilhas mais Quantias Provisórias (A + B + C) i* | *(D)* |  |
| *Adicionar Quantia Provisória para a Reserva de Contingência (se houver) ii* | *(E)* | *[quantia]* |
| *Preço da Proposta (D + E) (Transferido para a Carta-Proposta)* | *(F)* |  |
|  |  |  |
| i) Todas as Quantias Provisórias deverão ser gastas no todo ou em parte sob a direção e a critério do Engenheiro de acordo com a Cláusula CGC 13.5.  ii) A ser especificado pelo Contratante.  \* Para fins de avaliação, a Quantia Provisória, que não se refere aos trabalhos por unidade, será excluída | | |
|  | | |

|  |
| --- |
| Proposta Técnica |

* **Organização do local**
* **Descrição de metodologia**
* **Cronograma de mobilização**
* **Cronograma de construção**
* **Planos de Estratégias de Gestão ESHS e Implementação**
* **Código de Conduta (ESHS)**
* **Equipamento**
* **Relação da Equipe Principal**
* **Outros**

Organização do local

*[inserir informações sobre a organização do local]*

Descrição de metodologia

*[inserir descrição do método]*

Cronograma de mobilização

*[inserir agenda de mobilização]*

Cronograma de construção

*[inserir cronograma de construção]*

Planos de Estratégias de Gestão ESHS e Implementação

#### (ESHS-MSIP)

#### O Licitante deverá apresentar as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação relativos aos aspectos Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS-MSIP) abrangentes e concisos, conforme exigido pela IAL 11.1 (h) da Folha de Dados do Edital. Essas estratégias e planos deverão descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc. que serão implementados pela Empreiteira e seus subcontratados.

#### Ao desenvolver essas estratégias e planos, o Licitante deverá levar em conta as disposições de ESHS do contrato, incluindo aquelas que podem ser descritas mais detalhadamente na Seção VII, Requisitos das Obras.

Código de Conduta: Ambiental, Social, Saúde e Segurança (ESHS)

#### O Licitante deverá apresentar o Código de Conduta que será aplicado aos funcionários e subcontratados da Empreiteira, conforme exigido pela IAL 11.1 (h) da Folha de Dados do Edital. O Código de Conduta deve garantir a conformidade com as disposições do contrato, incluindo aquelas que podem ser descritas mais detalhadamente no Requisitos de Obras na Seção VII.

#### Ademais, o Licitante deverá apresentar um esquema da aplicação deste Código de Conduta. Deverá detalhar: como será introduzido nas condições de emprego/contratação, que treinamento será fornecido, como será monitorado e como a Empreiteira pretende lidar com quaisquer infrações.

Formulário EQU: Equipamento

O Licitante deverá fornecer informações adequadas para demonstrar claramente que tem a capacidade de atender aos requisitos dos principais equipamentos listados na Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação). Um Formulário separado deverá ser elaborado para cada item de equipamento listado, ou para equipamentos alternativos propostos pelo Licitante.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item do equipamento | | |
| Informações do equipamento | Nome do fabricante | Modelo e potência |
|  | Capacidade | Ano de fabricação |
| Situação atual | Localização atual | |
|  | Detalhamento dos compromissos atuais | |
|  |  | |
| Fonte | Indicar a fonte do equipamento  o Próprio o Alugado o Arrendado o Fabricado sob medida | |

Omitir as seguintes informações para equipamentos de propriedade do Licitante.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Proprietário | Nome do proprietário | |
|  | Endereço do proprietário | |
|  |  | |
|  | Telefone | Nome e título do contato |
|  | Fax | Telex |
| Acordos | Detalhes dos contratos de aluguel/locação/fabricação sob medida para o projeto | |
|  |  | |
|  |  | |

Formulário PER -1

**Representante e Equipe Principal da Empreiteira**

**Anexo**

Os Licitantes deverão fornecer os nomes e dados do Representante e Equipe Principal da Empreiteira devidamente qualificados para executar o Contrato. Os dados sobre sua experiência deverão ser fornecidos usando o Formulário PER-2 abaixo para cada candidato.

**Representante e Equipe Principal da Empreiteira**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.** | **Título da função:** Representante da Empreiteira | |
|  | **Nome do candidato:** | |
|  | **Período de contratação:** | [*inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada*] |
|  | **Período de compromisso para esta posição:** | [*inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição*] |
|  | **Carga horária prevista para esta posição:** | [*inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível*] |
| **2.** | **Título da função:** *[Especialista Ambiental]* | |
|  | **Nome do candidato:** | |
|  | **Período de contratação:** | [*inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada*] |
|  | **Período de compromisso para esta posição:** | [*inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição*] |
|  | **Carga horária prevista para esta posição:** | [*inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível*] |
| **3.** | **Título da função:** *[Especialista em Saúde e Segurança]* | |
|  | **Nome do candidato:** | |
|  | **Período de contratação:** | [*inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada*] |
|  | **Período de compromisso para esta posição:** | [*inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição*] |
|  | **Carga horária prevista para esta posição:** | [*inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível*] |
| **4.** | **Título da função:** *[Especialista Social]* | |
|  | **Nome do candidato:** | |
|  | **Período de contratação:** | [*inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada*] |
|  | **Período de compromisso para esta posição:** | [*inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição*] |
|  | **Carga horária prevista para esta posição:** | [*inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível*] |
| **5.** | **Título da função:** *[inserir cargo]* | |
|  | **Nome do candidato** | |
|  | **Período de contratação:** | [*inserir todo o período (datas inicial e final) para o qual esta posição será contratada*] |
|  | **Período de compromisso para esta posição:** | [*inserir número de dias/semanas/meses programados para esta posição*] |
|  | **Carga horária prevista para esta posição:** | [*inserir carga horária prevista para esta posição (p ex., anexar gráfico de Gantt de alto nível*] |

Formulário PER-2:

**Currículo e Declaração**

**Representante e Equipe Principal da Empreiteira**

|  |
| --- |
| **Nome do Licitante** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Posição [*1*]: [*título da posição segundo o Formulário PER-1*]** | | |
| **Informações pessoais** | **Nome:** | **Data de nascimento:** |
|  | **Endereço:** | **E-mail:** |
|  |  |  |
|  | **Qualificações profissionais:** | |
|  | **Qualificações acadêmicas:** | |
|  | **Proficiência em idiomas:** *[idioma e níveis de domínio da fala, leitura e escrita]* | |
| **Dados** |  | |
|  | **Endereço do Contratante:** | |
|  | **Telefone:** | **Contato (gerente de pessoal):** |
|  | **Fax:** |  |
|  | **Cargo:** | **Anos com o atual Contratante:** |

Resumir a experiência profissional em ordem cronológica inversa. Indicar uma experiência técnica e gerencial específica relevante para o projeto.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto** | **Função** | **Período do compromisso** | **Experiência na área** |
| *[detalhes do projeto principal]* | *[função e responsabilidades no projeto]* | *[tempo na função]* | *[descrever a experiência na área para esta posição]* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Declaração**

Eu, abaixo assinado *[inserir “Representante da Empreiteira” ou “Equipe Principal” conforme o caso]*, declaro, de pleno conhecimento e ciência, que as informações contidas neste Formulário PER-2 me descrevem corretamente, bem como minhas qualificações e minha experiência.

Confirmo que estou disponível conforme certificado na tabela a seguir e durante toda a carga horária prevista para essa posição, conforme estabelecido na Proposta:

|  |  |
| --- | --- |
| **Compromisso** | **Dados** |
| **Compromisso durante a vigência do Contrato:** | *[inserir período (datas de início e término) em que este* Representante da Empreiteira ou *membro da Equipe Principal está disponível para trabalhar neste Contrato]* |
| **Período de compromisso** | *[inserir período (datas de início e término) em que este* Representante da Empreiteira ou *membro da Equipe Principal está disponível para trabalhar neste Contrato]* |

Entendo que qualquer declaração falsa ou omissão neste Formulário poderá:

1. ser levada em consideração durante a avaliação das Propostas;
2. implicar minha desclassificação da Licitação;
3. implicar minha exclusão do Contrato.

**Nome do Representante ou membro da Equipe Principal da Empreiteira: [*inserir nome*]**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante autorizado do Licitante:**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Qualificação sem pré-qualificação dos Licitantes

Para demonstrar suas qualificações para executar o contrato de acordo com a Seção III (Critérios de Avaliação e Qualificação), o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas Planilhas de Informações correspondentes constantes deste documento.

Formulário ELI -1.1

Formulário de Informações do Licitante

Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  
Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  
*Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas*

|  |
| --- |
| Nome do Licitante |
| Em caso de Joint Venture (JV), nome de cada membro: |
| País de registro real ou pretendido pelo Licitante:  *[indicar o país da Constituição]* |
| Ano de incorporação real ou pretendida pelo Licitante: |
| Endereço legal do Licitante [no país de registro]: |
| Informações sobre o Representante Autorizado do Licitante  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Números de telefone/fax: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  E-mail: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| 1. Em anexo encontram-se cópias dos seguintes documentos originais  🞎 Atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e/ou documentos de registro da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4  🞎Em caso de JV, carta de intenção de criar uma JV ou firmar uma JV, de acordo com a IAL 4.1  🞎 Em caso de empresa ou instituição estatal, de acordo com a IAL 4.6, documentos que atestem:   * Autonomia jurídica e financeira; * Operação sob as normas do direito comercial; * E que o Licitante não se encontra sob a supervisão do Contratante.   2. Um organograma, uma relação da Diretoria Executiva e informação sobre a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 47.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]* |

Formulário ELI -1.2

Formulário de Informações da JV do Licitante  
(a ser preenchido para cada membro da Joint Venture do Licitante)

Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Página *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* páginas

|  |
| --- |
| Nome da JV do Licitante: |
| Nome do membro da JV: |
| País de registro do membro da JV: |
| Ano de constituição do membro da JV: |
| Endereço legal do membro da JV no país de constituição: |
| Informações sobre o representante autorizado do membro da JV  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Números de telefone/fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| 1. Em anexo encontram-se cópias dos seguintes documentos originais  🞎 Estatuto Social (ou documentos equivalentes de constituição ou associação) e/ou documentos de inscrição da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4.  🞎 No caso de uma empresa ou instituição estatal, documentos que determinem a autonomia legal e financeira, operação de acordo com a lei comercial, e que eles não estão sob a supervisão do Contratante, de acordo com a IAL 4.6.  2. Um organograma, uma relação da Diretoria Executiva e informação sobre a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 47.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]* |

Formulário CON-2

Histórico de contratos não executados, litígios pendentes e histórico de litígios

Nome do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do membro da JV\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Página *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* páginas

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Contratos não executados, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | |
| 🞎 Não houve contratos não executados desde 1º de janeiro de [inserir ano], conforme especificado no Subfator 2.1, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.  🞎 Contrato(s) não executado(s) desde 1º de janeiro de [inserir ano], conforme especificado na Subcláusula 2.1, na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | |
| **Ano** | **Parcela não executada do contrato** | **Identificação do contrato** | **Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US$)** |
| *[inserir ano]* | *[inserir valor e porcentagem]* | Identificação do contrato: *[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]*  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo(s) para não execução: *[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]* | *[inserir valor]* |
| Litígio pendente, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | |
| 🞎 Não há litígio pendente de acordo com o Subfator 2.3, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. | | | |
| 🞎 Há litígio pendente de acordo com o Subfator 2.3, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, conforme indicado abaixo. | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano da controvérsia** | | **Valor em litígio (moeda)** | | **Identificação do contrato** | **Valor total do contrato (moeda), equivalente em US$ (taxa de câmbio)** |
|  | |  | | Identificação do contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome do Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço do Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Motivo da controvérsia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Parte que registrou a controvérsia: \_\_\_\_  Situação da controvérsia: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |
|  | |  | | Identificação do contrato:  Nome do Contratante:  Endereço do Contratante:  Motivo da controvérsia:  Parte que registrou a controvérsia:  Situação da controvérsia: |  |
| Litígio pendente, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | | | |
| 🞎 Não há histórico de litígios de acordo com o Subfator 2.4, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.  🞎 Há histórico de litígios de acordo com o Subfator 2.4, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, conforme indicado abaixo. | | | | | |
| **Ano da sentença** | **Resultado como porcentagem do Patrimônio Líquido** | | **Identificação do contrato** | | **Valor total do contrato (moeda), equivalente em US$ (taxa de câmbio)** |
| *[inserir ano]* | *[inserir porcentagem]* | | Identificação do contrato: [indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo da controvérsia: *[indicar principais questões da controvérsia]*  Parte que registrou a controvérsia: *[indicar “Contratante” ou “Empreiteira”]*  Motivo(s) do litígio e sentença *[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]* | | *[inserir valor]* |

Formulário CON-3

Declaração de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança

*[A tabela a seguir deverá ser preenchida pelo Licitante, cada membro de uma Joint Venture e cada Subcontratado Especializado]*

Nome do Licitante: *[inserir nome completo]*Data: *[inserir dia, mês, ano]*Nome do membro da Joint Venture ou do Subcontratado Especializado: *[Inserir* *nome completo]*Nº e título da SDP: *[inserir número e título da SDP]*Página *[inserir número da página]* de *[insira número total]* Páginas

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Declaração de Desempenho Ambiental, Social, de Saúde e Segurança  de acordo com a Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos | | | |
| 🞎 **Nenhuma suspensão ou rescisão do contrato**: Nenhum Contratante suspendeu ou rescindiu um contrato e/ou recorreu à garantia de execução de um contrato por motivos relacionados ao desempenho ambiental, social, de saúde ou segurança (ESHS) desde a data especificada no Subfator 2.5, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos.  🞎 **Declaração de suspensão ou rescisão do contrato**: O(s) seguinte(s) contrato(s) foi/foram suspenso(s) ou rescindido(s) e/ou a Garantia de Execução utilizada por um contratante por motivos relacionados ao desempenho ambiental, social, de saúde ou segurança (ESHS) desde a data especificada no Subfator 2.5, Seção III, Critérios de Qualificação e Requisitos. Fornecemos detalhes a seguir: | | | |
| **Ano** | **Parcela suspensa ou rescindida do contrato** | **Identificação do contrato** | **Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US$)** |
| *[inserir ano]* | *[inserir valor e porcentagem]* | Identificação do contrato: *[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]*  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo(s) de suspensão ou rescisão: *[indicar o(s) motivo(s) principal(is), p. ex., VBG/EAS]* | *[inserir valor]* |
| *[inserir ano]* | *[inserir valor e porcentagem]* | Identificação do contrato: *[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]*  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo(s) de suspensão ou rescisão: *[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]* | *[inserir valor]* |
| *…* | *…* | *[listar todos os contratos aplicáveis]* | *…* |
| **Garantia de Execução utilizada pelo(s) Contratante(s) por motivos relacionados ao desempenho do ESHS** | | | |
| Ano | Identificação do contrato | | Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US$) |
| *[inserir ano]* | Identificação do contrato: *[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]*  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo(s) para utilização da garantia de execução: *[indicar o(s) motivo(s) principal(is), p. ex., VBG/EAS]* | | *[inserir valor]* |
|  |  | |  |

Formulário FIN-3.1:

**Situação e desempenho financeiro**

Nome do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do membro da JV\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Página *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* páginas

**1. Dados financeiros**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de informação financeira em**  **(moeda)** | **Informações históricas nos últimos***\_\_\_\_\_\_\_\_\_anos,*  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  **(quantia na moeda, moeda, taxa de câmbio\*, equivalência em US$)** | | | | |
|  | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
| Demonstração da Posição Financeira (Informações do Balanço Patrimonial) | | | | | |
| Total Ativo (TA) |  |  |  |  |  |
| Total Passivo (TP) |  |  |  |  |  |
| Patrimônio total/patrimônio líquido (PL) |  |  |  |  |  |
| Ativo Circulante (AC) |  |  |  |  |  |
| Passivo Circulante (PC) |  |  |  |  |  |
| Capital de Giro (CG) |  |  |  |  |  |
| Informações da Demonstração de Resultados | | | | | |
| Receita Total (RT) |  |  |  |  |  |
| Lucros Antes dos Impostos (LAI) |  |  |  |  |  |
| Informações de Fluxo de Caixa | | | | | |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais |  |  |  |  |  |

\*Consultar taxa de câmbio na IAL 15

**2. Fontes de Financiamento**

Especificar as fontes de financiamento para atender aos requisitos de fluxo de caixa das obras em andamento e dos compromissos contratuais futuros.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **Fonte de financiamento** | **Valor (equivalente em US$)** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| 3 |  |  |
|  |  |  |

**2. Documentos financeiros**

O Licitante e suas partes fornecerão cópias das demonstrações financeiras referentes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_ anos, de acordo com o Subfator 3.1, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. As demonstrações financeiras deverão:

(a) refletir a situação financeira do Licitante ou, no caso de uma JV, do membro da JV, e não de uma entidade afiliada (como uma matriz ou membro do grupo);

(b) ser auditadas ou certificadas por um auditor independente, de acordo com a legislação local;

(c) ser completas, incluindo todas as notas às demonstrações financeiras;

(d) corresponder a períodos contábeis já concluídos e auditados.

🞎 Em anexo encontram-se cópias de demonstrações financeiras[[24]](#footnote-24) referentes aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_anos exigidos acima; e que cumprem com os requisitos.

Formulário FIN-3.2:

**Faturamento anual médio com obras**

Nome do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do membro da JV\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Página *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* páginas

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **Dados do Faturamento anual (apenas construção)** | | |
| **Ano** | **Valor**  **moeda** | | **Taxa de câmbio** | **Equivalente em USD** |
| *[indicar ano]* | *[inserir valor e indicar moeda]* | |  |  |
|  |  | |  |  |
|  |  | |  |  |
|  |  | |  |  |
|  |  | |  |  |
| Faturamento médio anual em construção\* |  | |  |  |

\* Ver Subfator 3.2, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

Formulário FIN-3.3:

**Recursos financeiros**

Especificar fontes de financiamento propostas, tais como ativos líquidos, ativos reais não onerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, abatidos os compromissos atuais, disponíveis para atender às demandas totais de fluxo de caixa das obras de construção do(s) contrato(s) em questão, conforme especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Recursos financeiros** | | |
| **Nº** | **Fonte de financiamento** | **Valor (equivalente em US$)** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| 3 |  |  |
|  |  |  |

Formulário FIN-3.4:

**Compromissos contratuais atuais/ obras em andamento**

Os Licitantes e cada membro de uma JV deverão fornecer informações sobre seus compromissos atuais em todos os contratos que foram adjudicados, ou para os quais uma carta de intenção ou aceite foi recebida, ou para contratos que se aproximam da conclusão mas para os quais um termo de conclusão sem ressalvas ainda não foi emitido.

|  |
| --- |
| **Compromissos contratuais atuais** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | Nome do contrato | Endereço **, tel, fax do Contratante** | **Valor do trabalho pendente**  **[Equivalente em US$ atuais]** | **Data de conclusão prevista** | **Faturamento mensal médio nos últimos seis meses [US$/mês)]** |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Formulário EXP-4.1

Experiência Geral em Obras

Nome do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do membro da JV\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Página *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* páginas

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Ano de  Ano | Ano de  Ano | Identificação do contrato | Função do  Licitante |
|  |  | Nome do contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Breve descrição das obras realizadas pelo  Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Valor do contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Nome do Contratante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Endereço: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |
|  |  | Nome do contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Breve descrição das obras realizadas pelo  Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Valor do contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Nome do Contratante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Endereço: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |
|  |  | Nome do contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Breve descrição das obras realizadas pelo  Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Valor do contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Nome do Contratante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  Endereço: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |

Formulário EXP-4.2(a)

**Experiência em obras específicas e gestão de contratos.**

Nome do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do membro da JV\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Página *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* páginas

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Contrato similar Nº** | **Informações** | | | | |
| Identificação do contrato |  | | | | |
| Data de adjudicação |  | | | | |
| Data de conclusão |  | | | | |
| Função no contrato | Empreiteira principal 🞎 | | Membro de  JV  🞎 | Empreiteira gestora  🞎 | Subcontratada 🞎 |
| Valor total do contrato |  | | | US$ | |
| Se for membro de uma JV ou subcontratada, especificar a participação no valor total do Contrato |  |  | |  | |
| Nome do Contratante: |  | | | | |
| Endereço:  Número de telefone/fax  E-mail: |  | | | | |

**Formulário EXP 4.2 (a.)**

**Experiência em Obras específicas e Gestão de contratos (cont.)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Contrato similar Nº** | **Informações** |
| Descrição da semelhança de acordo com o Subfator 4.2 (a) da Seção III: |  |
| 1. Valor |  |
| 2.Tamanho físico dos itens de obras necessários |  |
| 3. Complexidade |  |
| 4. Métodos/Tecnologia |  |
| 5. Ritmo de construção para atividades principais |  |
| 6. Outras características |  |

Formulário EXP-4.2(b)

Experiência de construção em atividades importantes

Nome do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do membro da JV do Licitante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nome do subcontratado[[25]](#footnote-25) (conforme a IAL 34): *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*Nº e título da SDP: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Página \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ páginas

Todos os Subcontratados para as atividades principais deverão preencher as informações deste formulário, conforme a IAL 34 e a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, Subfator 4.2.

1.Atividade principal nº 1: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

|  | **Informações** | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Identificação do contrato |  | | | | |
| Data de adjudicação |  | | | | |
| Data de conclusão |  | | | | |
| Função no contrato | Empreiteira principal  🞎 | Membro de  JV  🞎 | | Empreiteira gestora  🞎 | Subcontratada  🞎 |
| Valor total do contrato |  | | | US$ | |
| Quantidade (volume, número ou taxa de produção, conforme aplicável) realizada sob o contrato por ano ou parte do ano | Quantidade total no contrato  (i) | | Porcentagem de  participação  (ii) | | Quantidade efetivamente executada  (i) x (ii) |
| Ano 1 |  | |  | |  |
| Ano 2 |  | |  | |  |
| Ano 3 |  | |  | |  |
| Ano 4 |  | |  | |  |
| Nome do Contratante: |  | | | | | |
| Endereço:  Número de telefone/fax  E-mail: |  | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Informações** |
| Descrição das atividades principais de acordo com o Subfator 4.2 (b) da Seção III: |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

2. Atividade número dois

3. …………………

|  |
| --- |
| Formulário de Garantia da Proposta – Garantia de Demanda |

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Solicitação de Propostas Nº:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GARANTIA DE PROPOSTA Nº:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Avalista:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Proposta ("a Proposta") para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no âmbito da Solicitação de Propostas Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“a SDP”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Propostas deverão estar acompanhadas de uma Garantia da Proposta.

A pedido do Proponente, nós, como Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias cujo valor total não exceda \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), mediante nosso recebimento da solicitação do Beneficiário nos termos do presente instrumento, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanha ou identifica a solicitação, declarando que o Proponente:

(a) retirou sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta previsto na Carta-Proposta do Proponente (“Período de Validade da Proposta”), ou qualquer prorrogação desse período pelo Proponente; ou

(b) foi notificado sobre o aceite de sua Proposta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Proposta ou qualquer prorrogação deste período pelo Proponente, mas (i) não assinou o Instrumento de Contrato, ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução e, se necessário, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Proponente for o Licitante vencedor, após o recebimento de cópias do contrato assinado pelo Solicitante e a garantia de execução e, se necessário, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS), emitida para o Beneficiário em relação a tal contrato; ou (b) se o Proponente não for o Licitante vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Proponente sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos vinte e oito dias a contar do término do Período de Validade da Proposta, o que ocorrer primeiro.

Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento contemplado na garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia estará sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação nº 758 do ICC.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*[assinatura(s)]*

Formulário de Declaração de Garantia da Proposta

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proposta Alternativa Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia da Proposta.

Estamos cientes de que nossa elegibilidade para participar da licitação ou apresentar Propostas no âmbito de qualquer contrato com o Contratante será automaticamente suspensa pelo período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a contar de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, se descumprirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Proposta, por:

(a) termos retirado a nossa Proposta durante o período de validade previsto na Carta-Proposta; ou

(b) termos recebido a notificação de aceite da nossa Proposta pelo Contratante durante o Período de Validade da Proposta, porém (i) não conseguimos ou recusamos assinar o Contrato, se necessário; ou (ii) não conseguimos ou nos recusamos a apresentar a Garantia de Execução e, se necessário, a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) de acordo com a IAL 48.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Proposta irá expirar se não formos o Licitante vencedor (i) quando do recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) 28 (vinte e oito) dias após a expiração de nossa Proposta.

Nome do Licitante**\***

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante\*\* \_\_\_\_\_\_\_

Cargo da pessoa que assina a Proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa indicada acima \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dia de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**\***: No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante

\*\*: A pessoa que assina a Proposta deverá anexar à Proposta a procuração outorgada pelo Licitante

*[Nota: No caso de uma Joint Venture, a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os membros da Joint Venture que apresentarem a Proposta.]*

Seção V – Países Elegíveis

**Elegibilidade para o fornecimento de Bens, Obras e Serviços Técnicos**  **Aquisição financiada pelo Banco**

Convém informar aos Licitantes que, de acordo com a IAL 4.8 e IAL 5.1, as empresas, bens e serviços dos seguintes países encontram-se excluídos deste processo de Licitação:

Nos termos da IAL 4.8 (a) e IAL 5.1: *[inserir lista dos países sujeitos à restrição, após a aprovação pelo Banco, ou declarar “nenhum”].*

Nos termos da IAL 4.8 (b) e 5.1: *[inserir lista dos países sujeitos à restrição, após a aprovação pelo Banco, ou declarar “nenhum”].*

Seção VI – Fraude e Corrupção

1. **Finalidade**
   1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.
2. **Requisitos**
3. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (incluindo dos beneficiários de financiamento do Banco), Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e todos os membros de sua Equipe observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.
4. Nesse sentido, o Banco:
5. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
6. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
7. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
8. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
9. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
10. A definição de “prática obstrutiva” é:
11. deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
12. ou atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
13. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
14. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
15. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;[[26]](#footnote-26) (ii) participar como[[27]](#footnote-27) subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que, de outro modo, receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, de outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
16. Requer que uma cláusula seja incluída em editais de licitação/documentos de solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, determinando que (i) Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, contratados e fornecedores: assim como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, pessoal autorizem o Banco a inspecionar[[28]](#footnote-28) todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

PARTE 2 – Requisitos das Obras

|  |
| --- |
| Seção VII – Requisitos das Obras |

Sumário

[Scope of Works 124](#_Toc473798073)

[Specification 125](#_Toc473798074)

[Environmental, social, health and safety requirements 126](#_Toc473798075)

[Drawings 131](#_Toc473798076)

[Supplementary Information 132](#_Toc473798077)

|  |
| --- |
| Escopo das Obras |

|  |
| --- |
| Especificações |

*[Ao redigir as especificações, é preciso tomar cuidado na redação dos Requisitos das Obras a fim de assegurar que não sejam restritivos. Padrões internacionais reconhecidos devem ser adotados na maior extensão possível para a descrição de bens, materiais e mão de obra. Quando outros padrões específicos forem indicados, sejam padrões nacionais do país do Mutuário ou outros padrões, deve-se declarar que bens, materiais e mão de obra que atendam a outros padrões oficiais e que prometam assegurar qualidade igual ou superior às normas especificadas também serão aceitáveis. Quando um nome de marca de um produto for especificado, deverá sempre ser qualificado com os termos “ou equivalente”.]*

*[****Quaisquer requisitos técnicos adicionais de compras sustentáveis*** *(além dos requisitos de ESHS estabelecidos na seção Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança, abaixo) para as Obras deverão ser claramente especificados. Consulte o Regulamento de Aquisições do Banco e as notas de orientação​/kit de ferramentas sobre compras sustentáveis para obter mais informações. [inserir URL]. Os requisitos a serem definidos deverão ser específicos o suficiente para não exigir avaliação com base em critérios classificados/sistema de pontos de mérito. Os requisitos de compras sustentáveis deverão ser especificados para permitir a avaliação de um determinado requisito como aprovado/reprovado. Para incentivar os Licitantes a inovar no atendimento de requisitos de compras sustentáveis, desde que os critérios de avaliação de Propostas especifiquem o mecanismo para ajustes monetários para fins de comparação de Propostas, eles poderão ser convidados a oferecer Obras que excedam os requisitos mínimos especificados para compras sustentáveis.]*

Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS)

*O Contratante deverá usar os serviços de um especialista(s) ambiental(is), social(is), de saúde e segurança devidamente qualificado(s) para elaborar as especificações de ESHS juntamente com um especialista(s) em aquisições.*

*O Contratante deverá anexar ou citar suas políticas ambientais, sociais, de saúde e segurança que se aplicarão ao projeto. Se estas não estiverem disponíveis, o Contratante deverá usar a seguinte orientação ao elaborar uma política apropriada para as Obras.*

**Sugestão de conteúdo para a Política Ambiental e Social (Declaração)**

*O objetivo da política das Obras deve ser declarado no sentido de integrar, no mínimo, a proteção ambiental, de saúde e segurança ocupacional e comunitária, gênero, igualdade, proteção a crianças, pessoas vulneráveis ​​(inclusive os portadores de deficiências), assédio sexual, violência baseada no gênero (VBG), exploração e abuso sexual (EAS), conscientização e prevenção do HIV/AIDS e ampla mobilização de todos os atores nos processos, programas e atividades de planejamento das partes envolvidas na execução das Obras. Aconselhamos o Contratante a consultar o Banco Mundial para definir quais questões devem ser tratadas, entre as quais: adaptação climática, aquisição de terras e reassentamento, povos indígenas, etc. A política deve balizar a atuação em termos de monitoramento, aprimoramento contínuo de processos e atividades e de prestação de contas em relação a conformidade.*

*A política deve esclarecer que, para os fins da política e/ou do código de conduta, o termo “criança(s)” se refere a qualquer pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade.*

*Deve ser o mais sucinta possível, porém específica, explícita e mensurável, atendendo ao disposto nas Condições Específicas do Contrato, Subcláusula 4.21 e no Apêndice C às Condições Gerais do Contrato, sobre prestação de informações sobre conformidade.*

*No mínimo, a política deve pautar os compromissos no sentido de:*

1. *aplicar as boas práticas internacionais do setor com vistas a proteger e conservar o ambiente natural e minimizar os impactos inevitáveis;*
2. *proporcionar e manter um ambiente de trabalho saudável e seguro e a segurança nos sistemas de trabalho;*
3. *proteger a saúde e segurança das comunidades e usuários locais, com especial atenção para os portadores de deficiência, idosos e outros vulneráveis;*
4. *assegurar que as condições trabalhistas e do ambiente de trabalho de todos os trabalhadores envolvidos nas Obras atendam aos requisitos das convenções trabalhistas da OIT ratificadas pelo país sede;*
5. *ser intolerante em relação a atividades ilícitas e aplicar medidas disciplinares. Não tolerar situações de VBG, tratamento desumano, atividade sexual com crianças e assédio sexual e aplicar medidas disciplinares;*
6. *incorporar uma perspectiva de gênero e proporcionar um ambiente propício no qual mulheres e homens tenham igualdade de oportunidades para participar e se beneficiar do planejamento e desenvolvimento das Obras;*
7. *cooperar, inclusive com os usuários finais das Obras, autoridades competentes, prestadores de serviços e comunidades locais;*
8. *interagir e ouvir as pessoas e organizações afetadas e atender às suas preocupações, com atenção especial às pessoas vulneráveis, deficientes e idosas;*
9. *proporcionar um ambiente que promova a troca de informações, pontos de vista e ideias e que seja isento de qualquer medo de retaliação e proteja os denunciantes;*
10. *minimizar o risco de transmissão do HIV e atenuar os efeitos do HIV/AIDS associados à execução das Obras;*

*A política deve ser assinada pelo gerente sênior do Contratante, sinalizando, assim, que deverá ser aplicada rigorosamente.*

**Conteúdo Mínimo dos Requisitos de ESHS**

*Ao preparar especificações detalhadas para os requisitos de ESHS, os especialistas devem consultar e levar em conta:*

* *relatórios de projeto, p. ex. AIAS/PGAS;*
* *condições de anuências/autorizações;*
* *normas obrigatórias, inclusive as Diretrizes de EHS do Banco Mundial;*
* *convenções, normas ou tratados internacionais pertinentes, etc., requisitos e normas nacionais legais e/ou regulatórias (quando estas representarem padrões mais elevados do que as Diretrizes de EHS do GBM);*
* *normas internacionais relevantes, p. ex., Diretrizes da OMS sobre uso seguro de pesticidas;*
* *normas internacionais relevantes, p. ex., Diretiva 91/271/CEE do Conselho da UE relativa ao tratamento de águas residuais urbanas;*
* *instituir e manter um mecanismo de reparação de queixas, com previsão dos tipos de queixas a serem registradas e de como proteger a confidencialidade, como, por exemplo, de quem faz denúncias de VBG/EAS;*
* *prevenção e gestão de VBG/EAS.*

*A especificação detalhada de ESHS deve, na medida do possível, descrever o resultado pretendido e não o método de trabalho.*

*Os requisitos de ESHS devem ser elaborados de modo a não conflitar com as Condições Gerais do Contrato e com as Condições Específicas do Contrato, e em especial:*

*Condições Gerais do Contrato*

*Subcláusula 1.13 Cumprimento das leis*

*Subcláusula 2.2 Autorizações, Licenças e Aprovações*

*Subcláusula 4.1 Obrigações Gerais da Empreiteira*

*Subcláusula 4.4 Subcontratados*

*Subcláusula 4.8 Procedimentos de Segurança*

*Subcláusula 4.14 Prevenção de Interferência*

*Subcláusula 4.18 Proteção do Meio Ambiente*

*Subcláusula 4.23 Operações da Empreiteira no Local*

*Subcláusula 4.24 Fósseis*

*Seção 6 Pessoal e Mão de Obra (inclui saúde e segurança)*

*Subcláusula 7.1 Forma de Execução*

*Subcláusula 11.11 Limpeza do Local*

*Subcláusula 12.3 Avaliação (referência à IAL 14.2 “Os itens para os quais nenhuma taxa ou preço for inserido pelo Licitante serão considerados como cobertos pelas taxas de outros itens da Planilha de Quantidades, e não serão pagos separadamente pelo Contratante.”)*

**Requisitos Mínimos para o Código de Conduta do Licitante**

*[O Contratante deverá estipular requisitos mínimos para o Código de Conduta, levando em consideração os problemas, impactos e medidas de mitigação identificadas, por exemplo, em:*

* *relatórios de projeto, p. ex. AIAS/PGAS;*
* *quaisquer requisitos específicos de VBG/EAS;*
* *condições de anuências/autorizações* ***(condições impostas pela autoridade regulatória referentes a quaisquer autorizações ou aprovações para o projeto);***
* *normas obrigatórias, inclusive as Diretrizes de EHS do Banco Mundial;*
* *convenções, normas ou tratados internacionais relevantes, etc., requisitos e normas nacionais legais e/ou regulatórias (quando estas representarem padrões mais elevados do que as Diretrizes de EHS do GBM);*
* *normas relevantes, p. ex. Alojamento dos Trabalhadores: Processo e Padrões (IFC e BERD);*
* *normas setoriais relevantes, como, p. ex., alojamento de trabalhadores;*
* *mecanismos de reparação de queixas.*

*Os tipos de problemas identificados podem abranger riscos relacionados a: fluxos de imigração de mão de obra, disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência de gênero, comportamento ilícito e crime e manutenção de um ambiente seguro, etc.]*

*[Modificar as seguintes instruções ao Licitante, contemplando as considerações acima.]*

Um código de conduta satisfatório conterá obrigações aplicáveis a todo o pessoal da Empreiteira (inclusive subcontratados e trabalhadores diaristas), para dar tratamento adequado às questões a seguir, como mínimo. Outras obrigações podem se acrescentadas para tratar de questões específicas da região, do local e do setor do projeto ou de requisitos específicos do projeto. O código de conduta deve trazer o esclarecimento de que o termo “criança” / “crianças” se refere a qualquer pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

As questões a serem tratadas incluem:

1. Conformidade com leis, regras e normas aplicáveis;
2. Conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis ​​a fim de proteger a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis ​​e desfavorecidos), a Equipe do Contratante e a Equipe da Empreiteira (inclusive o uso de equipamento de proteção individual prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e o dever de denunciar condições ou práticas que representem um risco para a segurança ou ameacem o meio ambiente);
3. Uso de substâncias ilícitas;
4. Não discriminação nas relações com a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis ​​e desfavorecidos), a Equipe do Contratante e a Equipe da Empreiteira (por exemplo, com base na situação familiar, etnia, raça, gênero, religião, língua, estado civil, idade, deficiência (física e mental), orientação sexual, identidade de gênero, convicção política ou situação social, cívica ou de saúde);
5. Interações com a(s) comunidade(s) local(is), membros da(s) comunidade(s) local(is) e qual(is)quer pessoa(s) afetada(s) (por exemplo, para expressar uma atitude de respeito, inclusive em relação à sua cultura e tradições);
6. Assédio sexual (por exemplo, para proibir o uso de linguagem ou comportamento, em especial ao se dirigir a mulheres e/ou crianças, que seja inadequado, ofensivo, abusivo, com conotação sexual, humilhante ou culturalmente inadequado);
7. Violência, inclusive violência sexual e/ou de gênero (por exemplo, atos que infligem dano ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças desses atos, coerção e privação da liberdade;
8. Exploração, inclusive exploração e abuso sexual (por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, inclusive favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante e degradante, comportamento exploratório ou abuso de poder);
9. Proteção de crianças (inclusive proibições contra atividade sexual ou abuso, ou outro comportamento inaceitável em relação às crianças, limitando as interações com as crianças e garantido sua segurança nas áreas do projeto);
10. Requisitos de saneamento (por exemplo, para assegurar que os trabalhadores usem instalações sanitárias específicas fornecidas pelo empregador, e não áreas abertas);
11. Prevenção de conflitos de interesses (de tal forma que benefícios, contratos ou empregos, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores não sejam fornecidos a qualquer pessoa com quem haja uma ligação financeira, familiar ou pessoal);
12. Respeito a instruções de trabalho de praxe ​(inclusive no que diz respeito a normas ambientais e sociais);
13. Proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, com vistas a proibir furto, descuido ou desperdício);
14. Dever de denunciar infrações a este Código;
15. Não retaliação contra o pessoal que denunciar transgressões do Código, desde que a denúncia seja feita de boa-fé.

O Código de Conduta deve ser redigido em linguagem simples e estar assinado por cada Especialista a fim de indicar que:

* receberam uma cópia do código;
* receberam uma explicação do código;
* reconheceram que a observância deste Código de Conduta é uma condição de emprego; e
* entenderam que a inobservância do Código pode acarretar sérias consequências, inclusive demissão ou denúncia às autoridades legais.

*Uma cópia do código que identifica as pessoas afetadas deverá ser exibida em um local de fácil acesso para a comunidade. A cópia deverá ser escrita em idiomas compreendidos pela comunidade local, pela Equipe da Empreiteira, Equipe do Contratante e pessoas afetadas.*

**Pagamento por requisitos de ESHS**

*Os especialistas em aquisições e ESHS do Contratante devem considerar como a Empreiteira custará o cumprimento dos requisitos de ESHS. Na maioria dos casos, o pagamento pelo cumprimento dos requisitos de ESHS deverá ser uma obrigação acessória da Empreiteira incluída nos preços de outros itens da Planilha de Quantidades. Por exemplo, o custo de implementação de sistemas de trabalho seguros, incluindo as medidas necessárias para garantir a segurança do tráfego, normalmente é coberto pelas taxas do Licitante referentes às obras correspondentes. Entretanto, é possível aprovisionar certas quantias para atividades distintas como, por exemplo, serviços de aconselhamento sobre HIV e conscientização e sensibilização sobre VBG/EAS, ou como maneira de estimular a Empreiteira a fornecer resultados adicionais de ESHS além das exigências contratuais.*

|  |
| --- |
| Desenhos |

|  |
| --- |
| Informações adicionais |

PARTE 3 – Condições do Contrato e Formulários do Contrato

|  |
| --- |
| Seção VIII – Condições Gerais do Contrato |

[1. General Provisions 142](#_Toc454788686)

[1.1 Definitions 142](#_Toc454788687)

[1.2 Interpretation 148](#_Toc454788688)

[1.3 Communications 148](#_Toc454788689)

[1.4 Law and Language 149](#_Toc454788690)

[1.5 Priority of Documents 149](#_Toc454788691)

[1.6 Contract Agreement 149](#_Toc454788692)

[1.7 Assignment 149](#_Toc454788693)

[1.8 Care and Supply of Documents 150](#_Toc454788694)

[1.9 Delayed Drawings or Instructions 150](#_Toc454788695)

[1.10 Employer’s Use of Contractor’s Documents 151](#_Toc454788696)

[1.11 Contractor’s Use of Employer’s Documents 152](#_Toc454788697)

[1.12 Confidential Details 152](#_Toc454788698)

[1.13 Compliance with Laws 152](#_Toc454788699)

[1.14 Joint and Several Liability 153](#_Toc454788700)

[1.15 Inspections and Audit by the Bank 153](#_Toc454788701)

[2. The Employer 153](#_Toc454788702)

[2.1 Right of Access to the Site 153](#_Toc454788703)

[2.2 Permits, Licences or Approvals 154](#_Toc454788704)

[2.3 Employer’s Personnel 155](#_Toc454788705)

[2.4 Employer’s Financial Arrangements 155](#_Toc454788706)

[2.5 Employer’s Claims 155](#_Toc454788707)

[3. The Engineer 156](#_Toc454788708)

[3.1 Engineer’s Duties and Authority 156](#_Toc454788709)

[3.2 Delegation by the Engineer 158](#_Toc454788710)

[3.3 Instructions of the Engineer 158](#_Toc454788711)

[3.4 Replacement of the Engineer 159](#_Toc454788712)

[3.5 Determinations 159](#_Toc454788713)

[4. The Contractor 160](#_Toc454788714)

[4.1 Contractor’s General Obligations 160](#_Toc454788715)

[4.2 Performance Security 161](#_Toc454788716)

[4.3 Contractor’s Representative 162](#_Toc454788717)

[4.4 Subcontractors 163](#_Toc454788718)

[4.5 Assignment of Benefit of Subcontract 163](#_Toc454788719)

[4.6 Co-operation 164](#_Toc454788720)

[4.7 Setting Out 164](#_Toc454788721)

[4.8 Safety Procedures 165](#_Toc454788722)

[4.9 Quality Assurance 165](#_Toc454788723)

[4.10 Site Data 166](#_Toc454788724)

[4.11 Sufficiency of the Accepted Contract Amount 166](#_Toc454788725)

[4.12 Unforeseeable Physical Conditions 167](#_Toc454788726)

[4.13 Rights of Way and Facilities 168](#_Toc454788727)

[4.14 Avoidance of Interference 168](#_Toc454788728)

[4.15 Access Route 168](#_Toc454788729)

[4.16 Transport of Goods 169](#_Toc454788730)

[4.18 Protection of the Environment 169](#_Toc454788731)

[4.19 Electricity, Water and Gas 169](#_Toc454788732)

[4.22 Security of the Site 172](#_Toc454788733)

[4.23 Contractor’s Operations on Site 172](#_Toc454788734)

[4.24 Fossils 172](#_Toc454788735)

[5. Nominated Subcontractors 173](#_Toc454788736)

[5.1 Definition of “ nominated Subcontractor ” 173](#_Toc454788737)

[5.2 Objection to Nomination 173](#_Toc454788738)

[5.3 Payments to nominated Subcontractors 174](#_Toc454788739)

[5.4 Evidence of Payments 174](#_Toc454788740)

[6. Staff and Labour 175](#_Toc454788741)

[6.1 Engagement of Staff and Labour 175](#_Toc454788742)

[6.2 Rates of Wages and Conditions of Labour 175](#_Toc454788743)

[6.3 Persons in the Service of Employer 175](#_Toc454788744)

[6.4 Labour Laws 175](#_Toc454788745)

[6.5 Working Hours 175](#_Toc454788746)

[6.6 Facilities for Staff and Labour 176](#_Toc454788747)

[6.7 Health and Safety 176](#_Toc454788748)

[6.8 Contractor’s Superintendence 177](#_Toc454788749)

[6.9 Contractor’s Personnel 177](#_Toc454788750)

[6.10 Records of Contractor’s Personnel and Equipment 178](#_Toc454788751)

[6.11 Disorderly Conduct 178](#_Toc454788752)

[6.12 Foreign Personnel 178](#_Toc454788753)

[6.13 Supply of Foodstuffs 178](#_Toc454788754)

[6.14 Supply of Water 179](#_Toc454788755)

[6.15 Measures against Insect and Pest Nuisance 179](#_Toc454788756)

[6.16 Alcoholic Liquor or Drugs 179](#_Toc454788757)

[6.17 Arms and Ammunition 179](#_Toc454788758)

[6.18 Festivals and Religious Customs 179](#_Toc454788759)

[6.19 Funeral Arrangements 179](#_Toc454788760)

[6.20 Prohibition of Forced or Compulsory Labour 179](#_Toc454788761)

[6.21 Prohibition of Harmful Child Labour 179](#_Toc454788762)

[6.22 Employment Records of Workers 180](#_Toc454788763)

[6.23 Workers’ Organisations 180](#_Toc454788764)

[6.24 Non-Discrimination and Equal Opportunity 180](#_Toc454788765)

[7. Plant, Materials and Workmanship 181](#_Toc454788766)

[7.1 Manner of Execution 181](#_Toc454788767)

[7.2 Samples 181](#_Toc454788768)

[7.3 Inspection 181](#_Toc454788769)

[7.4 Testing 182](#_Toc454788770)

[7.5 Rejection 183](#_Toc454788771)

[7.6 Remedial Work 183](#_Toc454788772)

[7.7 Ownership of Plant and Materials 183](#_Toc454788773)

[7.8 Royalties 184](#_Toc454788774)

[8. Commencement, Delays and Suspension 184](#_Toc454788775)

[8.1 Commencement of Works 184](#_Toc454788776)

[8.2 Time for Completion 185](#_Toc454788777)

[8.3 Programme 185](#_Toc454788778)

[8.4 Extension of Time for Completion 186](#_Toc454788779)

[8.5 Delays Caused by Authorities 186](#_Toc454788780)

[8.6 Rate of Progress 187](#_Toc454788781)

[8.7 Delay Damages 187](#_Toc454788782)

[8.8 Suspension of Work 188](#_Toc454788783)

[8.9 Consequences of Suspension 188](#_Toc454788784)

[8.10 Payment for Plant and Materials in Event of Suspension 188](#_Toc454788785)

[8.11 Prolonged Suspension 189](#_Toc454788786)

[8.12 Resumption of Work 189](#_Toc454788787)

[9. Tests on Completion 189](#_Toc454788788)

[9.1 Contractor’s Obligations 189](#_Toc454788789)

[9.2 Delayed Tests 189](#_Toc454788790)

[9.3 Retesting 190](#_Toc454788791)

[9.4 Failure to Pass Tests on Completion 190](#_Toc454788792)

[10. Employer’s Taking Over 190](#_Toc454788793)

[10.1 Taking Over of the Works and Sections 191](#_Toc454788794)

[10.2 Taking Over of Parts of the Works 191](#_Toc454788795)

[10.3 Interference with Tests on Completion 192](#_Toc454788796)

[11. Defects Liability 193](#_Toc454788797)

[11.1 Completion of Outstanding Work and Remedying Defects 193](#_Toc454788798)

[11.2 Cost of Remedying Defects 194](#_Toc454788799)

[11.3 Extension of Defects Notification Period 194](#_Toc454788800)

[11.4 Failure to Remedy Defects 194](#_Toc454788801)

[11.5 Removal of Defective Work 195](#_Toc454788802)

[11.6 Further Tests 195](#_Toc454788803)

[11.7 Right of Access 195](#_Toc454788804)

[11.8 Contractor to Search 195](#_Toc454788805)

[11.9 Performance Certificate 196](#_Toc454788806)

[11.10 Unfulfilled Obligations 196](#_Toc454788807)

[11.11 Clearance of Site 196](#_Toc454788808)

[12. Measurement and Evaluation 196](#_Toc454788809)

[12.1 Works to be Measured 196](#_Toc454788810)

[12.2 Method of Measurement 197](#_Toc454788811)

[12.3 Evaluation 197](#_Toc454788812)

[12.4 Omissions 199](#_Toc454788813)

[13. Variations and Adjustments 199](#_Toc454788814)

[13.1 Right to Vary 199](#_Toc454788815)

[13.2 Value Engineering 200](#_Toc454788816)

[13.3 Variation Procedure 201](#_Toc454788817)

[13.4 Payment in Applicable Currencies 201](#_Toc454788818)

[13.5 Provisional Sums 201](#_Toc454788819)

[13.6 Daywork 202](#_Toc454788820)

[13.7 Adjustments for Changes in Legislation 203](#_Toc454788821)

[13.8 Adjustments for Changes in Cost 203](#_Toc454788822)

[14. Contract Price and Payment 205](#_Toc454788823)

[14.1 The Contract Price 205](#_Toc454788824)

[14.2 Advance Payment 206](#_Toc454788825)

[14.3 Application for Interim Payment Certificates 207](#_Toc454788826)

[14.4 Schedule of Payments 208](#_Toc454788827)

[14.5 Plant and Materials intended for the Works 208](#_Toc454788828)

[14.6 Issue of Interim Payment Certificates 210](#_Toc454788829)

[14.7 Payment 211](#_Toc454788830)

[14.8 Delayed Payment 211](#_Toc454788831)

[14.9 Payment of Retention Money 212](#_Toc454788832)

[14.10 Statement at Completion 213](#_Toc454788833)

[14.11 Application for Final Payment Certificate 213](#_Toc454788834)

[14.12 Discharge 214](#_Toc454788835)

[14.13 Issue of Final Payment Certificate 214](#_Toc454788836)

[14.14 Cessation of Employer’s Liability 215](#_Toc454788837)

[14.15 Currencies of Payment 215](#_Toc454788838)

[15. Termination by Employer 216](#_Toc454788839)

[15.1 Notice to Correct 216](#_Toc454788840)

[15.2 Termination by Employer 216](#_Toc454788841)

[15.3 Valuation at Date of Termination 218](#_Toc454788842)

[15.4 Payment after Termination 218](#_Toc454788843)

[15.5 Employer’s Entitlement to Termination for Convenience 218](#_Toc454788844)

[15.6 Fraud and Corruption 218](#_Toc454788845)

[16. Suspension and Termination by Contractor 219](#_Toc454788847)

[16.1 Contractor’s Entitlement to Suspend Work 219](#_Toc454788848)

[16.2 Termination by Contractor 220](#_Toc454788849)

[16.3 Cessation of Work and Removal of Contractor’s Equipment 221](#_Toc454788850)

[16.4 Payment on Termination 221](#_Toc454788851)

[17. Risk and Responsibility 222](#_Toc454788852)

[17.1 Indemnities 222](#_Toc454788853)

[17.2 Contractor’s Care of the Works 222](#_Toc454788854)

[17.3 Employer’s Risks 223](#_Toc454788855)

[17.4 Consequences of Employer’s Risks 224](#_Toc454788856)

[17.5 Intellectual and Industrial Property Rights 224](#_Toc454788857)

[17.6 Limitation of Liability 225](#_Toc454788858)

[17.7 Use of Employer’s Accomodation/Facilities 226](#_Toc454788859)

[18. Insurance 226](#_Toc454788860)

[18.1 General Requirements for Insurances 226](#_Toc454788861)

[18.2 Insurance for Works and Contractor’s Equipment 228](#_Toc454788862)

[18.3 Insurance against Injury to Persons and Damage to Property 229](#_Toc454788863)

[18.4 Insurance for Contractor’s Personnel 230](#_Toc454788864)

[19. Force Majeure 231](#_Toc454788865)

[19.1 Definition of Force Majeure 231](#_Toc454788866)

[19.3 Duty to Minimise Delay 232](#_Toc454788867)

[19.4 Consequences of Force Majeure 232](#_Toc454788868)

[19.5 Force Majeure Affecting Subcontractor 232](#_Toc454788869)

[19.6 Optional Termination, Payment and Release 233](#_Toc454788870)

[19.7 Release from Performance 233](#_Toc454788871)

[20. Claims, Disputes and Arbitration 234](#_Toc454788872)

[20.1 Contractor’s Claims 234](#_Toc454788873)

[20.2 Appointment of the Dispute Board 236](#_Toc454788874)

[20.3 Failure to Agree on the Composition of the Dispute Board 237](#_Toc454788875)

[20.4 Obtaining Dispute Board’s Decision 237](#_Toc454788876)

[20.5 Amicable Settlement 238](#_Toc454788877)

[20.6 Arbitration 238](#_Toc454788878)

[20.7 Failure to Comply with Dispute Board’s Decision 240](#_Toc454788879)

[20.8 Expiry of Dispute Board’s Appointment 240](#_Toc454788880)

|  |
| --- |
| Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC) |

*[Nome do Contratante]*

*[Nome do contrato]*

As Condições Gerais a seguir são a Edição do Banco Harmonizada das Condições de Contrato para Construção elaboradas e dotadas de direitos autorais pela Federação Internacional de Engenheiros Consultores (*Fédération Internationale des Ingénieurs-Conseils*, ou FIDIC), FIDIC 2010 – Todos os direitos reservados. Esta publicação se destina ao uso exclusivo dos Mutuários do Banco e suas agências de implementação de projetos, conforme previsto no Contrato de Licença entre o BIRD e a FIDIC, de 11 de março de 2005 e, consequentemente, nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida, traduzida, adaptada, armazenada em sistema de recuperação ou comunicada, independentemente da forma ou do meio, seja mecânico, eletrônico, magnético, fotocópia, gravação ou outro, sem permissão prévia por escrito da FIDIC, exceto pelo Contratante identificado acima, e somente com a finalidade exclusiva de elaboração deste Documento Padrão de Aquisição referente ao Contrato também identificado acima.

Condições Gerais

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Disposições gerais | | | |
| 1.1 Definições | | | Nas Condições do Contrato (“estas Condições”), que incluem Condições Específicas, Partes A e B, e estas Condições Gerais, as seguintes palavras e expressões terão os significados indicados. Palavras que indiquem pessoas ou partes incluem empresas e outras pessoas jurídicas, salvo significado diverso de acordo com o contexto. |
| 1.1.1 O Contrato | | | 1.1.1.1 O termo “Contrato” refere-se ao Instrumento do Contrato, Carta de Aceite, Carta de Oferta, estas Condições, Especificações, Desenhos, Cronogramas e demais documentos (se houver) listados no Instrumento do Contrato ou na Carta de Aceite.  1.1.1.2 Entende-se por “Instrumento do Contrato” o instrumento do contrato citado na Subcláusula 1.6 [Instrumento do Contrato].  1.1.1.3 O termo “Carta de Aceite” indica a carta de aceite formal, assinada pelo Contratante, da Carta de Oferta, inclusive quaisquer memorandos anexados que componham acordos entre as duas Partes e sejam assinados por elas. Na ausência dessa carta de aceite, a expressão “Carta de Aceite” indica o Contrato, e a data de emissão ou recebimento da Carta de Aceite refere-se à data de assinatura do Instrumento de Contrato.  1.1.1.4 O termo “Carta de Oferta” indica o documento intitulado carta de oferta ou carta-proposta preenchido pela Empreiteira e que inclui a oferta assinada ao Contratante referente às Obras.  1.1.1.5 Entende-se por “Especificações” o documento com esse título constante do Contrato, e quaisquer aditivos e modificações às especificações conforme o Contrato. Esse documento especifica as Obras.  1.1.1.6 O termo "Desenhos" refere-se aos desenhos das Obras, conforme constam do Contrato, e a quaisquer desenhos adicionais e modificados emitidos pelo Contratante, ou em nome dele, conforme disposto no Contrato.  1.1.1.7 O termo “Cronogramas” abrange o(s) documento(s) intitulado(s) cronogramas, preenchido(s) pela Empreiteira e enviado(s) com a Carta de Oferta, conforme constante do Contrato. Esse documento pode incluir a Planilha de Quantidades, dados, listas e tabelas de taxas e/ou preços.  1.1.1.8 O termo “Oferta” refere-se à Carta de Oferta e demais documentos que a Empreiteira apresentou juntamente com essa Carta, conforme constante do Contrato.  1.1.1.9 Os termos “Planilha de Quantidades”, “Cronograma de Trabalhos por Unidade” e “Planilha de Moedas de Pagamento” referem-se aos documentos assim chamados (se houver) constantes dos Anexos. O termo “Dados do Contrato” significa as páginas preenchidas pelo Contratante intituladas dados do contrato que constituem a Parte A das Condições Específicas. |
| 1.1.2 Partes e pessoas | | | 1.1.2.1 O termo “Parte” refere-se ao Contratante ou à Empreiteira, conforme determinado pelo contexto.  1.1.2.2 O termo “Contratante” refere-se à pessoa assim referida nos Dados do Contrato e aos sucessores legais de direito a esta pessoa.  1.1.2.3 O termo “Empreiteira” refere-se à(s) pessoa(s) designada(s) como empreiteira na Carta de Oferta aceita(s) pelo Contratante e sucessores legais de direito a esta(s) pessoa(s).  1.1.2.4 O termo “Engenheiro” refere-se à pessoa indicada pelo Contratante para atuar como o Engenheiro para os fins do Contrato e designado nos Dados do Contrato, ou outra pessoa indicada periodicamente pelo Contratante e notificada à Empreiteira nos termos da Cláusula 3.4 [Substituição do Engenheiro].  1.1.2.5 Entende-se por “Representante da Empreiteira” a pessoa designada pela Empreiteira no Contrato ou indicada periodicamente pela Empreiteira conforme o disposto na Subcláusula 4.3 [Representante da Empreiteira], que age em nome da Empreiteira.  1.1.2.6 O termo “Equipe do Contratante” abrange o Engenheiro, os assistentes mencionados na Subcláusula 3.2 [Delegação pelo Engenheiro] e todo o restante do pessoal, mão de obra e outros funcionários do Engenheiro e do Contratante; e qualquer outra equipe informada à Empreiteira, pelo Contratante ou pelo Engenheiro, como Equipe do Contratante.  1.1.2.7 O termo “Equipe da Empreiteira” engloba o Representante da Empreiteira e toda a equipe que a Empreiteira utilizar no Local, que pode incluir o pessoal, mão de obra e outros funcionários da Empreiteira e de cada Subcontratado; e qualquer outra equipe que auxilie a Empreiteira na execução das Obras.  1.1.2.8 Entende-se por “Subcontratado” qualquer pessoa designada no Contrato como subcontratado, ou qualquer pessoa indicada como subcontratado, para uma parte das Obras; e os sucessores legais de direito de cada uma dessas pessoas.  1.1.2.9 A sigla “CRC” significa a pessoa ou três pessoas nomeadas nos termos da Subcláusula 20.2 [Nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias] ou Subcláusula 20.3 [Falta de Consenso Quanto à Composição da Comissão de Resolução de Controvérsias]. A sigla “FIDIC” refere-se à Fédération Internationale des Ingénieurs-Conseils, a federação internacional dos engenheiros consultores. 1.1.2.11 O termo “Banco” refere-se à instituição financeira (se houver) designada nos Dados do Contrato.  1.1.2.12 Entende-se por “Mutuário” a pessoa (se houver) designada como tal nos Dados do Contrato. |
| 1.1.3 Datas, testes, prazos e conclusão | | | 1.1.3.1 O termo “Data-Base” refere-se à data 28 (vinte e oito) dias antes da data mais recente para envio da Oferta.  1.1.3.2 A “Data de Início” equivale à data notificada conforme disposto na Subcláusula 8.1 [Início das Obras].  1.1.3.3 O termo “Prazo para Conclusão” refere-se ao tempo para a conclusão das Obras ou de uma Seção (conforme o caso) nos termos da Subcláusula 8.2 [Prazo para Conclusão], conforme especificado nos Dados do Contrato (com eventuais prorrogações regidas pela Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]), calculada a partir da Data de Início.  1.1.3.4 O termo “Testes na Conclusão” refere-se aos testes especificados no Contrato ou acordados por ambas as Partes ou instruídos como uma Variação, e que são executados de acordo com a Cláusula 9 [Testes na Conclusão] antes que as Obras ou uma Seção (conforme o caso) sejam transferidos ao controle do Contratante.  1.1.3.5 Entende-se por “Certificado de Transferência” o certificado emitido nos termos da Cláusula 10 [Transferência para o Contratante].  1.1.3.6 O termo “Testes após a Conclusão” refere-se aos testes (se houver) especificados no Contrato e executados de acordo com as Especificações após a transferência do controle das Obras ou de uma Seção (conforme o caso) para o Contratante.  1.1.3.7 O “Período de Notificação de Defeitos” abrange o período para a comunicação de defeitos nas Obras ou em uma Seção (conforme o caso) nos termos da Subcláusula 11.1 [Conclusão de Trabalhos em Aberto e Correção de Defeitos], que se estende por 365 dias, salvo especificação em contrário nos Dados do Contrato (com eventuais prorrogações conforme a Subcláusula 11.3 [Prorrogação do Período de Notificação de Defeitos]), calculadas a partir da data em que as Obras ou Seção forem concluídas conforme validado de acordo com a Subcláusula 10.1 [Transferência das Obras e Seções]. O termo “Certificado de Execução” refere-se ao certificado emitido conforme disposto na Subcláusula 11.9 [Certificado de Execução]. 1.1.3.9 O termo “Dia” indica um dia corrido, e “Ano” denota um período de 365 dias. |
| 1.1.4 Recursos e pagamentos | | | 1.1.4.1 O termo “Valor Aceito do Contrato” refere-se ao montante aceito na Carta de Aceite referente à execução e conclusão das Obras e à correção de eventuais defeitos.  1.1.4.2 O termo “Preço do Contrato” indica o preço definido na Subcláusula 14.1 [O Preço do Contrato], e inclui reajustes em conformidade com o Contrato.  1.1.4.3 O termo “Custo” refere-se a toda despesa incorrida (ou a ser incorrida) de forma justificada pela Empreiteira, seja dentro ou fora do Local, inclusive custos fixos e similares, mas não inclui o lucro.  1.1.4.4 O termo “Certificado de Pagamento Final” refere-se ao certificado de pagamento emitido nos termos da Subcláusula 14.13 [Emissão do Certificado de Pagamento Final].  1.1.4.5 O termo “Demonstração Final” refere-se à demonstração definida na Subcláusula 14.11 [Solicitação de Certificado de Pagamento Final].  1.1.4.6 Entende-se por “Moeda internacional” uma moeda na qual parte (ou a totalidade) do Preço do Contrato deverá ser paga que não seja a Moeda Local.  1.1.4.7 O termo “Certificado de Pagamento Intermediário” refere-se ao certificado de pagamento emitido em conformidade com a Subcláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento] que não o Certificado de Pagamento Final.  1.1.4.8 O termo “Moeda Local” refere-se à moeda do País.  1.1.4.9 O termo “Certificado de Pagamento” refere-se ao certificado de pagamento emitido conforme a Subcláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento].  1.1.4.10 Entende-se por “Quantia Provisória” a soma (se houver) especificada no Contrato como uma quantia provisória para a execução de qualquer parte das Obras ou para o fornecimento de Instalações, Materiais ou serviços nos termos da Subcláusula 13.5 [Quantias provisórias].  1.1.4.11 O termo “Quantia de Retenção” refere-se ao recurso de retenção acumulado que o Contratante retém conforme a Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário] e paga nos termos da Subcláusula 14.9 [Pagamento da Quantia de Retenção]. O termo “Demonstração” indica uma demonstração enviada pela Empreiteira como parte de um pedido, nos termos da Cláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento], referente a um certificado de pagamento. |
| 1.1.5 Obras e Bens | | | 1.1.5.1 O termo “Equipamentos da Empreiteira” refere-se ao aparato, maquinário, veículos e outros elementos necessários à execução e conclusão das Obras e à correção de eventuais defeitos. No entanto, os Equipamentos da Empreiteira excluem Obras Temporárias, Equipamentos do Contratante (se houver), Instalações, Materiais e quaisquer outros elementos destinados a integrar ou que integrem as Obras Permanentes.  1.1.5.2 O termo “Bens” engloba os Equipamentos, Materiais, Instalações e Obras Temporárias da Empreiteira, ou qualquer um desses elementos, conforme o caso.  1.1.5.3 O termo “Materiais” abrange coisas de todos os tipos (exceto Planta) destinadas a integrar ou que integrem as Obras Permanentes, incluídos os materiais exclusivamente para consumo (se houver) a serem fornecidos pela Empreiteira no âmbito do Contrato.  1.1.5.4 O termo “Obras Permanentes” refere-se às obras permanentes a serem executadas pela Empreiteira conforme previsto no Contrato.  1.1.5.5 Entende-se por “Planta” os mecanismos, maquinário e outros equipamentos destinados a integrar ou que integrem as Obras Permanentes, incluídos os veículos adquiridos para o Contratante e relativos à construção ou operação das Obras.  1.1.5.6 O termo “Seção” indica uma parte das Obras especificada nos Dados do Contrato como uma Seção (se houver).  1.1.5.7 O termo “Obras Temporárias” engloba todas as obras temporárias de todos os tipos (que não sejam Equipamentos da Empreiteira) necessárias no Local para o execução e conclusão das Obras Permanentes e correção de eventuais defeitos. O termo “Obras” refere-se às Obras Permanentes e às Obras Temporárias, ou a uma das duas, conforme o caso. |
| 1.1.6 Outras definições | | | 1.1.6.1 O termo “Documentos da Empreiteira” abrange os cálculos, programas de computador e outros softwares, desenhos, manuais, modelos e outros documentos de natureza técnica (se houver) fornecidos pela Empreiteira conforme estipulado no Contrato.  1.1.6.2 O termo “País” refere-se ao país em que está situado o Local (ou sua maior parte) onde as Obras Permanentes deverão ser executadas.  1.1.6.3 O termo “Equipamentos do Contratante” compreende os mecanismos, maquinário e veículos (se houver) colocados à disposição pelo Contratante para uso da Empreiteira na execução das Obras, conforme indicado nas Especificações; mas não inclui a Planta que não tenha sido transferida ao controle do Contratante.  1.1.6.4 O termo “Força Maior” é definido na Cláusula 19 [Força Maior].  1.1.6.5 Entende-se por “Leis” toda a legislação, normas, portarias e outras leis nacionais (ou estaduais) e, ainda regulamentos e regimentos internos de qualquer autoridade pública legalmente constituída.  1.1.6.6 O termo “Garantia de Execução” refere-se à garantia (ou mais de uma garantia, se houver) conforme disposto na Cláusula 4.2 [Garantia de Execução].  1.1.6.7 O termo “Local” abrange os lugares onde as Obras Permanentes deverão ser executadas, incluídas as áreas de armazenamento e de trabalho, ou onde as Plantas e Materiais construídas deverão ser entregues, além de quaisquer outros lugares que venham a ser especificados no Contrato como integrantes do Local.  1.1.6.8 O termo “Imprevisível” qualifica algo que não possa ser previsto de forma razoável por uma Empreiteira experiente até a Data-Base. Entende-se por “Variação” qualquer alteração nas Obras instruída ou aprovada como uma variação consoante a Cláusula 13 [Variações e Ajustes].O termo “Aviso de Insatisfação” refere-se à notificação fornecida por uma das Partes à outra, conforme a Subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias], para manifestar sua insatisfação e intenção de dar início ao processo arbitral. |
| 1.2 Interpretação | | | No Contrato, quando o contexto não exigir interpretação diversa:   1. as palavras que indiquem um gênero incluem todos os gêneros; 2. as palavras que indiquem o singular também incluem o plural, e as palavras que indiquem o plural também incluem o singular; 3. as disposições que incluam a palavra “acordar”, “acordado(a)” e “acordo” determinam que o acordo seja registrado por escrito; 4. os termos “escrito" e "por escrito" referem-se ao que foi escrito a mão, datilografado/digitado, impresso ou feito por meios eletrônicos, e tendo como resultado um registro permanente; e 5. a palavra “oferta” é sinônimo de “proposta”, e “ofertante” é sinônimo de “licitante”, e a expressão “documentos da oferta” equivale a “documentos da licitação.”   As palavras marginais e outros títulos não deverão ser levados em consideração na interpretação dessas Condições. Nestas Condições, as disposições que incluam a expressão "Custo Mais Lucro" determinam que este lucro seja um vigésimo (5%) deste Custo, salvo indicação em contrário nos Dados do Contrato. |
| Comunicações | | | Quando estas Condições tratarem da concessão ou emissão de aprovações, certificados, anuências, determinações, avisos, pedidos e dispensas, as comunicações deverão ser feitas:   1. por escrito e entregues em mão (contra recibo), enviadas por correio comum ou expresso, ou transmitidas por meio de qualquer um dos sistemas acordados de transmissão eletrônica conforme indicado nos Dados do Contrato; e 2. entregues, enviadas ou transmitidas ao endereço para as comunicações do destinatário conforme indicado nos Dados do Contrato. Entretanto:    1. se o destinatário informar outro endereço, as comunicações deverão passar a ser entregues neste novo endereço; e    2. se o destinatário não tiver indicado de outra forma ao solicitar uma aprovação ou consentimento, poderá ser enviada ao endereço de origem da solicitação.   As aprovações, certificados, anuências e determinações não deverão ser retidas ou adiadas de forma injustificada. Quando um certificado for emitido para uma Parte, o certificador deverá enviar uma via para a outra Parte. Quando um aviso for emitido para uma das Partes partindo da outra Parte ou do Engenheiro, uma via deverá ser enviada ao Engenheiro ou à outra Parte, conforme o caso. |
| 1.4 Legislação Aplicável e Idioma | | | O Contrato será regido pela lei do país ou de outra jurisdição indicada nos Dados do Contrato.  O idioma oficial do Contrato será aquele indicado nos Dados do Contrato. O idioma das comunicações será aquele indicado nos Dados do Contrato. Na ausência de indicação de um idioma, o idioma das comunicações será o idioma oficial do Contrato. |
| 1.5 Prioridade dos documentos | | | Os documentos integrantes do Contrato deverão ser considerados como mutuamente explicativos. Para fins interpretativos, a prioridade dos documentos dar-se-á na seguinte ordem:   1. o Instrumento do Contrato (se houver); 2. a Carta de Aceite; 3. a Carta de Oferta; 4. as Condições Específicas – Parte A; 5. as Condições Específicas – Parte B; 6. estas Condições Gerais; 7. as Especificações; 8. os Desenhos; e 9. os Cronogramas e quaisquer outros documentos integrantes do Contrato.  Caso seja identificada alguma ambiguidade ou discrepância nos documentos, o Engenheiro deverá emitir os esclarecimentos ou instruções necessárias. |
| 1.6 Instrumento do Contrato | | | As Partes celebrarão um Contrato dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite pela Empreiteira, salvo determinação em contrário nas Condições Específicas. O Instrumento do Contrato será baseado no formulário anexado às Condições Específicas. Os custos de imposto de selo e encargos similares (se houver) determinados por lei com relação à celebração do Instrumento do Contrato serão arcados pelo Contratante. |
| 1.7 Cessão | | | Nenhuma das Partes cederá, no todo ou em parte, o Contrato ou qualquer benefício ou participação no Contrato ou nele previsto(a). Entretanto, qualquer uma das Partes:   1. poderá ceder no todo ou em parte com o acordo prévio da outra Parte, a critério exclusivo dessa outra Parte, e 2. poderá, como garantia em favor de um banco ou instituição financeira, ceder seu direito a qualquer quantia devida hoje ou no futuro consoante o Contrato. |
| 1.8 Zelo e fornecimento de documentos | | | As Especificações e Desenhos ficarão sob a custódia e zelo do Contratante. Salvo especificação em contrário no Contrato, duas vias do Contrato e de cada Desenho subsequente deverão ser fornecidas à Empreiteira, que poderá fazer ou solicitar vias adicionais às próprias custas.  Cada um dos Documentos da Empreiteira ficará sob a custódia e zelo da Empreiteira, a menos e até que sejam passados ao controle do Contratante. Salvo especificação em contrário no Contrato, a Empreiteira deverá fornecer ao Engenheiro seis vias de cada um dos Documentos da Empreiteira.  A Empreiteira deverá manter no Local uma via do Contrato, publicações designadas nas Especificações, os Documentos da Empreiteira (se houver), os Desenhos e Variações, além de outras comunicações feitas no âmbito do Contrato. A Equipe do Contratante terá o direito de acesso a todos esses documentos em todos os horários de praxe. Se uma Parte vier a tomar conhecimento de um erro ou defeito em um documento destinado a uso na execução das Obras, a Parte informará imediatamente à outra Parte acerca do referido erro ou defeito. |
| 1.9 Atraso nos desenhos ou instruções | | | A Empreiteira deverá notificar o Engenheiro sempre que houver probabilidade de atraso ou interrupção das Obras caso algum desenho ou instrução necessária não seja emitido à Empreiteira dentro de um determinado prazo factível. O aviso deverá incluir detalhes acerca do desenho ou instrução necessária, especificando o motivo e momento de sua emissão, e a natureza e magnitude do atraso ou interrupção provável em caso de perda do prazo.  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custo em decorrência da emissão, por parte do Engenheiro, do desenho ou instrução notificada fora de um prazo factível e especificado no aviso com detalhes comprobatórios, a Empreiteira deverá dar um novo aviso ao Engenheiro, e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento do referido Custo mais lucro, que será acrescido ao Preço do Contrato.   Após receber este novo aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos. Contudo, se e na medida em que a falha do Engenheiro tenha sido causada por algum erro ou atraso da Empreiteira, inclusive um erro ou atraso no envio de algum dos Documentos da Empreiteira, a Empreiteira não terá direito à referida prorrogação, Custo ou lucro. |
| 1.10 Uso dos Documentos da Empreiteira pelo Contratante | | | Conforme avençado entre as Partes, a Empreiteira deverá manter os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os Documentos da Empreiteira e outros documentos de projeto elaborados por ela (ou em nome dela).  Considerar-se-á que a Empreiteira (ao assinar o Contrato) concede ao Contratante uma licença não exclusiva, transferível e não rescindível isenta de royalties para copiar, usar e comunicar os Documentos da Empreiteira, inclusive para fazer modificações nesses documentos e usá-los. Esta licença deverá:   1. se aplicar durante toda a vida útil efetiva ou pretendida (a que for mais longa) das partes pertinentes das Obras; 2. autorizar qualquer pessoa com a devida posse da parte relevante das Obras a copiar, usar e comunicar os Documentos da Empreiteira para fins de completar, operar, manter, alterar, ajustar, reparar e demolir as Obras; e 3. no caso de Documentos da Empreiteira na forma de programas de computador e outros softwares, permitir seu uso em qualquer computador no Local e em outros lugares conforme previsto no Contrato, inclusive substituições de quaisquer computadores fornecidos pela Empreiteira.  Os Documentos da Empreiteira e outros documentos de projeto elaborados por ela (ou em nome dela) não poderão ser usados, copiados ou comunicados sem o seu consentimento a terceiros pelo Contratante (ou em nome dele) para fins que não os permitidos nesta Subcláusula. |
| 1.11 Uso dos documentos do Contratante pela Empreiteira | | | Conforme avençado entre as Partes, o Contratante deverá manter os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre as Especificações, os Desenhos e outros documentos elaborados por ele (ou em nome dele). A Empreiteira poderá, às suas próprias custas, copiar, usar e obter a comunicação desses documentos para os fins do Contrato. Eles não deverão, sem o consentimento do Contratante, ser copiados, usados ou comunicados a terceiros pela Empreiteira, exceto quando necessário para os fins do Contrato. |
| 1.12 Dados confidenciais | | | As Equipes da Empreiteira e do Contratante deverão divulgar todas as informações confidenciais e outras que possam ser necessárias de forma justificada para verificar a conformidade com o Contrato e permitir sua adequada execução.Cada um deles deverá tratar os dados do Contrato como privados e confidenciais, exceto na medida necessária para cumprir suas respectivas obrigações previstas no Contrato ou para cumprir a Legislação Aplicável. Cada um deles não poderá publicar ou divulgar pormenores acerca das Obras elaborados pela outra Parte sem o prévio acordo desta. Entretanto, a Empreiteira terá permissão para divulgar qualquer informação disponível no domínio público, ou informações de outra forma necessárias para determinar suas qualificações para concorrer em outros projetos. |
| 1.13 Cumprimento das leis | | | Na execução do Contrato, a Empreiteira deverá cumprir a Legislação Aplicável. Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas:   1. o Contratante deverá ter obtido (ou deverá obter) o planejamento, zoneamento, alvará de construção ou permissão semelhante para as Obras Permanentes, e quaisquer outras permissões descritas nas Especificações como tendo sido (ou a ser) obtidas por ele; e o Contratante deverá indenizar a Empreiteira pelas consequências da falta dessa obtenção; e 2. a Empreiteira deverá dar todos os avisos, pagar todos os impostos, taxas e honorários, e obter todas as permissões, licenças e aprovações conforme determinado por Lei em relação à execução e conclusão das Obras e à correção de eventuais defeitos; e a Empreiteira deverá indenizar o Contratante pelas consequências da falta dessas providências, salvo se a Empreiteira for impedida de realizadas essas medidas e comprovar que se esforçou nesse sentido. |
| 1.14 Responsabilidade conjunta e solidária | | | Se a Empreiteira constituir (dentro da Legislação Aplicável) uma joint venture, consórcio ou outro conglomerado não constituído de duas ou mais pessoas:   1. essas pessoas serão consideradas conjunta e solidariamente responsáveis ​​perante o Contratante pelo cumprimento do Contrato; 2. essas pessoas deverão notificar o Contratante acerca de seu dirigente, que terá autoridade para obrigar a Empreiteira e cada uma dessas pessoas; e 3. a Empreiteira não deverá alterar sua composição ou natureza jurídica sem o consentimento prévio do Contratante. |
| 1.15 Inspeções e auditoria pelo Banco  [*Cláusula exclusiva com o intuito de refletir o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de IPF*] | | | Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice B às Condições Gerais, a Empreiteira permitirá e providenciará para que seus subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e tomar providências para que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado pelo Banco. a Empreiteira, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 15.6 (Fraudes e Corrupção), que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a rescisão contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).] |
| 2. O Contratante | | | |
| 2.1 Direito de acesso ao Local | | | O Contratante concederá à Empreiteira o direito de acesso e posse de todas as partes do Local no(s) horário(s) indicado(s) nos Dados do Contrato. O direito e a posse não poderão ser exclusivos da Empreiteira. Se, no âmbito do Contrato, o Contratante for obrigado a conceder (à Empreiteira) a posse de qualquer fundação, estrutura, instalação ou meio de acesso, deverá fazê-lo no prazo e forma estipulados nas Especificações. Contudo, o Contratante poderá reter esse direito ou posse até o recebimento da Garantia de Execução.  Se esse prazo não for especificado nos Dados do Contrato, o Contratante deverá conceder à Empreiteira o direito de acesso e posse do Local dentro dos horários necessários para permitir à Empreiteira prosseguir sem interrupções em conformidade com o programa apresentado na Subcláusula 8.3 [Programa].  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custo em decorrência da concessão, por parte do Contratante, desse direito ou posse fora desse prazo, ela deverá emitir um aviso ao Engenheiro, e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento do referido Custo mais lucro, que será acrescido ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.  Contudo, se e na medida em que a falha do Contratante tenha sido causada por algum erro ou atraso da Empreiteira, inclusive um erro ou atraso no envio de algum dos Documentos da Empreiteira, a Empreiteira não terá direito à referida prorrogação, Custo ou lucro. |
| 2.2 Autorizações, licenças e aprovações | | | O Contratante deverá fornecer, a pedido da Empreiteira, assistência de praxe para permitir à Empreiteira obter adequadamente:   1. cópias das Leis do País atinentes ao Contrato, mas que não estejam prontamente disponíveis; e 2. quaisquer autorizações, licenças ou aprovações exigidas pelas Leis do País:    1. que a Empreiteira tenha a obrigação de obter consoante a Subcláusula 1.13 [Conformidade com as Leis];    2. para a entrega de Bens, inclusive desembaraço aduaneiro; e    3. para a exportação dos Equipamentos da Empreiteira quando for retirado do Local. |
| 2.3 Equipe do Contratante | | | O Contratante será responsável por assegurar que sua Equipe e seus outros contratados no Local:   1. cooperem com os esforços da Empreiteira de acordo com a Subcláusula 4.6 [Cooperação]; e 2. tomem providências semelhantes àquelas que a Empreiteira é obrigada a tomar consoante os subparágrafos (a), (b) e (c) da Subcláusula 4.8 [Procedimentos de Segurança] e de acordo com a Subcláusula 4.18 [Proteção do Meio Ambiente]. |
| 2.4 Providências financeiras do Contratante | | | O Contratante deverá apresentar, antes da Data de Início e a partir daí dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento de qualquer solicitação da Empreiteira, comprovação ​​de que providências financeiras foram tomadas e estão sendo mantidas que permitam ao Contratante pagar o Preço do Contrato pontualmente (conforme estimado naquele momento) de acordo com a Cláusula 14 [Preço do Contrato e Pagamento]. Antes que o Contratante faça qualquer alteração considerável em suas providências financeiras, ele deverá enviar um aviso detalhado à Empreiteira.  Ademais, se o Banco tiver notificado ao Mutuário que suspendeu os desembolsos de seu empréstimo que financia, no todo ou em parte, a execução das Obras, o Contratante deverá notificar tal Suspensão à Empreiteira de forma detalhada, inclusive a data de tal notificação, com uma cópia para o Engenheiro, dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento, pelo Mutuário, da notificação de suspensão do Banco. Havendo disponibilidade de fundos alternativos em moedas apropriadas para o Contratante continuar a fazer pagamentos à Empreiteira além de 60 (sessenta) dias após a data de notificação da suspensão pelo Banco, o Contratante deverá fornecer em seu aviso comprovantes do volume disponível desses fundos. |
| 2.5 Direitos do Contratante | | | Se o Contratante julgar que faz jus a qualquer pagamento por força de qualquer Cláusula destas Condições ou de outra forma previsto no Contrato, e/ou a qualquer prorrogação do Período de Notificação de Defeitos, o Contratante ou o Engenheiro deverá informar os detalhes à Empreiteira. Entretanto, a notificação não será obrigatória para pagamentos estipulados na Subcláusula 4.19 [Eletricidade, Água e Gás], Subcláusula 4.20 [Equipamentos do Contratante e Materiais sem Custos] ou para outros serviços solicitados pela Empreiteira.  O aviso deverá ser dado logo que possível, e impreterivelmente até 28 (vinte e oito) dias a contar do momento em que o Contratante tomou conhecimento, ou deveria ter tomado conhecimento, da ocorrência ou das circunstâncias que originaram o direito. Deverá ser dado um aviso relativo à prorrogação do Período de Notificação de Defeitos antes da expiração desse período.  Os detalhes deverão especificar a Cláusula ou outra base do direito, e deverão incluir a comprovação do montante e/ou magnitude a que o Contratante se considera detentor do direito em relação ao Contrato. O Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) a quantia (se houver) que o Contratante terá direito a receber da Empreiteira, e/ou (ii) a prorrogação (se houver) do Período de Notificação de Defeitos conforme previsto na Subcláusula 11.3 [Prorrogação do Período de Notificação de Defeitos]. Essa quantia poderá ser incluída como uma dedução no Preço do Contrato e Certificados de Pagamento. O Contratante somente terá o direito a compensação ou dedução de uma quantia atestada em um Certificado de Pagamento, ou de outra forma apresentar reivindicação contra a Empreiteira nos termos da presente Subcláusula. |
| 3. O Engenheiro | | | |
| 3.1 Funções e poderes do Engenheiro | | O Contratante deverá nomear o Engenheiro, que desempenhará as obrigações que lhe foram atribuídas no Contrato. O pessoal do Engenheiro deverá incluir engenheiros devidamente qualificados e outros profissionais competentes para desempenhar essas funções.  O Engenheiro não terá poderes para modificar o Contrato.  O Engenheiro poderá exercer os poderes atribuíveis a ele conforme especificado no Contrato ou necessariamente implícitos no Contrato. Se o Engenheiro precisar obter a aprovação do Contratante antes de exercer um poder especificado, os requisitos deverão ser indicados nas Condições Específicas. O Contratante informará imediatamente à Empreiteira acerca de qualquer mudança nos poderes atribuídos ao Engenheiro.  No entanto, sempre que o Engenheiro exercer um poder especificado para o qual a aprovação do Contratante é necessária, (para os fins do Contrato) considerar-se-á que o Contratante concedeu a aprovação.  Salvo indicação em contrário nestas Condições:  (a) sempre que realizar funções ou exercer poderes, sejam especificados ou implícitos no Contrato, os atos do Engenheiro serão considerados como em nome do Contratante;  (a) o Engenheiro não terá poderes para desonerar quaisquer das Partes de suas funções, obrigações ou responsabilidades estipuladas no Contrato;   1. qualquer aprovação, verificação, certificado, consentimento, exame, inspeção, instrução, aviso, proposta, solicitação, teste ou ato semelhante do Engenheiro (inclusive a ausência de desaprovação) não isentará a Empreiteira de quaisquer responsabilidades que tenha perante o Contrato, inclusive responsabilidade por erros, omissões, discrepâncias e desconformidades; e 2. qualquer ato do Engenheiro em resposta a uma solicitação da Empreiteira, salvo especificação expressa em contrário, deverá ser notificado por escrito à Empreiteira dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento.   Aplicar-se-ão as seguintes disposições:  O Engenheiro deverá obter a aprovação específica do Contratante antes de tomar providências de acordo com as seguintes Subcláusulas destas Condições:  (a) Subcláusula 4.12: acordar ou determinar uma prorrogação de prazo e/ou custo adicional;  (b) Subcláusula 13.1: instruir uma Variação, exceto;  (i) em uma situação de emergência, conforme determinado pelo Engenheiro; ou  (ii) se tal Variação vier a aumentar o Valor Aceito do Contrato em patamar inferior à porcentagem especificada nos Dados do Contrato.  (c) Subcláusula 13.3: Aprovar uma proposta de Variação apresentada pela Empreiteira nos termos da Subcláusula 13.1 ou 13.2;  (d) Subcláusula 13.4: Especificar o valor a pagar em cada uma das moedas aplicáveis  Não obstante a obrigação estipulada acima de obter aprovação se, na opinião do Engenheiro, ocorrer uma emergência que afete a segurança da vida ou das Obras, ou de bens materiais adjacentes, ele poderá, sem desonerar a Empreiteira de qualquer de suas funções e responsabilidades perante o Contrato, instruí-la a executar todo o trabalho ou a fazer tudo aquilo que possa, em sua opinião, ser necessário para atenuar ou reduzir o risco. A Empreiteira deverá cumprir imediatamente qualquer instrução do Engenheiro, mesmo na ausência de aprovação do Contratante. O Engenheiro determinará um acréscimo ao Preço do Contrato com respeito a tal instrução consoante a Cláusula 13, e notificará a Empreiteira nesse sentido, com uma cópia ao Contratante. | |
| 3.2 Delegação pelo Engenheiro | | O Engenheiro poderá periodicamente atribuir funções e delegar poderes aos assistentes, e também poderá revogar tal atribuição ou delegação. Esses assistentes poderão incluir um engenheiro residente e/ou inspetores independentes nomeados para inspecionar e/ou testar itens da Planta e/ou Materiais. A atribuição, delegação ou revogação deverá ser feita por escrito, e somente terá efeito após o recebimento das cópias por ambas as Partes. Entretanto, salvo acordo em contrário entre as duas Partes, o Engenheiro não delegará poderes para a determinação de qualquer assunto consoante a Subcláusula 3.5 [Determinações].  Cada assistente que houver recebido ou funções ou poderes somente estará autorizado a emitir instruções à Empreiteira na medida definida pela delegação. Qualquer aprovação, verificação, certificado, consentimento, exame, inspeção, instrução, notificação, proposta, solicitação, teste ou ato semelhante da parte de um assistente em observância à delegação terá o mesmo efeito que se o ato fosse do Engenheiro. Entretanto:   1. a falta de desaprovação de qualquer trabalho, Planta ou Materiais não constituirá aprovação e, portanto, não prejudicará o direito do Engenheiro de rejeitar o trabalho, Planta ou Materiais; 2. Se a Empreiteira questionar alguma determinação ou instrução de um assistente, poderá encaminhar a questão ao Engenheiro, que deverá prontamente confirmar, reverter ou modificar a determinação ou instrução. | |
| 3.3 Instruções do Engenheiro | | O Engenheiro poderá emitir à Empreiteira (a qualquer momento) instruções e Desenhos adicionais ou modificados que possam ser necessários para a execução das Obras e a correção de eventuais defeitos, tudo de acordo com o Contrato. A Empreiteira somente deverá receber instruções do Engenheiro ou de um assistente a quem tenham sido delegados os devidos poderes nos termos desta Cláusula. Se uma instrução constituir uma Variação, aplicar-se-á a Cláusula 13 [Variações e Ajustes].  A Empreiteira deverá obedecer às instruções dadas pelo Engenheiro ou assistente nomeado atinentes a qualquer assunto relacionado ao Contrato. Sempre que possível, suas instruções deverão ser dadas por escrito. Se o Engenheiro ou um assistente nomeado:   1. der uma instrução verbal; 2. receber uma confirmação por escrito da instrução, da (ou em nome da) Empreiteira, dentro de dois Dias Úteis após o fornecimento da instrução; e 3. não responder e emitir uma rejeição por escrito e/ou instrução dentro de dois Dias Úteis após receber a confirmação,   então a confirmação constituirá a instrução escrita do Engenheiro ou assistente nomeado (conforme o caso). | |
| 3.4 Substituição do Engenheiro | | Caso decida substituir o Engenheiro, o Contratante deverá, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data pretendida para a substituição, notificar a Empreiteira acerca do nome, endereço e experiência pertinente do Engenheiro substituto pretendido. Se a Empreiteira considerar inadequado o Engenheiro substituto pretendido, terá o direito de apresentar objeções contra ele por meio de aviso ao Contratante, com detalhes comprobatórios, e o Contratante deverá dispensar plena e justa consideração a essa objeção. | |
| 3.5 Determinações | | Sempre que as presentes Condições determinarem que o Engenheiro deverá proceder de acordo com esta Subcláusula 3.5 para acordar ou determinar qualquer assunto, o Engenheiro deverá consultar cada Parte em um esforço para chegar a um acordo. Se o acordo não for alcançado, o Engenheiro deverá fazer uma determinação justa de acordo com o Contrato, levando em consideração todas as circunstâncias pertinentes. O Engenheiro deverá notificar ambas as Partes acerca de cada acordo ou determinação, com detalhes comprobatórios, dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da reivindicação ou solicitação correspondente, salvo especificação em contrário. Cada Parte acatará cada acordo ou determinação, a menos e até que seja revisto conforme a Cláusula 20 [Reivindicações, Controvérsias e Arbitragem]. | |
| 4. A Empreiteira | | | |
| 4.1 Obrigações Gerais da Empreiteira | | A Empreiteira deverá projetar (na medida especificada no Contrato), executar e concluir as Obras de acordo com o Contrato e com as instruções do Engenheiro, e deverá corrigir eventuais defeitos nas Obras.  A Empreiteira deverá fornecer a Planta e Documentos da Empreiteira especificados no Contrato, e toda a Equipe, Bens, materiais de consumo e outros elementos e serviços, seja de caráter temporário ou permanente, necessários para este projeto, execução, conclusão e reparação de defeitos.  Todos os equipamentos, materiais e serviços a serem incorporados ou necessários para as Obras serão procedentes de qualquer País de origem Elegível, conforme definido pelo Banco.  A Empreiteira será responsável pela adequação, estabilidade e segurança de todas as operações do Local e de todos os métodos de construção. Exceto até a medida especificada no Contrato, a Empreiteira (i) será responsável por todos os Documentos da Empreiteira, Obras Temporárias e pelo projeto de cada item da Planta e Materiais necessários para que o elemento esteja de acordo com o Contrato; e (ii) não assumirá outras responsabilidades relativas ao projeto ou especificação das Obras Permanentes.  A Empreiteira deverá, sempre que determinado pelo Engenheiro, apresentar detalhes acerca das providências e métodos que se propuser a adotar para a execução das Obras. Não deverão ser feitas alterações significativas a estas providências e métodos sem que tenham sido previamente informadas ao Engenheiro.  Se o Contrato especificar que a Empreiteira deverá projetar alguma peça das Obras Permanentes, salvo indicação em contrário nas Condições Específicas:   1. a Empreiteira deverá enviar os Documentos da Empreiteira ao Engenheiro referentes a essa peça, de acordo com os procedimentos especificados no Contrato;   (b) esses Documentos da Empreiteira deverão estar em conformidade com as Especificações e Desenhos, deverão ser redigidos no idioma das comunicações definido na Subcláusula 1.4 [Legislação Aplicável e Idioma], e deverão incluir informações adicionais exibidas pelo Engenheiro a serem acrescentadas aos Desenhos para a coordenação dos projetos de cada Parte;  (c) a Empreiteira será responsável por esta peça, que deverá, quando da conclusão das Obras, estar apta para os fins para os quais a peça é pretendida conforme especificado no Contrato; e   1. antes do início dos Testes na Conclusão, a Empreiteira deverá enviar ao Engenheiro os documentos “tal como construído” (*as-built*) e, se aplicável, os manuais de operação e manutenção de acordo com as Especificações e com nível de detalhamento suficiente para o Contratante operar, manter, desmontar, remontar, ajustar e reparar esta peça das Obras. Essa peça somente será considerada como concluída para os fins de transferência de acordo com a Subcláusula 10.1 [Transferência das Obras e Seções] após o envio desses documentos e manuais ao Engenheiro. | |
| 4.2 Garantia de Execução | | A Empreiteira deverá obter (às próprias custas) uma Garantia de Execução para a devida execução, no valor declarado nos Dados do Contrato e denominado na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante. Na ausência de especificação de uma quantia nos Dados do Contrato, esta subcláusula não se aplicará.  A Empreiteira deverá entregar a Garantia de Execução ao Contratante dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite, e deverá enviar uma cópia ao Engenheiro. A Garantia de Execução deverá ser emitida por um banco ou instituição financeira de renome selecionado pela Empreiteira, e deverá constar do formulário anexado às Condições Específicas conforme estipulado pelo Contratante nos Dados do Contrato, ou em outro formulário por ele aprovado.  A Empreiteira deverá zelar para que a Garantia de Execução seja válida e exequível até que a Empreiteira tenha executado e concluído as Obras e corrigido eventuais defeitos. Se os termos da Garantia de Execução especificarem sua data de expiração e a Empreiteira não tiver adquirido o direito de receber o Certificado de Execução até 28 (vinte e oito) dias antes da data de expiração, esta deverá prorrogar a validade da Garantia de Execução até a conclusão das Obras e correção de eventuais defeitos.  O Contratante não acionará a Garantia de Execução senão para valores previstos no Contrato aos quais faça jus.  O Contratante indenizará a Empreiteira por todos os danos, perdas e despesas (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes de reivindicações com previsão na Garantia de Execução, na medida em que não lhe assiste o direito a tal reivindicação.  O Contratante deverá devolver a Garantia de Execução à Empreiteira dentro de 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento de uma cópia do Certificado de Execução. Sem limitação às disposições do restante da presente subcláusula, sempre que o Engenheiro determinar um acréscimo ou uma redução do Preço do Contrato em decorrência de uma mudança no custo e/ou na legislação, ou em decorrência de uma Variação, em valor superior a 25 (vinte e cinco) por cento da parcela do Preço do Contrato a ser paga em uma moeda especificada, a Empreiteira, mediante solicitação do Engenheiro, deverá prontamente aumentar ou diminuir, conforme o caso, o valor da Garantia de Execução nessa moeda na mesma porcentagem. | |
| 4.3 Representante da Empreiteira | | A Empreiteira deverá nomear seu Representante e atribuir a ele todos os poderes necessários para atuar em seu nome no que disser respeito ao Contrato.  A menos que o Representante da Empreiteira seja indicado no Contrato, a Empreiteira deverá, antes da Data de Início, enviar ao Engenheiro para fins de consentimento o nome e os dados da pessoa que pretende nomear como seu Representante. Se o consentimento for retido ou posteriormente revogado conforme previsto na Subcláusula 6.9 [Equipe da Empreiteira], ou se a pessoa nomeada não atuar como Representante da Empreiteira, esta deverá enviar o nome e os dados de outra pessoa competente para tal nomeação.  A Empreiteira não deverá revogar a nomeação de seu Representante ou indicar um substituto sem o consentimento prévio do Engenheiro.  A totalidade do tempo do Representante da Empreiteira deverá ser dedicada à coordenação da execução do Contrato por parte da Empreiteira. Se o Representante da Empreiteira tiver de se ausentar temporariamente do Local durante a execução das Obras, um substituto competente deverá ser nomeado, sujeito ao consentimento prévio do Engenheiro, e o Engenheiro será notificado a esse respeito.  O Representante da Empreiteira deverá receber instruções conforme previsto na Subcláusula 3.3 [Instruções do Engenheiro] em nome da Empreiteira.  O Representante da Empreiteira poderá delegar quaisquer poderes, funções e autoridade a qualquer pessoa competente, podendo a qualquer momento revogar essa delegação. A delegação ou revogação somente terão validade após o recebimento de aviso prévio pelo Engenheiro expedido pelo Representante da Empreiteira, designando a pessoa e especificando os poderes, funções e autoridade delegados ou revogados.  O Representante da Empreiteira deverá ser fluente no idioma das comunicações definido na Subcláusula 1.4 [Legislação Aplicável e Idioma]. Se os representantes do Representante da Empreiteira não forem fluentes no referido idioma, a Empreiteira deverá disponibilizar intérpretes competentes durante todo o horário de trabalho em quantidade considerada suficiente pelo Engenheiro. | |
| 4.4 Subcontratados | | A Empreiteira não subcontratará a totalidade das Obras.  A Empreiteira será responsável pelos atos ou descumprimentos de qualquer subcontratado, seus agentes ou funcionários, como se fossem atos ou descumprimentos da Empreiteira. Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas:   1. a Empreiteira não será obrigada a obter o consentimento para fornecedores apenas de Materiais, ou para um subcontrato para o qual o subcontratado esteja indicado no Contrato; 2. o consentimento prévio do Engenheiro deverá ser obtido para outros subcontratados propostos; 3. a Empreiteira deverá fornecer ao Engenheiro uma notificação com antecedência mínima de 28 (vinte e oito) dias da data pretendida de início das obras de cada subcontratado e do início da referida obra no Local; e 4. cada subcontrato deverá incluir disposições que deem ao Contratante o direito de exigir que o subcontrato seja cedido ao Contratante conforme a Subcláusula 4.5 [Cessão do Benefício do Subcontrato] (se ou quando aplicável) ou no caso de rescisão consoante a Subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante].   A Empreiteira deverá zelar para que os requisitos impostos à Empreiteira pela Subcláusula 1.12 [Detalhes Confidenciais] se apliquem igualmente a cada Subcontratado.  Quando possível, a Empreiteira deverá dar uma oportunidade justa e razoável às empreiteiras do País para que sejam nomeadas como Subcontratados. | |
| 4.5 Cessão do Benefício do Subcontrato | | Se as obrigações de um Subcontratado se estenderem além da data de expiração do Período de Notificação de Defeitos em questão e o Engenheiro instruir a Empreiteira antes dessa data a ceder o benefício de tais obrigações ao Contratante, a Empreiteira deverá obedecer. Salvo especificação em contrário na cessão, a Empreiteira não será responsabilizada perante o Contratante pelo trabalho realizado pelo Subcontratado depois que a cessão entrar em vigor. | |
| 4.6 Cooperação | | Conforme especificado no Contrato ou instruído pelo Engenheiro, a Empreiteira deverá permitir oportunidades apropriadas visando à realização de trabalhos para:   1. a Equipe do Contratante; 2. quaisquer outros contratados mobilizados do Contratante; e 3. a equipe de autoridades públicas legalmente constituídas   que pode ser mobilizada na execução de trabalhos não incluídos no Contrato no Local ou em suas proximidades.  Qualquer instrução nesse sentido constituirá uma Variação se e na medida em que fizer com que a Empreiteira sofra atrasos e/ou incorra em Custos Imprevisíveis. Os serviços dessa equipe e outros contratados poderão incluir o uso de Equipamentos da Empreiteira, Obras Temporárias ou providências de acesso de responsabilidade da Empreiteira.  Se, consoante o Contrato, o Contratante tiver a obrigação de conceder à Empreiteira posse de qualquer fundação, estrutura, planta ou meio de acesso em conformidade com os Documentos da Empreiteira, esta deverá enviar esses documentos ao Engenheiro dentro do prazo e na forma indicados nas Especificações. | |
| 4.7 Locação | | A Empreiteira deverá locar as Obras em relação aos pontos originais, linhas e níveis de referência especificados no Contrato ou notificados pelo Engenheiro. A Empreiteira será responsável pelo correto posicionamento de todas as partes das Obras, e deverá corrigir eventuais erros nas posições, níveis, dimensões ou alinhamento das Obras.  O Contratante será responsável pelos erros nestes itens de referência especificados ou notificados, mas a Empreiteira deverá empreender todos os esforços ​​para verificar sua exatidão antes de seu uso.  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos decorrentes da execução do trabalho motivado por um erro nesses itens de referência, e um contratado experiente não pudesse ter descoberto tal erro e evitado este atraso e/ou Custo de forma razoável, a Empreiteira deverá avisar ao Engenheiro e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento do referido Custo mais lucro, que será acrescido ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) se e (em caso afirmativo) em que medida o erro não poderia ter sido descoberto de forma razoável, e (ii) as questões descritas nos subparágrafos (a) e (b) acima relacionados a esta medida. | |
| 4.8 Procedimentos de segurança | | A Empreiteira deverá:   1. cumprir todos os regulamentos de segurança aplicáveis; 2. zelar pela segurança de todas as pessoas habilitadas a estar no Local; 3. empreender todos os esforços ​​para manter o Local e as Obras isentos de obstruções desnecessárias a fim de evitar expor essas pessoas a perigos; 4. fornecer cercas, iluminação, vigilância e observação das Obras até a conclusão e transferência conforme previsto na Cláusula 10 [Transferência para o Contratante]; e 5. fornecer Obras Temporárias (inclusive rodovias, passarelas, vigilantes e cercas) que possam ser necessárias em virtude da execução das Obras, para o uso e proteção do público e dos proprietários e ocupantes dos terrenos adjacentes. | |
| 4.9 Controle de qualidade | | A Empreiteira deverá instituir um sistema de controle de qualidade para demonstrar a conformidade com os requisitos do Contrato. O sistema deverá estar de acordo com os detalhes constantes do Contrato. O Engenheiro terá o direito de auditar qualquer aspecto do sistema.  Detalhes de todos os procedimentos e documentos de conformidade deverão ser enviados ao Engenheiro para fins informativos antes do início de cada etapa de projeto e execução. Quando da emissão de um documento de natureza técnica para o Engenheiro, a comprovação da aprovação prévia pela própria Empreiteira deverá ser evidente no próprio documento. A conformidade com o sistema de controle de qualidade não isentará a Empreiteira de quaisquer de suas funções, obrigações ou responsabilidades previstas no Contrato. | |
| 4.10 Dados do Local | | O Contratante deverá disponibilizar à Empreiteira para sua informação, antes da Data-Base, todos os dados relevantes em posse do Contratante acerca de condições subterrâneas e hidrológicas do Local, inclusive aspectos ambientais. O Contratante deverá igualmente disponibilizar à Empreiteira todos os dados de que venha a tomar posse após a Data-Base. A Empreiteira será responsável pela interpretação de todos esses dados.  Na medida do possível (levando em consideração o custo e o tempo), considerar-se-á que a Empreiteira obteve todas as informações necessárias atinentes aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a Oferta ou as Obras. Na mesma medida, considerar-se-á que a Empreiteira inspecionou e examinou o Local, seu entorno, os dados acima e outras informações disponíveis a contento antes de apresentar a Oferta quanto a todas as questões relevantes, inclusive (entre outros):   1. a forma e a natureza do Local, inclusive as condições subterrâneas; 2. as condições hidrológicas e climáticas; 3. a magnitude e natureza do trabalho e Bens necessários à execução e conclusão das Obras e à correção de eventuais vícios ou defeitos; 4. as Leis, procedimentos e práticas trabalhistas do País; e 5. os requisitos da Empreiteira referentes ao acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e outros serviços. | |
| 4.11 Suficiência do Valor Aceito do Contrato | | Considerar-se-á que a Empreiteira:   1. está convencida da correção e suficiência do Valor Aceito do Contrato; e 2. baseou o Valor Aceito do Contrato nos dados, interpretações, informações necessárias, inspeções, exames e satisfação quanto a todos os assuntos relevantes mencionados na Subcláusula 4.10 [Dados do Local].   Salvo indicação em contrário no Contrato, o Valor Aceito do Contrato abrange todas as obrigações da Empreiteira perante o Contrato (inclusive aquelas no âmbito das Quantias Provisórias, se houver) e todas as coisas necessárias para a devida execução e conclusão das Obras e a correção de eventuais defeitos. | |
| 4.12 Condições físicas imprevisíveis | | Nesta subcláusula, entende-se por “condições físicas” as condições físicas naturais e obstruções e poluentes artificiais e outros de natureza física com que a Empreiteira se depare no Local ao executar as Obras, inclusive condições subterrâneas e hidrológicas, mas excluindo as condições climáticas.  Se a Empreiteira deparar-se com condições físicas adversas que considere Imprevisíveis, deverá notificar o Engenheiro assim que possível.  Este aviso deverá descrever as condições físicas de tal modo que possam ser inspecionadas pelo Engenheiro, e deverá expor os motivos pelos quais a Empreiteira as considera imprevisíveis. A Empreiteira deverá dar continuidade à execução das Obras, adotando as medidas razoáveis e apropriadas para as condições físicas, e deverá cumprir quaisquer instruções que o Engenheiro venha a emitir. Se uma instrução constituir uma Variação, aplicar-se-á a Cláusula 13 [Variações e Ajustes].  Se e na medida em que a Empreiteira deparar-se com condições físicas Imprevisíveis, emitir tal aviso e sofrer atraso e/ou incorrer em Custos em função dessas condições, a Empreiteira terá direito, sujeito a notificação consoante a Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento desses Custos, que serão acrescidos ao Preço do Contrato.   Quando do recebimento deste aviso e inspeção e/ou investigação dessas condições físicas, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) se e (em caso afirmativo) em que medida essas condições físicas eram Imprevisíveis, e (ii) as questões descritas nos subparágrafos (a) e (b) acima relacionados a esta medida.  Contudo, antes que os Custos adicionais sejam finalmente acordados ou determinados conforme o subparágrafo (ii), o Engenheiro também poderá verificar se outras condições físicas em partes similares das Obras (se houver) foram mais favoráveis ​​do que poderia ser previsto de forma razoável quando a Empreiteira apresentou a Oferta. Se e na medida em que essas condições mais favoráveis ​​foram encontradas, o Engenheiro poderá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar as reduções nos Custos provocadas por essas condições, que poderão ser incluídas (como deduções) no Preço do Contrato e Certificados de Pagamento. Contudo, diante de todas as condições físicas encontradas em partes similares das Obras, o efeito líquido de todos os ajustes previstos no subparágrafo (b) e todas essas reduções não acarretarão uma redução líquida do Preço do Contrato.  O Engenheiro deverá levar em consideração qualquer evidência das condições físicas previstas pela Empreiteira ao enviar a Oferta, as quais deverão ser disponibilizadas pela Empreiteira, mas não será obrigado pela interpretação de tal evidência por parte da Empreiteira. | |
| 4.13 Direitos de passagem e Instalações | | Salvo especificação em contrário no Contrato, o Contratante deverá fornecer acesso efetivo e posse do Local, inclusive direitos de passagem especiais e/ou temporários que sejam necessários para as Obras. A Empreiteira deverá obter, assumindo o risco e às suas próprias custas, quaisquer direitos de passagem ou instalações adicionais fora do Local de que possa necessitar para os fins das Obras. | |
| 4.14 Prevenção de interferência | | a Empreiteira não deverá interferir desnecessária ou indevidamente:   1. na conveniência do público; ou 2. no acesso e uso e ocupação de todas as rodovias e passarelas, independentemente de serem públicos ou estarem na posse do Contratante ou de outros.   A Empreiteira indenizará o Contratante por todos os danos, perdas e despesas (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes dessa interferência desnecessária ou indevida. | |
| 4.15 Rota de acesso | | Considerar-se-á que a Empreiteira está convencida da adequação e disponibilidade das rotas de acesso ao Local na Data-Base. A Empreiteira deverá empreender todos os esforços ​​para impedir que estradas ou pontes sejam danificadas pelo tráfego da Empreiteira ou pela sua Equipe. Esses esforços deverão incluir o correto uso de veículos e rotas apropriados.  Salvo indicação em contrário nestas Condições:   1. a Empreiteira (conforme acordo entre as Partes) será responsável por eventuais manutenções que possam ser necessárias para seu uso das rotas de acesso; 2. a Empreiteira deverá fornecer todas as sinalizações ou indicações necessárias ao longo das rotas de acesso, e deverá obter eventuais permissões que possam ser exigidas pelas autoridades competentes para o uso de rotas, sinalizações ou indicações; 3. o Contratante não se responsabilizará por quaisquer reivindicações que possam surgir do uso ou não de alguma rota de acesso; 4. o Contratante não garante a adequação ou disponibilidade de determinadas rotas de acesso; e 5. Os custos decorrentes da inadequação ou indisponibilidade das vias de acesso para o uso exigido pela Empreiteira serão incorridos por ela. | |
| 4.16 Transporte de Bens | | Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas:   1. a Empreiteira deverá fornecer ao Engenheiro uma notificação com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data em que eventuais Plantas ou elemento de peso de outros Bens serão entregues no Local; 2. a Empreiteira será responsável por embalar, carregar, transportar, receber, descarregar, armazenar e proteger todos os Bens e outros elementos necessários para as Obras; e 3. A Empreiteira indenizará o Contratante por todos os danos, perdas e despesas (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes do transporte de Bens, e deverá negociar e pagar todas as reivindicações decorrentes de seu transporte. | |
| 4.17 Equipamentos da Empreiteira | | A Empreiteira será responsável pela totalidade de seus Equipamentos. Quando trazidos para o Local, os Equipamentos da Empreiteira serão considerados exclusivamente destinados à execução das Obras. A Empreiteira não deverá retirar do Local quaisquer elementos importantes dos Equipamentos da Empreiteira sem o consentimento do Engenheiro. Contudo, o consentimento não será obrigatório para veículos que transportem Bens ou Equipe da Empreiteira fora do Local. | |
| 4.18 Proteção do meio ambiente | | A Empreiteira deverá tomar todas as medidas razoáveis ​​para proteger o meio ambiente (dentro e fora do Local) e para limitar os danos e transtornos às pessoas e propriedades resultantes da poluição, ruído e outros resultados de suas operações. A Empreiteira deverá zelar para que as emissões, descargas superficiais e efluentes das atividades da Empreiteira não excedam os valores constantes das Especificações ou prescritos pela Legislação Aplicável. | |
| 4.19 Eletricidade, água e gás | | Exceto conforme indicado abaixo, a Empreiteira será responsável pelo fornecimento de todos os serviços de energia, água e outros de que possa necessitar para suas atividades de construção e na medida definida nas Especificações para os testes.  A Empreiteira terá o direito de usar, para os fins das Obras, o abastecimento de eletricidade, água, gás e outros serviços que possam estar disponíveis no Local e cujos detalhes e preços constem das Especificações. A Empreiteira deverá, assumindo o risco e às suas próprias custas, fornecer quaisquer mecanismos necessários para seu uso desses serviços e para a mensuração do consumo. O consumo e os valores devidos (a esses preços) referentes a tais serviços deverão ser acordados ou determinados pelo Engenheiro de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e a Subcláusula 3.5 [Determinações]. A Empreiteira deverá pagar esses valores ao Contratante. | |
| 4.20 Equipamentos do Contratante e Materiais sem Custos | | O Contratante disponibilizará seus Equipamentos (se houver) para o uso da Empreiteira na execução das Obras de acordo com os detalhes, providências e preços indicados nas Especificações. Salvo indicação em contrário nas Especificações:   1. o Contratante será responsável pelos seus Equipamentos, à exceção de que; 2. a Empreiteira fique responsável por cada item dos Equipamentos do Contratante enquanto qualquer um dos membros da Equipe da Empreiteira o esteja operando, dirigindo-o, ou em sua posse ou seu controle.   As devidas quantidades e os valores devidos (a esses preços declarados) referentes ao uso dos Equipamentos do Contratante deverão ser acordados ou determinados pelo Engenheiro de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e Subcláusula 3.5 [Determinações]. A Empreiteira deverá pagar esses valores ao Contratante.  O Contratante fornecerá, gratuitamente, os “Materiais sem Custos” (se houver) de acordo com os detalhes indicados nas Especificações. O Contratante deverá, assumindo os riscos e às suas próprias custas, fornecer esses materiais no horário e local especificados no Contrato. A Empreiteira deverá inspecioná-los visualmente e notificar imediatamente o Engenheiro acerca da escassez, defeitos ou descumprimentos relativos a esses materiais. Salvo acordo em contrário por ambas as Partes, o Contratante deverá corrigir imediatamente a escassez, defeito ou descumprimento notificado.  Após esta inspeção visual, os Materiais sem Custos ficarão sob os cuidados, custódia e controle da Empreiteira. As obrigações de inspeção, zelo, custódia e controle da Empreiteira não isentarão o Contratante da responsabilidade por qualquer escassez, defeito ou descumprimento invisíveis à inspeção visual. | |
| 4.21 Relatórios de Progresso | | Salvo disposição em contrário nas Condições Específicas, deverão ser elaborados relatórios de progresso mensais pela Empreiteira, a serem enviados ao Engenheiro em seis vias. O primeiro relatório deverá abranger o período até o final do primeiro mês corrido após a Data de Início. Os relatórios deverão ser apresentados uma vez por mês a partir de então, cada qual no prazo de 7 (sete) dias após o último dia do período a que se referir.  Os relatórios deverão continuar a ser enviados até a Empreiteira concluir todos os trabalhos sabidamente em aberto na data de conclusão indicada no Certificado de Transferência referente às Obras.  Cada relatório deverá incluir:   1. gráficos e descrições detalhadas do andamento, inclusive cada etapa do projeto (se houver), Documentos da Empreiteira, aquisição, fabricação, entrega no Local, construção, montagem e testes; e inclusive estas etapas para o trabalho de cada Subcontratado designado (conforme definido na Cláusula 5 [Subcontratados Designados]); 2. fotos que mostrem a situação da fabricação e seu andamento no Local; 3. para a fabricação de cada item principal de Planta e Materiais, o nome do fabricante, local de fabricação, porcentagem de andamento e as datas reais ou previstas de: 4. início da produção; 5. inspeções da Empreiteira; 6. testes; e 7. remessa e chegada no Local. 8. os detalhes descritos na Subcláusula 6.10 [Registros da Equipe e Equipamentos da Empreiteira]; 9. cópias dos documentos de controle de qualidade, resultados de testes e certificados de Materiais; 10. lista de notificações fornecidas de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e notificações dadas conforme a Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira]; 11. estatísticas de segurança, inclusive detalhes acerca de quaisquer incidentes perigosos e atividades relacionadas a aspectos ambientais e relações públicas; e 12. comparações entre o andamento efetivo e o pretendido, com detalhes de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias que possam comprometer a conclusão de acordo com o Contrato, e as medidas a serem (ou que serão) adotadas para superar os atrasos. | |
| 4.22 Segurança do Local | | Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas:   1. a Empreiteira será responsável por manter as pessoas não autorizadas fora do Local; e 2. as pessoas autorizadas deverão limitar-se à Equipe da Empreiteira, Equipe do Contratante e qualquer outra equipe notificada à Empreiteira, pelo Contratante ou pelo Engenheiro, como equipe autorizada do Contratante no Local. | |
| 4.23 Atuação da Empreiteira no Local | | A Empreiteira limitará suas operações ao Local e a quaisquer áreas adicionais que possam ser obtidas pela Empreiteira e acordadas pelo Engenheiro como áreas de trabalho adicionais. A Empreiteira deverá tomar todas as precauções necessárias para manter seus Equipamentos e sua Equipe dentro do Local e dessas áreas adicionais, e a mantê-los fora do terreno adjacente.  Durante a execução das Obras, a Empreiteira deverá manter o Local livre de qualquer obstrução desnecessária, e deverá armazenar ou descartar quaisquer Equipamentos da empreiteira ou sobras de materiais. A Empreiteira deverá limpar e retirar do Local quaisquer entulhos, detritos e Obras Temporárias que não sejam mais necessários. Após a emissão de um Certificado de Transferência, a Empreiteira deverá limpar e remover, daquela parte do Local e das Obras a que se refere o Certificado de Transferência, todos os Equipamentos da Empreiteira, sobras de materiais, entulhos, detritos e Obras Temporárias. A Empreiteira deverá deixar essa parte do Local e as Obras em condições de limpeza e segurança. No entanto, a Empreiteira poderá reter no Local, durante o Período de Notificação de Defeitos, os Produtos necessários para que ela cumpra as obrigações previstas no Contrato. | |
| 4.24 Fósseis | | Todos os fósseis, moedas, artigos de valor ou relíquias, estruturas e outros restos ou itens de interesse geológico ou arqueológico encontrados no Local deverão ser colocados sob os cuidados e autoridade do Contratante. A Empreiteira deverá tomar precauções razoáveis ​​para impedir que a Equipe da Empreiteira ou outras pessoas removam ou danifiquem quaisquer desses achados.  Ao descobrir esses resultados, a Empreiteira deverá notificar imediatamente o Engenheiro, que emitirá instruções para lidar com os achados. Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos pelo cumprimento das instruções, deverá enviar um novo aviso ao Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento desses Custos, que serão acrescidos ao Preço do Contrato.   Após receber este novo aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos. | |
| 5.Subcontratados nomeados | | | |
| 5.1 Definição de “Subcontratado indicado” | | No Contrato, o “Subconsultor nomeado” refere-se a um Subcontratado:   1. declarado no Contrato como sendo um Subcontratado designado, ou 2. a quem o Engenheiro, conforme a Cláusula 13 [Variações e Ajustes], instruirá a Empreiteira a empregar como Subcontratado, sujeito à Subcláusula 5.2 [Objeção à Notificação]. | |
| 5.2 Objeção à indicação | | A Empreiteira não terá qualquer obrigação de mobilizar um Subcontratado indicado contra o qual tenha uma objeção justificada, mediante notificação ao Engenheiro logo que possível, com detalhes comprobatórios. A objeção será considerada justificada se for decorrente (entre outras coisas) de qualquer uma das seguintes questões, a menos que o Contratante se comprometa, por escrito, a indenizar a Empreiteira pelas consequências da questão:   1. há motivos para se acreditar que o Subcontratado não dispõe de competência, recursos ou solidez financeira suficientes; 2. o Subcontratado indicado não aceita indenizar a Empreiteira por qualquer negligência ou uso indevido de Bens de sua parte, de seus representantes e funcionários; ou 3. o Subcontratado indicado não aceita celebrar um subcontrato que especifique que, para o trabalho subcontratado (inclusive o projeto, se houver), ele deverá: 4. assumir perante a Empreiteira as obrigações e responsabilidades que permitam a esta cumprir suas obrigações e responsabilidades estipuladas no Contrato; 5. indenizar a Empreiteira por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes ou relacionadas ao Contrato e pelas consequências do eventual descumprimento dessas obrigações ou responsabilidades por parte do Subcontratado, e 6. receber pagamento somente se e quando a Empreiteira receber do Contratante pagamentos referentes às quantias devidas de acordo com o Subcontrato mencionado na Subcláusula 5.3 [Pagamento aos Subcontratados indicados]. | |
| 5.3 Pagamentos a Subcontratados indicados | | A Empreiteira deverá pagar ao Subcontratado nomeado as quantias constantes das faturas desse Subcontratado aprovadas pela Empreiteira e que o Engenheiro ateste como devidas consoante o subcontrato. Esses valores e mais outros encargos serão incluídos no Preço do Contrato de acordo com o subparágrafo (b) da Subcláusula 13.5 [Quantias Provisórias], exceto conforme indicado na Subcláusula 5.4 [Comprovação de Pagamentos]. | |
| 5.4 Comprovação de Pagamentos | | Antes de emitir um Certificado de Pagamento que inclua um valor a pagar a um Subcontratado indicado, o Engenheiro poderá solicitar à Empreiteira que forneça comprovação de que o Subcontratado recebeu todas as quantias devidas de acordo com os Certificados de Pagamento anteriores, descontadas as deduções aplicáveis ​​para fins de retenção ou outros fins. A menos que a Empreiteira:   1. apresente esta comprovação ao Engenheiro; ou   (i) satisfaça o Engenheiro, por escrito, de que a Empreiteira tem o direito justificado de reter ou recusar-se a pagar essas quantias; e  (ii) apresente ao Engenheiro comprovação ​​de que o Subcontratado nomeado foi notificado acerca do direito da Empreiteira; então o Contratante poderá (a seu exclusivo critério) pagar diretamente ao Subcontratado indicado as quantias previamente atestadas no todo ou em parte (descontadas as deduções aplicáveis) devidas ao Subcontratado indicado e para as quais a Empreiteira não tenha apresentado a comprovação especificada nos subparágrafos (a) ou (b) acima. A Empreiteira então deverá reembolsar ao Contratante a quantia que o Subcontratado indicado recebeu diretamente do Contratante. | |
| 6. Pessoal e mão de obra | | | |
| 6.1 Contratação de pessoal e mão de obra | | Salvo indicação em contrário nas Especificações, a Empreiteira deverá tomar providências para a contratação de todo o pessoal e mão de obra, seja no nível local ou não, e para seu pagamento, alimentação, transporte e, conforme o caso, moradia.  A Empreiteira é incentivada, na medida do possível e razoável, a contratar pessoal e mão de obra com as devidas qualificações e experiência de fontes do próprio País. | |
| 6.2 Salários e condições de trabalho | | A Empreiteira pagará os salários e observará condições de trabalho não inferiores às estabelecidas para o setor ou ramo de atividade em que o trabalho é realizado. Se não se aplicarem níveis salariais ou condições estabelecidas, a Empreiteira deverá pagar salários e observar condições que não sejam inferiores ao nível geral de salários e condições observadas no nível local pelos contratantes cujo setor ou ramo de atividade seja semelhante à da Empreiteira.  A Empreiteira deverá informar à Equipe da Empreiteira acerca de sua responsabilidade de pagar impostos de renda de pessoa física no País em relação a seus salários, ordenados, abonos e quaisquer benefícios sujeitos a tributação de acordo com as Leis do País em vigor à época, e a Empreiteira deverá desempenhar as funções relativas às devidas deduções que lhe forem impostas por tais Leis. | |
| 6.3 Pessoas a serviço do Contratante | | A Empreiteira não deverá contratar ou tentar contratar pessoal e mão de obra entre a Equipe do Contratante. | |
| 6.4 Leis trabalhistas | | A Empreiteira deverá cumprir todas as Leis trabalhistas pertinentes aplicáveis à Equipe da Empreiteira, inclusive Leis relativas ao seu emprego, saúde, segurança, bem-estar, imigração e emigração, e deverá permitir-lhes todos os seus direitos previstos por lei. A Empreiteira deverá exigir que seus funcionários obedeçam a todas as Leis aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança no trabalho. | |
| 6.5 Jornada de trabalho | | Não deverão ser realizados trabalhos no Local em dias de descanso observados no nível local ou fora do horário normal de expediente indicado nos Dados do Contrato, salvo:   1. indicação em contrário no Contrato; 2. o Engenheiro dê consentimento; ou 3. o trabalho seja inevitável ou necessário para a proteção da vida ou bens materiais ou para a segurança das Obras, caso em que a Empreiteira deverá avisar imediatamente ao Engenheiro. | |
| 6.6 Instalações para pessoal e mão de obra | | Salvo indicação em contrário nas Especificações, a Empreiteira deverá fornecer e manter todas as instalações necessárias para a acomodação e bem-estar da Equipe da Empreiteira. A Empreiteira deverá, também, fornecer instalações para a Equipe do Contratante, conforme indicado nas Especificações.  A Empreiteira não permitirá a qualquer membro da sua Equipe manter quaisquer alojamentos temporários ou permanentes no interior das estruturas integrantes das Obras Permanentes. | |
| 6.7 Saúde e segurança | | A Empreiteira deverá, em caráter permanente, tomar todas as precauções de praxe ​​para manter a saúde e a segurança da sua Equipe. Em colaboração com as autoridades de saúde locais, a Empreiteira deverá zelar para que pessoal médico, recursos de primeiros socorros, enfermaria e serviço de ambulância estejam ininterruptamente à disposição no Local e em qualquer acomodação para a Equipe da Empreiteira e do Contratante, e que sejam tomadas as devidas providências para o atendimento de todos os requisitos de bem-estar e higiene e para a prevenção de epidemias.  A Empreiteira deverá nomear um responsável pela prevenção de acidentes no Local, que ficará encarregado da manutenção da segurança e proteção contra acidentes. Essa pessoa deverá estar qualificada para essa responsabilidade, e terá autoridade para emitir instruções e tomar medidas de proteção para evitar acidentes. Ao longo da execução das Obras, a Empreiteira deverá fornecer o que for determinado por essa pessoa para o exercício dessa responsabilidade e poderes. A Empreiteira deverá enviar ao Engenheiro detalhes de eventuais acidentes logo que possível após sua ocorrência. A Empreiteira deverá manter registros e fazer relatórios sobre saúde, segurança e bem-estar do pessoal, e danos à propriedade, conforme o Engenheiro possa determinar de forma justificada. Prevenção do HIV/AIDS. A Empreiteira realizará um programa de conscientização sobre o HIV/AIDS por meio de um prestador de serviços aprovado, e tomará outras medidas especificadas neste Contrato para reduzir o risco da transferência do vírus HIV entre a Equipe da Empreiteira e a comunidade local, promover o diagnóstico precoce e auxiliar os indivíduos afetados.  A Empreiteira deverá, ao longo da vigência do Contrato (inclusive o Período de Notificação de Defeitos): (i) realizar campanhas de Informação, Educação e Comunicação (IEC) com periodicidade mínima mensal, dirigidas a todo o pessoal e mão de obra do Local (inclusive todos os funcionários da Empreiteira, todos os Subcontratados e quaisquer outros funcionários da equipe Empreiteira e do Contratante e todos os motoristas de caminhão e equipe de entregas ao Local para as atividades de construção) e para as comunidades locais imediatas, com relação aos riscos, perigos e impacto, e comportamento adequado de prevenção com respeito a Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) ou Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) em geral e HIV/AIDS em particular; (ii) fornecer preservativos masculinos ou femininos a todo o pessoal e mão de obra do Local, conforme o caso; e (iii) providenciar testes, diagnósticos, aconselhamento e encaminhamento de ISTs e HIV/AIDS a um programa nacional dedicado às ISTs e ao HIV/AIDS (salvo acordo em contrário) de todo o pessoal e mão de obra do Local.  A Empreiteira deverá incluir no programa a ser apresentado para a execução das Obras de acordo com a Subcláusula 8.3 um programa de assistência para o pessoal e mão de obra do Local e suas famílias em relação a Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), inclusive HIV/AIDS. O programa de assistência em ISTs, DSTs e HIV/AIDS deverá indicar quando, como e a que custo a Empreiteira pretende satisfazer os requisitos desta Subcláusula e as respectivas especificações. Para cada componente, o programa deverá detalhar os recursos a serem fornecidos ou usados e qualquer subcontratação proposta. O programa também deverá incluir o fornecimento de uma estimativa de custo detalhada com documentação comprobatória. O pagamento à Empreiteira para a elaboração e execução deste programa não excederá a Quantia Provisória reservada para este fim. | |
| 6.8 Superintendência da Empreiteira | | Ao longo da execução das Obras, e durante o tempo posterior necessário para cumprir as obrigações da Empreiteira, esta deverá fornecer toda a superintendência necessária para planejar, organizar, coordenar, administrar, inspecionar e testar a obra. A superintendência será prestada por um número suficiente de pessoas com conhecimento adequado do idioma de comunicações (definido na subcláusula 1.4 [Legislação Aplicável e Idioma]) e das operações a serem realizadas (inclusive os métodos e técnicas necessários, os prováveis perigos e métodos de prevenção de acidentes) para a execução satisfatória e segura das Obras. | |
| 6.9 Equipe da Empreiteira [*Modificação exclusiva para refletir o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de IPF*] | | A Equipe da Empreiteira deverá possuir qualificação, competências e experiência adequadas em seus respectivos ofícios ou atividades. O Engenheiro poderá exigir que a Empreiteira afaste (ou providencie o afastamento) qualquer pessoa mobilizada no Local ou nas Obras, inclusive o Representante da Empreiteira, se aplicável, que:   1. persista em qualquer conduta indevida ou descuido; 2. exerça suas funções de forma incompetente ou negligente; 3. descumpra quaisquer disposições do Contrato; 4. persista em qualquer conduta que seja prejudicial à segurança, saúde ou proteção do meio ambiente, ou 5. com base em comprovação, fique apurado que se envolveu em Fraudes e Corrupção durante a execução das Obras.   Se apropriado, a Empreiteira deverá então nomear (ou providenciar a nomeação) de um substituto adequado. | |
| 6.10 Registros da Equipe e Equipamentos da Empreiteira | | A Empreiteira deverá enviar ao Engenheiro detalhes que demonstrem a quantidade de cada classe da Equipe da Empreiteira e de cada tipo de Equipamentos da Empreiteira no Local. Os detalhes deverão ser enviados com periodicidade mensal, em formulário aprovado pelo Engenheiro, até que a Empreiteira conclua todos os trabalhos sabidamente em aberto na data de conclusão indicada no Certificado de Transferência referente às Obras. | |
| 6.11 Conduta desordeira | | A Empreiteira deverá, em caráter permanente, tomar todas as precauções razoáveis ​​a fim de evitar qualquer conduta ilícita, tumultuosa ou desordeira por ou entre a Equipe da Empreiteira, e a fim de preservar a tranquilidade e a proteção de pessoas e bens materiais no Local e em suas proximidades. | |
| 6.12 Equipe estrangeira | | A Empreiteira poderá trazer para o País equipes estrangeiras que sejam necessárias para a execução das Obras na medida permitida pelas Leis aplicáveis. A Empreiteira deverá providenciar para que esse pessoal receba os vistos de residência e autorizações de trabalho necessários. Mediante solicitação da Empreiteira, o Contratante empreenderá todos os esforços de forma tempestiva e rápida para auxiliar a Empreiteira na obtenção de permissões locais, estaduais, nacionais ou governamentais necessárias para trazer a equipe da Empreiteira. A Empreiteira será responsável pelo retorno desse pessoal ao lugar onde foi recrutado ou ao seu domicílio. Em caso de morte de qualquer um dos membros dessa equipe ou de seus parentes no País, a Empreiteira ficará igualmente responsável pela tomada das devidas providências para seu retorno ou sepultamento. | |
| 6.13 Fornecimento de gêneros alimentícios | | A Empreiteira providenciará o suficiente abastecimento de alimentos adequados conforme indicado nas Especificações, a preços razoáveis, ​​para a Equipe da Empreiteira para os fins ou em relação ao Contrato. | |
| 6.14 Abastecimento de água | | A Empreiteira deverá, levando em consideração as condições locais, providenciar no Local um abastecimento adequado de água, inclusive água potável, para uso da Equipe da Empreiteira. | |
| 6.15 Medidas contra o incômodo de insetos e pragas | | A Empreiteira deverá sempre tomar as precauções necessárias para proteger a Equipe da Empreiteira mobilizada no Local contra o incômodo causado por insetos e pragas e para reduzir o perigo à sua saúde. A Empreiteira deverá cumprir todas as normas das autoridades locais de saúde, inclusive o uso de inseticida apropriado. | |
| 6.16 Bebidas alcoólicas e drogas | | Salvo no que estiver em conformidade com as Leis do País, a Empreiteira não deverá importar, vender, doar, permutar ou de outro modo alienar bebidas alcoólicas ou drogas, nem permitir ou consentir com a importação, venda, doação, permuta ou sua alienação pela Equipe da Empreiteira. | |
| 6.17 Armas e munições | | A Empreiteira não deverá doar, permutar ou de outra forma alienar, seja a quem for, quaisquer armas ou munições de qualquer tipo, e tampouco permitirá que a Equipe da Empreiteira assim proceda. | |
| 6.18 Festivais e costumes religiosos | | A Empreiteira deverá respeitar os festivais, dias de descanso e costumes religiosos ou outros reconhecidos do País. | |
| 6.19 Providências funerárias | | A Empreiteira será responsável, na medida exigida pelos regulamentos locais, pelas providências funerárias para qualquer de seus funcionários locais que porventura faleçam enquanto estiverem mobilizados nas Obras. | |
| 6.20 Proibição do trabalho forçado ou compulsório | | A Empreiteira não empregará trabalho forçado, que consista em qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente, que seja extraído de um indivíduo sob ameaça de uso da força ou castigo, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como trabalho escravo, trabalho forçado ou esquemas semelhantes de contratação de mão de obra. | |
| 6.21 Proibição de trabalho infantil prejudicial | | A Empreiteira não empregará crianças de forma economicamente exploradora, ou que possa ser perigosa, interfira na educação da criança, seja prejudicial à saúde ou ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Nos casos em que as leis trabalhistas pertinentes do País contemplem disposições sobre o emprego de menores, a Empreiteira deverá seguir as leis aplicáveis. Os menores de 18 anos não deverão ser mobilizados em trabalhos perigosos. | |
| 6.22 Registros de emprego dos trabalhadores | A Empreiteira deverá manter registros completos e precisos do emprego de mão de obra no Local. Os registros deverão incluir os nomes, idades, gêneros, jornadas trabalhadas e salários pagos a todos os trabalhadores. Uma síntese mensal desses registros deverá ser elaborada e enviada ao Engenheiro. Esses registros deverão ser incluídos nos detalhes a serem enviados pela Empreiteira conforme disposto na Subcláusula 6.10 [Registros da Equipe e Equipamentos da Empreiteira]. | | |
| 6.23 Organizações de trabalhadores | Nos países onde as leis trabalhistas pertinentes reconhecem os direitos dos trabalhadores de formar e ingressar em organizações de trabalhadores de sua escolha isentas de ingerências e ao dissídio coletivo, a Empreiteira deverá cumprir essas leis. Quando as leis trabalhistas pertinentes impuserem restrições consideráveis às organizações de trabalhadores, a Empreiteira deverá permitir meios alternativos para que sua Equipe manifeste suas queixas e proteger seus direitos em relação às condições de emprego e trabalho. Em qualquer um dos casos descritos acima e quando as leis trabalhistas pertinentes forem omissas, a Empreiteira não desestimulará sua Equipe de formar ou ingressar em organizações de trabalhadores de sua escolha ou de realizar o dissídio coletivo, e não discriminará ou retaliará os membros de sua Equipe que participarem ou procurarem participar dessas organizações e dissídios coletivos. A Empreiteira deverá interagir com os representantes dos trabalhadores. Espera-se que as organizações de trabalhadores representem de forma justa os trabalhadores que estejam no mercado de trabalho. | | |
| 6.24 Não discriminação e igualdade de oportunidades | A Empreiteira não tomará decisões empregatícias com base em características pessoais alheias aos requisitos inerentes à função. A Empreiteira deverá pautar a relação empregatícia pelo princípio da igualdade de oportunidades e tratamento justo, e não discriminará em relação a aspectos da relação empregatícia, inclusive recrutamento e contratação, remuneração (inclusive salários e benefícios), condições trabalhistas e ambiente de trabalho, acesso a treinamento, promoção, desligamento ou aposentadoria e medidas disciplinares. Nos países em que as leis trabalhistas pertinentes previrem a não discriminação no emprego, a Empreiteira deverá cumprir tais leis. Nos casos em que as leis trabalhistas pertinentes forem omissas acerca da não discriminação no emprego, a Empreiteira deverá atender aos requisitos desta subcláusula. Medidas especiais de proteção ou assistência para corrigir a discriminação ou seleção pregressa referente a um determinado cargo com base nos requisitos inerentes à função não deverão ser consideradas como discriminação. | | |
| 7. Planta, materiais e técnicas | | | |
| 7.1 Forma de execução | A Empreiteira deverá realizar a fabricação da Planta, a produção e fabricação dos Materiais, e toda a execução restante das Obras:   1. da maneira (se for o caso) especificada no Contrato; 2. de maneira competente e cuidadosa, de acordo com as boas práticas reconhecidas; e 3. com instalações devidamente equipadas e Materiais não perigosos, salvo especificação em contrário no Contrato. | | |
| 7.2 Amostras | A Empreiteira deverá apresentar as seguintes amostras de Materiais e informações relevantes ao Engenheiro para obter seu consentimento antes de usar os Materiais nas Obras ou para as Obras:   1. amostras padrão do fabricante de Materiais e amostras especificadas no Contrato, tudo às custas da Empreiteira; e 2. amostras adicionais ordenadas pelo Engenheiro como uma Variação.   Cada amostra deverá ser identificada quanto à origem e uso pretendido nas Obras. | | |
| 7.3 Inspeção | Em todos os horários de praxe, a Equipe do Contratante deverá:   1. ter pleno acesso a todas as partes do Local e a todos os lugares de onde Materiais naturais são obtidos; e 2. durante a produção, fabricação e construção (seja no Local ou não), ter o direito de examinar, inspecionar, mensurar e testar os materiais e as técnicas, e para verificar o andamento da fabricação da Planta e produção e fabricação de Materiais.   A Empreiteira deverá dar à Equipe do Contratante plena oportunidade de realizar essas atividades, inclusive fornecendo acesso, instalações, permissões e equipamentos de segurança. Nenhuma dessas atividades isentará a Empreiteira de qualquer obrigação ou responsabilidade.  A Empreiteira deverá avisar o Engenheiro sempre que algum trabalho estiver pronto e antes que seja coberto, colocado fora de vista ou embalado para armazenamento ou transporte. O Engenheiro deverá realizar o exame, inspeção, mensuração ou teste sem demora injustificada ou avisar imediatamente a Empreiteira que o Engenheiro não exige o cumprimento dessas etapas. Se a Empreiteira deixar de dar o aviso, deverá, se e quando determinado pelo Engenheiro, descobrir o trabalho e depois deixá-lo tal como se encontrava, tudo às suas próprias custas. | | |
| 7.4 Testes | Esta subcláusula se aplicará a todos os testes especificados no Contrato, exceto os Testes após a Conclusão (se houver).  Salvo especificação em contrário no Contrato, a Empreiteira deverá fornecer todos os mecanismos, assistência, documentos e outras informações, eletricidade, equipamentos, combustível, materiais de consumo, instrumentos, mão de obra, materiais e pessoal devidamente qualificado e experiente conforme necessário para a realização dos testes especificados de forma eficiente. A Empreiteira deverá acordar com o Engenheiro a hora e o local dos testes especificados de qualquer Planta, Materiais e outras partes das Obras.  Consoante a Cláusula 13 [Variações e Ajustes], o Engenheiro poderá modificar a localização ou detalhes de testes especificados, ou instruir a Empreiteira a realizar testes adicionais. Se esses testes modificados ou adicionais revelarem que a Planta, Materiais ou técnicas testadas não estão em conformidade com o Contrato, o custo de execução dessa Variação será arcado pela Empreiteira, sem prejuízo de outras disposições do Contrato.  O Engenheiro deverá dar à Empreiteira um aviso de sua intenção de participar dos testes com antecedência mínima de 24 horas. Se o Engenheiro não comparecer no horário e local acordados, a Empreiteira poderá prosseguir com os testes, salvo instrução em contrário do Engenheiro, e os testes serão então considerados como tendo sido realizados na presença do Engenheiro.  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos pelo cumprimento dessas instruções ou em decorrência de um atraso causado pelo Contratante, deverá enviar um aviso ao Engenheiro e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento do referido Custo mais lucro, que será acrescido ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.  A Empreiteira deverá encaminhar de imediato ao Engenheiro relatórios devidamente validados dos testes. Uma vez aprovados os testes especificados, o Engenheiro deverá dar seu aval ao certificado de teste da Empreiteira ou emitir um certificado para ela nesse sentido. Se o Engenheiro não tiver comparecido aos testes, será considerado como tendo aceito as leituras como precisas. | | |
| 7.5 Rejeição | Se, em decorrência de um exame, inspeção, mensuração ou testes, ficar apurado que alguma Planta, Material ou técnica é defeituosa ou não está em conformidade com o Contrato, o Engenheiro poderá rejeitar a Planta, Materiais ou perícia por meio de um aviso com os motivos à Empreiteira. A Empreiteira deverá reparar imediatamente o defeito e assegurar que o item rejeitado esteja em conformidade com o Contrato. Se o Engenheiro determinar a repetição do teste desta Planta, Materiais ou técnicas, os novos testes deverão pautar-se pelos mesmos termos e condições. Se a rejeição e os novos testes fizerem com que o Contratante incorra em custos adicionais, a Empreiteira deverá sujeitar-se à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] para pagar esses custos ao Contratante. | | |
| 7.6 Trabalho corretivo | Sem prejuízo de quaisquer testes ou certificações anteriores, o Engenheiro poderá instruir a Empreiteira a:   1. retirar do Local e substituir qualquer Planta ou Material que não esteja de acordo com o Contrato; 2. retirar e repetir a execução de qualquer trabalho que não esteja de acordo com o Contrato; e 3. executar qualquer trabalho necessário em caráter de urgência para a segurança das Obras, seja por causa de um acidente, acontecimento imprevisível ou outra circunstância.   A Empreiteira deverá cumprir a instrução dentro de um prazo razoável, que será o tempo (se houver) especificado na instrução, ou de imediato caso se trate da urgência especificada no subparágrafo (c).  Se a Empreiteira deixar de cumprir as instruções, o Contratante terá o direito de mobilizar e pagar outras pessoas para realizar o trabalho. Exceto na medida em que a Empreiteira teria direito ao pagamento pelo trabalho, ficará sujeita à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] para pagar ao Contratante todos os custos decorrentes desse descumprimento. | | |
| 7.7 Propriedade da Planta e Materiais | Salvo disposição em contrário no Contrato, cada item das Plantas e Materiais, na medida em que seja compatível com as Leis do País, passará a ser propriedade do Contratante no que ocorrer primeiro dos seguintes períodos, livre de ônus e outros gravames:   1. quando incorporados às Obras; 2. quando a Empreiteira receber o valor correspondente da Planta e Materiais de acordo com a Subcláusula 8.10 [Pagamento por Plantas e Materiais em Caso de Suspensão]. | | |
| 7.8 Royalties | Salvo indicação em contrário nas Especificações, a Empreiteira deverá pagar todos os royalties, alugueis e outros pagamentos referentes a:   1. Materiais naturais obtidos fora do Local; e 2. a eliminação de material de demolições e escavações e de outras sobras de materiais (sejam naturais ou artificiais), exceto na medida em que estejam especificadas no Contrato áreas de descarte dentro do Local. | | |
| 8. Início, atrasos e suspensão | | | |
| 8.1 Início das Obras | Salvo especificação em contrário nas Condições Específicas do Contrato, a Data de Início será a data na qual as seguintes condições precedentes foram cumpridas e a notificação do Engenheiro registrando o acordo das duas Partes em torno desse cumprimento e instruindo para iniciar o Trabalho é recebida pela Empreiteira:assinatura do Instrumento do Contrato por ambas as Partes e, se necessário, aprovação do Contrato pelas autoridades competentes do País;  1. entrega à Empreiteira de comprovação das providências financeiras do Contratante (de acordo com a Subcláusula 2.4 [Providências Financeiras do Contratante]); 2. salvo especificação em contrário nos Dados do Contrato, o acesso efetivo e a posse do Local dados à Empreiteira, juntamente com a(s) permissão(ões) de acordo com o item (a) da Subcláusula 1.13 [Conformidade com as Leis] conforme necessário para o início das Obras 3. recebimento pela Empreiteira do Pagamento Adiantado consoante a Subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado], desde que a garantia bancária correspondente tenha sido entregue pela Empreiteira.  Se as referidas instruções do Engenheiro não forem recebidas pela Empreiteira dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite, a Empreiteira terá o direito de rescindir o Contrato nos termos da Subcláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira].A Empreiteira deverá iniciar a execução das Obras tão logo seja possível após a Data de Início, e deverá prosseguir com as Obras com a devida diligência e sem demora. | | |
| 8.2 Prazo para Conclusão | A Empreiteira deverá completar a totalidade das Obras e cada Seção (se houver) dentro do Prazo para Conclusão das Obras ou Seção (conforme o caso), inclusive:   1. aprovação dos Testes na Conclusão; e 2. conclusão de todos os trabalhos indicados no Contrato como necessários para que as Obras ou Seção sejam consideradas concluídas para fins da transferência consoante a Subcláusula 10.1 [Transferência das Obras e Seções]. | | |
| 8.3 Programa | A Empreiteira deverá apresentar uma programação detalhada ao Engenheiro dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da notificação prevista na Subcláusula 8.1 [Início das Obras]. A Empreiteira deverá também apresentar um programa revisto sempre que o programa anterior não corresponder ao andamento efetivo ou com as obrigações da Empreiteira. Cada programa deverá incluir:   1. a ordem com que a Empreiteira pretende executar as Obras, inclusive a previsão de duração de cada etapa do projeto (se houver), Documentos da Empreiteira, aquisição, fabricação da Planta, entrega no Local, construção, montagem e testes; 2. cada uma destas etapas para o trabalho de cada Subcontratado designado (conforme definido na Cláusula 5 [Subcontratados Designados]); 3. a sequência e a duração das inspeções e testes especificados no Contrato; e 4. um relatório comprobatório que contemple: 5. uma descrição geral dos métodos e principais etapas que a Empreiteira pretende adotar na execução das Obras; e 6. detalhes que demonstrem a estimativa razoável da Empreiteira acerca da quantidade de cada classe da Equipe da Empreiteira e de cada tipo de Equipamentos da Empreiteira necessários no Local para cada etapa principal.   A menos que o Engenheiro notifique a Empreiteira dentro de 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento de um programa indicando em que medida está em desconformidade com o Contrato, a Empreiteira deverá proceder de acordo com o programa, sujeito às suas outras obrigações previstas no Contrato. A Equipe do Contratante terá o direito de basear-se no programa ao planejar suas atividades.  A Empreiteira deverá notificar de imediato o Engenheiro acerca da probabilidade de acontecimentos ou circunstâncias futuras específicas que possam prejudicar os trabalhos, aumentar o Preço do Contrato ou atrasar a execução das Obras. O Engenheiro poderá determinar que a Empreiteira envie uma estimativa do efeito previsto do acontecimento ou circunstâncias futuras, e/ou uma proposta consoante a Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação].  Se, a qualquer momento, o Engenheiro notificar a Empreiteira de que um programa descumpre (na medida declarada) o Contrato ou não corresponde ao andamento efetivo e às intenções declaradas da Empreiteira, esta deverá apresentar um programa revisto ao Engenheiro de acordo com esta subcláusula. | | |
| 8.4 Prorrogação do Prazo para Conclusão | A Empreiteira terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a uma prorrogação do Prazo para Conclusão se e na medida em que a conclusão para os fins da Subcláusula 10.1 [Transferência das Obras e Seções] estiver atrasada ou vier a sofrer atrasos por qualquer uma das seguintes causas:   1. uma Variação (salvo se um ajuste do Prazo para Conclusão tiver sido acordado conforme a Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação]) ou outra alteração considerável na quantidade de um item de trabalho constante do Contrato; 2. uma causa de atraso ensejando a prorrogação do prazo de acordo com uma subcláusula destas Condições; 3. condições climáticas excepcionais; 4. Escassez imprevisível na disponibilidade de pessoal ou Bens causada por epidemias ou atos governamentais; ou 5. qualquer atraso, impedimento ou obstrução causado ou imputável ao Contratante, sua Equipe ou seus outros contratados.   Se a Empreiteira julgar que tem direito a uma prorrogação do Prazo para Conclusão, deverá enviar um aviso ao Engenheiro conforme a Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira]. Ao determinar cada prorrogação de prazo conforme a Subcláusula 20.1, o Engenheiro deverá examinar as determinações anteriores, e poderá aumentar, mas não diminuir, a prorrogação total do prazo. | | |
| 8.5 Atrasos causados ​​pelas autoridades | Se as seguintes condições se aplicarem, a saber:   1. a Empreiteira seguiu à risca os procedimentos estipulados pelas autoridades públicas competentes constituídas de direito no País; 2. essas autoridades atrasam ou interrompem o trabalho da Empreiteira; e 3. o atraso ou interrupção era Imprevisível;   então esse atraso ou interrupção será considerado como uma causa de atraso conforme previsto no subparágrafo (b) da Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]. | | |
| 8.6 Ritmo de andamento | Se, em um dado momento:   1. o andamento efetivo for muito lento a ponto de não cumprir o Prazo para Conclusão e/ou 2. o andamento tiver sofrido (ou virá a sofrer) atraso em relação à programação atual conforme a subcláusula 8.3 [Programa],   que não em decorrência de uma causa listada na Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão], o Engenheiro poderá instruir a Empreiteira a apresentar, consoante a Subcláusula 8.3 [Programa], um programa revisto e um relatório comprobatório para descrever os métodos revistos que a Empreiteira se propõe a adotar a fim de acelerar o andamento e finalizar dentro do Prazo para Conclusão.  Salvo notificação em contrário por parte do Engenheiro, a Empreiteira deverá adotar esses métodos revistos, que poderão exigir aumentos nas jornadas de trabalho e/ou no número de membros da Equipe e/ou Bens da Empreiteira às custas e risco da Empreiteira. Se esses métodos revistos ​​fizerem com que o Contratante incorra em custos adicionais, a Empreiteira deverá, sujeito a notificação prevista na Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], pagar esses custos ao Contratante, além de indenizações por atrasos (se houver) de acordo com a Subcláusula 8.7 abaixo.  Os custos adicionais dos métodos revistos, inclusive medidas de aceleração, instruídos pelo Engenheiro para reduzir os atrasos decorrentes das causas listadas na Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão] deverão ser pagos pelo Contratante, sem gerar, entretanto, qualquer outro benefício de pagamento adicional à Empreiteira. | | |
| 8.7 Indenização por atrasos | Se a Empreiteira descumprir a Subcláusula 8.2 [Prazo para Conclusão], deverá, sujeito a notificação prevista na Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], pagar indenização por atraso ao Contratante em função desse descumprimento. Essa indenização por atraso será a quantia indicada nos Dados do Contrato, que será paga por cada dia decorrido entre o Prazo para Conclusão pertinente e a data indicada no Certificado de Transferência. No entanto, o valor total devido de acordo com esta Subcláusula não deverá exceder o valor máximo da indenização por atraso (se houver) indicado nos Dados do Contrato.  Essa indenização por atraso será a única indenização devida pela Empreiteira por tal descumprimento, exceto no caso de rescisão conforme a Subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante] antes da conclusão das Obras. Essa indenização não isentará a Empreiteira de sua obrigação de concluir as Obras, nem de quaisquer outras funções, obrigações ou responsabilidades que possa ter perante o Contrato. | | |
| 8.8 Suspensão dos trabalhos | O Engenheiro poderá, a qualquer momento, instruir a Empreiteira a suspender a execução das Obras no todo ou em parte. Durante tal suspensão, a Empreiteira deverá proteger, armazenar e resguardar os componentes ou Obras contra qualquer deterioração, perda ou dano.  O Engenheiro também poderá notificar a causa da suspensão. Se e na medida em que a causa for notificada e for de responsabilidade da Empreiteira, não se aplicarão as Subcláusulas 8.9, 8.10 e 8.11 abaixo. | | |
| 8.9 Consequências da suspensão | Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos pelo cumprimento das instruções do Engenheiro consoante a Subcláusula 8.8 [Suspensão dos Trabalhos] e/ou pela retomada dos trabalhos, a Empreiteira deverá avisar ao Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento desses Custos, que serão acrescidos ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.  A Empreiteira não terá direito a uma prorrogação do prazo ou ao pagamento pelos Custos incorridos no reparo das consequências de seu projeto, técnicas ou materiais defeituosos, ou por não ter protegido, guardado ou resguardado de acordo com a Subcláusula 8.8 [Suspensão dos Trabalhos]. | | |
| 8.10 Pagamento por Plantas e Materiais em caso de suspensão | A Empreiteira terá direito ao pagamento do valor (na data da suspensão) da Planta e/ou Materiais que não foram entregues ao Local, se:   1. o trabalho na Planta ou entrega da Plantas e/ou Materiais tiver sido suspenso por mais de 28 (vinte e oito) dias, e 2. a Empreiteira tiver marcado a Planta e/ou Materiais como propriedade do Contratante de acordo com as instruções do Engenheiro. | | |
| 8.11 Suspensão prolongada | Se a suspensão prevista na Subcláusula 8.8 [Suspensão dos Trabalhos] se estender por mais de 84 (oitenta e quatro) dias, a Empreiteira poderá solicitar permissão do Engenheiro para prosseguir. Se o Engenheiro não conceder permissão dentro de 28 (vinte e oito) dias após a solicitação, a Empreiteira poderá, mediante notificação ao Engenheiro, tratar a suspensão como uma omissão nos termos da Cláusula 13 [Variações e Ajustes] da parte afetada das Obras. Se a suspensão afetar a totalidade das Obras, a Empreiteira poderá enviar um aviso de rescisão conforme a Subcláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira]. | | |
| 8.12 Retomada dos trabalhos | Uma vez obtida a permissão ou instrução para prosseguir, a Empreiteira e o Engenheiro deverão examinar conjuntamente as Obras e a Planta e Materiais afetados pela suspensão. A Empreiteira deverá reparar eventuais deteriorações, defeitos ou perda das Obras ou Plantas ou Materiais que tenham ocorrido durante a suspensão após receber do Engenheiro uma instrução para esse fim consoante a Cláusula 13 [Variações e Ajustes]. | | |
| 9. Testes na Conclusão | | | |
| 9.1 Obrigações da Empreiteira | A Empreiteira deverá realizar os Testes na Conclusão de acordo com esta Cláusula e Subcláusula 7.4 [Testes] após fornecer os documentos previstos no subparágrafo (d) da Subcláusula 4.1 [Obrigações Gerais da Empreiteira].  A Empreiteira deverá informar ao Engenheiro com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data após a qual a Empreiteira estará pronta para realizar cada um dos Testes na Conclusão. Salvo acordo em contrário, os Testes na Conclusão serão realizados dentro de 14 (quatorze) dias a contar desta data, no(s) dia(s) instruído(s) pelo Engenheiro.  Ao considerar os resultados dos Testes na Conclusão, o Engenheiro deverá fazer concessões para o efeito de qualquer uso das Obras pelo Contratante em relação ao desempenho ou outras características das Obras. Logo que as Obras ou uma Seção tiverem passado em algum dos Testes na Conclusão, a Empreiteira deverá enviar um relatório validado dos resultados desses Testes ao Engenheiro. | | |
| 9.2 Atrasos nos testes | Se os Testes na Conclusão estiverem sofrendo atrasos indevidos ​​pelo Contratante, aplicar-se-á a Subcláusula 7.4 [Testes] (parágrafo quinto) e/ou a Subcláusula 10.3 [Interferência nos Testes na Conclusão].  Se os Testes na Conclusão estiverem sofrendo atrasos indevidos pela Empreiteira, o Engenheiro poderá, mediante notificação, exigir que ela realize os Testes dentro de 21 (vinte e um) dias após o recebimento do aviso. A Empreiteira deverá realizar os Testes no(s) dia(s) dentro do período que tenha fixado e do qual deverá notificar o Engenheiro.  Se a Empreiteira deixar de realizar os Testes na Conclusão dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias, a Equipe do Contratante poderá prosseguir com os Testes às custas e risco da Empreiteira. Os Testes na Conclusão serão então considerados como tendo sido realizados na presença da Empreiteira e os respectivos resultados serão aceitos como precisos. | | |
| 9.3 Repetição dos testes | Se as Obras ou uma Seção reprovarem nos Testes na Conclusão, aplicar-se-á a Subcláusula 7.5 [Rejeição], o Engenheiro ou a Empreiteira poderão exigir que os Testes reprovados e Testes na Conclusão referente a qualquer trabalho relacionado sejam repetidos nos mesmos termos e condições. | | |
| 9.4 Reprovação nos Testes na Conclusão | Se as Obras, ou uma Seção, reprovarem nos novos Testes na Conclusão conforme a Subcláusula 9.3 [Repetição dos Testes], o Engenheiro terá direito a:   1. solicitar uma nova repetição dos Testes na Conclusão de acordo com a Subcláusula 9.3; 2. se a reprovação privar o Contratante de forma determinante da totalidade do benefício das Obras ou Seção, rejeitar as Obras ou Seção (conforme o caso), caso em que terá os mesmos recursos que os previstos no subparágrafo (c) da Subcláusula 11.4 [Não Correção de Defeitos]; ou 3. emitir um Certificado de Transferência, se o Contratante assim o solicitar.   No caso do subparágrafo (c), a Empreiteira deverá proceder de acordo com todas as outras obrigações previstas no Contrato, e o Preço do Contrato será reduzido conforme a quantia apropriada para cobrir o valor reduzido ao Contratante em decorrência dessa reprovação. A menos que a redução pertinente a essa não correção seja declarada (ou seu método de cálculo seja definido) no Contrato, o Contratante poderá exigir que a redução seja (i) acordada por ambas as Partes (com plena satisfação dessa não correção apenas) e paga antes da emissão do Certificado de Transferência, ou (ii) determinada e paga de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] e a Subcláusula 3.5 [Determinações]. | | |
| 10. Transferência para o Contratante | | | |
| 10.1 Transferência das Obras e Seções | Exceto conforme indicado na Subcláusula 9.4 [Reprovação nos Testes na Conclusão], as Obras serão assumidas pelo Contratante quando (i) tiverem sido concluídas conforme previsto no Contrato, incluindo as questões descritas na Subcláusula 8.2. [Prazo para Conclusão] e exceto conforme permitido no subparágrafo (a) abaixo, e (ii) um Certificado de Transferência para as Obras tiver sido emitido, ou for considerado como tendo sido emitido consoante esta Subcláusula.  A Empreiteira poderá solicitar, mediante notificação ao Engenheiro, um Certificado de Transferência com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias antes da conclusão das Obras e sua finalização para transferência, na opinião da Empreiteira. Se as Obras estiverem divididas em Seções, a Empreiteira poderá, da mesma forma, solicitar um Certificado de Transferência para cada Seção.  O Engenheiro deverá, dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do pedido da Empreiteira:   1. emitir o Certificado de Transferência à Empreiteira, declarando a data em que as Obras ou Seção foram concluídas de acordo com o Contrato, exceto no que se refere a pequenos trabalhos e defeitos pendentes que não afetem de forma determinante o uso pretendido das Obras ou Seção (ou até que ou enquanto este trabalho seja concluído e esses defeitos sejam corrigidos); ou 2. rejeitar o pedido, apresentando motivos e especificando o trabalho a ser feito pela Empreiteira para que o Certificado de Transferência possa ser emitido. A Empreiteira concluirá este trabalho antes de emitir uma nova notificação consoante esta Subcláusula.   Se o Engenheiro deixar de emitir o Certificado de Transferência ou rejeitar o pedido da Empreiteira dentro do período de 28 (vinte e oito) dias, e se as Obras ou Seção (conforme o caso) estiverem predominantemente em conformidade com o Contrato, o Certificado de Transferência será considerado como tendo sido emitido no último dia desse período. | | |
| 10.2 Transferência de partes das Obras | O Engenheiro poderá, a exclusivo critério do Contratante, emitir um Certificado de Transferência relativo a qualquer parte das Obras Permanentes.  O Contratante não deverá usar partes das Obras (exceto como uma medida temporária especificada no Contrato ou acordada por ambas as Partes), a menos que e até que o Engenheiro tenha emitido um Certificado de Transferência referente a essa parte. Contudo, se o Contratante usar alguma parte das Obras antes da emissão do Certificado de Transferência:   1. a parte usada será considerada como tendo sido adquirida a partir da data de seu uso; 2. a Empreiteira deixará de ser responsável pela manutenção de tal parte a partir desta data, passando a responsabilidade ao Contratante; e 3. se solicitado pela Empreiteira, o Engenheiro deverá emitir um Certificado de Transferência para esta parte.   Após o Engenheiro ter emitido um Certificado de Transferência para uma parte das Obras, a Empreiteira deverá ter a oportunidade de tomar as medidas necessárias para realizar eventuais Testes na Conclusão pendentes. A Empreiteira deverá realizar esses Testes na Conclusão o mais rápido possível antes da data de expiração do Período de Notificação de Defeitos pertinente.  Se a Empreiteira incorrer em Custo em decorrência da transferência ao Contratante e/ou seu uso de uma parte das Obras, além do uso especificado no Contrato ou acordado pela Empreiteira, este deverá (i) notificar o Engenheiro e (ii) fará jus, de acordo com a Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], ao pagamento de tal Custo mais o lucro, que serão incluídos no Preço do Contrato. Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar este Custo e o lucro.  Na ausência da emissão de um Certificado de Transferência para uma parte das Obras (que não seja uma Seção), a indenização por atraso referente à conclusão do restante das Obras será reduzida. Da mesma forma, a indenização por atraso referente ao restante da Seção (se houver) em que esta parte está incluída também será reduzida. Para qualquer período de atraso após a data indicada neste Certificado de Transferência, a redução proporcional dessa indenização por atraso será calculada em função da proporção que o valor da parte assim validada relativamente ao valor das Obras ou Seção (conforme o caso) como um todo. O Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar essas proporções. As disposições deste parágrafo aplicar-se-ão somente à taxa diária da indenização por atraso, de acordo com a Subcláusula 8.7 [Indenização por Atraso], e não afetará o valor máximo dessa indenização. | | |
| 10.3 Interferência nos Testes na Conclusão | Se a Empreiteira for impedida de realizar os Testes na Conclusão durante mais de 14 (quatorze) dias por uma causa de responsabilidade do Contratante, este será considerado como tendo recebido a transferência das Obras ou Seção (conforme o caso) na data em que os Testes na Conclusão teriam sido realizados.  O Engenheiro deverá então emitir um Certificado de Transferência nesse sentido, e a Empreiteira deverá realizar os Testes na Conclusão o mais rápido possível antes da data de expiração do Período de Notificação de Defeitos. O Engenheiro exigirá que os Testes na Conclusão sejam realizados mediante notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias e de acordo com as disposições pertinentes do Contrato.  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos em decorrência desse atraso na realização dos Testes na Conclusão, a Empreiteira deverá avisar ao Engenheiro e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento do referido Custo mais lucro, que será acrescido ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos. | | |
| 10.4 Superfícies que necessitem de recolocação | Salvo indicação em contrário em um Certificado de Transferência, um certificado referente a uma Seção ou parte das Obras não deverá ser considerado como relativo à conclusão em qualquer terreno ou outras superfícies que necessitem de recolocação. | | |
| 11. Responsabilidade por defeitos | | | |
| 11.1 Conclusão de Trabalhos em Aberto e Correção de Defeitos | Para que as Obras e os Documentos da Empreiteira e cada Seção fiquem na condição prevista no Contrato (exceto desgastes naturais) até a data de expiração do Período de Notificação de Defeitos ou tão logo seja possível a partir de então, a Empreiteira deverá:   1. concluir qualquer trabalho pendente na data indicada em um Certificado de Transferência dentro de um prazo razoável conforme instruído pelo Engenheiro; e 2. executar todo o trabalho necessário para corrigir defeitos ou danos conforme notificação pelo (ou em nome do) Contratante até a data de expiração do Período de Notificação de Defeitos relativo às Obras ou Seção (conforme o caso).   Se surgir um defeito ou ocorrerem danos, a Empreiteira deverá ser notificada a esse respeito pelo (ou em nome do) Contratante. | | |
| 11.2 Custo da Correção de Defeitos | Todo o trabalho mencionado no subparágrafo (b) da Subcláusula 11.1 [Conclusão de Trabalhos em Aberto e Correção de Defeitos] deverá ser executado às custas e risco da Empreiteira, se e na medida em que o trabalho seja atribuível a:   1. qualquer projeto pelo qual a Empreiteira seja responsável; 2. Planta, Materiais ou técnicas que não estejam de acordo com o Contrato; ou 3. descumprimento de qualquer outra obrigação por parte da Empreiteira.   Se e na medida em que tal trabalho seja atribuível a qualquer outra causa, a Empreiteira deverá ser notificada imediatamente pelo (ou em nome do) Contratante, e a subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação] deverá ser aplicada. | | |
| 11.3 Prorrogação do Período de Notificação de Defeitos | O Contratante terá direito, sujeito à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], a uma prorrogação do Período de Notificação de Defeitos em relação às Obras ou a uma Seção se e na medida em que as Obras, Seção ou um elemento importante da Planta (conforme o caso, e após a transferência) não puderem ser usados para os fins a que se destinam por causa de um defeito ou em razão de danos imputáveis ​​à Empreiteira. Contudo, o Período de Notificação de Defeitos não poderá ser prorrogado por mais de 2 (dois) anos.  Se a entrega e/ou montagem de Planta e/ou Materiais tiver sido suspensa nos termos da Subcláusula 8.8 [Suspensão dos Trabalhos] ou a Subcláusula 16.1 [Direito da Empreiteira de Suspender os Trabalhos], as obrigações da Empreiteira nos termos desta Cláusula não se aplicarão a quaisquer defeitos ou danos ocorridos mais de 2 (dois) anos após a expiração do Período de Notificação de Defeitos relativamente à Planta e/ou Materiais. | | |
| 11.4 Não correção de defeitos | Se a Empreiteira não corrigir qualquer defeito ou dano dentro de um prazo razoável, poderá ser fixada uma data pelo (ou em nome do) Contratante até a qual o defeito ou dano deva ser corrigido. A Empreiteira deverá ser avisada com razoável antecedência acerca dessa data.  Se a Empreiteira não corrigir o defeito ou dano até essa data notificada e esse trabalho corretivo for executado às custas da Empreiteira consoante a Subcláusula 11.2 [Custo de Correção de Defeitos], o Contratante poderá (a seu critério):   1. realizar os trabalhos por conta própria ou mobilizar terceiros, de maneira razoável e às custas da Empreiteira, mas este não terá responsabilidade por esses trabalhos; e a Empreiteira deverá, sujeito à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], ressarcir ao Contratante os custos incorridos de forma justificada pelo Contratante na correção do defeito ou dano; 2. exigir que o Engenheiro acorde ou determine uma redução justificada do Preço do Contrato de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações]; ou 3. se o defeito ou dano privar o Contratante de forma determinante da totalidade do benefício das Obras ou de qualquer parte importante dessas Obras, rescindir o Contrato como um todo, ou em relação a essa parte importante que não possa ser destinada ao uso pretendido. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos, no âmbito do Contrato ou por outros meios, o Contratante terá direito a recuperar todas as quantias pagas pelas Obras ou pela parte (conforme o caso), mais os custos de financiamento e o custo do sua desmontagem, limpeza do Local e devolução das Plantas e Materiais à Empreiteira. | | |
| 11.5 Retirada de trabalhos defeituosos | Na impossibilidade de rápida correção do defeito ou dano no Local e o Contratante der consentimento, a Empreiteira poderá retirar do Local para fins de reparo os elementos da Planta que estiverem com defeito ou danificados. Esse consentimento poderá exigir que a Empreiteira aumente o valor da Garantia de Execução conforme o custo total de substituição desses elementos ou forneça outra garantia apropriada. | | |
| 11.6 Testes adicionais | Se o trabalho de correção de defeitos ou danos puder afetar a execução das Obras, o Engenheiro poderá exigir a repetição de quaisquer testes descritos no Contrato. A exigência deverá ser feita por meio de aviso dentro de 28 (vinte e oito) dias após a correção do defeito ou dano.  Esses testes deverão ser realizados de acordo com os termos aplicáveis ​​aos testes anteriores, exceto que deverão ser conduzidos às custas e risco da Parte responsável, de acordo com a Subcláusula 11.2 [Custo de Correção de Defeitos], pelo custo do trabalho de correção. | | |
| 11.7 Direito de acesso | Até a emissão do Certificado de Execução, a Empreiteira terá o direito de acesso às Obras conforme a necessidade para cumprir esta Cláusula, exceto nos casos em que for contra as restrições de segurança justificadas ​​do Contratante. | | |
| 11.8 Busca da parte da Empreiteira | A Empreiteira deverá, se solicitada pelo Engenheiro, procurar a causa de qualquer defeito, sob a orientação do Engenheiro. A menos que o defeito deva ser corrigido às custas da Empreiteira de acordo com a Subcláusula 11.2 [Custo de Correção de Defeitos], o Custo da busca mais o lucro será acordado ou determinado pelo Engenheiro consoante a Subcláusula 3.5 [Determinações] e será incluído no Preço do Contrato. | | |
| 11.9 Certificado de Execução | O cumprimento das obrigações da Empreiteira somente será considerado concluído quando o Engenheiro emitir o Certificado de Execução à Empreiteira, indicando a data em que a Empreiteira cumpriu suas obrigações nos termos do Contrato.  O Engenheiro deverá emitir o Certificado de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar das datas de expiração dos Períodos de Notificação de Defeitos ou logo após a Empreiteira ter fornecido todos os seus Documentos e ter concluído e testado todas as Obras, inclusive a correção de defeitos, o que acontecer por último. Uma cópia do Certificado de Execução será emitida ao Contratante.  Somente o Certificado de Execução será considerado como aceite das Obras. | | |
| 11.10 Obrigações não cumpridas | Após a emissão do Certificado de Execução, cada Parte permanecerá responsável pelo cumprimento de qualquer obrigação que permaneça em aberto naquele momento. Para fins da determinação da natureza e extensão das obrigações não cumpridas, considerar-se-á que o Contrato continue em vigência. | | |
| 11.11 Limpeza do Local | Ao receber o Certificado de Execução, a Empreiteira deverá remover seus Equipamentos remanescentes, sobras de materiais, destroços, lixo e Obras Temporárias do Local.  Se todos esses itens não tiverem sido removidos dentro de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento pela Empreiteira do Certificado de Execução, o Contratante poderá vender ou de outra forma alienar quaisquer itens restantes. O Contratante terá direito a receber os custos incorridos relacionados ou atribuíveis a essa venda ou alienação e ao restabelecimento do Local.  Eventuais saldos da quantia da venda deverão ser pagos à Empreiteira. Se essas quantias forem inferiores aos custos do Contratante, a Empreiteira deverá pagar o saldo em aberto ao Contratante. | | |
| 12. Mensuração e avaliação | | | |
| 12.1 Obras a serem mensuradas | As Obras deverão ser mensuradas e avaliadas para fins de pagamento de acordo com esta Cláusula. A Empreiteira deverá demonstrar, em cada pedido previsto nas Subcláusulas 14.3 Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário], 14.10 [Demonstração de Conclusão] e 14.11 [Solicitação do Certificado de Pagamento Final] as quantidades e outros detalhes dos valores que ele considere ter direito no âmbito do Contrato.  Sempre que o Engenheiro exigir que qualquer parte das Obras seja mensurada, uma notificação deverá ser dada ao Representante da Empreiteira, que deverá:   1. prontamente comparecer ou enviar outro representante qualificado para auxiliar o Engenheiro com a mensuração; e 2. fornecer quaisquer informações solicitadas pelo Engenheiro.   Se a Empreiteira não comparecer nem enviar um representante, a mensuração feita pelo (ou em nome do) Engenheiro será aceita como exata.  Salvo indicação em contrário no Contrato, sempre que Obras Permanentes forem mensuradas a partir de registros, estes deverão ser elaborados pelo Engenheiro. A Empreiteira deverá, quando solicitada, comparecer para examinar e acordar os registros com o Engenheiro, assinando-os quando acordado. Se a Empreiteira não comparecer, os registros serão aceitos como exatos.  Se a Empreiteira examinar e discordar dos registros e/ou não assiná-los conforme acordado, deverá notificar ao Engenheiro os aspectos dos registros considerados inexatos. Após receber este aviso, o Engenheiro deverá examinar os registros e confirmá-los ou alterá-los e certificar o pagamento da parte não questionada. Se a Empreiteira não notificar o Engenheiro dentro de 14 (quatorze) dias após ter sido solicitada a examinar os registros, eles serão aceitos como exatos. | | |
| 12.2 Método de mensuração | Salvo disposição em contrário no Contrato e não obstante as práticas locais:   1. será feita a mensuração da quantidade efetiva líquida de cada item das Obras Permanentes; e 2. o método de mensuração deverá estar de acordo com a Planilha de Quantidades ou outras planilhas aplicáveis. | | |
| 12.3 Avaliação | Salvo indicação em contrário no Contrato, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar o Preço do Contrato, avaliando cada item do trabalho, aplicando a mensuração acordada ou determinada conforme as Subcláusulas 12.1 e 12.2 e a devida taxa ou preço do item.  Para cada item de trabalho, a devida taxa ou preço do item será a taxa ou preço especificado para tal item no Contrato ou, na ausência desse item, a taxa ou preço especificado para um trabalho semelhante.  Qualquer item de trabalho constante da Planilha de Quantidades sem especificação de taxa ou preço será considerado incluído em outras taxas e preços na Planilha de Quantidades, e não será pago separadamente.  Contudo, aplicar-se-á uma nova taxa ou preço a um item de trabalho se:  (i) a quantidade mensurada do item sofrer variação superior a 25% em relação à quantidade desse item na Planilha de Quantidades ou outra planilha;  (ii) essa variação na quantidade multiplicada pela referida taxa especificada para este item exceder 0,25% do Valor Aceito do Contrato;  (iii) essa alteração na quantidade alterar diretamente o Custo por quantidade unitária deste item em mais de 1%; e  (iv) este item não estiver especificado no Contrato como um “item de taxa fixa”;  ou  (b)  (i) o trabalho for instruído nos termos da Cláusula 13 [Variações e Ajustes];  (ii) não houver especificação de taxa ou preço para esse item no Contrato; e  (iii) não houver a especificação de uma taxa ou preço apropriado pelo fato de o item de trabalho não ser de natureza semelhante, ou não ser executado sob condições semelhantes como qualquer item do Contrato.  Cada nova taxa ou preço deverá ser derivado de taxas ou preços pertinentes no Contrato, com ajustes justificados ​para levar em consideração as questões descritas no subparágrafo (a) e/ou (b), conforme o caso. Na ausência de uma taxa ou preço pertinente para a obtenção de uma nova taxa ou preço, ele será derivado do Custo razoável de execução do trabalho, juntamente com o lucro, levando em consideração quaisquer outras questões relevantes.  Até o acordo ou determinação de uma taxa ou preço apropriado, o Engenheiro determinará uma taxa ou preço provisório para fins dos Certificados de Pagamento Intermediário assim que o trabalho em questão começar. | | |
| 12.4 Omissões | Sempre que a omissão de qualquer trabalho constar de Uma Variação em parte (ou no todo) cujo valor não tenha sido acordado, se:   1. a Empreiteira incorrer (ou tiver incorrido) em custo que, se o trabalho não tivesse sido omitido, teria sido considerado abrangido por um montante integrante do Valor Aceito do Contrato; 2. a omissão do trabalho resultar (ou tiver resultado) na ausência desta quantia no Preço do Contrato; e 3. este custo não for considerado como incluído na avaliação de qualquer trabalho substituído;   a Empreiteira deverá notificar o Engenheiro a esse respeito, com detalhes para fins comprobatórios. Ao receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar este custo, que deverá ser incluído no Preço do Contrato. | | |
| 13. Variações e ajustes | | | |
| 13.1 Direito a variações | Variações poderão ser iniciadas pelo Engenheiro a qualquer momento antes da emissão do Certificado de Transferência para as Obras, seja mediante instrução ou solicitação para que a Empreiteira envie uma proposta.  A Empreiteira deverá executar e obrigar-se com cada Variação, a menos que informe de imediato ao Engenheiro (com detalhes comprobatórios) que (i) não poderá obter prontamente os Bens exigidos para a Variação, ou (ii) tal Variação desencadeia uma alteração profunda na sequência ou andamento das Obras. Ao receber este aviso, o Engenheiro deverá cancelar, confirmar ou modificar as instruções.  Cada Variação poderá incluir:  (a) alterações nas quantidades de qualquer item de trabalho constante do Contrato (entretanto, tais alterações não constituirão necessariamente uma Variação);   1. alterações na qualidade e outras características de qualquer item de trabalho; 2. alterações nos níveis, posições e/ou dimensões de qualquer parte das Obras; 3. omissão de qualquer trabalho, a menos que seja executado por terceiros; 4. qualquer trabalho, Planta, Materiais ou serviços adicionais necessários para as Obras Permanentes, incluindo quaisquer Testes na Conclusão, furos e outros testes e trabalhos exploratórios pertinentes; ou 5. alterações na sequência ou cronograma da execução das Obras.   A Empreiteira não deverá fazer qualquer alteração e/ou modificação nas Obras Permanentes, a menos e até que o Engenheiro instrua ou aprove uma Variação. | | |
| 13.2 Engenharia de valores | A Empreiteira poderá, a qualquer momento, apresentar ao Engenheiro uma proposta por escrito que (na opinião da Empreiteira), se adotada, irá (i) acelerar a conclusão, (ii) reduzir o custo da execução, manutenção ou operação das Obras para o Contratante, (iii) melhorar a eficiência ou valor das Obras concluídas para o Contratante, ou (iv) trazer outros benefícios para o Contratante.  A proposta deverá ser elaborada às custas da Empreiteira e deverá incluir os itens listados na Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação].  Se uma proposta aprovada pelo Engenheiro incluir uma alteração no projeto de parte das Obras Permanentes, salvo acordo em contrário pelas Partes:   1. a Empreiteira deverá projetar essa parte; 2. aplicar-se-ão os subparágrafos (a) a (d) da Subcláusula 4.1 as [Obrigações Gerais da Empreiteira]; e 3. Se essa alteração acarretar uma redução no valor contratual dessa parte, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar uma taxa, que deverá ser incluída no Preço do Contrato. Esta taxa será metade (50%) da diferença entre as seguintes quantias: 4. essa redução no valor contratual resultante da alteração, excluindo ajustes conforme a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] e a Subcláusula 13.8 [Ajustes por Variações no Custo]; e 5. a redução (se houver) no valor para o Contratante da variação nos trabalhos, levando em consideração reduções na qualidade, previsão de vida útil ou eficiências operacionais.   Contudo, se a quantia (i) for inferior à quantia (ii), não haverá uma taxa. | | |
| 13.3 Procedimento de Variação | Se o Engenheiro solicitar uma proposta antes de instruir uma Variação, a Empreiteira deverá responder por escrito logo que possível, seja apresentando motivos que o impeçam de obedecer (se for o caso) ou enviando:   1. uma descrição dos trabalhos propostos e uma programação para sua execução; 2. a proposta da Empreiteira acerca de quaisquer modificações necessárias à programação de acordo com a Subcláusula 8.3 [Programa] e com o Prazo para Conclusão; e 3. a proposta da Empreiteira para a avaliação da Variação.   O Engenheiro deverá, logo que possível após receber tal proposta (consoante a Subcláusula 13.2 [Engenharia de Valores] ou de outra forma), responder com a aprovação, desaprovação ou comentários. A Empreiteira não deverá atrasar quaisquer trabalhos enquanto estiver aguardando uma resposta.  Cada instrução para executar uma Variação com requisitos relativos ao registro de Custos deverá ser emitida pelo Engenheiro à Empreiteira, que deverá acusar o recebimento.  Cada Variação deverá ser avaliada de acordo com a Cláusula 12 [Mensuração e Avaliação], a menos que o Engenheiro emita instrução ou aprovação em contrário consoante esta Cláusula. | | |
| 13.4 Pagamento em moedas aplicáveis | Se o Contrato previr o pagamento do Preço do Contrato em mais de uma moeda, sempre que um ajuste for acordado, aprovado ou determinado conforme indicado acima, o valor devido em cada uma das moedas aplicáveis ​​deverá ser especificado. Para este fim, será feita referência às proporções cambiais efetivas ou previstas do Custo da variação dos trabalhos, e às proporções de diversas moedas especificadas para o pagamento do Preço do Contrato. | | |
| 13.5 Quantias Provisórias | Cada Quantia Provisória somente será usada, no todo ou em parte, de acordo com as instruções do Engenheiro, e o Preço do Contrato será devidamente ajustado. A soma total paga à Empreiteira incluirá apenas as quantias referentes aos trabalhos, materiais ou serviços aos quais a Quantia Provisória se refere conforme instrução prévia do Engenheiro. Para cada Quantia Provisória, o Engenheiro poderá instruir:   1. trabalhos a serem executados (inclusive Planta, Materiais ou serviços a serem fornecidos) pela Empreiteira e avaliados de acordo com a Subcláusula 13.3 [Procedimento de Variação]; e/ou 2. Planta, Materiais ou serviços a serem adquiridos pela Empreiteira de um Subcontratado designado (conforme definido na Cláusula 5 [Subcontratados Designados]) ou de outra forma; e para os quais serão acrescidos ao Preço do Contrato: 3. as quantias efetivas pagas (ou a pagar) pela Empreiteira; e 4. uma soma referente a despesas fixas e lucro, calculada como uma porcentagem desses valores efetivos por meio da aplicação da taxa percentual pertinente (se houver) indicada na respectiva planilha. Na ausência dessa taxa, aplicar-se-á a taxa percentual indicada nos Dados do Contrato.   A Empreiteira deverá, quando determinado pelo Engenheiro, confeccionar cotações, faturas, comprovantes e contas ou recibos para fins de comprovação. | | |
| 13.6 Trabalhos executados por unidade | Para os trabalhos não essenciais e de pequena monta, o Engenheiro poderá instruir a execução de uma Variação em caráter unitário. O trabalho em seguida deverá ser avaliado de acordo com o Cronograma de Trabalhos Executados por Unidade constante do Contrato, e o procedimento a seguir será aplicado. Na falta de inclusão de um Cronograma de Trabalhos por Unidade no Contrato, esta Subcláusula não se aplicará.  Antes de encomendar Bens para os trabalhos, a Empreiteira deverá enviar as cotações ao Engenheiro. Ao solicitar pagamento, a Empreiteira deverá enviar faturas, comprovantes e contas ou recibos referentes aos Bens.  Salvo no que se refere a itens para os quais o Cronograma de Trabalhos por Unidade especifique que o pagamento não é devido, a Empreiteira deverá entregar diariamente demonstrações precisas ao Engenheiro em duas vias, que deverão incluir os seguintes detalhes dos recursos empregados na execução dos trabalhos do dia anterior:   1. os nomes, ocupações e tempo de mobilização da Equipe da Empreiteira; 2. a identificação, tipo e tempo de uso dos Equipamentos e Obras Temporárias; e 3. as quantidades e tipos de Planta e Materiais usados.   Uma cópia de cada demonstração, se correta, ou quando acordada, será assinada pelo engenheiro e devolvida à Empreiteira. A Empreiteira deverá enviar demonstrações com a discriminação dos preços desses recursos ao Engenheiro antes de sua inclusão na próxima Demonstração de acordo com a subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário]. | | |
| 13.7 Ajustes por Mudanças na Legislação | O Preço do Contrato será ajustado para levar em consideração aumentos ou diminuições no respectivo Custo de uma mudança nas Leis do País (incluindo a introdução de novas Leis e a revogação ou modificação de Leis existentes) ou na interpretação oficial ou judicial dessas Leis feitas após a Data-Base que afetam a Empreiteira no cumprimento das obrigações previstas no Contrato.  Se a Empreiteira sofrer (ou vier a sofrer) atraso e/ou incorrer (ou vier a incorrer) em Custo adicional em decorrência dessas mudanças nas Leis ou nessas interpretações feitas após a Data-Base, a Empreiteira deverá emitir um aviso ao Engenheiro, e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento desses Custos, que serão acrescidos ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos.  Sem prejuízo do exposto acima, a Empreiteira não terá direito a uma prorrogação do prazo se o atraso em questão já tiver sido levado em consideração na determinação de uma prorrogação anterior do prazo, e tal Custo não deverá ser pago separadamente se já tiver sido considerado na indexação de lançamentos na tabela de dados de ajuste conforme disposto na Subcláusula 13.8 [Ajustes por Variações no Custo]. | | |
| 13.8 Ajustes por Variações no Custo | Nesta subcláusula, o termo “Tabela de Dados de Ajuste” refere-se à tabela preenchida de dados de ajuste referente a moedas locais e estrangeiras constantes dos cronogramas. Na ausência dessa Tabela de Dados de Ajuste, esta subcláusula não se aplicará.  Se esta subcláusula se aplicar, as quantias a serem pagas à Empreiteira deverão ser ajustadas por aumentos ou reduções no custo da mão de obra, Bens e outros insumos para as Obras, pela adição ou subtração dos valores determinados pelas fórmulas prescritas nesta subcláusula. Na medida em que a compensação total por aumentos ou reduções nos Custos não esteja contemplada pelas disposições desta ou de outras cláusulas, considerar-se-á que o Valor Aceito do Contrato incluiu quantias para cobrir a contingência de outros aumentos e reduções nos Custos.  O ajuste a ser aplicado à quantia a ser paga à Empreiteira avaliada de acordo com o devido cronograma e validado em Certificados de Pagamento será determinado com base em fórmulas relativas a cada uma das moedas para o pagamento do Preço do Contrato. Nenhum ajuste deverá ser aplicado aos trabalhos avaliados com base no Custo ou preços atuais. As fórmulas deverão ser do seguinte tipo geral:  Pn = a + b Ln/ Lo + c En/Eo + d Mn/Mo + ...... em que:  “Pn” indica o fator de multiplicação de ajuste a ser aplicado ao valor contratual estimado na moeda pertinente dos trabalhos realizados no período “n”, sendo este período um mês, salvo indicação em contrário nos Dados do Contrato;  “a” equivale a um coeficiente fixo, indicado na tabela de dados de ajuste pertinente, representando a parcela não ajustável em pagamentos contratuais;  “b”, “c”, “d”,… são coeficientes que representam a proporção estimada de cada elemento de custo relacionado à execução das Obras, conforme indicado na tabela de dados de ajuste pertinente; tais elementos de custo tabulados poderão ser indicativos de recursos como mão de obra, equipamentos e materiais;  “Ln”, “En”, “Mn”,… denotam os índices de custo ou preços de referência atuais no período “n”, expressos na moeda de pagamento pertinente, cada qual aplicável ao elemento de custo tabulado pertinente na data equivalente a 49 (quarenta e nove) dias antes do último dia do período (ao qual o Certificado de Pagamento específico se refere); e  “Lo”, “Eo”, “Mo”, … indicam os índices de custo ou preços de referência de base expressos na moeda de pagamento pertinente, cada qual aplicável ao elemento de custo tabulado pertinente na Data-Base.  Deverão ser empregados os índices de custo ou os preços de referência indicados na tabela de dados de ajuste. Se sua fonte gerar dúvida, será determinada pelo Engenheiro. Para este fim, será feita referência aos valores dos índices em datas especificadas (citadas na quarta e quinta colunas da tabela, respectivamente) para efeitos de esclarecimento da fonte; embora essas datas (e, portanto, esses valores) possam não corresponder aos índices de custo-base.  Nos casos em que a “moeda de índice” não for a moeda de pagamento pertinente, cada índice deverá ser convertido na moeda de pagamento pertinente à taxa de venda estipulada pelo banco central do País, desta moeda relevante na data acima para a qual o índice deverá ser aplicável.  Até o momento em que cada índice de custo corrente esteja disponível, o Engenheiro deverá determinar um índice provisório para a emissão de Certificados de Pagamento Intermediário. Quando um índice de custo corrente estiver disponível, o ajuste deverá ser recalculado de acordo com ele.  Se a Empreiteira não concluir as Obras dentro do Prazo para Conclusão, o ajuste de preços a partir de então será feito com base (i) em cada índice ou preço aplicável na data equivalente a 49 (quarenta e nove) dias antes da expiração do Prazo para Conclusão das Obras, ou (ii) no índice ou preço corrente, o que for mais favorável ao Contratante.  As ponderações (coeficientes) referentes a cada um dos fatores de custo indicados na(s) tabela(s) de dados de ajuste somente serão ajustadas se tiverem sido consideradas injustas, desequilibradas ou inaplicáveis em decorrência de Variações. | | |
| 14. Preço do Contrato e pagamento | | | |
| 14.1 Preço do Contrato | Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas:   1. o Preço do Contrato deverá ser acordado ou determinado consoante a Subcláusula 12.3 [Avaliação], e ficará sujeito a ajustes em conformidade com o Contrato; 2. a Empreiteira deverá pagar todos os impostos, taxas e honorários que lhe couberem pagar conforme previsto no Contrato, e o Preço do Contrato não deverá ser ajustado com base em nenhum desses custos, exceto conforme disposto na Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação]; 3. quaisquer quantidades que possam ser estipuladas na Planilha de Quantidades ou outro cronograma são quantidades estimadas e não deverão ser consideradas como as quantidades efetivas e corretas: 4. das Obras que a Empreiteira tem a obrigação de executar; ou 5. para os fins da Cláusula 12 [Mensuração e Avaliação]; e 6. a Empreiteira deverá apresentar ao Engenheiro, dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da Data de Início, uma proposta de discriminação de cada preço fixo nos cronogramas. O Engenheiro poderá levar em consideração a discriminação na elaboração dos Certificados de Pagamento, mas não se obrigará em relação a eles.   Sem prejuízo do disposto no subparágrafo (b), os Equipamentos da Empreiteira, inclusive suas peças sobressalentes essenciais importadas pela Empreiteira com a única finalidade de executar o Contrato, estarão isentos do pagamento de impostos e taxas de importação. | | |
| 14.2 Pagamento adiantado | O Contratante deverá efetuar um adiantamento, a título de empréstimo sem juros para mobilização e auxílio ao fluxo de caixa, quando a Empreiteira enviar uma garantia de acordo com esta subcláusula. O pagamento adiantado total, o número e a data das parcelas (se houver mais de uma) e as moedas e proporções aplicáveis serão indicados nos Dados do Contrato.  A menos e até que o Contratante receba a garantia ou, na ausência de especificação do pagamento adiantado total nos Dados do Contrato, esta subcláusula não se aplicará.  O Engenheiro deverá entregar ao Contratante e à Empreiteira um Certificado de Pagamento Intermediário para o pagamento adiantado ou sua primeira parcela após receber uma Demonstração (de acordo com a Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário]) e após o Contratante receber (i) a Garantia de Execução consoante a Subcláusula 4.2 [Garantia de Execução] ​​e (ii) uma garantia em valores e moedas equivalentes ao pagamento adiantado. Essa garantia deverá ser emitida por um banco ou instituição financeira de renome selecionado pela Empreiteira, e deverá constar do formulário anexado às Condições Específicas ou em outro formulário por ele aprovado.  A Empreiteira deverá assegurar a validade e exequibilidade da garantia até o reembolso do adiantamento, mas seu valor deverá ser reduzido progressivamente conforme o valor reembolsado pela Empreiteira e indicado nos Certificados de Pagamento. Se os termos da garantia especificarem sua data de expiração e o pagamento adiantado não tiver sido reembolsado até a data equivalente a 28 (vinte e oito) dias antes da data de expiração, a Empreiteira deverá prorrogar a validade da garantia até que o reembolso do adiantamento seja efetuado.  Salvo disposição em contrário nos Dados do Contrato, o pagamento adiantado deverá ser reembolsado por meio de deduções percentuais dos pagamentos intermediários determinados pelo Engenheiro nos termos da Subcláusula 14.6 [Emissão de Certificados de Pagamento Intermediário], da seguinte forma:   1. as deduções deverão começar no próximo Certificado de Pagamento Intermediário após aquele em que o total de todos os pagamentos intermediários validados (excluindo o pagamento adiantado e as deduções e reembolsos de retenção) exceder 30% (trinta por cento) do Valor Aceito do Contrato menos as Quantias Provisórias; e 2. as deduções deverão ser feitas à taxa de amortização indicada nos Dados do Contrato a partir do valor de cada Certificado de Pagamento Intermediário (excluindo o pagamento adiantado e deduções de seus reembolsos, bem como deduções relativas ao valor de retenção) nas moedas e proporções do adiantamento até o momento do reembolso do pagamento adiantado; desde que o adiantamento seja integralmente reembolsado antes do momento de certificação para pagamento de 90% (noventa por cento) do Valor Aceito do Contrato menos as Quantias Provisórias.   Na falta de reembolso do adiantamento antes da emissão do Certificado de Transferência para as Obras ou antes da rescisão conforme previsto na Cláusula 15 [Rescisão pelo Contratante], Cláusula 16 [Suspensão e Rescisão pela Empreiteira] ou Cláusula 19 [Força Maior] (conforme o caso), o saldo integral em aberto naquele momento será imediatamente devido e, no caso de rescisão consoante a Cláusula 15 [Rescisão pelo Contratante], exceto pela Subcláusula 15.5 [Direito do Contratante a Rescisão por Conveniência], a ser pago pela Empreiteira ao Contratante. | | |
| 14.3 Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário | A Empreiteira deverá enviar uma Demonstração em seis vias ao Engenheiro ao término de cada mês, em um formulário aprovado por este, indicando de forma detalhada as quantias às quais a Empreiteira considera ter direito, juntamente com os documentos comprobatórios que deverão incluir o relatório de progresso do mês em questão, de acordo com a Subcláusula 4.21 [Relatórios de Progresso].  A Demonstração deverá incluir os seguintes itens, conforme aplicável, que serão expressos nas várias moedas de pagamento do Preço do Contrato, na sequência listada:   1. o valor contratual estimado das Obras executadas e dos Documentos da Empreiteira produzidos até o final do mês (incluindo as Variações, mas excluindo os itens descritos nos subparágrafos (b) a (g) abaixo); 2. eventuais quantias a serem somadas e subtraídas em função de mudanças na legislação e variações no custo conforme a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] e a Subcláusula 13.8 [Ajustes por Variações no Custo]; 3. qualquer valor a ser deduzido para fins de retenção, calculado por meio da aplicação da porcentagem de retenção indicada nos Dados do Contrato ao total das quantias acima, até que a quantia retida pelo Contratante atinja o limite de Quantia de Retenção (se houver) especificado nos Dados do Contrato; 4. quaisquer quantias a serem somadas ao pagamento adiantado e (se houver mais de uma parcela) e a serem subtraídas em função dos pagamentos de reembolso em conformidade com a Subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado]; 5. eventuais quantias a serem somadas e subtraídas relativas a Plantas e Materiais conforme a Subcláusula 14.5 [Plantas e Materiais Destinados às Obras]; 6. quaisquer outros acréscimos ou deduções que possam ter se tornado devidos por força do Contrato ou outro motivo, incluindo aqueles previstos na Cláusula 20 [Reivindicações, Controvérsias e Arbitragem]; e 7. a dedução de quantias validadas em todos os Certificados de Pagamento anteriores. | | |
| 14.4 Cronograma de pagamentos | Se o Contrato incluir um cronograma de pagamentos que especifique as parcelas de pagamento do Preço do Contrato, salvo indicação em contrário nesse cronograma:   1. as parcelas citadas neste cronograma serão os valores contratuais estimados para os fins do subparágrafo (a) da Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário]; 2. A Subcláusula 14.5 [Plantas e Materiais Destinados às Obras] não se aplicará; e 3. se essas parcelas não forem definidas por referência ao andamento efetivo da execução das Obras, e se for constatado que o andamento efetivo é inferior ou superior ao andamento em que este cronograma de pagamentos se baseia, o Engenheiro poderá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar as parcelas revistas, que deverão levar em consideração em que medida o andamento fica abaixo ou acima daquele em que as parcelas foram previamente baseadas.   Na falta de um cronograma de pagamentos no Contrato, a Empreiteira deverá apresentar estimativas não vinculantes dos pagamentos que ela espera receber a cada trimestre. A primeira estimativa deverá ser apresentada dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar da Data de Início. As estimativas revistas deverão ser apresentadas em intervalos trimestrais, até a emissão do Certificado de Transferência referente às Obras. | | |
| 14.5 Plantas e Materiais Destinados às Obras | Se esta subcláusula se aplicar, os Certificados de Pagamento Intermediário deverão incluir, conforme o subparágrafo (e) da Subcláusula 14.3, (i) uma quantia para Plantas e Materiais que tenham sido enviados ao Local para incorporação nas Obras Permanentes, e (ii) uma redução quando o valor contratual dessas Plantas e Materiais for incluído como parte das Obras Permanentes consoante o subparágrafo (a) da Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário].  Se as listas mencionadas nos subparágrafos (b) (i) ou (c) (i) abaixo não estiverem incluídas nos cronogramas, esta subcláusula não se aplicará.  O Engenheiro deverá determinar e certificar cada acréscimo se as seguintes condições forem atendidas:   1. a Empreiteira: 2. manteve registros satisfatórios (incluindo os pedidos, recibos, Custos e uso de Plantas e Materiais) disponíveis para inspeção; e 3. apresentou uma demonstração do Custo de aquisição e entrega da Planta e Materiais ao Local, com os devidos comprovantes;   e ou (b) ou (c):  (b) as Plantas e Materiais pertinentes:   1. são aqueles listados nos cronogramas para pagamento no ato da remessa; 2. foram remetidos ao País, a caminho do Local, conforme previsto no Contrato; e 3. são descritos em um conhecimento de embarque limpo a bordo ou outro comprovante de remessa, que tenha sido apresentado ao Engenheiro juntamente com comprovante de pagamento de frete e seguro, quaisquer outros documentos obrigatórios de praxe e um formulário de garantia bancária emitido por uma entidade aprovada pelo Contratante em quantias e moedas equivalentes à quantia devida nos termos desta subcláusula: esta garantia poderá se dar em um formulário similar àquele mencionado na Subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado], e deverá ser válida até que a Planta e os Materiais sejam devidamente armazenados no Local e protegidos contra perda, dano ou deterioração;   ou  (c) as Plantas e Materiais pertinentes:   1. são aqueles listados nos cronogramas de pagamento no ato da entrega no Local; e 2. foram entregues e estão devidamente armazenados no Local, estão protegidos contra perdas, danos ou deterioração, e parecem estar em conformidade com o Contrato.   A quantia adicional a ser validada será equivalente a 80% (oitenta por cento) da determinação do Engenheiro do custo da Planta e Materiais (incluindo a entrega no Local), levando em consideração os documentos mencionados nesta subcláusula e o valor contratual da Planta e Materiais.  As moedas referentes a esta quantia adicional serão equivalentes àquelas em que o pagamento será devido quando o valor contratual estiver incluído conforme o subparágrafo (a) da Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário]. Nesse momento, o Certificado de Pagamento deverá incluir a redução aplicável, que será equivalente a essa quantia adicional relativa à Planta e Materiais pertinentes, e estará nas mesmas moedas e proporções. | | |
| 14.6 Emissão de Certificados de Pagamento Intermediário | As quantias somente serão validadas ou pagas uma vez que o Contratante tenha recebido e aprovado a Garantia de Execução. Daí por diante, o Engenheiro deverá, dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento de uma Demonstração e documentos comprobatórios, entregar ao Contratante e à Empreiteira um Certificado de Pagamento Intermediário, que indicará o montante que o Engenheiro determinar como de justo pagamento, com todos os detalhes comprobatórios de eventuais reduções ou retenções feitas pelo Engenheiro na Demonstração, se for o caso.  Entretanto, antes de emitir o Certificado de Transferência referente às Obras, o Engenheiro não estará obrigado a emitir um Certificado de Pagamento Intermediário em uma quantia que (após retenção e outras deduções) seja inferior à quantia mínima de Certificados de Pagamento Intermediário (se houver) indicada nos Dados do Contrato. Neste caso, o Engenheiro deverá notificar a Empreiteira a esse respeito.  Um dado Certificado de Pagamento Intermediário não deverá ser retido por qualquer outro motivo, embora:   1. se alguma coisa fornecida ou trabalhos realizados pela Empreiteira não estiver de acordo com o Contrato, o custo de retificação ou substituição poderá ser retido até a conclusão dessa retificação ou substituição; e/ou 2. se a Empreiteira estava ou está deixando de cumprir quaisquer trabalhos ou obrigações perante o Contrato e foi notificada a esse respeito pelo Engenheiro, o valor deste trabalho ou obrigação poderá ser retido até o cumprimento dos trabalhos ou da obrigação.   O Engenheiro poderá, em qualquer Certificado de Pagamento, fazer correções ou modificações que devessem ser feitas adequadamente a qualquer Certificado de Pagamento anterior. Um dado Certificado de Pagamento não será considerado como indicativo do aceite, aprovação, consentimento ou satisfação do Engenheiro. | | |
| 14.7 Pagamento | O Contratante deverá pagar à Empreiteira:   1. a primeira parcela do pagamento adiantado dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar da emissão da Carta de Aceite, ou dentro de 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento dos documentos consoante a Subcláusula 4.2 [Garantia de Execução] e Subcláusula 14.2 [Pagamento Adiantado], o que ocorrer por último; 2. a quantia validada em cada Certificado de Pagamento Intermediário dentro de 56 (cinquenta e seis) dias a contar do recebimento da Demonstração e documentos comprobatórios pelo Engenheiro; ou, no momento em que o empréstimo ou crédito do Banco (do qual parte dos pagamentos à Empreiteira estão sendo efetuados) for suspenso, o envio da quantia constante de qualquer demonstração apresentada pela Empreiteira dentro de 14 (quatorze) dias a contar dessa demonstração, com a retificação de eventuais discrepâncias no próximo pagamento à Empreiteira; e 3. a quantia validada no Certificado de Pagamento Final dentro de 56 (cinquenta e seis) dias a contar do recebimento do Certificado de Pagamento pelo Contratante; ou, no momento em que o empréstimo ou crédito do Banco (do qual parte dos pagamentos à Empreiteira estão sendo efetuados) for suspenso, a quantia não questionada indicada na Demonstração Final dentro de 56 (cinquenta e seis) dias a contar da data de notificação da suspensão conforme a Subcláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira].   O pagamento da quantia devida em cada moeda deverá ser feito na conta bancária indicada pela Empreiteira, no país de pagamento (para essa moeda) especificado no Contrato. | | |
| 14.8 Pagamentos em atraso | Se a Empreiteira não receber pagamento consoante a Subcláusula 14.7 [Pagamento], terá direito a receber encargos de financiamento com correção mensal sobre o valor não pago durante o período do atraso. Considerar-se-á que esse período terá início na data de pagamento especificada na Subcláusula 14.7 [Pagamento], independentemente (no caso do subparágrafo (b)) da data de emissão de qualquer Certificado de Pagamento Intermediário.  Salvo especificação em contrário nas Condições Específicas, esses encargos financeiros serão calculados à taxa anual de três pontos percentuais acima da taxa de desconto do banco central no país da moeda de pagamento, ou, caso não esteja disponível, à taxa interbancária oferecida, e deverão ser pagos nessa moeda.  A Empreiteira fará jus a esse pagamento sem aviso formal ou certificação, e sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso. | | |
| 14.9 Pagamento da Quantia de Retenção | Quando da emissão do Certificado de Transferência referente às Obras, a primeira metade da Quantia de Retenção será validada pelo Engenheiro para pagamento à Empreiteira. No caso de emissão de um Certificado de Transferência relativo a uma Seção ou parte das Obras, uma parcela da Quantia de Retenção será validada e paga. Essa parcela será metade (50%) da parcela calculada por meio da divisão do valor contratual estimado da Seção ou parte pela estimativa do Preço do Contrato final.  Logo após a última das datas de expiração dos Períodos de Notificação de Defeitos, o saldo em aberto da Quantia de Retenção será validado pelo Engenheiro para pagamento à Empreiteira. Se tiver sido emitido um Certificado de Transferência em relação a uma Seção, uma parcela da segunda metade da Quantia de Retenção deverá ser validada e paga logo após a data de expiração do Período de Notificação de Defeitos referente à Seção. Essa parcela será metade (50%) da parcela calculada por meio da divisão do valor contratual estimado da Seção pela estimativa do Preço do Contrato final.  Contudo, se houver algum trabalho em aberto nos termos da Cláusula 11 [Responsabilidade por Defeitos], o Engenheiro terá o direito de reter a certificação do custo estimado deste trabalho até sua execução.  Para o cálculo dessas parcelas, serão desconsiderados quaisquer ajustes previstos na Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] e a Subcláusula 13.8 [Ajustes por Variações no Custo].  Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas, uma vez emitido o Certificado de Transferência em relação às Obras e uma vez validada pelo Engenheiro a primeira metade da Quantia de Retenção para pagamento, a Empreiteira terá o direito de substituir uma garantia, no formulário anexado às Condições Específicas ou em outro formulário aprovado pelo Contratante e emitido por um banco ou instituição financeira de boa reputação selecionado pela Empreiteira, referente à segunda metade da Quantia de Retenção. A Empreiteira deverá zelar para que a garantia esteja nas quantias e moedas da segunda metade da Quantia de Retenção e seja válida e exequível até que a execução e conclusão das Obras e correção de eventuais defeitos pela Empreiteira. Ao receber a garantia exigida pelo Contratante, o Engenheiro deverá certificar e o Contratante deverá pagar a segunda metade da Quantia de Retenção. A liberação da segunda metade da Quantia de Retenção contra uma garantia deverá se dar em vez da liberação especificada no segundo parágrafo desta subcláusula. O Contratante deverá devolver a garantia à Empreiteira dentro de 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento de uma cópia do Certificado de Execução.  Se a Garantia de Execução exigida na Subcláusula 4.2 estiver na forma de uma garantia de demanda, e a quantia garantida quando da emissão do Certificado de Transferência for superior à metade da Quantia de Retenção, a garantia dessa Quantia não será obrigatória. Se a quantia garantida na Garantia de Execução quando da emissão do Certificado de Transferência for inferior a metade da Quantia de Retenção, a garantia dessa Quantia será obrigatória apenas em relação à diferença entre metade da Quantia de Retenção e a quantia garantida na Garantia de Execução. | | |
| 14.10 Demonstração na conclusão | Dentro de 84 (oitenta e quatro) dias a contar do recebimento do Certificado de Transferência das Obras, a Empreiteira deverá enviar ao Engenheiro seis cópias de uma Demonstração na conclusão com os documentos comprobatórios, de acordo com a Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário], mostrando:   1. o valor de todos os trabalhos executados no âmbito do Contrato até a data indicada no Certificado de Transferência referente às Obras; 2. quaisquer quantias adicionais que a Empreiteira considere devidas; e 3. uma estimativa de quaisquer outras quantias que a Empreiteira considere que deverão ser pagas a ela nos termos do Contrato. As quantias estimadas deverão ser mostradas separadamente nesta Demonstração na conclusão.   Em seguida, o Engenheiro deverá certificar de acordo com a Subcláusula 14.6 [Emissão de Certificados de Pagamento Intermediário]. | | |
| 14.11 Solicitação do Certificado de Pagamento Final | Dentro de 56 (cinquenta e seis) dias a contar do recebimento do Certificado de Execução, a Empreiteira deverá enviar ao Engenheiro seis cópias da minuta de uma demonstração final os documentos comprobatórios mostrando de forma detalhada um formulário aprovado pelo Engenheiro:   1. o valor de todos os trabalhos executados no âmbito do Contrato; e 2. quaisquer quantias adicionais que a Empreiteira considere devidas a ela nos termos do Contrato ou de outra forma.   Se o Engenheiro discordar ou não puder verificar alguma parte da minuta da demonstração final, a Empreiteira deverá enviar essas informações adicionais mediante solicitação do Engenheiro dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da referida minuta, e deverá fazer as alterações na minuta conforme acordado entre eles. Em seguida, a Empreiteira deverá elaborar e enviar ao Engenheiro a demonstração final conforme acordado. Essa demonstração acordada é referida nestas Condições como a “Demonstração Final”.  Entretanto, se, após tratativas entre o Engenheiro e a Empreiteira e quaisquer alterações na minuta da demonstração final acordadas, ficar evidente que existe uma controvérsia, o Engenheiro entregará ao Contratante (com uma cópia à Empreiteira) um Certificado de Pagamento Intermediário referente às partes acordadas da minuta de demonstração final. Daí por diante, se a controvérsia for finalmente resolvida nos termos da Subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias] ou Subcláusula 20.5 [Acordo Amigável], a Empreiteira deverá então confeccionar e enviar ao Contratante (com uma cópia para o Engenheiro) uma Demonstração Final. | | |
| 14.12 Extinção | Ao enviar a Demonstração Final, a Empreiteira deverá apresentar uma extinção que confirme que o total da Demonstração Final representa a liquidação plena e definitiva de todas as quantias devidas à Empreiteira previstas no Contrato. Essa extinção poderá declarar que passa a valer quando a Empreiteira tiver recebido a Garantia de Execução e o saldo em aberto deste total, caso em que a extinção terá efeito em tal data. | | |
| 14.13 Emissão do Certificado de Pagamento Final | Dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Demonstração Final e extinção consoante a Subcláusula 14.11 [Solicitação do Certificado Final de Pagamento] e Subcláusula 14.12 [Extinção], o Engenheiro deverá entregar ao Contratante e à Empreiteira o Certificado Final de Pagamento, que deverá indicar:   1. que a quantia que ele corretamente determinar é a última devida; e 2. após dar crédito ao Contratante por todas as quantias já pagas pelo Contratante e por todas as quantias às quais o Contratante tem direito, o saldo (se houver) devido do Contratante à Empreiteira ou da Empreiteira ao Contratante, conforme o caso.   Se a Empreiteira não tiver solicitado um Certificado de Pagamento Final consoante a Subcláusula 14.11 [Solicitação do Certificado Final de Pagamento] e Subcláusula 14.12 [Extinção], o Engenheiro deverá solicitar à Empreiteira que o faça. Se a Empreiteira deixar de apresentar uma solicitação no prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Engenheiro deverá emitir o Certificado de Pagamento Final com a quantia devida que ele determinar de forma justa. | | |
| 14.14 Cessação da responsabilidade do Contratante | O Contratante não será responsável perante a Empreiteira por qualquer questão ou assunto atinente ao Contrato ou execução das Obras, exceto na medida em que a Empreiteira tiver incluído uma quantia expressamente para isso:   1. na Demonstração Final e também; 2. (exceto para questões ou assuntos surgidos após a emissão do Certificado de Transferência das Obras) na Demonstração na conclusão descrita na Subcláusula 14.10 [Demonstração na Conclusão].   Contudo, esta subcláusula não limitará a responsabilidade do Contratante perante suas obrigações de indenização, nem sua responsabilidade em qualquer caso de fraude, descumprimento deliberado ou conduta imprudente de sua parte. | | |
| 14.15 Moedas de pagamento | O Preço do Contrato deverá ser pago na(s) moeda(s) designada(s) na Planilha de Moedas de Pagamento. Se mais de uma moeda for assim designada, os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma:   1. se o Valor Aceito do Contrato foi expresso apenas na Moeda Local: 2. as proporções ou quantias das Moedas Local e Estrangeira, e as taxas de câmbio fixas a serem aplicadas para o cálculo dos pagamentos serão as indicadas na Planilha de Moedas de Pagamento, salvo acordo em contrário das duas Partes; 3. pagamentos e deduções de acordo com a Subcláusula 13.5 [Quantias Provisórias] e a Subcláusula 13.7 [Ajustes por Mudanças na Legislação] deverão ser efetuados nas moedas e proporções aplicáveis; e 4. outros pagamentos e deduções de acordo com os subparágrafos (a) a (d) da Subcláusula 14.3 [Solicitação de Certificados de Pagamento Intermediário] deverão ser efetuados nas moedas e proporções especificadas no subparágrafo (a) (i) acima; 5. o pagamento das indenizações especificadas nos Dados do Contrato deverá ser feito nas moedas e proporções especificadas na Planilha de Moedas de Pagamento; 6. outros pagamentos efetuados pela Empreiteira ao Contratante serão na moeda em que a quantia foi gasta pelo Contratante, ou em uma moeda que possa ser acordada por ambas as Partes; 7. se alguma quantia a ser paga pela Empreiteira ao Contratante em uma determinada moeda exceder a quantia a ser paga pelo Contratante à Empreiteira nessa moeda, o Contratante poderá recuperar o saldo desse valor a partir das outras quantias devidas à Empreiteira em outras moedas; e 8. na ausência de indicação de taxa de câmbio na Planilha de Moedas de Pagamento, elas serão aquelas vigentes na Data-Base e determinadas pelo banco central do País. | | |
| 15. Rescisão pelo Contratante | | | |
| 15.1 Ordem de Correção | Se a Empreiteira descumprir alguma obrigação prevista no Contrato, o Engenheiro poderá, mediante notificação, exigir que a Empreiteira sane o descumprimento dentro de um prazo razoável especificado. | | |
| 15.2 Rescisão pelo Contratante [*Modificação exclusiva para refletir o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de IPF*] | O Contratante terá o direito de rescindir o Contrato se a Empreiteira:   1. deixar de cumprir a Subcláusula 4.2 [Garantia de Execução] ​​ou uma notificação conforme a Subcláusula 15.1 [Ordem de Correção], 2. abandonar as Obras ou de outra forma demonstrar claramente a intenção de não continuar o cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato; 3. sem justificativa válida, deixar de:   (i) prosseguir com as Obras de acordo com a Cláusula 8 [Início, Atrasos e Suspensão]; ou  (ii) cumprir uma notificação emitida em conformidade a Subcláusula 7.5 [Rejeição] ou a Subcláusula 7.6 [Trabalhos Corretivos], dentro de 28 (vinte e oito) dias de seu recebimento;   1. subcontratar a totalidade das Obras ou ceder o Contrato sem o acordo necessário; 2. entrar em falência ou insolvência, sofrer processo de liquidação, ter uma ordem de liquidação judicial contra si, fazer uma composição com seus credores ou atuar sob o controle de um liquidatário, interventor ou administrador em benefício de seus credores, ou no caso de qualquer ato ou evento (conforme as Leis Aplicáveis) que tenha um efeito similar a qualquer um desses atos ou eventos; ou 3. der ou oferecer (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa propina, presente, gratificação, comissão ou outra coisa de valor como incentivo ou recompensa: 4. por fazer ou abster-se de cumprir qualquer ato relativo ao Contrato; ou 5. por demonstrar ou abster-se de demonstrar favor ou desfavor a qualquer pessoa com respeito ao Contrato;   ou, se algum dos membros da Equipe, representantes ou Subcontratados da Empreiteira der ou oferecer (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa algum incentivo ou recompensa conforme descrito neste subparágrafo (f). Entretanto, incentivos e recompensas lícitas à Equipe da Empreiteira não deverão ensejar a rescisão; ou   1. com base em comprovação, tiver praticado Fraudes e Corrupção conforme definido no parágrafo 2.2 do Apêndice B às Condições Gerais no processo de seleção ou na execução do Contrato.   Em qualquer um desses casos ou circunstâncias, o Contratante poderá, mediante aviso prévio de 14 (quatorze) dias à Empreiteira, rescindir o Contrato e expulsar a Empreiteira do Local. Contudo, no caso do subparágrafo (e), (f) ou (g), o Contratante poderá emitir notificação de rescisão imediata do Contrato.  A escolha do Contratante de rescindir o Contrato não deverá prejudicar quaisquer outros direitos do Contratante previstos no Contrato ou em outra fonte.  A Empreiteira então deverá sair do Local e entregar quaisquer Bens necessários, todos os Documentos da Empreiteira e outros documentos de projeto elaborados por ela ou em nome dela ao Engenheiro. No entanto, a Empreiteira deverá empreender todos os esforços para cumprir imediatamente quaisquer instruções razoáveis contidas no aviso (i) para a cessão de eventuais subcontratos e (ii) visando a proteção da vida ou bens materiais ou, ainda, visando a segurança das Obras.  Após o término, o Contratante poderá concluir as Obras e/ou providenciar para que quaisquer outras entidades o façam. O Contratante e essas entidades poderão usar quaisquer Bens, Documentos da Empreiteira e outros documentos de projeto elaborados por ela ou em nome dela.  O Contratante deverá então informar que os Equipamentos da Empreiteira e as Obras Temporárias serão liberados para a Empreiteira no Local ou em suas proximidades. A Empreiteira deverá prontamente providenciar sua remoção, às suas próprias custas e risco. Contudo, se até esse momento a Empreiteira não tiver efetuado um pagamento devido ao Contratante, esses itens poderão ser vendidos pelo Contratante a título de recuperação desse pagamento. Eventuais saldos do produto da venda deverão ser pagos à Empreiteira. | | |
| 15.3 Avaliação na data da rescisão | Logo que possível após a entrada em vigor de um aviso de rescisão nos termos da subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante], o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar o valor das Obras, Bens e Documentos da Empreiteira, e de quaisquer outras quantias devidas à Empreiteira por trabalhos executados no âmbito do Contrato. | | |
| 15.4 Pagamento após a rescisão | Após a entrada em vigor do aviso de rescisão consoante a Subcláusula 15.2 [Rescisão pelo Contratante], este poderá:   1. proceder de acordo com a Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante]; 2. reter pagamentos adicionais à Empreiteira até a definição dos custos de execução, conclusão e correção de quaisquer defeitos, danos por atraso na conclusão (se houver), e todos os outros custos incorridos pelo Contratante; e/ou 3. recuperar da Empreiteira quaisquer perdas e danos sofridos pelo Contratante e quaisquer custos extras da conclusão das Obras, após permitir qualquer quantia devida à Empreiteira de acordo com a Subcláusula 15.3 [Avaliação na Data de Rescisão]. Após a recuperação dessas perdas, danos e custos extras, o Contratante deverá pagar o saldo à Empreiteira, se houver. | | |
| 15.5 Direito do Contratante a Rescisão por Conveniência | O Contratante terá o direito de rescindir o Contrato por conveniência a qualquer momento, mediante notificação de tal rescisão à Empreiteira. A rescisão entrará em vigor 28 (vinte e oito) dias após a Empreiteira receber este aviso ou o Contratante devolver a Garantia de Execução, o que acontecer por último. O Contratante não deverá rescindir o Contrato nos termos desta subcláusula para executar as Obras por conta própria ou para providenciar que as Obras sejam executadas por outra empreiteira ou, ainda, para evitar a rescisão do Contrato pela Empreiteira conforme a Cláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira].  Após essa rescisão, a Empreiteira deverá proceder de acordo com a Subcláusula 16.3 [Cessação dos Trabalhos e Remoção dos Equipamentos da Empreiteira], e deverá ser pago de acordo com a Subcláusula 16.4 [Pagamento por Rescisão]. | | |
| Fraude e Corrupção  [*Cláusula exclusiva com o intuito de refletir o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de IPF*] | O Banco exigirá o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do GBM, conforme estabelecido no Apêndice B a estas Condições Gerais. | | |
| 16. Suspensão e rescisão pela Empreiteira | | | |
| 16.1 Direito da Empreiteira a suspender os trabalhos | Se o Engenheiro deixar de certificar de acordo com a Subcláusula 14.6 [Emissão de Certificados de Pagamento Intermediário], ou se o Contratante deixar de cumprir a Subcláusula 2.4 [Providências Financeiras do Contratante] ou Subcláusula 14.7 [Pagamento], a Empreiteira poderá, após dar um aviso com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias ao Contratante, suspender os trabalhos (ou reduzir o ritmo dos trabalhos), a menos e até que a Empreiteira tenha recebido o Certificado de Pagamento, comprovação ou pagamento, conforme o caso e descrição no aviso.  Sem prejuízo do exposto acima, se o Banco tiver suspendido os desembolsos do empréstimo ou crédito dos quais estejam sendo feitos pagamentos à Empreiteira no todo ou em parte para a execução das Obras, e se não houver disponibilidade de fundos alternativos conforme previsto em Cláusula 2.4 [Providências Financeiras do Contratante], a Empreiteira poderá, mediante notificação, suspender os trabalhos ou reduzir o ritmo a qualquer momento, mas não menos de 7 (sete) dias após o Mutuário ter recebido a notificação de suspensão do Banco.  O ato da Empreiteira não prejudicará seus direitos a encargos de financiamento nos termos da Subcláusula 14.8 [Pagamento em Atraso] e à rescisão de acordo com a Subcláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira].  Se a Empreiteira subsequentemente receber tal Certificado de Pagamento, comprovante ou pagamento (conforme descrito na subcláusula pertinente e no aviso acima) antes de apresentar a notificação de rescisão, deverá retomar os trabalhos normais logo que possível.  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos em decorrência da suspensão dos trabalhos (ou redução do ritmo dos trabalhos) consoante a presente subcláusula, deverá avisar ao Engenheiro e fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento do referido Custo mais lucro, que será acrescido ao Preço do Contrato.   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos. | | |
| 16.2 Rescisão pela Empreiteira | A Empreiteira terá o direito de rescindir o Contrato se:   1. a Empreiteira não receber comprovação dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar da notificação prevista na Subcláusula 16.1 [Direito da Empreiteira de Suspender os Trabalhos] em relação ao descumprimento da Subcláusula 2.4 [Providências Financeiras do Contratante]; 2. dentro de 56 (cinquenta e seis) dias após o recebimento de uma Demonstração e documentos comprobatórios, o Engenheiro deixar de emitir o Certificado de Pagamento pertinente, 3. a Empreiteira não receber a quantia devida prevista em um Certificado de Pagamento Intermediário dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar da expiração do prazo indicado na Subcláusula 14.7 [Pagamento] dentro do qual o pagamento deverá ser efetuado (exceto no caso de deduções previstas na Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante]); 4. o Contratante deixar de cumprir a maior parte de suas obrigações previstas no Contrato de maneira a afetar grave e adversamente seu equilíbrio econômico e/ou a capacidade da Empreiteira de executá-lo; 5. o Contratante deixar de cumprir a Subcláusula 1.6 [Instrumento do Contrato] ​​ou a Subcláusula 1.7 [Cessão]; 6. uma suspensão prolongada afetar a totalidade das Obras conforme descrito na Subcláusula 8.11 [Suspensão Prolongada]; ou 7. o Contratante entrar em falência ou insolvência, sofrer processo de liquidação, ter uma ordem de liquidação judicial contra si, fazer uma composição com seus credores ou atuar sob o controle de um liquidatário, interventor ou administrador em benefício de seus credores, ou no caso de qualquer ato ou evento (conforme as Leis Aplicáveis) que tenha um efeito similar a qualquer um desses atos ou eventos; 8. a Empreiteira não receber a instrução do Engenheiro que registre o acordo de ambas as Partes sobre o cumprimento das condições para o Início das Obras conforme a subcláusula 8.1 [Início das Obras].   Em qualquer um desses casos ou circunstâncias, a Empreiteira poderá, mediante aviso prévio de 14 (quatorze) dias ao Contratante, rescindir o Contrato. Contudo, no caso do subparágrafo (f) ou (g), a Empreiteira poderá emitir notificação de rescisão imediata do Contrato.  Na eventualidade de o Banco suspender o empréstimo ou crédito do qual parte ou a totalidade dos pagamentos à Empreiteira estão sendo efetuados, se a Empreiteira não tiver recebido as quantias a ele devidas na expiração dos 14 (quatorze) dias referidos na Subcláusula 14.7 [Pagamento] em relação a pagamentos previstos em Certificados de Pagamento Intermediário, poderá, sem prejuízo de seu direito a encargos de financiamento consoante a Subcláusula 14.8 [Pagamento em Atraso], tomar uma das seguintes medidas, a saber: (i) suspender os trabalhos ou reduzir o ritmo dos trabalhos de acordo com a Subcláusula 16.1 acima, ou (ii) rescindir o Contrato mediante notificação ao Contratante, com uma cópia para o Engenheiro, com a entrada em vigor dessa rescisão 14 (quatorze) dias após a entrega da notificação.  A escolha da Empreiteira de rescindir o Contrato não deverá prejudicar quaisquer outros de seus direitos previstos no Contrato ou em outra fonte. | | |
| 16.3 Cessação dos trabalhos e remoção dos Equipamentos da Empreiteira | Após a entrada em vigor de uma notificação de rescisão conforme a Subcláusula 15.5 [Direito do Contratante a Rescisão por Conveniência], a Subcláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira] ou a Subcláusula 19.6 [Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação], a Empreiteira deverá prontamente:   1. cessar todos os outros trabalhos, exceto os que possam ter sido instruídos pelo Engenheiro visando à proteção da vida ou de bens materiais, ou visando à segurança das Obras; 2. entregar os Documentos da Empreiteira, Plantas, Materiais e outros trabalhos para os quais a Empreiteira tenha recebido pagamento; e 3. retirar todos os outros Bens do Local, exceto quando necessário para segurança, e sair do Local. | | |
| 16.4 Pagamento na rescisão | Após a entrada em vigor do aviso de rescisão consoante a Subcláusula 16.2 [Rescisão pela Empreiteira], o Contratante poderá:   1. devolver a Garantia de Execução à Empreiteira; 2. pagar à Empreiteira de acordo com a Subcláusula 19.6 [Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação]; e 3. pagar à Empreiteira a quantia de eventuais perdas ou danos sofridos pela Empreiteira em decorrência desta rescisão. | | |
| 17. Risco e responsabilidade | | | |
| 17.1 Indenizações | A Empreiteira indenizará o Contratante, sua Equipe e seus respectivos representantes por todas as reivindicações, danos, perdas e despesas (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais) com relação a:   1. lesões corporais, problema de saúde, doença ou morte de qualquer pessoa decorrentes ou em razão do projeto da Empreiteira (se houver), da execução e conclusão das Obras e da correção de eventuais defeitos, a menos que sejam imputáveis ​​a negligência, ato deliberado ou infração do Contrato pelo Contratante, por sua Equipe ou qualquer um de seus respectivos representantes, e 2. danos ou perda de bens materiais, reais ou pessoais (que não as Obras), na medida em que tais danos ou perda sejam decorrentes ou em razão do projeto da Empreiteira (se houver), da execução e conclusão das Obras e da correção de eventuais defeitos, a menos e na medida em que sejam imputáveis ​​a negligência, ato deliberado ou infração do Contrato pelo Contratante, por sua Equipe ou qualquer pessoa direta ou indiretamente mobilizada por qualquer um deles.   O Contratante deverá indenizar a Empreiteira, sua Equipe e seus respectivos representantes contra todas as reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários advocatícios e custas judiciais) em relação a (1) lesões corporais, problemas de saúde, doenças ou morte que sejam imputáveis a qualquer negligência, ato deliberado ou infração do Contrato pelo Contratante, sua Equipe ou qualquer um de seus respectivos representantes, e (2) as questões para as quais a responsabilidade possa ser excluída da cobertura de seguro conforme descrito nos subparágrafos (d) (i), (ii) e (iii) da Subcláusula 18.3 [Seguro contra Lesões Corporais e Danos a Bens Materiais]. | | |
| 17.2 Zelo da Empreiteira com as Obras | A Empreiteira assumirá total responsabilidade pelo zelo com as Obras e Bens entre a Data de Início e o momento da emissão do Certificado de Transferência (ou momento em que seja considerado como emitido conforme a Subcláusula 10.1 [Transferência das Obras e Seções]) relativa às Obras, quando a responsabilidade pelo zelo com as Obras deverá passar ao Contratante. No caso de emissão de um Certificado de Transferência (ou consideração de sua emissão) relativo a uma Seção ou parte das Obras, a responsabilidade pelo zelo da Seção ou parte deverá ser repassada ao Contratante.  Após a devida transferência da responsabilidade ao Contratante, a Empreiteira assumirá a responsabilidade pelo zelo de quaisquer trabalhos em aberto na data indicada no Certificado de Transferência, até a conclusão desses trabalhos em aberto.  Se ocorrer alguma perda ou dano às Obras, Bens ou Documentos da Empreiteira durante o período em que a Empreiteira estiver responsável por seus cuidados por qualquer motivo não listado na Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante], a Empreiteira deverá sanar a perda ou dano às suas próprias custas e risco, para que as Obras, Bens e Documentos da Empreiteira estejam em conformidade com o Contrato.  A Empreiteira será responsável por eventuais perdas ou danos causados por seus atos após a emissão de um Certificado de Transferência. A Empreiteira também será responsável por qualquer perda ou dano que ocorra após a emissão do Certificado de Transferência e que tenha surgido a partir de uma ocorrência anterior da qual a Empreiteira era responsável. | | |
| 17.3 Riscos do Contratante | Os riscos mencionados na Subcláusula 17.4 [Consequências dos Riscos do Contratante] abaixo, na medida em que afetam diretamente a execução das Obras no País, são:  (a) guerra, hostilidades (quer haja declaração de guerra ou não), invasão, atos de inimigos estrangeiros;  (b) rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas que não a Equipe da Empreiteira, revolução, insurreição, poder militar ou usurpação de poder, ou guerra civil dentro do País;  (c) motim, comoção ou desordem no País por pessoas que não a Equipe da Empreiteira;  (d) munições de guerra, materiais explosivos, radiação ionizante ou contaminação por radioatividade dentro do País, exceto se forem imputáveis ​​ao uso de tais munições, explosivos, radiação ou radioatividade pela Empreiteira;  (e) ondas de pressão causadas por aeronaves ou outros engenhos aéreos em velocidades sonoras ou supersônicas;  (f) uso ou ocupação, pelo Contratante, de qualquer parte das Obras Permanentes, exceto conforme especificado no Contrato;  (g) projeto de qualquer parte das Obras pela Equipe do Contratante ou por outros por quem o Contratante seja responsável, e  (h) qualquer atuação das forças da natureza que seja imprevisível ou contra a qual não se possa esperar de forma razoável que uma empreiteira experiente tivesse tomado as devidas precauções preventivas. | | |
| 17.4 Consequências dos riscos do Contratante | Se e na medida em que qualquer um dos riscos listados na Subcláusula 17.3 acima resultar em perdas ou danos às Obras, Bens ou Documentos da Empreiteira, esta deverá notificar imediatamente o Engenheiro e deverá sanar essas perdas ou danos na medida determinada pelo Engenheiro.  Se a Empreiteira sofrer atraso e/ou incorrer em Custos pela reparação dessas perdas ou danos, deverá enviar um novo aviso ao Engenheiro e terá direito, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. pagamento desses Custos, que serão acrescidos ao Preço do Contrato. No caso dos subparágrafos (f) e (g) da Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante], deverá ser pago o Custo acrescido do lucro.   Após receber este novo aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos. | | |
| 17.5 Direitos de propriedade intelectual e industrial | Nesta Subcláusula, o termo “infração” indica uma infração (ou suposta infração) de qualquer patente, projeto registrado, direito autoral, marca comercial, nome comercial, segredo comercial ou outro direito de propriedade intelectual ou industrial atinente às Obras; e o termo “reivindicação” refere-se a uma reivindicação (ou processo judicial relacionado à reivindicação) que alegue uma infração.  Sempre que uma Parte deixar de notificar a outra Parte sobre qualquer reivindicação dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da reivindicação, considerar-se-á que a primeira Parte renunciou a quaisquer direitos a indenização nos termos desta Subcláusula.  O Contratante deverá indenizar a Empreiteira por quaisquer reivindicações que aleguem infração que seja um tenha sido:   1. resultado inevitável do cumprimento do Contrato pela Empreiteira; ou 2. resultado do uso de quaisquer Obras pelo Contratante:    1. para uma finalidade que não a indicada ou razoavelmente inferida do Contrato; ou    2. em conjunto com qualquer coisa não fornecida pela Empreiteira, a menos que tal uso tenha sido divulgado à Empreiteira antes da Data-Base ou esteja estipulada no Contrato.   A Empreiteira deverá indenizar o Contratante contra qualquer outra reivindicação que surja ou esteja relacionada à (i) fabricação, uso, venda ou importação de quaisquer Bens, ou (ii) qualquer projeto pelo qual a Empreiteira seja responsável.  Se uma Parte tiver direito a indenização nos termos desta subcláusula, a Parte indenizadora poderá (às suas custas) realizar negociações para a solução da reivindicação e qualquer litígio ou arbitragem a que possa dar causa. A outra Parte deverá, a pedido e às custas da Parte indenizadora, auxiliar na contestação da reivindicação. Esta outra Parte (e sua Equipe) não deverá fazer qualquer admissão que possa ser prejudicial à Parte indenizadora, a menos que a Parte indenizadora não tenha assumido a condução de qualquer negociação, processo judicial ou arbitragem ao ser solicitada a fazê-lo pela outra Parte. | | |
| 17.6 Limitação de responsabilidade | Nenhuma das duas Partes será responsável perante a outra Parte por perda de uso de quaisquer das Obras, lucros cessantes, perda de contratos ou qualquer perda ou dano indireto ou consequente que possa ser sofrido pela outra Parte em conexão com o Contrato que não os itens especificamente previstos na Subcláusula 8.7 [indenização por Atraso]; Subcláusula 11.2 [Custo da Correção de Defeitos]; Subcláusula 15.4 [Pagamento após a Rescisão]; Subcláusula 16.4 [Pagamento na Rescisão]; Subcláusula 17.1 [Indenizações]; Subcláusula 17.4 (b) [Consequências dos Riscos do Contratante] e Subcláusula 17.5 [Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial].  A responsabilidade total da Empreiteira perante o Contratante, no âmbito ou em relação ao Contrato que não a prevista na Subcláusula 4.19 [Eletricidade, Água e Gás], Subcláusula 4.20 [Equipamentos do Contratante e Materiais sem Custos], subcláusula 17.1 [Indenizações] e Subcláusula 17.5 [Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial], não excederão a soma resultante da aplicação de um fator de multiplicação (menor ou maior que um) ao Valor Aceito do Contrato conforme indicado nos Dados do Contrato, ou (se tal fator multiplicação ou outra quantia não estiver indicada dessa forma) o Valor Aceito do Contrato.  Esta subcláusula não limitará a responsabilidade em qualquer caso de fraude, descumprimento deliberado ou conduta imprudente por parte da parte infratora. | | |
| 17.7 Uso de acomodações/instalações do Contratante | A Empreiteira assumirá total responsabilidade pelo zelo das acomodações e instalações fornecidas pelo Contratante, se houver, conforme detalhado nas Especificações, entre as respectivas datas de transferência à Empreiteira e a cessação da ocupação (quando a transferência ou cessação da ocupação puder ocorrer após a data indicada no Certificado de Transferência das Obras).  Na eventualidade de perda ou dano a algum dos itens acima enquanto a Empreiteira estiver responsável por seu zelo decorrente de qualquer causa que não aquelas de responsabilidade do Contratante, a Empreiteira deverá, às suas próprias custas, sanar a perda ou dano à satisfação do Engenheiro. | | |
| 18. Seguro | | | |
| 18.1 Requisitos gerais de seguros | Nesta Cláusula, o termo “Parte Seguradora” indica, para cada tipo de seguro, a Parte responsável pela contratação e manutenção do seguro especificado na subcláusula pertinente.  Sempre que a Empreiteira for a Parte Seguradora, cada seguro deverá ser contratado com as seguradoras e a condições aprovadas pelo Contratante. Essas condições deverão ser condizentes com quaisquer condições acordadas por ambas as Partes antes da data da Carta de Aceite. Este acordo de condições terá precedência sobre as disposições desta cláusula.  Sempre que o Contratante for a Parte Seguradora, cada seguro deverá ser contratado com as seguradoras e a condições aceitáveis para a Empreiteira. Essas condições deverão ser condizentes com quaisquer condições acordadas por ambas as Partes antes da data da Carta de Aceite. Este acordo de condições terá precedência sobre as disposições desta cláusula.  Se uma apólice for necessária para a indenização de segurados coletivos, a cobertura deverá ser aplicada separadamente a cada segurado, como se uma apólice separada tivesse sido emitida para cada um dos integrantes do seguro coletivo. Se uma apólice indenizar segurados coletivos adicionais, a saber, além do segurado especificado nesta cláusula, (i) a Empreiteira deverá agir de acordo com a apólice em nome destes segurados coletivos adicionais, exceto que o Contratante deva agir em nome da Equipe do Contratante; os segurados coletivos adicionais não terão direito a receber pagamentos diretamente do segurador ou a ter quaisquer outras negociações diretas com o segurador, e (iii) a Parte Seguradora exigirá que todos os segurados coletivos adicionais cumpram as condições estipuladas na apólice.  Cada apólice de seguro contra perdas ou danos deverá prever pagamentos nas moedas necessárias para sanar a perda ou dano. Os pagamentos recebidos das seguradoras serão usados para a retificação da perda ou dano.  A Parte Seguradora competente deverá, dentro dos respectivos períodos indicados nos Dados do Contrato (calculados a partir da Data de Início), apresentar à outra Parte:   1. comprovação da contratação dos seguros descritos nesta cláusula; e 2. cópias das apólices dos seguros descritos na Subcláusula 18.2 [Seguro para Obras e Equipamentos da Empreiteira] e Subcláusula 18.3 [Seguro contra Lesões Corporais e Danos a Bens Materiais].   Quando do pagamento de cada prêmio, a Parte Seguradora deverá apresentar comprovação do pagamento à outra Parte. Sempre que forem apresentados comprovantes ou apólices, a Parte Seguradora também deverá notificar o Engenheiro.  Cada Parte deverá cumprir as condições estipuladas em cada uma das apólices de seguro. A Parte Seguradora manterá as seguradoras informadas acerca de quaisquer mudanças relevantes na execução das Obras e zelará para que o seguro seja mantido de acordo com a presente cláusula.  Nenhuma das Partes deverá fazer alterações relevantes nos termos de qualquer seguro sem a aprovação prévia da outra Parte. Se uma seguradora fizer (ou tentar fazer) qualquer alteração, a Parte notificada primeiro pela seguradora deverá notificar imediatamente a outra Parte.  Se a Parte Seguradora deixar de contratar e manter em vigor quaisquer dos seguros que for obrigada a efetuar e manter conforme previsto no Contrato, ou se deixar de fornecer comprovação e cópias satisfatórias de apólices consoante esta subcláusula, a outra Parte poderá (a seu critério e sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso) contratar o seguro com a cobertura relevante e pagar os prêmios devidos. A Parte Seguradora deverá pagar a quantia desses prêmios à outra Parte, e o Preço do Contrato será devidamente ajustado.  Nada nesta cláusula limita as obrigações ou responsabilidades da Empreiteira ou do Contratante nos outros termos do Contrato ou de outra forma. Quaisquer montantes não segurados ou não recuperados das seguradoras serão arcados pela Empreiteira e/ou pelo Contratante de acordo com estas obrigações ou responsabilidades. No entanto, se a Parte Seguradora deixar de contratar e manter em vigor um seguro que esteja disponível e cuja contratação e manutenção seja obrigatória no âmbito do Contrato, e a outra Parte não aprovar a omissão nem contratar o seguro para a cobertura relevante a esse descumprimento, qualquer quantia que devesse ter sido recuperada como parte desse seguro deverá ser paga pela Parte Seguradora.  Os pagamentos efetuados por uma Parte à outra Parte ficarão sujeitos à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante] ou Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], conforme aplicável.  A Empreiteira terá o direito de contratar todos os seguros relacionados ao Contrato (incluindo, entre outros, o seguro referido na Cláusula 18) das seguradoras de qualquer país de origem elegível. | | |
| 18.2 Seguro para Obras e Equipamentos da Empreiteira | A Parte seguradora deverá segurar as Obras, Plantas, Materiais e Documentos da Empreiteira no mínimo pelo custo total de restauração, inclusive os custos de demolição, remoção do entulho e honorários profissionais e lucro. Este seguro entrará em vigência entre a data de envio do comprovante conforme disposto no subparágrafo (a) da Subcláusula 18.1 [Requisitos Gerais para Seguros] e a data de emissão do Certificado de Transferência das Obras.  A Parte Seguradora deverá manter este seguro para fornecer cobertura até a data de emissão do Certificado de Execução, por perdas ou danos pelos quais a Empreiteira é responsável devido a uma causa anterior à emissão do Certificado de Ocupação, e por perdas ou danos causados ​​pela Empreiteira no transcurso de quaisquer outras operações (incluindo aquelas especificadas na Cláusula 11 [Responsabilidade por Defeitos]).  A Parte Seguradora deverá segurar os Equipamentos da Empreiteira no mínimo pelo valor total de reposição, inclusive a entrega no Local. Para cada Equipamento da Empreiteira, o seguro deverá estar em vigor enquanto estiver sendo transportado para o Local e até deixar de ser necessário como Equipamento da Empreiteira.  Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas, os seguros previstos nesta subcláusula:   1. deverão ser contratados e mantidos pela Empreiteira na qualidade de Parte Seguradora; 2. serão em nome coletivo das Partes, que terão o direito coletivo de receber pagamentos das seguradoras, pagamentos retidos ou alocados à Parte que efetivamente arque com os custos de retificação da perda ou dano; 3. deverão cobrir todas as perdas e danos por qualquer causa não listada na Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante]; 4. deverão também cobrir, na medida exigida especificamente nos editais de licitação do Contrato, as perdas ou danos a uma parte das Obras que sejam atribuíveis ao uso ou ocupação de outra parte das Obras pelo Contratante, e as perdas ou danos derivados dos riscos listados nos subparágrafos (c), (g) e (h) da Subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante], excluindo (em cada caso) os riscos cujo seguro não seja comercialmente viável, com franquias por ocorrência não superiores à quantia declarada nos Dados do Contrato (na falta de um montante declarado dessa forma, este subparágrafo (d) não se aplicará); e 5. poderão, no entanto, excluir as perdas, danos e restauração de:    1. uma parte das Obras que apresente defeitos em seu projeto, materiais ou técnica (mas a cobertura deverá incluir quaisquer outras partes perdidas ou danificadas em decorrência direta desses defeitos, e não conforme descrito no subparágrafo (ii) abaixo);    2. uma parte das Obras que sofra perdas ou danos a fim de restaurar qualquer outra parte das Obras, se esta outra parte apresentar defeitos no projeto, materiais ou técnica;    3. uma parte das Obras que foi assumida pelo Contratante, exceto na medida em que a Empreiteira seja responsável pelas perdas ou danos; e    4. Bens enquanto não estiverem no País, sujeitos à Subcláusula 14.5 [Plantas e Materiais Destinados às Obras].   Se, decorrido mais de 1 (um) ano da Data-Base, a cobertura descrita no subparágrafo (d) acima ficar comercialmente inviável, a Empreiteira deverá (na qualidade de Parte Seguradora) notificar o Contratante com detalhes comprobatórios. O Contratante deverá (i) ter direito, sujeito à Subcláusula 2.5 [Reivindicações do Contratante], ao pagamento de uma quantia equivalente às condições comercialmente viáveis que o Contratante deveria ter esperado pagar por tal cobertura, e (ii) ser considerado, a menos que obtenha cobertura comercialmente viável, como tendo aprovado a omissão de acordo com a Subcláusula 18.1 [Requisitos Gerais para Seguros]. | | |
| 18.3 Seguro contra Lesões Corporais e Danos a Bens Materiais | A Parte Seguradora deverá segurar a responsabilidade de cada Parte por perda, dano, morte ou lesão corporal que possa ocorrer a qualquer propriedade física (exceto coisas seguradas de acordo com a Subcláusula 18.2 [Seguro para Obras e Equipamentos da Empreiteira]) ou para qualquer pessoa (exceto pessoas seguradas consoante a Subcláusula 18.4 [Seguro para a Equipe da Empreiteira]) que possam surgir da execução do Contrato pela Empreiteira e ocorrer antes da emissão do Certificado de Execução.  Este seguro deverá cobrir um limite por ocorrência não inferior à quantia declarada nos Dados do Contrato, sem limite do número de ocorrências. Na ausência de especificação de uma quantia nos Dados do Contrato, esta subcláusula não se aplicará.  Salvo indicação em contrário nas Condições Específicas, os seguros especificados nesta subcláusula:  (a) deverão ser contratados e mantidos pela Empreiteira na qualidade de Parte Seguradora;  (b) serão no nome coletivo das Partes;  (c) serão estendidos de modo a cobrir a responsabilidade por todas as perdas e danos aos bens materiais do Contratante (exceto coisas seguradas consoante a Subcláusula 18.2) decorrentes da execução do Contrato pela Empreiteira; e  (d) poderão, no entanto, excluir a responsabilidade na medida em que decorre:   1. do direito do Contratante de providenciar para que as Obras Permanentes sejam executadas em, sobre, sob, ou através de qualquer terreno, e ocupar este terreno para as Obras Permanentes; 2. danos que são o resultado inevitável das obrigações da Empreiteira de executar as Obras e corrigir eventuais defeitos; e 3. uma causa listada na subcláusula 17.3 [Riscos do Contratante], exceto na medida em que a cobertura seja comercialmente viável. | | |
| 18.4 Seguro para a Equipe da Empreiteira | A Empreiteira deverá contratar e manter seguro contra responsabilidade por reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes de lesão, problema de saúde, doença ou morte de qualquer pessoa mobilizada pela Empreiteira ou qualquer outro membro da Equipe da Empreiteira.  A Empreiteira deverá segurar o Contratante e o Engenheiro contra responsabilidade por reivindicações, danos, perdas e despesas (incluindo honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes de lesão, problema de saúde, doença ou morte de qualquer pessoa mobilizada pela Empreiteira ou qualquer outro membro da Equipe da Empreiteira, exceto que esse seguro poderá excluir perdas e reivindicações na medida que surgem de qualquer ato o omissão do Contratante ou de sua Equipe.  O seguro deverá ser mantido em pleno vigor e efeito durante todo o período em que esse pessoal estiver auxiliando na execução das Obras. Para os funcionários de um Subcontratado, o seguro poderá ser contratado pelo Subcontratado, mas a Empreiteira será responsável pelo cumprimento desta cláusula. | | |
| 19. Força Maior | | | |
| 19.1 Definição de Força Maior | Nesta Cláusula, o termo “Força Maior” indica um acontecimento ou circunstância excepcional:   1. que vai além do controle de uma das partes; 2. contra o qual essa Parte não poderia ter se precavido de forma razoável antes de celebrar o Contrato; 3. que, tendo surgido, tal Parte não poderia ter evitado ou superado de forma razoável; e 4. que não é atribuível de forma relevante à outra Parte.   "Força Maior" poderá incluir, entre outros, acontecimentos ou circunstâncias excepcionais dos tipos listados abaixo, desde que as condições (a) a (d) acima sejam satisfeitas:   1. guerra, hostilidades (quer haja declaração de guerra ou não), invasão, ato de inimigos estrangeiros; 2. rebelião, terrorismo, sabotagem por pessoas que não a Equipe da Empreiteira, revolução, insurreição, poder militar ou usurpação de poder, ou guerra civil; 3. motim, comoção, desordem, greve ou greve patronal por pessoas que não a Equipe da Empreiteira; 4. munições de guerra, materiais explosivos, radiação ionizante ou contaminação por radioatividade, exceto se forem imputáveis ​​ao uso de tais munições, explosivos, radiação ou radioatividade pela Empreiteira; 5. catástrofes naturais, como terremotos, furacões, tufões ou atividade vulcânica. | | |
| 19.2 Aviso de Força Maior | Se uma Parte for ou vier a ser impedida de cumprir suas obrigações determinantes previstas no Contrato por Força Maior, deverá notificar a outra Parte acerca do acontecimento ou circunstâncias que constituem a Força Maior, e deverá especificar as obrigações que está ou será impedida de cumprir. O aviso deverá ser dado dentro de 14 (quatorze) dias a contar do momento em que a Parte tomou conhecimento, ou deveria ter tomado conhecimento, da ocorrência ou circunstâncias que constituem a Força Maior.  Uma vez feita a notificação, a Parte deverá ser dispensada de cumprir suas obrigações, desde que tal Força Maior a impeça de cumpri-las.  Sem prejuízo de qualquer outra disposição desta cláusula, a Força Maior não se aplicará às obrigações de qualquer uma das Partes de efetuar pagamentos à outra Parte conforme previsto no Contrato. | | |
| 19.3 Dever de minimizar atrasos | Cada Parte deverá, em todos os momentos, empreender todos os esforços razoáveis ​​para minimizar atrasos na execução do Contrato em decorrência da Força Maior.  Uma Parte notificará a outra Parte quando deixar de ser afetada pela Força Maior. | | |
| 19.4 Consequências da Força Maior | Se a Empreiteira for impedida de cumprir suas obrigações determinantes previstas no Contrato por Força Maior, cuja notificação tenha sido dada consoante a Subcláusula 19.2 [Notificação de Força Maior], e sofrer atrasos e/ou incorrer em Custos em razão dessa Força Maior, a Empreiteira fará jus, sujeito à Subcláusula 20.1 [Reivindicações da Empreiteira], a:   1. uma prorrogação do prazo para eventuais atrasos caso a conclusão sofra ou venha a sofrer atraso consoante a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão]; e 2. se o acontecimento ou circunstância for do tipo descrito nos subparágrafos (i) a (iv) da Subcláusula 19.1 [Definição de Força Maior], e nos subparágrafos (ii) a (iv), ocorrer no País, o pagamento de quaisquer desses Custos, incluindo os custos de retificação ou substituição das Obras e/ou Bens danificados ou destruídos por Força Maior, na medida em que não sejam indenizados com base na apólice de seguro referida na Subcláusula 18.2 [Seguro para Obras e Equipamentos da Empreiteira].   Após receber este aviso, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar esses assuntos. | | |
| 19.5 Força Maior que afete Subcontratados | Se algum Subcontratado tiver direito no âmbito de contrato ou acordo relativo às Obras a isenção por força maior em termos adicionais ou mais amplos do que os especificados nesta cláusula, tais acontecimentos ou circunstâncias de força maior adicionais ou ampliados não deverão escusar o descumprimento da Empreiteira ou lhe dar direito a isenção no âmbito desta cláusula. | | |
| 19.6 Rescisão opcional, pagamento e liberação | Se a execução de maior parte de todas as Obras em andamento for impedida por um período contínuo de 84 (oitenta e quatro) dias por motivo de Força Maior cuja notificação tenha sido feita conforme a Subcláusula 19.2 [Aviso de Força Maior], ou por vários períodos que totalizem mais de 140 (cento e quarenta) dias devido à mesma Força Maior notificada, então qualquer uma das Partes poderá comunicar a rescisão do Contrato à outra Parte. Nesse caso, a rescisão entrará em vigor 7 (sete) dias após a notificação, e a Empreiteira deverá proceder de acordo com a Subcláusula 16.3 [Cessação dos Trabalhos e Remoção dos Equipamentos da Empreiteira].  Quando da rescisão, o Engenheiro deverá determinar o valor dos trabalhos realizados e emitir um Certificado de Pagamento que inclua:   1. as quantias devidas pelos trabalhos realizados para os quais o Contrato especifica um preço; 2. o Custo de Plantas e Materiais encomendados para as Obras que tenham sido entregues à Empreiteira, ou dos quais a Empreiteira seja responsável por aceitar a entrega: essas Plantas e Materiais tornar-se-ão propriedade (e ficarão à mercê do risco) do Contratante quando pagos por ele, e a Empreiteira deverá colocá-los à disposição do Contratante; 3. outros Custos ou responsabilidades que, nas circunstâncias, foram incorridos de forma justificada ou por necessidade pela Empreiteira na expectativa de concluir as Obras; 4. o Custo de remoção de Obras Temporárias e dos Equipamentos da Empreiteira do Local e a devolução desses itens aos trabalhos da Empreiteira em seu país (ou para qualquer outro destino sem maiores custos); e 5. o Custo de repatriação do pessoal e mão de obra da Empreiteira mobilizada inteiramente em função das Obras na data da rescisão. | | |
| 19.7 Liberação de execução | Sem prejuízo de qualquer outra disposição desta cláusula, se surgir algum acontecimento ou circunstância fora do controle das Partes (incluindo, entre outros, Força Maior) que torne impossível ou ilegal para uma ou ambas as Partes cumprir suas obrigações contratuais ou que, de acordo com a lei que rege o Contrato, der o direito às Partes de serem liberadas da continuidade da execução do Contrato, então mediante notificação por qualquer uma das Partes à outra Parte acerca de tal acontecimento ou circunstância:   1. as Partes deverão ser dispensadas da continuidade da execução, sem prejuízo dos direitos de qualquer uma das Partes em relação a qualquer infração anterior do Contrato; e 2. a quantia a ser paga pelo Contratante à Empreiteira deverá ser a mesma que seria devida conforme a Subcláusula 19.6 [Rescisão Opcional, Pagamento e Liberação] se o Contrato tivesse sido rescindido de acordo com a Subcláusula 19.6. | | |
| 20. Reivindicações, controvérsias e arbitragem | | | |
| 20.1 Reivindicações da Empreiteira | Se a Empreiteira considerar que tem direito a prorrogação do Prazo para Conclusão e/ou a um pagamento adicional, sob qualquer Cláusula destas Condições ou por força do Contrato, deverá notificar o Engenheiro com uma descrição do acontecimento ou circunstância que ensejou a reivindicação. A notificação deverá ser dada o quanto antes, e impreterivelmente até 28 (vinte e oito) dias após o momento em que a Empreiteira tomou conhecimento, ou deveria ter tomado conhecimento, do acontecimento ou circunstância.  Se a Empreiteira deixar de notificar uma reclamação dentro desse prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Prazo para Conclusão não será prorrogado e a Empreiteira não terá direito a pagamento adicional, ficando o Contratante eximido de qualquer responsabilidade em relação à reivindicação. Caso contrário, aplicar-se-ão as seguintes disposições desta Subcláusula.  A Empreiteira deverá também apresentar quaisquer outras notificações determinadas pelo Contrato, além de detalhes comprobatórios da reivindicação, tudo com relevância para o acontecimento ou circunstância.  A Empreiteira deverá manter registros atuais que possam ser necessários para fundamentar qualquer reivindicação, seja no Local ou em outro lugar aceitável para o Engenheiro. Sem admitir a responsabilidade do Contratante, o Engenheiro poderá, após receber uma notificação nos termos desta Subcláusula, monitorar a manutenção de registros e/ou instruir o Contratante a manter registros atualizados adicionais. A Empreiteira deverá permitir ao Engenheiro inspecionar todos esses registros e deverá (se instruída) enviar cópias ao Engenheiro.  Dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar do momento em que a Empreiteira tomou conhecimento (ou deveria ter tomado conhecimento) do acontecimento ou circunstância que ensejou a reivindicação, ou dentro de outro período que possa ser proposto pela Empreiteira e aprovado pelo Engenheiro, a Empreiteira deverá enviar ao Engenheiro uma reivindicação com todos os detalhes e que inclua todos os detalhes comprobatórios da fundamentação da reivindicação e da prorrogação do prazo e/ou pagamento adicional reivindicado. Se o efeito do acontecimento ou circunstância que deu origem à reclamação se prolongar:   1. esta reivindicação com todos os detalhes será considerada parcial; 2. a Empreiteira enviará reivindicações parciais adicionais em intervalos mensais, informando o atraso acumulado e/ou a quantia reivindicada, e outros detalhes que o Engenheiro possa exigir de forma justificada; e 3. a Empreiteira deverá enviar uma reivindicação final dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do término dos efeitos resultantes do acontecimento ou circunstância, ou dentro de outro período que possa ser proposto pela Empreiteira e aprovado pelo Engenheiro.   Dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar do recebimento de uma reivindicação ou qualquer detalhe adicional que fundamente uma reivindicação anterior, ou dentro de outro período que possa ser proposto pelo Engenheiro e aprovado pela Empreiteira, o Engenheiro deverá apresentação sua aprovação ou desaprovação e comentários detalhados. Ele também poderá solicitar quaisquer detalhes adicionais necessários, mas deverá, no entanto, dar sua resposta sobre os princípios da reivindicação dentro do prazo definido acima.  Dentro do prazo definido acima de 42 (quarenta e dois) dias, o Engenheiro deverá proceder de acordo com a Subcláusula 3.5 [Determinações] para acordar ou determinar (i) a prorrogação (se houver) do Prazo para Conclusão (antes ou depois de sua expiração) de acordo com a Subcláusula 8.4 [Prorrogação do Prazo para Conclusão] e/ou (ii) pagamento adicional (se houver) a que a Empreiteira tenha direito nos termos do Contrato.  Cada Certificado de Pagamento deverá incluir o pagamento adicional referente a eventuais reivindicações conforme tenha sido razoavelmente fundamentado como devido nos termos da disposição pertinente do Contrato. A menos que e até que as informações fornecidas sejam suficientes para fundamentar a totalidade da reivindicação, a Empreiteira somente fará jus ao pagamento da parcela da reivindicação que tenha conseguido comprovar.  Se o Engenheiro não responder dentro do prazo definido nesta Cláusula, qualquer uma das Partes poderá considerar que a reivindicação foi rejeitada pelo Engenheiro e poderá consultar a Comissão de Resolução de Controvérsias consoante a Subcláusula 20.4 [Obtendo da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias].  Os requisitos desta subcláusula são adicionais àqueles de qualquer outra subcláusula que possa se aplicar a uma reivindicação. Se a Empreiteira descumprir esta ou outra subcláusula em relação a qualquer reivindicação, eventuais prorrogações do prazo e/ou pagamentos adicionais deverão levar em consideração a extensão (se houver) com que o descumprimento impediu ou prejudicou a devida investigação da reivindicação, a menos que a reivindicação seja excluída de acordo com o segundo parágrafo desta Subcláusula. | | |
| 20.2 Nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias | As controvérsias serão encaminhadas a uma CRC visando à emissão de uma decisão de acordo com a Subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias]. As Partes nomearão uma CRC na data indicada nos Dados do Contrato.  A CRC deverá incluir, conforme estabelecido nos Dados do Contrato, uma ou três pessoas devidamente qualificadas (“os membros”), cada um dos quais deverá ser fluente no idioma de comunicação definido no Contrato e deverá ser um profissional com experiência no tipo de construção das Obras e na interpretação de documentos contratuais. Se o número não for declarado dessa maneira, e na ausência de acordo em contrário entre as Partes, a CRC deverá ser composta por três pessoas.  Se as Partes não tiverem designado conjuntamente a CRC 21 (vinte e um) dias antes da data indicada nos Dados do Contrato e a CRC for composta por três membros, cada Parte indicará um membro para aprovação da outra Parte. Os dois primeiros membros recomendarão e as Partes acordarão o terceiro membro, que atuará como o presidente.  Entretanto, se uma lista de possíveis membros tiver sido acordada pelas Partes e incluída no Contrato, os membros deverão ser selecionados entre os nomes da lista, exceto aqueles que não puderem ou não desejarem aceitar uma nomeação para a CRC.  O acordo das Partes com o membro único ou com cada um dos três membros deverá incorporar a título de referência as Condições Gerais do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias contidas no Apêndice A a estas Condições Gerais, com as alterações acordadas entre elas.  Os termos da remuneração do membro único ou de cada um dos três membros, inclusive a remuneração de qualquer especialista que a CRC consultar, serão mutuamente acordados pelas Partes quando acordarem os termos da nomeação. Cada Parte será responsável pelo pagamento de metade dessa remuneração.  Se, a qualquer momento, as Partes assim concordarem, poderão, em conjunto, encaminhar uma questão à CRC para que esta dê seu parecer. Nenhuma das Partes deverá consultar a CRC acerca de qualquer assunto sem a concordância da outra Parte.  Se um membro se recusar a agir ou for incapaz de agir em decorrência de morte, incapacidade, exoneração ou término da nomeação, um substituto deverá ser nomeado da mesma maneira que a pessoa substituída teve de ser nomeada ou acordada, conforme descrito nesta subcláusula.  A nomeação de qualquer membro poderá ser extinta por acordo mútuo entre as duas as Partes, mas não pelo Contratante ou pela Empreiteira de forma unilateral. Salvo acordo entre as duas Partes, a nomeação da CRC (inclusive cada membro) expirará quando a extinção mencionada na subcláusula 14.12 [Extinção] tiver entrado em vigor. | | |
| 20.3 Falta de acordo acerca da composição da Comissão de Resolução de Controvérsias | Se alguma das condições a seguir se aplicar, a saber:   1. as Partes não chegarem a um acordo acerca da nomeação do membro único da CRC até a data indicada no primeiro parágrafo da Subcláusula 20.2, [Nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias]; 2. qualquer uma das Partes deixar de indicar um membro (para a aprovação da outra Parte), ou deixar de aprovar um membro indicado pela outra Parte, de uma CRC composta por três membros até essa data; 3. as Partes não chegarem a um acordo acerca da nomeação do terceiro membro (para atuar como presidente) da CRC até essa data; ou 4. as Partes não chegarem a um acordo quanto à nomeação de um membro substituto dentro de 42 (quarenta e dois) dias a contar da data em que o único membro ou um dos três membros se recusar a agir ou for incapaz de agir em decorrência de morte, invalidez, renúncia ou extinção de nomeação;   a entidade ou representante nomeador indicado nos Dados do Contrato deverá, mediante solicitação de uma ou ambas as Partes, e após a devida consulta às duas Partes, nomear esse membro da CRC. Essa nomeação será definitiva e irrevogável. Cada Parte será responsável pelo pagamento de metade da remuneração da entidade ou representante nomeador. | | |
| 20.4 Obtenção da decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias | Em caso de controvérsia (de qualquer tipo) entre as Partes em relação ou decorrente do Contrato ou da execução das Obras, inclusive controvérsias sobre certificado, determinação, instrução, parecer ou avaliação do Engenheiro, qualquer uma das Partes poderá encaminhar a controvérsia por escrito para ser decidida pela CRC, com cópias para a outra Parte e para o Engenheiro. Esse encaminhamento deverá indicar que está previsto nesta subcláusula.  No caso de uma CRC de três membros, considerar-se-á que a CRC recebeu esse encaminhamento na data em que for recebido pelo presidente da CRC.  Ambas as Partes deverão prontamente disponibilizar à CRC todas as informações adicionais, acesso adicional ao Local e instalações apropriadas que a CRC venha a exigir para fins de tomada de uma decisão acerca da controvérsia. A atuação da CRC não será considerada como arbitragem.  Dentro de 84 (oitenta e quatro) dias a contar do recebimento desse encaminhamento, ou dentro de qualquer outro prazo que possa ser proposto pela CRC e aprovado por ambas as Partes, a CRC deverá emitir sua decisão, a qual deverá ser fundamentada e deverá declarar que segue o disposto nesta subcláusula. A decisão obrigará ambas as Partes, que deverão aplicá-la de imediato, a menos e até que seja revista no âmbito de um acordo amigável ou sentença arbitral conforme descrito abaixo. A menos que o Contrato já tenha sido abandonado, repudiado ou rescindido, a Empreiteira deverá prosseguir com as Obras consoante o Contrato.  Em caso de inconformismo com a decisão da CRC, qualquer uma das Partes poderá, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da decisão, emitir um Aviso de Insatisfação à outra Parte indicando sua intenção de iniciar o processo de arbitragem. Se a CRC não pronunciar sua decisão no prazo de 84 (oitenta e quatro) dias (ou prazo diverso que venha a ser aprovado) a partir do recebimento da controvérsia, qualquer uma das Partes poderá enviar um Aviso de Insatisfação à outra dentro de 28 (vinte e oito) dias a partir da expiração desse prazo.  Em qualquer caso, esse Aviso de Insatisfação indicará que se baseia nesta Subcláusula e exporá a questão em disputa e o(s) motivo(s) da insatisfação. Exceto conforme indicado na Subcláusula 20.7 [Descumprimento da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias] e Subcláusula 20.8 [Expiração da Nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias], nenhuma das Partes terá o direito de iniciar arbitragem em relação a uma controvérsia senão mediante o envio de um Aviso de Insatisfação conforme disposto nesta subcláusula.  A decisão da CRC será definitiva e vinculante para ambas as Partes se, após se pronunciar sobre uma controvérsia, nenhuma das Partes notificar sua insatisfação no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento da decisão da CRC. | | |
| 20.5 Acordo Amigável | Nos casos em que houver um Aviso de Insatisfação de acordo com a Subcláusula 20.4, ambas as Partes buscarão resolver a controvérsia amigavelmente antes do início da arbitragem. No entanto, salvo acordo em contrário entre as Partes, a Parte que emitir o Aviso de Insatisfação consoante a Subcláusula 20.4 deverá passar ao início da arbitragem decorridos 56 (cinquenta e seis) dias do dia da entrega do aviso, mesmo que não se tenha feito nenhuma tentativa de encontrar solução amigável para a questão. | | |
| 20.6 Arbitragem | Qualquer controvérsia entre as Partes decorrente ou relacionada ao Contrato que não tenha sido solucionada em termos amigáveis nos termos da Subcláusula 20.5 e em relação à qual a decisão da CRC (se houver) não tenha se tornado definitiva e vinculante será finalmente resolvida por arbitragem. A arbitragem será conduzida da seguinte forma:   1. Se o Contrato for com empreiteiras estrangeiras;   (i) para os contratos financiados por todos os Bancos participantes, exceto nos termos do subparágrafo (a) (2) abaixo: arbitragem internacional (1) com os processos administrados pela instituição de arbitragem designada nos Dados do Contrato, e conduzida em conformidade com as regras de arbitragem dessa instituição; ou, se especificado nos Dados do Contrato, (2) arbitragem internacional de acordo com as regras de arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL); ou (3) se não for especificada uma instituição de arbitragem nem as regras de arbitragem da UNCITRAL nos Dados do Contrato, com processos administrados pela Câmara de Comércio Internacional (ICC) e conduzida de acordo com as Regras de Arbitragem da ICC; por um ou mais árbitros nomeados de acordo com as referidas regras de arbitragem   1. Se o Contrato for com empreiteiras nacionais, a arbitragem será conduzida de acordo com as leis do país do Contratante.   O local da arbitragem será um lugar neutro especificado nos Dados do Contrato; e a arbitragem será conduzida no idioma para comunicações definido na Subcláusula 1.4 [Legislação Aplicável e Idioma].  Os árbitros terão plenos poderes para abrir, examinar e rever qualquer certificado, determinação, instrução, parecer ou avaliação do Engenheiro, bem como qualquer decisão da CRC pertinente à controvérsia. Nenhum motivo importará a desclassificação de representantes das Partes e do Engenheiro como testemunha e de fornecer provas perante os árbitros sobre qualquer assunto relevante para a controvérsia.  Nenhuma das Partes ficará limitada, nos procedimentos perante os árbitros, às provas ou argumentos previamente apresentados à CRC ou às razões de insatisfação informadas no Aviso de Insatisfação. As decisões porventura tomadas pela CRC serão admitidas como provas na arbitragem.  A arbitragem poderá ser iniciada antes ou após a conclusão das Obras. As obrigações das Partes, do Engenheiro e da CRC não serão alteradas em razão de procedimento de arbitragem conduzido durante o andamento das Obras. | | |
| 20.7 Descumprimento da decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias | Na hipótese de descumprimento por uma Parte de decisão definitiva e vinculante da CRC, a outra Parte poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos, encaminhar essa situação de descumprimento à arbitragem, nos termos da Subcláusula 20.6 [Arbitragem]. A Subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias] e Subcláusula 20.5 [Acordo Amigável] não se aplicarão a esta referência. | | |
| 20.8 Expiração da nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias | Se surgir alguma controvérsia entre as Partes relacionada ou decorrente do Contrato ou da execução das Obras e a CRC não estiver funcionando, seja porque a nomeação da CRC expirou ou por outra razão:  (a) A Subcláusula 20.4 [Obtenção da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias] e Subcláusula 20.5 [Acordo Amigável] não se aplicarão; e  (b) a controvérsia poderá ser encaminhada diretamente para arbitragem conforme a Subcláusula 20.6 [Arbitragem]. | | |

**APÊNDICE A**

**Condições Gerais do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Definições** | Cada “Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias” é um acordo tripartite celebrado entre:  (a) o “Contratante”;  (b) a “Empreiteira”; e  (c) “Membro”, definido da seguinte forma no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias:  (i) o membro único da "CRC", caso em que, quando couber, não se aplicará nenhuma das referências aos "Outros Membros", ou  (ii) uma das três pessoas coletivamente denominadas “CRC” (ou “Comissão de Resolução de Controvérsias”), caso em que, quando couber, as outras duas pessoas serão denominadas “Outros Membros”. |
|  | O Contratante e a Empreiteira celebraram (ou pretendem celebrar) um contrato, denominado o “Contrato”, conforme a definição do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, do qual faz parte este Apêndice. As palavras e expressões que não se encontrem definidas de forma diversa no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias terão os significados a elas atribuídos no Contrato. |
| **2. Disposições Gerais** | Salvo disposição em contrário no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, a data da sua entrada em vigor será a última das seguintes:  (a) a Data de Início definida no Contrato;  (b) quando o Contratante, a Empreiteira e o Membro tiverem assinado o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias; ou  (c) quando o Contratante, a Empreiteira e cada um dos Outros Membros (se houver) tiverem assinado respectivamente o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias.  A nomeação do Membro é uma nomeação pessoal. O Membro poderá, a qualquer momento, notificar com antecedência mínima de 70 (setenta) dias sua renúncia ao Contratante e à Empreiteira, e no decurso dessa prazo o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias será extinto. |
| **3. Garantias** | O Membro compromete-se a ser imparcial e independente do Contratante, da Empreiteira e do Engenheiro. O Membro dará a conhecer imediatamente, a cada um deles e aos Outros Membros (se houver), qualquer fato ou circunstância que possa parecer incompatível com esse compromisso de imparcialidade e independência. |
|  | Quando da nomeação do Membro, o Contratante e a Empreiteira basearam-se nas declarações feitas pelo Membro no sentido de:  (a) ter experiência com o tipo de obra que a Empreiteira executará no âmbito do Contrato;  (b) ter experiência com a interpretação da documentação contratual; e  (c) ser fluente no idioma das comunicações conforme definido no Contrato. |
| **4. Obrigações Gerais do Membro** | São obrigações do Membro:  (a) não ter participação financeira ou de qualquer outra natureza no Contratante, na Empreiteira ou no Engenheiro, nem participação financeira em relação ao Contrato, exceto no tocante ao pagamento conforme o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias;  (b) não ter trabalhado anteriormente como consultor ou em outra condição para o Contratante, a Empreiteira ou o Engenheiro, exceto nas circunstâncias informadas, por escrito, ao Contratante e à Empreiteira antes de assinarem o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias;  (c) comunicar ao Contratante, à Empreiteira e aos Outros Membros (se houver), por escrito, antes da assinatura do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, salvo melhor crença e juízo, quaisquer relações profissionais ou pessoais com diretores, executivos ou funcionários do Contratante, da Empreiteira ou do Engenheiro, e qualquer envolvimento anterior no projeto geral do qual o Contrato faz parte;  (d) não trabalhar como funcionário, durante a vigência do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, como consultor ou em outra condição para o Contratante, a Empreiteira ou o Engenheiro, exceto conforme acordado por escrito entre o Contratante, a Empreiteira e os Outros Membros (se houver);  (e) cumprir as regras processuais anexas e a Subcláusula 20.4 das Condições Contratuais;  (f) não assessorar o Contratante, a Empreiteira, o Pessoal do Contratante ou o Pessoal da Empreiteira em relação à execução do Contrato, salvo naquilo que estiver em conformidade com as regras processuais anexadas;  (g) enquanto Membro, não se envolver em tratativas ou fazer qualquer acordo com o Contratante, a Empreiteira ou o Engenheiro em relação a tornar-se funcionário de qualquer um deles, seja como consultor ou em outra condição, quando não mais estiver atuando na Comissão de Resolução de Controvérsias;  (h) garantir sua disponibilidade em todas as visitas e audiências, sempre que necessário;  (i) familiarizar-se com o Contrato e com o andamento das Obras (e de quaisquer outras partes do projeto das quais o Contrato faça parte), estudando todos os documentos recebidos, que serão mantidos em um arquivo de trabalho corrente;  (j) tratar os detalhes do Contrato e todas as atividades e audiências da CRC como particulares e confidenciais, e não publicá-los ou divulgá-los sem o consentimento prévio, por escrito, do Contratante, da Empreiteira e dos Outros Membros (se houver); e  (k) estar disponível para assessorar e opinar sobre qualquer assunto relevante ao Contrato, quando solicitado pelo Contratante e pela Empreiteira, com a concordância dos Outros Membros (se houver). |
| **5. Obrigações Gerais do Contratante e da Empreiteira** | O Contratante, a Empreiteira, o Pessoal do Contratante e o Pessoal da Empreiteira não solicitarão aconselhamento ou opinião do Membro em relação ao Contrato, senão no curso normal das atividades da CRC e nos termos do Contrato e do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias. O Contratante e a Empreiteira serão responsáveis ​​pelo cumprimento desta disposição por parte do Pessoal do Contratante e do Pessoal da Empreiteira, respectivamente. |
|  | O Contratante e a Empreiteira comprometem-se entre si e perante o Membro, salvo acordo em contrário por escrito entre o Contratante, a Empreiteira, o Membro e os Outros Membros (se houver), a não:  (a) nomear o Membro árbitro em qualquer arbitragem no âmbito do Contrato;  (b) arrolar o Membro como testemunha para depor em relação a qualquer controvérsia perante árbitro(s) nomeado(s) para qualquer arbitragem nos termos do Contrato; ou  (c) responsabilizar o Membro por reclamações porventura resultantes de ação ou omissão ocorrida ao ser dispensado ou supostamente dispensado das funções de Membro, salvo quando ficar comprovado que houve má-fé na ação ou omissão. |
|  | O Contratante e a Empreiteira indenizarão solidariamente o Membro por queixas relacionadas a obrigações das quais tenha sido dispensado de responsabilidade conforme o parágrafo anterior. |
|  | Sempre que o Contratante ou a Empreiteira encaminharem uma controvérsia à CRC, nos termos da Subcláusula CGC 20.4 das Condições Contratuais, que exija que o Membro visite o local e participe de audiência, o Contratante ou a Empreiteira deverá providenciar medidas de segurança apropriadas por valor equivalente às despesas de praxe em que o Membro irá incorrer. Não será levado em conta nenhum outro pagamento devido ou efetuado ao Membro. |
| **6. Pagamento** | A remuneração do Membro, na moeda indicada no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, será feita da seguinte forma:  (a) honorários por mês civil, que serão considerados sua remuneração integral a título de:  (i) estar disponível, após notificação com 28 (vinte e oito) dias de antecedência, para todas as visitas ao local e audiências;  (ii) familiarizar-se e manter-se a par de todos os desenvolvimentos do projeto e de manter arquivos pertinentes;  (iii) todas as despesas de escritório e despesas gerais, inclusive as relacionadas a serviços de secretaria, reprografia e material de escritório incorridas no exercício de suas atribuições; e  (iv) todos os serviços executados ora previstos, exceto aqueles mencionados nos subparágrafos (b) e (c) desta Cláusula. |
|  | Os honorários serão pagos no último dia do mês vencido após o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias entrar em vigor, até o último dia do mês civil em que o Certificado de Transferência for emitido para o conjunto das Obras. |
|  | A partir do primeiro dia do mês civil seguinte ao da emissão do Certificado de Transferência para o conjunto das Obras, os honorários serão reduzidos em um terço. Tais honorários reduzidos serão pagos até o primeiro dia do mês civil em que o Membro renuncie ou quando o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias for rescindido.  (b) diária, que será considerada sua remuneração integral a título de:  (i) cada dia de viagem ou fração de dia, até um máximo de 2 (dois) dias, em cada direção, entre seu domicílio e o Local ou outro lugar para reunir-se com os Outros Membros (se houver);  (ii) cada dia útil dedicado a visitas ao Local, audiências ou preparação de decisões; e  (iii) cada dia dedicado à leitura da documentação encaminhada, em preparação para uma audiência.  (c) todas as despesas de praxe, inclusive despesas de viagem necessárias (passagens aéreas em categoria inferior à primeira classe, hotel, alimentação e outras despesas de viagem diretas), incorridas em relação às atribuições do Membro, bem como o custo do uso de ligações telefônicas, correio, fax e telex: para cada item acima que ultrapassa em 5% (cinco por cento) a diária referida no subparágrafo (b) desta Cláusula deverá ser apresentado recibo;  (d) impostos devidamente cobrados no País que tenham incidido sobre pagamentos feitos ao Membro (exceto se este for cidadão desse País ou tiver residência permanente), conforme esta Cláusula 6. |
|  | Os honorários e diárias serão aqueles especificados no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias. A menos que especifique de outra forma, esses honorários permanecerão inalterados nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses e serão posteriormente reajustados, de comum acordo pelo Contratante, a Empreiteira e o Membro, a cada aniversário da data de entrada em vigor do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias. |
|  | Se as Partes não chegarem a um acordo sobre os honorários ou diárias do Membro, caberá à entidade ou ao funcionário responsável pela nomeação, citados nos Dados do Contrato, determinar o valor desses honorários ou diárias. |
|  | O Membro deverá apresentar as faturas para pagamento dos honorários e das passagens aéreas com um trimestre de antecedência. As faturas referentes a outras despesas e a diárias deverão ser apresentadas após as visitas ao local ou audiências. Todas as faturas deverão estar acompanhadas de uma breve descrição das atividades realizadas durante o período em questão e ser enviadas à Empreiteira. |
|  | A Empreiteira pagará integralmente cada uma das faturas do Membro no prazo de 56 (cinquenta e seis) dias corridos após receber cada fatura, cabendo a ela solicitar ao Contratante (nas demonstrações de contas do Contrato) o reembolso de metade do valor dessas faturas. O Contratante pagará a Empreiteira em conformidade com o disposto no Contrato. |
|  | Caso a Empreiteira deixe de pagar ao Membro a quantia à qual este tem direito conforme o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, esse pagamento, e qualquer outro que venha a ser necessário a fim de garantir a operação da CRC, será efetuado pelo Contratante, sem prejuízo dos direitos ou recursos do Contratante. Além de todos os outros direitos decorrentes do descumprimento desse pagamento, o Contratante terá direito a ser reembolsado por todas as quantias pagas, acrescidas da metade do valor desses pagamentos, mais todos os custos incorridos para reaver essas quantias e encargos de financiamento calculados à taxa especificada de acordo com o Subcláusula 14.8 doas Condições do Contrato. |
|  | Na hipótese de o Membro não receber o valor devido no prazo de 70 (setenta) dias a partir da apresentação de uma fatura válida, o Membro poderá (i) suspender seus serviços (sem aviso prévio) até receber o pagamento e/ou (ii) renunciar à nomeação, mediante notificação nos termos da Cláusula 7. |
| **7. Rescisão** | A qualquer momento: (i) o Contratante e a Empreiteira poderão rescindir juntos o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, mediante aviso prévio de 42 (quarenta e dois) dias ao Membro; ou (ii) o Membro poderá renunciar, conforme previsto na Cláusula 2. |
|  | Na hipótese de descumprimento do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias pelo Membro, o Contratante e a Empreiteira poderão, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindir o acordo mediante notificação ao Membro. A notificação produzirá efeito quando for recebida pelo Membro. |
|  | Na hipótese de descumprimento do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias pelo Contratante ou pela Empreiteira, o Membro poderá, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindir o acordo mediante notificação ao Contratante e à Empreiteira. A notificação produzirá efeitos quando for recebida por ambos. |
|  | A notificação, renúncia e rescisão de que tratam esta cláusula serão definitivas e vinculantes para o Contratante, a Empreiteira e o Membro. Entretanto, não produzirão efeitos as notificações feitas apenas pelo Contratante ou pela Empreiteira, mas não por ambos. |
| **8. Descumprimento do Membro** | O Membro que deixar de observar qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula 4 (a) a (d) acima não terá direito a receber nenhum honorário ou a fazer nenhum gasto pelo presente instrumento e, sem prejuízo de outros direitos do Contratante ou da Empreiteira, deverá reembolsar a eles quaisquer honorários recebidos e despesas pagas a ele e aos Outros Membros (se houver), relativamente aos procedimentos ou decisões (se houver) da CRC que sejam invalidados ou anulados em razão dessa inobservância. |
|  | O Membro que deixar de observar qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula 4 (e) a (k) acima não terá direito a receber nenhum honorário ou a fazer nenhum gasto pelo presente instrumento a partir da data e, na extensão do descumprimento e, sem prejuízo de outros direitos, deverá reembolsar ao Contratante e à Empreiteira quaisquer honorários recebidos e despesas já recebidas pelo Membro relativamente aos procedimentos ou decisões (se houver) da CRC que sejam invalidados ou anulados em razão dessa inobservância. |
| **9. Controvérsias** | Qualquer controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, ou infração, rescisão ou anulação desse acordo, será resolvida em definitivo por arbitragem institucional. Não tendo sido acordado outro instituto de arbitragem, a questão será conduzida segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um árbitro nomeado de acordo com estas Regras de Arbitragem. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **REGRAS PROCESSUAIS** | | | | |
| Salvo acordo diverso entre o Contratante e a Empreiteira, a CRC visitará o local em intervalos de não mais de 140 (cento e quarenta) dias, compreendidos os momentos de eventos críticos nas obras de construção, a pedido do Contratante ou da Empreiteira. Salvo acordo diverso entre o Contratante, a Empreiteira e a CRC, o período entre visitas consecutivas não será menor do que 70 (setenta) dias, exceto quando for necessário para convocar uma audiência, conforme descrito abaixo. | | | | |
| O calendário e a agenda de cada visita ao local serão acordados conjuntamente pela CRC, o Contratante e a Empreiteira, ou, na ausência de um acordo, serão decididos pela CRC. As visitas ao Local têm como objetivo permitir à CRC familiarizar-se e estar a par do progresso das Obras e de quaisquer problemas ou queixas ou possíveis queixas, e, na medida do razoável, tentar evitar que tais problemas ou queixas em potencial se tornem controvérsias. | | | | |
| Participarão das visitas ao local o Contratante, a Empreiteira e o Engenheiro, cabendo ao Contratante coordená-las com a colaboração da Empreiteira. O Contratante garantirá a adequada disponibilidade de instalações para a reunião e serviços de secretaria e reprografia. Ao terminar cada visita ao local, a CRC deverá elaborar, antes de partir do local, um relatório sobre suas atividades durante a visita, e enviar cópias ao Contratante e à Empreiteira. | | | | |
| O Contratante e a Empreiteira fornecerão à CRC cópia de todos os documentos que esta venha a solicitar, inclusive documentos contratuais, relatórios de progresso, instruções de variação, certificados e outros documentos pertinentes à execução do Contrato. Uma cópia de todas as comunicações entre a CRC e o Contratante ou a Empreiteira será enviada para a outra Parte. No caso de uma CRC composta por três pessoas, o Contratante e a Empreiteira enviarão cópias desses documentos solicitados e dessas comunicações a cada uma dessas pessoas. | | | | |
| Ao receber controvérsias de acordo com a Subcláusula 20.4 das Condições do Contrato, a CRC procederá conforme o disposto nesta subcláusula e estas Regras. Observados os prazos permitidos para notificação de decisão e de outros fatores relevantes, a CRC deverá: | | | | |
|  | (a) | | agir de forma justa e imparcial com o Contratante e a Empreiteira, proporcionado a ambas as Partes a oportunidade de expor seus argumentos e se defender dos argumentos da outra; e | | |
|  | (b) | | adotar procedimentos adequados à controvérsia, evitando atrasos ou despesas desnecessários. | | |
| A CRC poderá realizar audiência sobre a controvérsia, caso em que decidirá a data e o local da audiência e poderá solicitar que lhe sejam apresentados, por escrito, antes ou durante a audiência, a documentação e os argumentos do Contratante e da Empreiteira. | | | | |
| Salvo acordo em contrário por escrito entre o Contratante e a Empreiteira, a CRC terá poderes para adotar um procedimento inquisitivo, negar acesso às audiências ou o uso da palavra nas audiências a todos os que não são representantes do Contratante, da Empreiteira e do Engenheiro, e a proceder com a audiência mesmo na ausência de qualquer Parte que, na sua opinião, tenha sido efetivamente notificada, ficando à sua discrição decidir se deve exercer esses poderes e em que medida fazê-lo. | | | | |
| O Contratante e a Empreiteira outorgam à CRC poderes para, entre outras coisas: | | | | |
|  | (a) | estabelecer o procedimento a ser aplicado para decidir sobre uma controvérsia; | | | |
|  | (b) | decidir sobre a própria competência da CRC e sobre o escopo de qualquer controvérsia que lhe seja encaminhada; | | | |
|  | (c) | conduzir qualquer audiência conforme estime apropriado, não estando vinculada a nenhuma regra ou procedimento senão os contidos no Contrato e nestas Regras; | | | |
|  | (d) | tomar a iniciativa para determinar os fatos e questões envolvidas na decisão; | | | |
|  | (e) | empregar seus conhecimentos especializados, se for o caso; | | | |
|  | (f) | decidir sobre o pagamento de encargos de financiamento, de acordo com o Contrato; | | | |
|  | (g) | decidir sobre as medidas urgentes a serem tomadas, sejam reparatórias ou conservatórias; | | | |
|  | (h) | abrir, examinar e rever qualquer certificado, decisão, determinação, instrução, parecer ou avaliação do Engenheiro pertinente à controvérsia. | | | |
| A CRC não expressará durante as audiências sua opinião sobre o mérito de quaisquer argumentos apresentados pelas Partes. Posteriormente, a CRC pronunciará sua decisão de acordo com a Subcláusula 20.4, ou conforme o acordado por escrito pelo Contratante e pela Empreiteira. Se a CRC for composta por três pessoas: | | | | |
|  | (a) | | | deverá reunir-se a portas fechadas após uma audiência, a fim de discutir e preparar a sua decisão; | |
|  | (b) | | | trabalhará para que a decisão seja unânime: se isso se mostrar impossível, a decisão aplicável será tomada pela maioria dos Membros, que poderão incumbir ao Membro minoritário a elaboração de um relatório a ser apresentado ao Contratante e à Empreiteira; e | |
|  | (c) | | | se um Membro deixar de comparecer a uma reunião ou audiência ou de desempenhar alguma função necessária, os outros poderão prosseguir com a decisão, exceto quando: | |
|  |  | | | (i) | o Contratante ou a Empreiteira não estejam de acordo; ou |
|  |  | | | (ii) | o Membro ausente for o presidente e os outros Membros forem instruídos por ele a não tomar uma decisão. |

**Apêndice B**

**Fraude e Corrupção**

***(Não modificar o texto deste Apêndice)***

1. **Finalidade**
   1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.
2. **Requisitos**
3. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (incluindo dos beneficiários de financiamento do Banco), Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e todos os membros de sua Equipe observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.
4. Nesse sentido, o Banco:
5. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
6. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
7. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
8. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
9. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
10. A definição de “prática obstrutiva” é:
11. deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
12. ou atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).
13. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
14. Além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, poderá tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
15. O Banco poderá impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;[[29]](#footnote-29) (ii) participar como[[30]](#footnote-30) subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que, de outro modo, receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, de outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
16. Requer que uma cláusula seja incluída em editais de licitação/documentos de solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, determinando que (i) licitantes (proponentes/candidatos), consultores, contratados e fornecedores; assim como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, pessoal autorizem o Banco a inspecionar[[31]](#footnote-31) todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

**APÊNDICE C**

**Métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS)**

**para relatórios de progresso**

***[Nota ao Contratante: as seguintes métricas poderão ser alteradas para refletir as políticas ambientais, sociais, de saúde e segurança do Contratante e/ou os requisitos de ESHS do projeto. As métricas que são necessárias deverão ser determinadas pelos riscos de ESHS das Obras e não necessariamente pela escala das Obras]***

*Métricas para relatórios regulares:*

1. *incidentes ambientais ou inobservância de requisitos do contrato, incluindo contaminação, poluição ou danos no fornecimento de água ou solo;*
2. *incidentes relativos a saúde e segurança, acidentes, ferimentos e todas as fatalidades que requerem tratamento;*
3. *interações com os reguladores: identificar agência, datas, sujeitos, resultados (relatar negativo, se nenhum);*
4. *situação de todas as autorizações e acordos:*

i. autorizações de trabalho: número necessário, número recebido, providências tomadas em relação às autorizações não recebidas;

ii. situação das autorizações e consentimentos:

* *listar as áreas/instalações que requerem licença obrigatória (pedreiras, usinas de asfalto e de concreto), datas de aplicação, datas emitidas (providências a serem tomadas, se não emitidas), datas apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente), situação da área (aguarda permissões, obras em andamento, abandonada sem recuperação, plano de descomissionamento sendo implementado, etc.);*
* *listar as áreas cujo uso exige ser formalizado com os proprietários mediante contrato (áreas de empréstimo e de bota-fora, locais de acampamento), data dos contratos, datas em que foram apresentadas ao engenheiro residente (ou equivalente);*
* *identificar as principais atividades realizadas em cada área no período coberto pelo relatório, com destaque para a proteção ambiental e social (desmatamento, demarcação, recuperação do solo, gerenciamento do tráfego de veículos, planejamento do descomissionamento, implementação do descomissionamento);*
* *no caso das pedreiras: estado de realocação e compensação (concluído, ou detalhamento das atividades e situação atual no período do relatório).*

1. *supervisão de saúde e segurança:*
2. responsável pela segurança: número de dias trabalhados, número de inspeções completas e inspeções parciais, relatórios feitos para a gerência de construção/projeto;
3. número de trabalhadores, horas de trabalho, métrica de uso de EPIs (porcentagem de trabalhadores portando equipamento de proteção individual (EPI) completo, parcialmente, etc.), infrações observadas (por tipo de infração, EPI ou outra), advertências dadas, advertências reiteradas, ações de acompanhamento (se houver);
4. *acomodações dos trabalhadores:*
5. número de trabalhadores expatriados alojados nas acomodações, número de trabalhados locais;
6. data da última inspeção e destaques da inspeção, entre os quais a situação das acomodações em relação à legislação nacional e local e às boas práticas, incluindo saneamento, espaço, etc.;
7. medidas tomadas para recomendar/exigir melhores condições, ou para melhorar as condições.
8. *HIV/AIDS: prestador de serviços de saúde, informação e/ou treinamento, localização da clínica, número de tratamentos e diagnósticos de doenças ou males não relacionadas à segurança (não informar nenhum nome);*
9. *gênero (para trabalhadores expatriados e locais em separado): número de trabalhadoras, porcentagem da força de trabalho, questões de gênero levantadas e tratadas (cruzar com dados sobre queixas ou de outras seções, conforme necessário);*
10. *treinamento:*
11. número de novos trabalhadores, número de trabalhadores recebendo treinamento de integração, datas do treinamento de integração;
12. número e datas das sessões de treinamento sobre segurança, número de trabalhadores que recebem treinamento sobre Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), ambiental e social;
13. número e datas das campanhas de sensibilização e/ou treinamento sobre HIV/AIDS, número de trabalhadores capacitados (durante o período do relatório e no passado); mesmas perguntas para sensibilização de gênero e treinamento do controlador de tráfego.
14. número e data de iniciativas de sensibilização e/ou formação em VBG/EAS, número de trabalhadores que recebem formação sobre o código de conduta (no período de relatório e no passado), etc.
15. *supervisão ambiental e social:*
16. ambientalista: dias trabalhados, áreas inspecionadas e número de inspeções em cada área (seção da estrada, acomodações provisórias, alojamentos, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, brejos, vias abertas em matas, etc.), destaques das atividades/constatações (inclusive infrações ambientais e/ou melhores práticas sociais, providências tomadas), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local;
17. sociólogo: dias trabalhados, número de inspeções parciais e totais do local (por área: seção da estrada, acomodações provisórias, alojamentos, pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, posto de saúde, centro de HIV/AIDS, centros comunitários, etc.), destaques das atividades (inclusive casos de inobservância dos requisitos ambientais e/ou sociais, providências tomadas), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local; e
18. agente(s) comunitário(s): dias trabalhados (horas de funcionamento do centro comunitário), número de atendimentos, destaques das atividades (questões levantadas, etc.), relatórios para o especialista ambiental e/ou social/construção/gerenciamento do local;
19. *Queixas: listar novas queixas (p. ex., alegações de VBG/EAS) recebidas no período coberto pelo relatório e reclamações anteriores não resolvidas na data de recebimento, identidade do reclamante, como foram recebidas, a quem foram encaminhadas para providências, resolução e data (se concluída), comunicação da resolução ao reclamante, qualquer acompanhamento necessário (cruzar com dados de outras seções, conforme necessário):*
20. Queixas apresentadas pelos trabalhadores;
21. Queixas apresentadas pela comunidade
22. *Tráfego e veículos/equipamentos:*
23. acidentes de trânsito envolvendo veículos e equipamentos do projeto: fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
24. acidentes envolvendo veículos ou bens não relacionados ao projeto (também relatados por métricas instantâneas): fornecer data, localização, danos, causa, acompanhamento;
25. condição geral de veículos/equipamentos (julgamento subjetivo do ambientalista); consertos e manutenções extraordinárias necessários para melhorar a segurança e/ou o desempenho ambiental (para controlar a fumaça, etc.).
26. *Medidas para mitigar questões ambientais (o que foi feito):*
27. poeira: número de caminhões pipa em funcionamento, número de regas/dia, número de reclamações, advertências dadas pelo ambientalista, providências tomadas para resolver os problemas; medidas destacadas de controle de poeira (cobertura, aspiradores, estado operacional); % de caminhões de rocha/material de bota-fora protegidos com lona, providências tomadas no caso de veículos sem lona;
28. controle da erosão: controles implementados por localização, estado das travessias de cursos d'água, inspeções feitas pelo ambientalista e seus resultados, providências tomadas para resolver problemas, reparos emergenciais necessários para controlar a erosão/assoreamento;
29. pedreiras, áreas de empréstimo, áreas de bota-fora, usinas de asfalto, usinas de concreto: identificar as principais atividades realizadas no período coberto pelo relatório em cada uma dessas áreas e os destaques de proteção ambiental e social: desmatamento, demarcação, recuperação de solos, gerenciamento do tráfego, planejamento dos descomissionamentos, implementação dos descomissionamentos;
30. explosivos: número de detonações (e locais), estado de implementação do plano de detonação (incluindo avisos, evacuações, etc.), incidentes de danos ou queixas registrados fora do local (cruzar dados com outras seções, conforme necessário);
31. limpeza de vazamentos, se houver: material que vazou, local, quantidade, medidas tomadas, descarte do material (relatar todos os vazamentos que resultem em contaminação da água ou do solo;
32. gestão de resíduos: tipos e quantidades gerados e geridos, incluindo a quantidade extraída (e por quem) ou reutilizada/reciclada/descartada no local;
33. informações sobre plantio de árvores e outras medidas de mitigação necessárias realizadas no período coberto pelo relatório;
34. dados sobre medidas de proteção e mitigação de cursos d'água e áreas de brejo necessárias no período coberto pelo relatório
35. *conformidade:*
36. situação de conformidade com as condições de todas as anuências/autorizações relevantes da Obra (inclusive pedreiras, etc.): declaração de conformidade ou listagem de problemas e medidas tomadas (ou a ser tomadas) para alcançar a conformidade;
37. situação de conformidade dos requisitos do C-PGAS/AIAS: declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
38. situação de conformidade do plano de ação de prevenção e resposta a VBG/EAS: declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
39. situação de conformidade do Plano de Gestão de Segurança e Saúde: declaração de conformidade ou listagem de questões e ações tomadas (ou a serem tomadas) para alcançar a conformidade
40. outras questões ambientais e sociais não resolvidas de períodos cobertos por relatórios anteriores: infrações permanentes, repetidas falhas dos equipamentos, uso continuado de veículos sem lona de proteção, vazamentos não resolvidos, problemas contínuos de compensação ou detonação, etc. Cruzar com dados de outras seções, conforme necessário.

|  |
| --- |
| Seção IX – Condições Específicas do Contrato |

As seguintes Condições Específicas complementam as CGC. Em caso de conflito, estas disposições prevalecerão em relação às CGC.

**PARTE A – Dados do Contrato**

| **Condições** | **Subcláusula** | **Dados** |
| --- | --- | --- |
| **Nome e endereço do Contratante** | 1.1.2.2 e 1.3 |  |
| **Nome e endereço do Engenheiro** | 1.1.2.4 e 1.3 |  |
| **Nome do Representante da Empreiteira** | 4.3 | *[inserir nome do Representante da Empreiteira acordado pelo Contratante antes da assinatura do Contrato]* |
| **Nomes dos membros da Equipe Principal** | 1.1.2.7 e 6.9 | *[inserir nome de cada membro da Equipe Principal acordado pelo Contratante antes da assinatura do Contrato]* |
| **Nome do Banco** | 1.1.2.11 |  |
| **Nome do Mutuário** | 1.1.2.12 |  |
| **Prazo para Conclusão** | 1.1.3.3 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias  *Se for necessário o uso de seções, consultar a Tabela: Resumo das seções abaixo* |
| **Período de Notificação de Defeitos** | 1.1.3.7 | 365 dias. |
| **Seções** | 1.1.5.6 | *Se for necessário o uso de seções, consultar a Tabela: Resumo das seções abaixo* |
| **Sistemas de transmissão eletrônica** | 1.3 |  |
| **Foro da legislação** | 1.4 |  |
| **Idioma oficial** | 1.4 |  |
| **Linguagem para as comunicações** | 1.4 |  |
| **Prazo para as Partes que celebram um Instrumento de Contrato** | 1.6 |  |
| **Prazo para o acesso ao Local** | 2.1 | No mais tardar no Dia de Início, à exceção das seguintes partes (se aplicável, com descrição detalhada das partes em questão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias após a Data de Início |
| **Funções e poderes do Engenheiro** | 3.1(b)(ii) | Variações que resultem em aumento do Valor Aceito do Contrato acima de \_\_\_\_% exigirão a aprovação do Contratante. |
| **Aquisição Sustentável** | 4.1 | [Apagar, se não for aplicável]  *[Adicionar eventuais disposições contratuais de aquisição sustentável ​​não abrangidas pelas CGC, se aplicável. Consultar o Regulamento de Aquisições para Mutuários e as Notas de Orientação/kit de ferramentas para Aquisições Sustentáveis]* |
| **Garantia de Execução** | 4.2 | A Garantia de Execução será na forma de um \_\_\_\_ *[inserir a “Garantia de Demanda” ou “garantia de execução”]* no(s) valor(es) de *[inserir número(s) correspondente(s)]* % do Valor Aceito do Contrato e na(s) mesma(s) moeda(s) do Valor Aceito do Contrato. |
| **Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança(ESHS)** | 4.2 | **[*Apagar esta disposição, se a Garantia de Execução de ESHS não for obrigatória*]**  A Garantia de Execução de ESHS será na forma de "garantia de demanda" no(s) valor(es) de *[inserir valor(es) percentuais; normalmente 1-3%]* do Valor Aceito do Contrato e na(s) mesma(s) moeda(s) do Valor Aceito do Contrato.  ***[Em regra, a soma do total de “garantias de demanda” (Garantia de Execução e Garantia de Execução de ESHS) não será superior a 10% do Valor Aceito do Contrato.]*** |
| **Os horários regulares de trabalho** | 6.5 |  |
| **Indenização por atraso das Obras** | 8.7 e 14.15(b) | % do Preço do Contrato por dia.  *Se for necessário o uso de seções, consultar a Tabela: Resumo das seções abaixo* |
| **Valor máximo da indenização por atraso** | 8.7 | \_\_\_\_\_\_% do Preço do Contrato final. |
| **Quantias Provisórias** | 13.5(b)(ii) | *[Se houver Quantias Provisórias, inserir uma porcentagem para o ajuste dessas quantias]*  \_\_\_\_\_\_\_% |
| **Ajustes por Variações no Custo** | 13.8 | Período “n” aplicável ao multiplicador de ajuste “Pn”: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[Inserir período caso seja diferente de 1 (um) mês; se o período “n” for de 1 (um) mês, inserir “não aplicável”]* |
| **Pagamento adiantado total** | 14.2 | % do Valor Aceito do Contrato a ser pago nas moedas e proporções estipuladas  *[Inserir número e data das parcelas, se aplicável]* |
| **Taxa de amortização de reembolso do pagamento adiantado** | 14.2(b) | \_\_\_\_\_\_\_% |
| **Porcentagem da retenção** | 14.3 | \_\_\_\_\_\_\_% |
| **Limite da Quantia de Retenção** | 14.3 | \_\_\_\_\_\_\_% do Valor Aceito do Contrato |
| **Planta e Materiais** | 14.5(b)(i) | Se a Subcláusula 14.5 se aplicar:  Planta e Materiais para pagamento livre a bordo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[listar].* |
| 14.5(c)(i) | Planta e Materiais para pagamento quando entregue ao Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[listar].* |
| **Montante Mínimo dos Certificados de Pagamento Intermediário** | 14.6 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ % do Valor Aceito do Contrato. |
| **Fonte de publicação das taxas de juros comerciais para encargos financeiros em caso de atraso no pagamento** | 14.8 |  |
| **Responsabilidade total máxima da Empreiteira perante o Contratante** | 17.6 | *[Selecionar uma das opções abaixo, conforme o caso]*  O produto de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir um multiplicador menor ou maior que um]* vezes o Valor Aceito do Contrato,  *ou*  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir montante da responsabilidade total máxima]* |
| **Prazos para envio do seguro:** | 18.1 | *[Inserir prazo para apresentação de comprovante de seguro e apólice. O prazo pode ser de 14 (quatorze) a 28 (vinte e oito) dias.]* |
| a. comprovante de seguro. |  | \_\_\_\_\_ dias |
| b. apólices pertinentes |  | \_\_\_\_\_ dias |
| **Montante máximo de franquias para seguro dos riscos do Contratante** | 18.2(d) | *[Inserir montante máximo das franquias]* |
| **Montante mínimo do seguro contra terceiros** | 18.3 | *[Inserir montante do seguro contra terceiros]* |
| **Data limite para a nomeação da CRC** | 20.2 | 28 (vinte e oito) dias a contar da Data de Início |
| **A CRC será composta por** | 20.2 | *Ou:* um único membro  *ou:* três membros |
| **Lista de possíveis membros únicos da CRC** | 20.2 | *[Somente quando a CRC for composta por um único membro, listar os nomes dos possíveis membros únicos; na ausência de nomes de possíveis membros únicos, inserir: “nenhum”]* |
| **Nomeação (caso não seja acordada) a ser feita por** | 20.3 | *[inserir nome da entidade ou representante nomeador]* |
| **Regras de arbitragem** | 20.6(a) | *[Inserir regras de arbitragem, se diferentes das regras da Câmara de Comércio Internacional]* |

**Tabela: Sumário das seções**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome/Descrição da Seção**  **(Subcláusula 1.1.5.6)** | **Prazo para Conclusão**  **(Subcláusula 1.1.3.3)** | **Indenização por atraso**  **(Subcláusula 8.7)** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Parte B – Disposições Específicas**

|  |  |
| --- | --- |
| Subcláusula 1.1.2.7 **Equipe da Empreiteira** | **Equipe Principal**  O seguinte texto é adicionado ao final da subcláusula:  “A Equipe da Empreiteira inclui a Equipe Principal conforme indicado na Parte A – Dados do Contrato.” |
| Subcláusula 1.1.6.11 Outras definições | O texto a seguir será acrescentado como Subcláusula 1.1.6.11  A sigla inglesa “ESHS" indica as dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS), de violência baseada no gênero (VBG)) e de saúde e segurança. |
| Subcláusula 4.1 **Obrigações Gerais da Empreiteira** | Inserir no quinto parágrafo após o texto *"A Empreiteira deverá, sempre que determinado pelo Engenheiro, apresentar detalhes acerca das providências e métodos que se propuser a adotar para a execução das Obras.*”  “Sem prejuízo da Subcláusula 8.1, a Empreiteira não executará nenhuma Obra, incluída a realização de atividades de mobilização e/ou pré-construção (por exemplo, derrubada restrita de árvores para vias de transporte, construção de acessos ao local e estabelecimento do local de trabalho, estudos geotécnicos ou estudos para selecionar recursos auxiliares, como pedreiras e área de empréstimo), a menos que o Engenheiro considere apropriadas e satisfatórias as medidas tomadas relacionadas à gestão de riscos e dos impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança tomadas. No mínimo, a Empreiteira deverá aplicar as Estratégias de Gestão e Planos de Implementação de ESHS e o Código de Conduta apresentados como parte da Proposta e acordados como parte do Contrato. A Empreiteira deverá apresentar em caráter contínuo, para aprovação prévia do Engenheiro, as Estratégias de Gestão e Planos de Implementação adicionais que forem necessários para gerenciar os riscos e impactos de ESHS dos trabalhos em andamento. Essas Estratégias de Gestão e Planos de Implementação compõem coletivamente o Plano de Gestão Ambiental e Social da Empreiteira (C-PGAS). O C-PGAS deverá ser aprovado antes do início das atividades de construção (por exemplo, escavação, terraplenagem, obras de pontes e estruturas, desvios de cursos d'água e estradas, exploração de pedreiras ou extração de materiais, usinas de concreto e de asfalto). A Empreiteira deverá revisar o C-PGAS periodicamente (mas não em intervalo inferior a 6 (seis) meses) e mantê-lo atualizado, conforme necessário, para assegurar que contenha medidas apropriadas às atividades a serem realizadas no âmbito do Projeto. O C-ESMP atualizado estará sujeito à aprovação prévia do Engenheiro. |
| Subcláusula 4.2 **Garantia de Execução** | Substituir a íntegra da Subcláusula 4.2 pelo seguinte:  “4.2 **Garantia de Execução e Garantia de Execução de ESHS**  A Empreiteira deverá obter (às próprias custas) uma Garantia de Execução para a devida execução e, se aplicável, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Segurança e Saúde (ESHS) visando ao cumprimento das obrigações de ESHS da Empreiteira, nos valores declarados nos Dados do Contrato e denominados na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante. Na ausência de especificação de quantias nos Dados do Contrato, esta subcláusula não se aplicará.  A Empreiteira deverá entregar a Garantia de Execução e, se aplicável, uma Garantia de Execução de ESHS ao Contratante dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite, e deverá enviar uma cópia ao Engenheiro. A Garantia de Execução deverá ser emitida por um banco ou instituição financeira de renome selecionado pela Empreiteira, e deverá constar do formulário anexado às Condições Específicas conforme estipulado pelo Contratante nos Dados do Contrato, ou em outro formulário por ele aprovado. A Garantia de Execução de ESHS deverá ser emitida por um banco de renome selecionado pela Empreiteira, e deverá constar do formulário anexado às Condições Específicas conforme estipulado pelo Contratante nos Dados do Contrato, ou em outro formulário por ele aprovado.  A Empreiteira deverá zelar para que a Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, sejam válidas e exequíveis até que a Empreiteira tenha executado e concluído as Obras e corrigido eventuais defeitos. Se os termos da Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, especificarem sua data de expiração e a Empreiteira não tiver adquirido o direito de receber o Certificado de Execução (que, se aplicável prevê o satisfatório cumprimento das obrigações de ESHS) até 28 (vinte e oito) dias antes da data de expiração, esta deverá prorrogar a validade da Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, até a conclusão das Obras e correção de eventuais defeitos.  O Contratante não acionará a Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, senão para valores previstos no Contrato aos quais faça jus.  O Contratante indenizará a Empreiteira por todos os danos, perdas e despesas (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes de reivindicações com previsão na Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, na medida em que não lhe assiste o direito a tal reivindicação.  O Contratante deverá devolver a Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, à Empreiteira dentro de 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento de uma cópia do Certificado de Execução.  Sem limitação às disposições do restante da presente subcláusula, sempre que o Engenheiro determinar um acréscimo ou uma redução do Preço do Contrato em decorrência de uma mudança no custo e/ou na legislação, ou em decorrência de uma Variação, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) da parcela do Preço do Contrato a ser paga em uma moeda especificada, a Empreiteira, mediante solicitação do Engenheiro, deverá prontamente aumentar ou diminuir, conforme o caso, o valor da Garantia de Execução e, se aplicável, a Garantia de Execução de ESHS, nessa moeda na mesma porcentagem.”  Nas subcláusulas a seguir, o termo “Garantia de Execução” é substituído por: “Garantia de Execução e, se aplicável, uma Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS)”:  2.1- Direito de acesso ao Local  14.2- Pagamento adiantado  14.6- Emissão do Certificado de Pagamento Intermediário  14.7(a)- Pagamento  14.9- Pagamento da Quantia de Retenção  14.12- Isenção  15.2(a)- Rescisão  15.5- Direito do Contratante a Rescisão por Conveniência  16.4(a)- Pagamento quando da rescisão |
| Subcláusula 4.21 **Relatórios de Progresso** | A Subcláusula 4.21 (g) é substituída pelo seguinte:  **“4.21 (g)** as métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ESHS) estabelecidas no Apêndice C”  Ao final de, e como parte da Subcláusula 4.21, adicionar um novo parágrafo da seguinte forma:  “A Empreiteira deverá enviar imediatamente ao Engenheiro notificação sobre os incidentes nas seguintes categorias. Deverão ser fornecidos detalhes completos desses incidentes ao Engenheiro dentro do prazo acordado com ele.   * + 1. confirmação de infração ou probabilidade de infração de qualquer lei ou acordo internacional;     2. eventuais fatalidades ou lesões graves (com afastamento);     3. efeitos adversos significativos ou danos à bens privados (por exemplo, acidente de veículo, danos causados por explosão de rochas, trabalhos além da área delimitada);     4. grave contaminação do aquífero de água potável ou dano ou destruição de habitat ou espécies raras ou ameaçadas (inclusive áreas protegidas); ou     5. qualquer acusação de violência baseada no gênero (VBG), exploração ou abuso sexual (EAS), assédio sexual ou conduta sexual indevida, estupro, agressão sexual, abuso ou corrupção de menor ou outros ilícitos envolvendo crianças. |
| Subcláusula 6.9Equipe da Empreiteira | **Equipe Principal**  A Subcláusula 6.9 (e) é modificada com a inclusão de “ou” ao final:  **“6.9 (e)**……; ou”  A Subcláusula 6.9 (f) é inserida da seguinte forma:  **“6.9 (f)** assume comportamento que viola o Código de Conduta (ESHS) (por exemplo, disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada no gênero (VBG), exploração ou abuso sexual, atividade ilícita ou crime).”  Após a frase *“Se apropriado, a Empreiteira deverá então nomear (ou providenciar a nomeação) de um substituto adequado."*, o seguinte é aduzido como um novo parágrafo:  “A Equipe da Empreiteira inclui a Equipe Principal. Caso decida substituir a Equipe Principal, a Empreiteira deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a substituição, notificar o Engenheiro acerca do nome, endereço, qualificações acadêmicas e experiência pertinente da Equipe Principal substituta pretendida. A Empreiteira não deverá revogar a nomeação da Equipe Principal ou indicar um substituto sem o consentimento prévio do Engenheiro.” |
| Subcláusula 13.3 **Procedimento de Variação** | Subcláusula 13.3. (a) é substituído pelo seguinte:  “(a) uma descrição dos serviços propostos, seu programa de execução e informações suficientes sobre ESHS que permitam uma avaliação dos riscos e impactos de ESHS;” |
| Subcláusula 14.1Preço do Contrato | *(Parágrafo alternativo)*  (e) Não obstante as disposições do subparágrafo (b), os Equipamentos da Empreiteira, inclusive, portanto, peças sobressalentes essenciais, importadas pela Empreiteira com a exclusiva finalidade de execução do Contrato, ficarão temporariamente isentos do pagamento de impostos e taxas de importação quando da importação inicial, desde que a Empreiteira apresente às autoridades aduaneiras no porto de entrada uma garantia de exportação ou garantia bancária aprovada, válida por 6 (seis) meses além do Prazo para Conclusão, em quantia igual ao total de impostos e taxas de importação a pagar sobre o valor de importação apurado desse Equipamento e peças sobressalentes da Empreiteira, e resgatável no caso de os Equipamentos da Empreiteira não serem exportados do País quando da conclusão do Contrato. Uma cópia da garantia de exportação ou garantia bancária endossada pelas autoridades aduaneiras deverá ser fornecida pela Empreiteira ao Contratante quando da importação de itens avulsos do Equipamento e peças sobressalentes da Empreiteira. Quando da exportação de itens avulsos do Equipamento ou peças sobressalentes da Empreiteira, ou quando da conclusão do Contrato, visando à aprovação pelas autoridades aduaneiras, a Empreiteira deverá preparar uma apuração do valor residual de seu Equipamento e peças sobressalentes a serem exportadas, com base na(s) escala(s) de depreciação e outros critérios adotados pelas autoridades aduaneiras para tais fins consoante as disposições das Leis aplicáveis. Os impostos e taxas de importação serão devidos e pagáveis ​​às autoridades aduaneiras pela Empreiteira (a) à diferença entre o valor inicial da importação e o valor residual de seu Equipamento e peças sobressalentes para exportação; e (b) ao valor inicial de importação que o Equipamento e as peças sobressalentes da Empreiteira remanescentes no País após a conclusão do Contrato. Quando do pagamento desses encargos no prazo de 28 (vinte e oito) dias da emissão da cobrança, a garantia de exportação ou garantia bancária será devidamente reduzida ou liberada; caso contrário, a garantia será resgatada no valor integral restante. |
| Subcláusula 14.6 **Emissão de Certificados de Pagamento Intermediário** | O seguinte texto é adicionado ao terceiro parágrafo como o item (c):   1. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação ou trabalho de ESHS pela Empreiteira, no passado ou no presente, o valor desse trabalho ou obrigação e/ou o custo da retificação ou substituição, conforme seja determinado pelo Engenheiro, poderá ser retido até que o trabalho ou a obrigação tenha sido cumprido e/ou a retificação ou substituição tenha sido concluída. São considerados casos de descumprimento de obrigações ou serviços, entre outros, os seguintes: 2. descumprimento de obrigação ou serviço relacionado a ESHS descrito nos Requisitos das Obras, entre os quais: obras fora dos limites do local, excesso de poeira, manutenção insuficiente das vias públicas em relação à segurança de uso, danos à vegetação externa ao local, contaminação de cursos d'água com óleos ou assoreamento, contaminação do solo, por exemplo, com óleos, resíduos provocados pelo homem, danos a sítios arqueológicos ou tombados pelo patrimônio cultural, poluição do ar como resultado de combustão não autorizada e/ou ineficiente; 3. deixar de revisar regularmente o C-PGAS e/ou mantê-lo atualizado para lidar com novas questões de ESHS ou riscos ou impactos previstos; 4. deixar de implementar o C-PGAS por não fornecer, por exemplo, o treinamento ou a sensibilização necessários; 5. deixar de obter anuências/autorizações apropriadas antes de iniciar as Obras ou atividades relacionadas; 6. deixar de enviar relatórios de ESHS (conforme descrito no Apêndice C) ou não enviá-los em tempo hábil; 7. deixar de implementar medida de reparação de danos conforme definida pelo Engenheiro dentro do prazo especificado (por exemplo, reparação da(s) desconformidade(s)). |

|  |
| --- |
| Seção X – Formulários do Contrato |

Tabela de Formulários

[Notification of Intention to Award 270](#_Toc494444120)

[Beneficial Ownership Disclosure Form 274](#_Toc494444121)

[Contract Agreement 278](#_Toc494444122)

[Performance Security 280](#_Toc494444123)

[Performance Security 282](#_Toc494444124)

[Environmental, Social, Health and Safety (ESHS) Performance Security 284](#_Toc494444125)

[Advance Payment Security 286](#_Toc494444126)

[Demand Guarantee 286](#_Toc494444127)

[Retention Money Security 288](#_Toc494444128)

Notificação de Intenção de Adjudicação

**[*Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a todos os Licitantes que apresentaram Proposta.*]**

**[*Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante indicado no Formulário de Informações do Licitante*]**

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

E-mail: *[inserir e-mail do Representante Autorizado]*

***[IMPORTANTE: Inserir a data de envio desta Notificação aos Licitantes. A Notificação deverá ser enviada a todos os Licitantes simultaneamente, ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário.]***

**DATA DE TRANSMISSÃO:** Esta notificação será enviada por: [*e-mail/fax*] em [*data*] (horário local)

**Notificação de Intenção de Adjudicação**

**Contratante:** *[inserir nome do Contratante]*

**Projeto:** *[inserir nome do projeto]*

**Título do Contrato:** *[inserir nome do contrato]*

**País:** *[inserir país de emissão da SDP]*

**Empréstimo Nº /Crédito Nº /Doação N°: [inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]**

**SDP Nº:** *[inserir número de referência da SDP que consta no Plano de Aquisição]*

A presente Notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) tem o propósito de informá-lo(a) sobre nossa decisão de adjudicação do contrato supracitado. A transmissão desta notificação dá início ao Período Suspensivo. Durante o Período Suspensivo, você poderá:

1. solicitar esclarecimentos em relação à avaliação da sua Proposta; e/ou
2. apresentar uma Reclamação relacionada à decisão de adjudicar o contrato.
3. **Licitante vencedor**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** | *[inserir nome do Licitante vencedor ]* |
| **Endereço:** | *[inserir endereço do Licitante vencedor]* |
| **Preço do Contrato:** | *[inserir Preço do Contrato da Proposta vencedora]* |

1. **Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: inserir nomes de todos os Licitantes que enviaram uma Proposta. Se o Preço da Proposta for avaliado, incluir o preço avaliado e o Preço da Proposta conforme foram lidos em voz alta.]***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Licitante** | **Preço da Proposta** | **Preço da Proposta avaliado**  **(se aplicável)** |
| *[Inserir nome]* | *[inserir Preço da Proposta]* | *[inserir preço avaliado]* |
| *[Inserir nome]* | *[inserir Preço da Proposta]* | *[inserir preço avaliado]* |
| *[Inserir nome]* | *[inserir Preço da Proposta]* | *[inserir preço avaliado]* |
| *[Inserir nome]* | *[inserir Preço da Proposta]* | *[inserir preço avaliado]* |
| *[Inserir nome]* | *[inserir Preço da Proposta]* | *[inserir preço avaliado]* |

1. **Motivo(s) para o insucesso de sua Proposta**

|  |
| --- |
| ***[INSTRUÇÕES: indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Proposta do Licitante não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com Propostas de outro Licitante ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Licitante na sua Proposta.]*** |

1. **Como solicitar esclarecimentos**

|  |
| --- |
| **PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia *[inserir data]* (horário local).**  Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita por escrito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.  Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:  **Aos cuidados de:** [*Inserir nome completo da pessoa, se aplicável*]  **Cargo/Função:** [*Inserir Cargo/Função*]  **Agência**: [*Inserir nome do Contratante*]  **Endereço de e-mail:** [*Inserir endereço de e-mail*]  **Número de fax:** [*Inserir número de fax*] ***apagar, se não for usado***  Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro do prazo de 3 (três) Dias Úteis, prestaremos os esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível atender sua solicitação dentro desse período, o Período Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Período Suspensivo.  A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.  Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após o prazo correspondente expirar. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível, normalmente em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. |

1. **Como registrar uma reclamação**

|  |
| --- |
| **Período: A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia [*inserir data*] (horário local).**  Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, dados de contato; e enviar a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para o seguinte Endereço:  **Aos cuidados de:** [*Inserir nome completo da pessoa, se aplicável*]  **Cargo/Função:** [*Inserir Cargo/Função*]  **Agência**: [*Inserir nome do Contratante*]  **Endereço de e-mail:** [*Inserir endereço de e-mail*]  **Número de fax:** [*Inserir número de fax*] ***apagar, se não for usado***  Nesta fase do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Período Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término desse prazo.  Outras informações:  Para obter mais informações, consulte o [Regulamento de Aquisições para Mutuários de operações de IPF](https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005) (Regulamento de Aquisições) [https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005] (Anexo III). Recomendamos a leitura destas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação. Ademais, o documento de Diretrizes do Banco Mundial intitulado “[Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições](http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#framework)” [http://www.worldbank.org/pt/projetos-operações/produtos-e-serviços/brief/procurement-new-framework#framework] contém uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.  Em resumo, os requisitos obrigatórios para apresentação de uma Reclamação são os seguintes:   1. Você precisa ser uma "parte interessada". Neste caso, isso significa ser um Licitante que enviou uma Proposta neste processo de Licitação e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação; 2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato; 3. Você deverá enviar a reclamação dentro do período indicado acima; 4. Você deverá incluir na reclamação todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisição (conforme descrito no Anexo III). |

1. **Período Suspensivo**

|  |
| --- |
| **PRAZO: O Período Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).**  O Período Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.  O Período Suspensivo poderá ser prorrogado, conforme especificado anteriormente na Seção 4. |

Se você tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante:

**Assinatura:** ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cargo/Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO*

*Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de uma Joint Venture, o Licitante deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.*

*Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:*

* *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;*
* *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;*
* *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante.*

Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária

**SDP Nº:** *[Inserir número do processo de SDP]*

**Solicitação de Proposta Nº**: [*inserir identificação*]

Para: **[*inserir nome completo do Contratante*]**

Em resposta ao seu pedido feito na Carta de Aceite, de *[inserir data da carta de aceite]*, solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: *[selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções não aplicáveis]*

(i) vimos pelo presente fornecer as seguintes informações sobre propriedade beneficiária.

**Informações sobre a propriedade beneficiária**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Identidade do Proprietário Beneficiário | Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações  (Sim / Não) | detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto  (Sim / Não) | tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante  (Sim / Não) |
| *[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome), nacionalidade, país de residência]* |  |  |  |

***OU***

(ii) *Declaramos que não há nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições:*

* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
* tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante.

**OU**

*Declaramos que não identificamos nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum Proprietário Beneficiário]*

* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
* tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante]”.

**Nome do Licitante**: \*[*Inserir nome completo do Licitante*]\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante**: \*\*[*Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta*]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cargo da pessoa que assina a Proposta**: [*Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta*]\_\_\_\_\_\_

**Assinatura da pessoa indicada acima:** [*Inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima*]\_\_\_\_\_

**Data de assinatura** *[Inserir data de assinatura]* ***dia*** *[Inserir mês], [Inserir ano]]***\_\_\_\_\_**

\* No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Se o Licitante for uma joint venture, cada referência ao “Licitante” no formulário de divulgação da propriedade beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida de tal modo a se referir ao membro da joint venture.

\*\* A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Licitante. A procuração será anexada ao Cronograma de Propostas.

.

# Carta de Aceite

*[papel timbrado do Contratante]*

*[data]*

Para: *[nome e endereço da Empreiteira]*

Informamos que sua Proposta enviada no dia *[data]* para execução do *[nome do Contrato e número de identificação, conforme indicado nos Dados do Contrato]* pelo montante do Contrato Acordado de *[montante em algarismos e por extenso] [nome da moeda]*, conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, é aceita por meio desta por nossa agência.

Solicitamos que encaminhe (i) a Garantia de Execução e a Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança ***[apagar a Garantia de Execução de ESHS, se não for obrigatória no Contrato]*** dentro de 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia de Execução e o formulário de Garantia de Execução de ESHS ***[apagar a referência ao Formulário de Garantia de Execução de ESHS, se não for obrigatória no Contrato]*** e (ii) as informações adicionais sobre propriedade beneficiária, de acordo com a FDE IAL 47.1, dentro de 8 (oito) Dias Úteis, usando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária disponível na Seção X, Formulários de Contrato, do Edital de Licitação.

Assinatura autorizada:

Nome e Cargo do Signatário:

Nome da Agência:

**Anexo: Instrumento de Contrato**

|  |
| --- |
| Instrumento de Contrato |

ESTE CONTRATO celebrado no dia \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, entre \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“o Contratante”), por um lado, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (“a Empreiteira”), por outro:

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que as Obras conhecidas como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sejam executadas pela Empreiteira e aceitou uma Proposta apresentada pela Empreiteira para a execução e conclusão dessas Obras e a reparação de quaisquer defeitos nas Obras,

O Contratante e a Empreiteira têm entre si justo e acordado o seguinte:

1.As palavras e expressões usadas neste Instrumento terão os mesmos significados a elas atribuídos nos documentos do Contrato aos quais se faz referência.

2.Os documentos a seguir passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, devendo ser lidos e interpretados como tal. Este Instrumento prevalecerá sobre todos os outros documentos do Contrato.

1. Carta de Aceite;
2. Carta-Proposta;
3. Aditivos Nº \_\_\_\_\_ (se houver);
4. Condições Específicas;
5. Condições Gerais;
6. Especificações;
7. Desenhos; e
8. os Cronogramas executados e quaisquer outros documentos integrantes do Contrato, inclusive, entre outros:
   * 1. Planos de Implementação e Estratégias de Gestão de ESHS; e
     2. Código de Conduta (ESHS).

3. Em contraprestação aos pagamentos a serem feitos pelo Contratante à Empreiteira, conforme especificado neste Contrato, a Empreiteira compromete-se perante o Contratante, por meio deste, a executar as Obras e reparar os defeitos nelas contidos, em conformidade, em todos os aspectos, com as disposições do Contrato.

4.O Contratante compromete-se pelo presente a pagar à Empreiteira os valores devidos em contraprestação à conclusão das Obras e o reparo dos defeitos nelas contidos, o Preço do Contrato ou qualquer outra quantia que possa vir a ser devida de acordo com as disposições do Contrato, nas datas e na forma estabelecidas no Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento conforme as leis de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no dia, mês e ano especificados acima.

Assinado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em nome do Contratante)

Assinado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em nome da Empreiteira)

|  |
| --- |
| Garantia de Execução |

**Opção 1: Garantia de Demanda**

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:** *[inserir nome e endereço do Contratante]*

**Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*[inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº.:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ),[[32]](#footnote-32)1 mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, quantia esta que será paga nas moedas e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato.

Esta garantia expirará, no mais tardar, no dia .... de …… de 2…[[33]](#footnote-33)2e qualquer pedido de pagamento nele incluído deverá ser recebido por nós neste escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
*[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.***

Garantia de Execução

**Opção 2: Garantia de Execução**

Por meio deste Seguro Garantia, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na qualidade de Segurado (a “Empreiteira”) e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na qualidade de Segurador (o "Segurador"), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de Credor (o “Contratante”) pelo valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o pagamento a ser efetuado nas moedas e nas proporções de moedas em que o Preço do Contrato é devido.

CONSIDERANDO que a Empreiteira celebrou Contrato com o Contratante, na data de de de 20\_\_\_, tendo como objeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com os documentos, plantas, especificações e suas alterações, os quais, conforme o aqui disposto, são, por referência, parte integrante deste Contrato e são doravante designados por Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE, satisfeita a condição de que a Empreiteira execute pronta e fielmente o referido Contrato (inclusive quaisquer modificações), esta obrigação ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que a Empreiteira estiver em situação de inadimplemento do Contrato e o Contratante assim o declarar, estando o Contratante em dia com suas obrigações contratuais, o Segurador poderá sanar tal situação sem demora ou proceder prontamente a:

(1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou

(2) obter uma ou mais Propostas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarregar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Proposta o Contratante e o Segurador considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas dos referidos Contrato(s) previstos neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Segurador. O termo “Saldo do Preço do Contrato”, conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante à Empreiteira nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante à Empreiteira; ou

(3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Segurador não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira em 1 (um) ano depois da data de emissão do Certificado de Transferência.

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

Em testemunho do que, a Empreiteira assina e carimba este instrumento, que também terá aposto o carimbo do Segurador e a assinatura de seu representante legal, neste dia de de 20 .

ASSINADO EM em nome de

Por na capacidade de

Na presença de

ASSINADO EM em nome de

Por na capacidade de

Na presença de

|  |
| --- |
| Garantia de Execução Ambiental, Social, de Saúde e Segurança (ESHS) |

**Garantia de demanda de ESHS**

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:** *[inserir nome e endereço do Contratante]*

**Data: \_** *[inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DE ESHS Nº:** *[inserir número de referência da garantia]*

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ),[[34]](#footnote-34)1 mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações Ambientais, Sociais, de Saúde e/ou de Segurança (ESHS), sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, devendo esta quantia ser paga nas moedas e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato,

Esta garantia expirará, no mais tardar, no dia .... de …… de 2…[[35]](#footnote-35)2 e qualquer pedido de pagamento previsto por ela deverá ser recebido por nós, neste escritório indicado acima, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
*[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.***

|  |
| --- |
| Garantia de pagamento adiantado |

Garantia de Demanda

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [Inserir nome e endereço do Contratante]

**Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO Nº:** *[inserir número de referência da garantia]*

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de [inserir o valor em algarismos] (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) deverá ser feito contra apresentação da garantia de pagamento adiantado.

A pedido do Proponente, nós, na qualidade de Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias cujo valor total não exceda \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) *[[36]](#footnote-36)1*, mediante nosso recebimento da solicitação do Beneficiário nos termos do presente instrumento, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanha ou identifica a solicitação, declarando que o Proponente:

* + 1. usou o adiantamento para outros fins que não cobrir os custos de mobilização relativos às Obras; ou
    2. não reembolsou o adiantamento conforme previsto no Contrato, especificando a quantia que o Proponente deixou de reembolsar.

O pedido de pagamento previsto na garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário informando que o pagamento adiantado acima foi creditado na conta do Solicitante número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_..

O valor máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo valor do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de demonstrações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, quando do nosso recebimento de uma cópia do Certificado de Pagamento Intermediário indicando que 90% (noventa por cento) do Valor Aceito do Contrato, deduzidas as Quantias Provisórias foi certificado para pagamento, ou no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_,[[37]](#footnote-37)2 o que acontecer primeiro. Consequentemente, qualquer pedido de pagamento previsto nesta garantia deverá ser recebido por nós neste escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
*[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.***

|  |
| --- |
| Garantia da Quantia de Retenção |

**Garantia de Demanda**

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [Inserir nome e endereço do Contratante]

**Data:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir data de emissão]*

**GARANTIA DA QUANTIA DE RETENÇÃO Nº:** *[inserir número de referência da garantia]*

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*[inserir nome da Empreiteira, que no caso de uma joint venture será o nome da joint venture]* ("o Proponente") celebrou o Contrato nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir número de referência do contrato]*, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com o Beneficiário, para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*[inserir nome do Contrato e uma breve descrição das Obras]* ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as Condições do Contrato, o Beneficiário retém quantias até o limite estipulado no Contrato (“a Quantia de Retenção”), e que quando acontecer a emissão do Certificado de Transferência conforme previsto no Contrato e acontecer a certificação da primeira metade de Quantia de Retenção para pagamento, o pagamento de *[inserir a* *segunda metade da Quantia de Retenção* *, ou se o valor garantido pela Garantia de Execução quando da emissão do Certificado de Transferência for inferior à metade da Quantia de Retenção,* *a* *diferença entre metade da Quantia de Retenção e o valor garantido pela Garantia de Execução e, se necessário, a Garantia de Execução de ESHS*] deverá ser efetuado contra uma garantia de Quantia de Retenção.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir valor em algarismos]* ( ) *[inserir valor por extenso][[38]](#footnote-38)1* mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações, sem que você precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, quantia esta que será paga nas moedas e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato.

O pedido previsto nesta garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que a segunda metade da Quantia de Retenção foi creditada ao Proponente na sua conta número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir nome e endereço do banco do Proponente]*.

Esta garantia expirará, no mais tardar, no dia .... de …… de 2…[[39]](#footnote-39)2e qualquer pedido de pagamento nele incluído deverá ser recebido por nós neste escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
*[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.***

1. Geralmente, O BIRD e a AID são chamados de Banco Mundial. *Haja vista que os requisitos de aquisição do BIRD e da AID são idênticos, o nome “Banco Mundial” refere-se, neste DPA, tanto ao BIRD como à AID, e o termo “empréstimo” refere-se tanto a um empréstimo do BIRD como a créditos da AID.* [↑](#footnote-ref-1)
2. Substituir "contratos" por "múltiplos contratos" onde as Propostas são denominadas simultaneamente. Adicionar um novo parágrafo 3 e renumerar os parágrafos 3 a 8 da seguinte forma: “Os Licitantes poderão apresentar Propostas para um ou vários contratos, conforme definido em mais detalhes no Edital de Licitação. Os Licitantes que desejarem oferecer descontos, caso lhes seja adjudicado mais de um contrato, poderão fazê-lo, contanto que tais descontos estejam incluídos na Carta-Proposta.” [↑](#footnote-ref-2)
3. Inserir, se aplicável: “Este contrato será financiado em conjunto com [inserir nome da agência cofinanciadora]. O processo de Licitação será regido pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.” [↑](#footnote-ref-3)
4. Uma breve descrição do(s) tipo(s) de Obras deve ser fornecida, incluindo localização, quantidades, período de construção, aplicação de uma margem de preferência e outras informações necessárias para auxiliar os possíveis Licitantes na decisão de responder ou não à Solicitação de Proposta. O Edital de Licitação poderá determinar que os Licitantes tenham experiência ou capacidades específicas; em cujo caso tais requisitos de qualificação também devem constar deste parágrafo. [↑](#footnote-ref-4)
5. O setor responsável por consultas e pela publicação do Edital de Licitação poderá não ser o mesmo setor ao qual as Propostas devem ser enviadas. [↑](#footnote-ref-5)
6. A taxa cobrada deve ser nominal apenas para cobrir os custos de reprodução e postagem. Considera-se adequada uma quantia entre US$ 50 e US$ 300, ou seu equivalente. [↑](#footnote-ref-6)
7. Por exemplo, cheque administrativo, depósito direto no número de conta especificado, etc. [↑](#footnote-ref-7)
8. Geralmente, a forma de entrega é por via aérea para entregas no exterior e correio terrestre ou correio expresso para entregas locais. Em caso de urgência ou por motivos de segurança, os serviços de correio expresso poderão ser utilizados para entregas no exterior. Mediante concordância do Banco Mundial, os documentos poderão ser distribuídos por e-mail ou baixados do(s) website(s) autorizado(s) ou pelo sistema de compras eletrônico. [↑](#footnote-ref-8)
9. Substituir o endereço de envio da Proposta se for diferente do endereço para consulta e emissão do Edital de Licitação. [↑](#footnote-ref-9)
10. Para fins de margem de preferência, uma firma individual será considerada um Licitante nacional se estiver registrada no país do Contratante, tiver mais de 50% de participação de nacionais do país do Contratante e não subcontratar mais de 10% do preço do contrato, excluindo Quantias Provisórias, a empreiteiras estrangeiras. JVs são consideradas como Licitantes nacionais e elegíveis para preferência doméstica somente se as firmas membros individuais estiverem registradas no país do Contratante ou mais de 50% da propriedade corresponda a nacionais do país do Contratante, e a JV estiver registrada no país do Mutuário. A JV não subcontratará mais de 10% do preço do contrato, excluindo Quantias Provisórias, a empresas estrangeiras. JVs entre firmas estrangeiras e nacionais não serão elegíveis para preferência doméstica. [↑](#footnote-ref-10)
11. O descumprimento, conforme decidido pelo Contratante, deverá incluir todos os contratos em que (a) o descumprimento não foi contestado pela Empreiteira, inclusive por meio de uso do mecanismo de resolução de controvérsias no respectivo contrato, e (b) houve contestação, mas foram totalmente resolvidos em desfavor da Empreiteira. A não execução não inclui contratos em que a decisão do Contratante foi anulada pelo mecanismo de resolução de controvérsias. A não execução deve basear-se em todas as informações sobre controvérsias ou litígios totalmente resolvidos, ou seja, controvérsias ou litígios que tenham sido resolvidos em conformidade com o mecanismo de resolução de controvérsias previsto pelo respectivo contrato e em que todas as instâncias de recurso disponíveis para o Licitante tenham sido esgotadas. [↑](#footnote-ref-11)
12. Este requisito também se aplica aos contratos executados pelo Licitante como membro de uma JV. [↑](#footnote-ref-12)
13. O Licitante deverá fornecer no respectivo Formulário da Proposta informações precisas sobre qualquer litígio ou arbitragem resultante de contratos concluídos ou em andamento sob sua execução nos últimos cinco anos. Um histórico sistemático de sentenças contra o Licitante ou qualquer membro de uma joint venture poderá resultar na reprovação da Proposta. [↑](#footnote-ref-13)
14. O Contratante poderá usar esses dados para buscar mais informações ou esclarecimentos ao realizar sua devida diligência. [↑](#footnote-ref-14)
15. A conclusão satisfatória deverá basear-se em 80% ou mais das obras concluídas, conforme o contrato. [↑](#footnote-ref-15)
16. Para os contratos em que o Licitante participou como membro de uma joint venture ou como subcontratado, somente a participação do Licitante, por valor, será considerada como atendendo a esse requisito [↑](#footnote-ref-16)
17. No caso de JV, o valor dos contratos concluídos por seus membros não deverá ser agregado para determinar o atendimento (ou não) ao requisito do valor mínimo de um contrato único. Em vez disso, cada contrato executado por cada membro deverá atender à exigência do valor mínimo de um contrato único, conforme exigido para uma única entidade. Ao determinar se uma JV atende ao requisito de número total de contratos, somente o número de contratos concluídos por todos os membros, cada um com valor igual ou superior ao valor mínimo exigido, deverá ser agregado. [↑](#footnote-ref-17)
18. O volume, número ou taxa de produção de qualquer atividade principal poderá ser demonstrado por meio de um ou mais contratos combinados, se executados durante o mesmo período de tempo.  [↑](#footnote-ref-18)
19. O requisito de experiência mínima para contratos múltiplos será a soma dos requisitos mínimos para os respectivos contratos individuais, salvo especificação em contrário. [↑](#footnote-ref-19)
20. O método de medição deve ser explicitado de forma precisa no Preâmbulo da Planilha de Quantidades, com uma descrição, por exemplo, das reservas (se houver) para a extração de madeira na escavação, etc. Existem muitos guias de referência padrão nacionais sobre o assunto, e um desses guias é o *Método Padrão de Medição* do Instituição de Engenheiros Civis do Reino Unido. [↑](#footnote-ref-20)
21. O Licitante deverá indicar a porcentagem em um equivalente em moeda internacional comum exigido para pagamento e as taxas de câmbio e fontes oficiais adotadas. [↑](#footnote-ref-21)
22. O Licitante deverá indicar a porcentagem em um equivalente em moeda internacional única e as taxas de câmbio e fontes oficiais adotadas. [↑](#footnote-ref-22)
23. O Licitante deverá indicar a porcentagem em um equivalente em moeda internacional única e as taxas de câmbio e fontes oficiais adotadas. [↑](#footnote-ref-23)
24. Se o conjunto mais recente de demonstrações financeiras referir-se a um período anterior a 12 (doze) meses a contar da data da Proposta, uma justificativa deverá ser apresentada. [↑](#footnote-ref-24)
25. Se aplicável [↑](#footnote-ref-25)
26. Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente. [↑](#footnote-ref-26)
27. Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere ​a ​depender do Edital de Licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) indicado pelo Mutuário. [↑](#footnote-ref-27)
28. Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a apuração da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outras pessoas pertinentes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informações por terceiros. [↑](#footnote-ref-28)
29. Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente. [↑](#footnote-ref-29)
30. Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere ​a ​depender do Edital de Licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) indicado pelo Mutuário. [↑](#footnote-ref-30)
31. Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a apuração da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outras pessoas pertinentes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informações por terceiros. [↑](#footnote-ref-31)
32. 1 *O Avalista deverá inserir o valor que represente a porcentagem do Valor Acordado no Contrato especificada na Carta de Aceite, menos as Quantias Provisórias, se houver, expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Beneficiário.* [↑](#footnote-ref-32)
33. 2 *Inserir data 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão prevista,* *conforme descrito na CGC 11.9.* *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário:* *“O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”* [↑](#footnote-ref-33)
34. 1 *O Avalista deverá inserir o valor que represente a porcentagem do Valor Acordado no Contrato especificada na Carta de Aceite, menos as Quantias Provisórias, se houver, expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Beneficiário.* [↑](#footnote-ref-34)
35. *2*  *Inserir data 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na CGC 11.9.* *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a* *pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”* [↑](#footnote-ref-35)
36. 1 *O Avalista deverá inserir um valor que represente o valor do pagamento adiantado, expresso na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em moeda livremente conversível que seja aceita pelo Contratante*. [↑](#footnote-ref-36)
37. 2 *Inserir data de vencimento prevista do Prazo para Conclusão.* *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário:* *“O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”* [↑](#footnote-ref-37)
38. 1 *O Avalista deverá inserir um montante representativo do valor da segunda metade da Quantia de Retenção ou, se o valor garantido pela Garantia de Execução quando da emissão do Certificado de Transferência for inferior à metade da Quantia de Retenção, a diferença entre metade dessa quantia e o valor garantido e denominado na(s) moeda(s) da segunda metade da quantia conforme especificado no Contrato, ou em uma moeda livremente conversível aceitável para o Beneficiário.* [↑](#footnote-ref-38)
39. 2 *Inserir a mesma data de expiração conforme estipulado na Garantia de Execução, correspondendo à data 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão especificada na Cláusula CGC 11.9.* *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário:* *“O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”* [↑](#footnote-ref-39)